



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 93

Brasília - DF, terça-feira, 18 de maio de 2010



Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência e Tecnologia	5
Ministério da Cultura	5
Ministério da Defesa.....	9
Ministério da Educação	9
Ministério da Fazenda.....	11
Ministério da Integração Nacional	26
Ministério da Justiça	28
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	32
Ministério da Saúde	33
Ministério das Cidades.....	41
Ministério das Comunicações.....	42
Ministério de Minas e Energia.....	48
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	58
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	59
Ministério do Esporte.....	59
Ministério do Meio Ambiente.....	59
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	59
Ministério do Trabalho e Emprego	60
Ministério dos Transportes	64
Ministério Público da União	65
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais...	66

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2010

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 484, de 30 de março de 2010**, que "Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Estados e ao Distrito Federal, institui o Programa Especial de Fortalecimento do Ensino Médio, para o exercício de 2010, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 17 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 16, DE 2010

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 485, de 30 de março de 2010**, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 1.600.000.000,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 17 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 17, DE 2010

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 486, de 30 de março de 2010**, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R\$ 1.429.428.268,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 17 de maio de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

RETIFICAÇÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 489, DE 12 DE MAIO DE 2010

Autoriza a União a integrar, na forma de consórcio público de regime especial, a Autoridade Pública Olímpica - APO, e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial da União - Edição Extra - de 13 de maio de 2010, Seção 1)

No § 5º do art. 5º:
onde se lê: "... do disposto no § 3º, a APO ..." **leia-se:** "... do disposto no § 4º, a APO ..."; e

No § 7º do art. 5º:
onde se lê: "Na hipótese do § 5º, a APO ..." **leia-se:** "Na hipótese do § 6º, a APO ...".

ANEXO

Metas de Desempenho Institucional - Primeiro período de avaliação - PPA 2009 - Conforme § 9º do Art. 5º do Decreto nº 7.133 de 19/03/2010.
Unidade de Avaliação: Arquivo Nacional
Ano Base: 2009

PROGRAMA	AÇÃO	META FÍSICA	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISTO EM 2009	REALIZADO EM 2009	PERCENTUAL ATINGIDO %
DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO A INFORMAÇÃO ARQUIVÍSTICA DO GOVERNO FEDERAL	Preservação do Acervo Nacional	Acervo preservado	unidade	308.008	756.981	245,77
	Gestão de Documentos da Administração Pública Federal	Órgão e Entidade atendidos	unidade	120	185	154,16
	Sistema de Atendimento ao Usuário	Usuário atendido	unidade	444.821	382.657	86,02
	Promoção de Eventos Culturais	Evento realizado	unidade	31	66	212,90
ÍNDICE INSTITUCIONAL GLOBAL						174,71

Presidência da República

CASA CIVIL SECRETARIA EXECUTIVA ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA Nº 59, DE 17 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições, e conforme disposto no art. 5º, inciso XV e no art. 27 da Portaria nº 42, de 08 de novembro de 2002, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República, tendo em vista o que dispõe o artigo 144, da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e na observância do § 2º do artigo 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar, excepcionalmente, de acordo com o Anexo desta Portaria, as metas de desempenho institucional do Arquivo Nacional, para o período entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2009, em consonância com o § 9º do artigo 5º do Decreto nº 7.133/2010.

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, paga aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontrem nas situações descritas no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 7.133/2010.

Art. 3º O primeiro ciclo de avaliação de desempenho individual dos servidores encerrar-se-á em 30 de junho de 2010.

Art. 4º Caberá ao Diretor-Geral do Arquivo Nacional consolidar o demonstrativo de cumprimento das metas institucionais ao fim do ciclo de avaliação.

Art. 5º No início do segundo ciclo de avaliação, que ocorrerá no período de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011, serão fixadas as metas de desempenho institucional referentes a este período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ANTUNES DA SILVA

PORTARIA Nº 60, DE 17 DE MAIO DE 2010

Estabelece critérios e procedimentos da avaliação de desempenho individual e institucional da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, no âmbito do Arquivo Nacional.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º, inciso XXVIII, da Portaria nº 42, de 08 de novembro de 2002, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República, tendo em vista o que dispõe o § 5º, do art. 7º - A, da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e na observância do inciso I do art. 1º e do art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelecer, na forma disciplinada nesta Portaria, os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo de nível superior, intermediário e auxiliar do Arquivo Nacional - AN.

Art. 2º A GDPGPE tem por finalidade estimular e dar suporte ao desenvolvimento profissional dos servidores que colaboram com o crescimento, aprimoramento e resultados do AN.

Art. 3º A GDPGPE será paga de acordo com os resultados das avaliações de desempenho individual e do alcance das metas de desempenho institucional, tendo como limites:

I - o máximo, de cem pontos por servidor; e

II - o mínimo, de trinta pontos por servidor.

Parágrafo único. Cada ponto corresponde, em seus respectivos níveis, classes e padrões, aos valores estabelecidos em lei.

Art. 4º A pontuação referente à GDPGPE está assim distribuída:

I - até vinte pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até oitenta pontos percentuais de seu limite máximo serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

Art. 5º Os valores a serem pagos a título de gratificação de desempenho serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto estabelecido em lei, observados, conforme o caso, o nível, a classe e o padrão em que se encontra posicionado o servidor.

Art. 6º O titular de cargo efetivo, quando investido em função de confiança ou cargo em comissão do grupo de direção e assessoramento superiores - DAS, perceberá a respectiva gratificação de desempenho nas seguintes condições:

I - investido em cargo de provimento em comissão DAS, níveis 3, 2, 1 ou equivalentes, no AN, perceberá a respectiva gratificação conforme disposto no art. 4º desta Portaria.

II - investido em cargo de natureza especial ou cargo de provimento em comissão DAS, níveis 5, 4 ou equivalentes, no AN perceberá a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do período.

Art. 7º O titular de cargo efetivo, quando não se encontrar em exercício no AN, ressalvado o disposto em legislação específica, somente fará jus à respectiva gratificação de desempenho:

I - quando requisitado à Presidência da República ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, situação na qual perceberá a GDPGPE com base nas regras aplicáveis como se estivesse em efetivo exercício no AN.

II - quando cedido para órgão ou entidades da União e investido em cargo de natureza especial, de provimento em comissão DAS 6, 5, 4 ou equivalentes, perceberá a GDPGPE calculada com base no resultado da avaliação institucional do período.

Art. 8º As avaliações de desempenho individual e institucional serão apuradas anualmente e produzirão efeitos financeiros mensais por igual período.

§ 1º O ciclo da avaliação de desempenho terá duração de 12 meses, iniciando-se em 1º de julho e encerrando-se em 30 de junho de cada ano.

§ 2º As avaliações serão processadas nos meses de maio e junho e os resultados gerarão efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

§ 3º Excepcionalmente, o primeiro ciclo de avaliação encerrar-se-á em 30 de junho de 2010.

§ 4º O resultado do primeiro ciclo de avaliação de desempenho gera efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

Art. 9º Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimentos, de cessão ou de outros afastamentos sem direito a percepção de gratificação de desempenho, no decurso do ciclo de avaliação, receberá a respectiva gratificação no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos.

Art. 10 A partir do segundo ciclo, a avaliação individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido em exercício das atividades, por no mínimo 2/3 (dois terços) de um ciclo de avaliação completo.

Art. 11 Em caso de afastamentos e licenças considerados como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção de gratificação de desempenho, o servidor continuará percebendo a GDPGPE correspondente à última pontuação obtida, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

Art. 12 Ocorrendo exoneração do cargo de provimento em comissão, o servidor recém exonerado continuará percebendo a GDPGPE correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

II - DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 13 A avaliação de desempenho individual caracteriza-se por ser um processo de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor, tendo como referência as metas globais e intermediárias das unidades do AN.

Art. 14 No mês de julho de cada ano deverá ser estabelecido compromisso de desempenho individual entre a chefia imediata, a equipe de trabalho e o servidor, devidamente registrado no Formulário de Desenvolvimento Profissional (Anexo II), em consonância com as metas globais e intermediárias.

Art. 15 Os resultados da avaliação individual serão obtidos com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas, de acordo com o estabelecido no Formulário de Desenvolvimento Profissional.

§ 1º Na avaliação de desempenho individual serão considerados os seguintes fatores, conforme o Formulário de Avaliação de Desempenho da GDPGPE (Anexo I):

I - Produtividade no trabalho;

II - Conhecimento de métodos e técnicas;

III - Trabalho em equipe;

IV - Comprometimento com o trabalho; e

V - Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta.

§ 2º Os fatores dividem-se em enunciados que buscam traduzir os pontos mais importantes a serem acompanhados e analisados como critérios no envolvimento na execução do trabalho. A cada enunciado será atribuída uma pontuação de 0,1 a 1, de acordo com o desempenho do servidor.

§ 3º A pontuação individual será obtida através da média ponderada dos conceitos atribuídos:

I - Pelo próprio avaliado, até o limite de 20 (vinte) pontos, na proporção de 15% (quinze por cento);

II - Pelos demais integrantes da Equipe de Trabalho, até o limite de 20 (vinte) pontos, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento); e

III - Pela chefia imediata, até o limite de 20 (vinte) pontos, na proporção de 60% (sessenta por cento).

§ 4º As Equipes de Trabalho serão definidas em ato do Diretor-Geral do Arquivo Nacional.

Art. 16 A avaliação de desempenho individual do servidor é de responsabilidade da chefia imediata, considerada, para os efeitos desta Portaria, o ocupante de cargo em comissão ou, o responsável pela supervisão das Equipes de Trabalho.

Art. 17 Em caso de vacância do cargo ocupado pela chefia imediata, o dirigente imediatamente superior procederá à avaliação dos servidores que lhe forem subordinados.

Art. 18 Em caso de afastamento ou impedimento legal do titular, a avaliação deverá ser feita pelo substituto legal.

Art. 19 O servidor que não permanecer em efetivo exercício na mesma unidade organizacional durante todo o período de avaliação será avaliado pela chefia imediata de onde houver permanecido por maior tempo.

III - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Art. 20 A avaliação de desempenho institucional visa aferir o desempenho do AN no alcance das metas organizacionais. As metas organizacionais dividem-se em metas globais e metas intermediárias.

§ 1º As metas globais referentes à avaliação de desempenho institucional serão publicadas anualmente, em portaria do Diretor-Geral do AN, no primeiro dia de julho de cada ano.

§ 2º As metas intermediárias referentes à avaliação de desempenho institucional serão fixadas pelas Coordenações-Gerais do AN e encaminhadas à Coordenação de Recursos Humanos antes do início de cada ciclo de avaliação.

§ 3º As metas referidas nos parágrafos anteriores deverão ser objetivamente mensuráveis e diretamente relacionadas às atividades-fim do AN, levando-se em conta, no momento de sua fixação, os índices alcançados nos exercícios anteriores.

§ 4º Caberá ao Diretor-Geral do AN o acompanhamento e a aferição das metas de avaliação de desempenho institucional.

Art. 21 As metas de desempenho institucional e os resultados apurados em cada período serão amplamente divulgados pelo AN, inclusive no seu sítio eletrônico.

Art. 22 As metas organizacionais poderão ser revistas na hipótese de superveniência dos fatores que tenham influência significativa e direta na sua consecução, desde que o AN não tenha dado causa a tais fatores.

Art. 23 As metas globais serão elaboradas e mensuradas em consonância com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho.

IV - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 24 Fica criada a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho, no âmbito do AN, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar o processo de avaliação de desempenho individual e institucional, com o objetivo de aprimorar a sua aplicação, intervindo de forma a solucionar situações de conflito, discordância, assim como zelar pelo cumprimento da legislação;

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



II - julgar, em última instância, os eventuais recursos interpostos quanto aos resultados das avaliações individuais;

III - outras competências que venham a ser atribuídas, se necessárias.

Art. 25 Integrarão a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho:

I - um representante indicado pelo Diretor-Geral do AN;

II - um representante indicado pelo Coordenador de Recursos Humanos; e

III - um representante indicado pelos servidores.

§ 1º Para cada membro da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho deverá haver um suplente designado.

§ 2º Os representantes serão designados em portaria do Diretor-Geral do AN.

§ 3º Os integrantes da Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho deverão, necessariamente, apresentar o seguinte perfil:

I - ser servidor efetivo do quadro do AN;

II - conhecer o processo de avaliação e seus instrumentos;

III - ter concluído o estágio probatório; e

IV - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O servidor poderá apresentar pedido de reconsideração contra o resultado da avaliação de desempenho individual, com a devida justificativa, em primeira instância, à Coordenação de Recursos Humanos do AN, em formulário específico (Anexo III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência do resultado da avaliação individual. A Coordenação de Recursos Humanos encaminhará o pedido à chefia imediata do servidor para apreciação.

§ 1º O pedido de reconsideração será apreciado no prazo de cinco dias, podendo a chefia imediata do servidor, o ocupante de cargo em comissão, deferir o pleito, total ou parcialmente, ou indeferi-lo.

§ 2º A decisão da chefia imediata sobre o pedido de reconsideração, interposto pelo servidor, deverá ser comunicada no máximo, até o dia seguinte ao do encerramento do prazo para apreciação pelo avaliador, à Coordenação de Recursos Humanos, que dará ciência do resultado ao servidor e à Comissão de Acompanhamento de Avaliação.

§ 3º Na hipótese de deferimento parcial ou indeferimento do pleito, caberá recurso à Comissão de Acompanhamento de Avaliação, no prazo de cinco dias. A Comissão julgará o recurso em última instância.

Parágrafo Único. Não será considerado o recurso que for interposto fora do prazo.

Art. 27 O resultado final das avaliações será publicado em Boletim Interno.

Art. 28 Os casos omissos serão submetidos à deliberação do Diretor-Geral do AN.

Art. 29 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ANTUNES DA SILVA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - GDPGPE

1-Nome do Servidor		2-Matrícula SIAPE	
3-Cargo		5-Nível	
7-Lotação		9-Ciclo de Avaliação	
8-Equipe de Trabalho		6-Classe/ Padrão	

Grau de Aferição de Desempenho			
Raramente (0,1 a 0,3)	Ocasionalmente (0,4 a 0,6)	Quase Sempre (0,7 a 0,9)	Sempre (1,0)

10 - Fatores	Auto - avaliação	Avaliação-superior	Avaliação da Equipe
10.1- Produtividade e Qualidade no Trabalho			
1. Cumpre suas metas de trabalho, removendo obstáculos em seu nível de competência.			
2. Procura superar os resultados e metas definidas para sua atividade.			
3. Desenvolve suas atividades com o padrão de qualidade requerida pela função.			
4. Procura melhorar a qualidade dos trabalhos sob sua responsabilidade.			
5. Compartilha recursos e coopera com seu grupo de trabalho, visando a atingir as metas.			
6. Tem postura ativa no trabalho, buscando conhecimentos e inovações em suas atividades, bem como compartilha as práticas bem sucedidas.			
10.2- Conhecimento Métodos e Técnicas			
1. Executa corretamente as atividades pelas quais é responsável, demonstrando percepção do impacto do seu trabalho sobre as demais tarefas.			
2. Apresenta domínio dos processos, ferramentas e habilidades necessárias ao desempenho das atividades no trabalho.			
3. Compreende os problemas relativos as suas atividades e sabe como resolvê-los.			
4. Percebe possíveis problemas em suas atividades, propõe alternativas de solução e comunica às pessoas responsáveis pela solução.			
10.3- Trabalho em Equipe			
1. Prioriza a mediação em situações de conflito.			
2. Atua de maneira flexível, mantendo-se positivo e pró-ativo em momentos de discordância.			
3. Resolve os problemas que surgem na execução dos trabalhos respeitando os interesses envolvidos.			
4. Apresenta controle emocional em situações inesperadas ou difíceis.			
10.4- Comprometimento com o Trabalho			
1. Executa suas atividades visando um resultado final.			
2. Busca continuamente o alcance das metas e objetivos individuais, visando à obtenção de resultados para a instituição.			
3. Busca a ampliação do conhecimento em sua área de atuação, mantendo-se atualizado por iniciativa própria ou aproveitando as oportunidades oferecidas pela instituição.			
10.5 - Cumprimento das Normas de Procedimentos e Conduta			
1. Comparece com regularidade e pontualidade ao local de trabalho, cumprindo o horário preestabelecido para sua jornada.			
2. Conhece e cumpre as normas gerais de estrutura e funcionamento da instituição, bem como os regulamentos vigentes na área de atuação.			
3. Aplica procedimentos adequados ao bom funcionamento da Unidade.			

11- Total de Pontos			
12- Média Ponderada			

13- Resultado da Avaliação Individual	
14- Resultado da Avaliação Institucional	

15- Resultado Final	
---------------------	--

16- Assinaturas		
Data ____ / ____ / ____	Data ____ / ____ / ____	Data ____ / ____ / ____
_____	_____	_____
Avaliado	Avaliador	Chefia Superior

OBS:Os itens 12,13 e 14 serão preenchidos pela Coordenação de Recursos Humanos.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Plano de Desenvolvimento Profissional
a) Estabelecimento de metas individuais para o período

Trabalhos Executados no Período Avaliado



Pontos Fortes e Pontos que precisam de aperfeiçoamento		
a) Pontos fortes:		
b) Pontos que precisam de aperfeiçoamento:		
Sugestões de Ações para Melhoria do Trabalho		
Observações		
a) Avaliado:		
b) Avaliador:		

Assinaturas		
Data ____ / ____ / ____	Data ____ / ____ / ____	Data ____ / ____ / ____
_____	_____	_____
Avaliado	Avaliador	Chefia Imediata

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do servidor avaliado _____

_____ Cargo _____ Matrícula _____ Lotação _____

vem requerer a essa Comissão reconsideração do resultado da avaliação de desempenho da GDPGPE, relativa ao período _____ com base nas seguintes justificativas:

Nestes termos, Pede deferimento.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do servidor avaliado

Parecer da Comissão

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Membro da Comissão

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Membro da Comissão

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Membro da Comissão

Ciência do servidor avaliado

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 17 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a inserção dos Metadados na Parte II do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS - CONARQ, no uso de suas atribuições, previstas no item IX do art. 23 de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 5, da Casa Civil da Presidência da República, de 7 de fevereiro de 2002, em cumprimento do art. 2º, parágrafo único, da Resolução do CONARQ nº 25, de 27 de abril de 2007, e de conformidade com a deliberação do Plenário em sua 55ª reunião ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar a inserção dos Metadados na Parte II do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, prevista pelo art. 2º, parágrafo único, da Resolução do CONARQ nº 25, de 2007.

Art. 2º O Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, em sua versão 1.1, será publicado e disponibilizado no sítio do CONARQ em: <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ANTUNES DA SILVA

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 12, 13 DE MAIO DE 2010

A SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), em reunião realizada no dia 13 de maio de 2010, com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei n. 10.742, de 06 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução n. 3, de 29 de julho de 2003, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, decidiu:

• Acolher o Relatório n. 020/2010/SE/CMED, de 07 de maio de 2010, nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.258834/2009-86, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa SULMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES, CNPJ: 92.536.010/0001-64, ao pagamento de multa no valor R\$ 238,82 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) por infração aos arts. 2º, 4º e 8º caput da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003, combinados com o art. 1º e 2º, V da Resolução nº. 4, de 18 de dezembro de 2006, Comunicado nº. 14, de 13 de novembro de 2006 e Orientação Interpretativa nº. 2, de 13 de novembro de 2006 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

• Acolher o Relatório n. 021/2010/SE/CMED, de 12 de maio de 2010, nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.033452/2008-84, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para absolver a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 75.014.167/0001-00, e arquivar o processo, tendo em vista a inexistência de razão para aplicação de pena.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA
Secretário-Executivo

SECRETARIA DE PORTOS
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 15, DE 14 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP) EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I- homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 14/2010, realizado no dia 23.03.2010 (Processo Licitatório nº 487/2009), referente à aquisição de binóculos visando atender às necessidades da Guarda Portuária da Companhia Docas do Pará - CDP, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais condições do Edital; II - adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão, por ter apresentado o melhor lance à empresa IDEIA MASTER TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 10.222.815/0001-79, no valor unitário de R\$1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); III- encaminhar à DIRAFI para elaboração do Pedido de Compra; IV- determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 57, DE 19 DE ABRIL DE 2010

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Artº 39, Item XIV, do Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 300 de 16/06/2005 e Portaria Ministerial Nº 267 de 24/05/2005, aprovado pelo Decreto Nº 5.351 de 21/01/2005, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA Nº 66 de 27/11/2006, Art. 3º da Lei Nº 7.802 de 11 de julho de 1989, no Decreto Nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta do Processo Nº 21014.000696/2005-16, resolve:

Art. 1º Alterar o CNPJ da empresa IQS INSPECOES E CERTIFICACOES TECNICAS EN-SAIOS NAO DESTRUTIVOS E MONITORAMENTO AMBIENTAL LTDA, de 07.139.844/0001-67, para, 07.139.844/0002-48, no que trata a Portaria Nº 97 de 05 de outubro de 2007, publicada no DOU de 09/10/2007.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUISA SILVA RUFINO

PORTARIA Nº 65, DE 3 DE MAIO DE 2010

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Artº 39, Item XIV e XXII do Regimento Interno das SFA's, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 300 de 16/06/2005, e tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa SDA Nº 66 de 27/11/2006, Art. 3º da Lei Nº 7.802 de 11 de julho



de 1989, no Decreto Nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta do Processo Nº 21014.000005/2009-08, resolve:

Art. 1º Renovar credenciamento da empresa JOSÉ ERENILSON VIANA MARTINS - ME, sob registro Nº BR CE 0378, CNPJ Nº 08.968.478/0001-11, localizada na Rua Pedro Sampaio, 913 - Jardim Guanabara, Fortaleza-CE, CEP: 60.345-600, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação em Containers (FEC), b) Fumigação em Silos Herméticos (FSH), c) Fumigação em Porões de Navios (FPN), d) Fumigação sob Câmara de lona (FCL) e e) Fumigação em câmara a vácuo (FCV).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria é definitivo, renova o credenciamento estipulado na Portaria Nº 11 publicada no DOU de 04/02/2009 - Seção 1, e terá validade de 5 (cinco) anos, mantido o mesmo número inicial do credenciamento e poderá ser renovado por igual período, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Ceará, em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme a Instrução Normativa SDA Nº 66 de 27/11/2006.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUISA SILVA RUFINO

Ministério da Ciência e Tecnologia

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

Processo: RS ARH-3 0061/09- Contrato C-663/CS-376. Parecer Jurídico CMC-023/2009. Objeto:Prestação de serviços de ensino do idioma inglês. Contratada: Berlitz Centro de Idiomas S/A. . Valor: R\$ 260.000,00.

Justificativa:Informa o Assistente de Treinamento e Desenvolvimento, que a contratação de treinamento em inglês tem como base recomendação constante do Relatório de Auditoria da ASME, tendo a Diretoria Executiva da NUCLEP determinado que fosse iniciado um programa de educação continuada em inglês, visando capacitar os profissionais ocupantes de cargos chaves da NUCLEP. Narra ainda, que inicialmente foi feita a matrícula do Presidente da NUCLEP ministrado pelo Berlitz - Centro de Idiomas S/A, tendo sido feita a contratação sem licitação em razão do valor. Acrescenta, contudo, que trata-se de um treinamento continuado e que, cumprida uma etapa do curso, que é dividido em módulos, o aluno teria de passar ao módulo seguinte, sendo que o custo envolvido ultrapassaria os valores previstos na lei para a dispensa de licitação em razão do valor, cujo teto é R\$ 16.000,00. Anexos ao processo, consta, além da minuta do contrato a ser firmado com a instituição de ensino, proposta da mesma, da qual constam informações sobre a instituição, bem com a descrição da metodologia de ensino adotada.O Berlitz, conforme informado em sua proposta de prestação de serviços foi fundado em 1878, contando, hoje, com mais de 500 unidades em mais de 70 países. O curso é estruturado em dez níveis de proficiência, que são subdivididas em 5 etapas, e se baseia em um processo natural de aprendizagem, utilizando exclusivamente o novo idioma, sem utilização de tradução, comparação de idiomas ou explicações gramaticais, sendo que, em cada etapa o aluno vai tendo o domínio de um certo número de palavras, progressivamente. Além disso, é fto um rodízio de instrutores, para que o aluno possa interagir e compreender pessoas de diferentes sotaques, sendo o aluno avaliado a cada aula, recebendo periodicamente um relatório sobre o seu desenvolvimento. Como se depreende do exposto, o Berlitz não é um curso de idiomas com método tradicional, e destaca-se pela sua metodologia peculiar e tem reconhecida reputação treinamento de executivos, que necessitam aprender rapidamente e que não tem disponibilidade de horários para frequentar cursos regulares. Considerando que um serviço de aprendizado de inglês não é único, mas será individualizado e singularizado à medida que detenha atributos que o torne distinto de outros cursos de inglês. Ora, o curso de inglês que se quer contratar não é um simples curso de inglês, mas de um curso com características especialíssimas, peculiares, com metodologia própria, sem igual dentre os seus concorrentes. Assim, a singularidade dos serviços está estritamente ligada àquele que irá prestá-los, ou seja, há uma correlação entre os serviços e o seu prestador de modo que os serviços são especiais, na medida em que são prestados por profissional ou empresa cuja reputação na sua área de atuação os tornem especiais, ou singulares. Dessa forma, o último passo é a verificação de ser o prestador de serviços um profissional que detenha notória especialização. O conceito de notória especialização vem expresso no parágrafo 1º do Art. 25 da Lei das Licitações. Verifica-se do conceito de notória especialização supratranscrito que aliado ao conceito que o profissional ou empresa detém em seu campo de atuação, tem-se como pré-requisito necessário e imprescindível a essa caracterização o de que se possa inferir que o trabalho daquele profissional é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Do processo consta a informação de que a empresa a ser contratada foi fundada ainda no século XIX, tendo, portanto , mais de cem anos de existência, tem mais de 500 unidades e está presente em mais de 70 países, sendo reconhecida, nacional e internacionalmente, no campo de sua especialidade, sendo indubitavelmente a sua reputação profissional.Aliado a isso, a sua metodologia de ensino baseada na conversação para aquisição de fluência no idioma, através do conhecimento de um número crescente de

palavras, o que confere rapidez no domínio do idioma, além da possibilidade de serem ministradas aulas para uma única pessoa, de acordo com o horário de melhor conveniência dessa pessoa, leva à conclusão, mormente em se tratando de ocupante de cargo de direção, executivo, no caso o Presidente da empresa, de que esse é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.Considerando que a justificativa acima tem fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8666/93, reconheço a inexigibilidade de licitação referente ao processo supracitado.

RICARDO NORONHA PEREIRA
Gerente de Suprimentos

Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 e em face do parecer favorável da consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente de Suprimentos.

PAULO ROBERTO TRINDADE BRAGA
Diretor

Ministério da Cultura

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 205, DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria Nº 120, de 29 de março de 2010, RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)

10 0606 - Os Saltimbancos - Minas

Odeon Campanha Teatral

CNPJ/CPF: 02.612.590/0001-39

Processo: 01400.002473/20-10

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 492.200,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

"Os Saltimbancos - Minas" prevê a montagem do musical "Os Saltimbancos" de Sergio Bardotti e Luis Enriquez Bacalov, com versão em português de Chico Buarque. Com 05 apresentações previstas em Belo Horizonte, a montagem contará com orquestra, coral, bailarinos e atores, que darão vida à encenação. Trata-se de uma leitura contemporânea do musical "Os Saltimbancos", com elementos da musicalidade mineira, em que as diferentes linguagens serão experimentadas e exploradas em sua relação com as outras.

09 8684 - Uma Viagem Pelo Mundo na História

Bressane Conforti Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 06.271.173/0001-20

Processo: 01400.028473/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 194.980,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Apresentações gratuitas de sete espetáculos teatrais realizadas duas vezes por semana, no Museu Naval-RJ. O público-alvo são crianças e jovens com faixa etária entre 5 e 18 anos. Para cada sessão, será realizado pré-agendamento para grupos de escolas, orfanatos, creches, entre outros.

09 8273 - Drácula - O Incrível de Bram Stocker

Teatro E Vida - Vivendo da Arte e Pela Arte

CNPJ/CPF: 11.285.777/0001-66

Processo: 01400.027991/20-09

SP - Salto

Valor do Apoio R\$: 509.228,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Pensando na formação de público para o teatro e estímulo para assistir peças que apresentem interesse à jovens e adultos do interior paulista ofereceremos a montagem de Drácula, peça baseada no livro de Bram Stocker.Será apresentada gratuitamente nas cidades de Salto e adjacentes em 10 apresentações. Adicionado ao projeto estarão três oficinas com os profissionais responsáveis pela montagem, proporcionando aos alunos das oficinas acompanharem o desenvolvimento e o processo.

09 6964 - Confissões de mãe

Bubu Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 05.667.276/0001-41

Processo: 01400.025770/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 251.344,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Montagem e apresentação da peça de teatro adulto Confissões de mãe de Maria Mariana com direção da própria autora. A peça mostra questionamentos da mulher de hoje em relação à maternidade que são compartilhados com o elenco de três atrizes que também são mães: Carolina Kasting, Juliana Martins e Maria Mariana. Ação para 32 sessões do espetáculo e quatro palestras com temas relacionados às mães e mulheres em geral.

10 1105 - O PINTOR

Signorinimkt Produções Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 07.590.040/0001-80

Processo: 01400.004330/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 567.640,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O texto de Donald Churchill tem sido montado há dez anos em vários países do mundo, com ótimas críticas e aceitação do público. Procuramos um texto onde o público possa ter acesso a um excelente entretenimento, os atores trabalhem diariamente com o desafio de divertir a platéia

10 1382 - Calle!: temporada popular em Uberlândia e

temporada carioca

ASS. TRUPE DE TRUOES INST. DE EDUCACAO,

PESQUISA, ARTE, CULTURA E INFORMACAO - ATT -

UBERLANDIA-MG

CNPJ/CPF: 10.676.606/0001-03

Processo: 01400.004789/20-10

MG - Uberlândia

Valor do Apoio R\$: 248.919,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto prevê a produção do espetáculo Calle!, da Trupe de Truões, com a realização de duas temporadas: uma popular, em Uberlândia na sede do grupo - 12 apresentações - e outra no Rio de Janeiro - 24 apresentações. A peça será construída por meio de um processo colaborativo, tendo-se como referências: a obra de Sophie Calle, o melodrama contemporâneo, os viewpoints, vídeo e dança. Realização de debates na sede do grupo e abertura da oficina para a comunidade artística uberlandense.

10 0278 - Natal no Palácio Avenida 2010

In Brasil Marketing Cultural Ltda.

CNPJ/CPF: 62.446.224/0001-89

Processo: 01400.001162/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 3.150.010,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O Natal no Palácio Avenida é um espetáculo cênico-musical estrelado por 160 crianças pertencentes a abrigos e instituições sociais. Acontece desde 1991 nas janelas do Palácio Avenida, edifício histórico de Curitiba, e já se tornou um marco na cidade. As crianças que atuam também participam da criação. Anualmente, acontecem de 12 a 16 apresentações, assistidas por 20 mil pessoas a cada noite. Todas as apresentações são 100% gratuitas

09 8688 - APRENDENDO BALLEt - GRUPO MINEIRO

DE BALLEt

Grupo Mineiro de Ballet

CNPJ/CPF: 09.195.089/0001-63

Processo: 01400.028477/20-09

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 416.347,50

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O Projeto Aprendendo Ballet - Grupo Mineiro de Ballet, promoverá manutenção do Grupo pelo período de um ano, com bailarino profissionais, na preparação do espetáculo Lago dos Cisnes. Em paralelo, vai formar 2 turmas de jovens bailarinos entre 11 e 17 anos, oriundos de bairros da periferia de Belo Horizonte, que poderão participar do elenco do Lago dos Cisnes, a partir de seleção. Haverá 04 apresentações em Belo Horizonte, além ensaios abertos para alunos de escolas públicas.

10 0960 - UM BEIJO, UM ABRAÇO, UM APERTO DE

MÃO

Sete Sóis Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 01.987.135/0001-55

Processo: 01400.003318/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 247.181,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

PRODUZIR E APRESENTAR, PELA PRIMEIRA VEZ NO RIO DE JANEIRO, A PEÇA UM BEIJO, UM ABRAÇO, UM APERTO DE MÃO, EM SUA VERSÃO ORIGINAL DE 1983, ESCRITA POR UMA DAS FIGURAS MAIS IMPORTANTES DO TEATRO NO BRASIL, NAUM ALVES DE SOUZA. ESTA MONTAGEM INTEGRA UM PROJETO MAIOR QUE É: RESGATAR A DRAMATURGIA BRASILEIRA NOS ANOS 80, CONTANDO TAMBÉM COM UM CICLO DE LEITURA DE PEÇAS ESCRITAS POR AUTORES DESTA ÉPOCA, QUE ACONTECERÃO PARALELAMENTE AO PROCESSO DE ENSAIOS DE NOSSA MONTAGEM.

08 6919 - Dançadeiras pelo Brasil

Cooperativa Paulista de Teatro

CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69

Processo: 01545.000941/08-14

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 1.453.515,60

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar a circulação dos espetáculos da Companhia Giz de Cena e um trabalho de formação em bate-papos após as apresentações e oficinas de curta duração, nas 24 capitais brasileiras.

09 6630 - PIPOCA & BATATINHA em: TÁ NERVOSO? VAI PESCAR!

Ricardo Ferreira Batista
CNPJ/CPF: 251.455.256-72
Processo: 01400.025345/20-09

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 163.487,50

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Montagem, lançamento em teatro de Belo Horizonte e apresentações em escolas de cinco cidades do interior de Minas Gerais do espetáculo "Pipoca & Batatinha em: Tá nervoso? Vai pescar!" Segundo espetáculo dos personagens Pipoca e Batatinha que desta vez vão encarar uma aventura no rio São Francisco. O espetáculo irá abordar a questão da destituição e preservação do meio-ambiente.

09 6803 - Wilson Simonal o Musical

Ventura Music Produções Ltda-EPP

CNPJ/CPF: 11.186.131/0001-21

Processo: 01400.025532/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 3.888.220,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O objetivo deste projeto é apresentar às gerações nascidas a partir da década de 80 e lembrar as gerações anteriores a esta década, a grandiosidade do talento musical de Wilson Simonal. O projeto terá como produto um musical com cantores/cantores, bailarinos e músicos.

10 0703 - Paisagem Concreta

Krans, Nobre, Roballo & Saldanha, Consultoria

Multiprofissional Ltda

CNPJ/CPF: 01.856.369/0001-63

Processo: 01400.002579/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 240.487,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 30/09/2010

Resumo do Projeto:

"Paisagem Concreta" é um espetáculo de dança criado a partir de conceitos estéticos de Roberto Burle Marx com ênfase nos princípios fundamentais da arte dos jardins - o espaço e o tempo. Essa é uma proposta cultural que já possui o interesse de patrocínio do Banco do Brasil para uma temporada em seu Centro Cultural, no estado do RJ.

10 1609 - Ça Ira - Há Esperança

Vídeo Noir Produções Ltda

CNPJ/CPF: 58.029.042/0001-35

Processo: 01400.005086/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 2.391.150,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

"ÇA IRA – HÁ ESPERANÇA", ópera em três atos, com grande orquestra, solistas e coro, de Roger Waters (músico inglês, conhecido internacionalmente como um dos fundadores, principal compositor, baixista, guitarrista e vocalista do Pink Floyd, um dos maiores grupos de rock de todos os tempos), é baseada no libretto original francês de Etienne Roda-Gil, com ilustrações de sua mulher Nadine, e tem como foco principal a busca incessante pelos direitos humanos.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

10 1111 - Filhos do Sonho

Adolpho de Melo Marques

CNPJ/CPF: 043.968.006-90

Processo: 01400.004346/20-10

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 137.995,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Filhos do Sonho é um projeto que já acontece na região leste da capital mineira levando oficinas de construção de instrumentos, musicalização e percussão para cerca de 60 alunos, crianças, jovens e adultos da comunidade e de escolas públicas da região dos bairros Casa Branca, Vila Mariano de Abreu, Caetano Furquim e São Geraldo.

08 1246 - Machado de Assis e a Música

Sarau Agência de Cultura Brasileira Ltda.

CNPJ/CPF: 00.185.247/0001-20

Processo: 01405.000119/08-58

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 497.310,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realização de quatro programas diferentes, em três cidades, que relacionam a obra de Machado de Assis à música, recriando o ambiente vivido pelo escritor ao lado de compositores importantes da época. Além dos concertos com a participação de músicos de excelência na cena musical, acontecerá a recriação do conto "O Manchete". O objetivo é que o programa musical faça parte das ações do centenário de morte do autor, em 2008.

10 1080 - Flausino Vale e o violino brasileiro

DUGU POS-PRODUCAO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.123.665/0001-31

Processo: 01400.004295/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 70.685,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Será realizado um livro-CD (com tiragem de 2 mil exemplares) bilingue contendo a gravação integral dos "26 prelúdios característicos e concertantes para violino só" do compositor e violinista mineiro Flausino Rodrigues Vale (1894-1954). O livreto que acompanha o registro em áudio terá textos analíticos e históricos sobre o compositor.

10 0877 - REEDIÇÃO COLETÂNEA PIANO

BRASILEIRO

Carlos Branco e Cia Ltda.

CNPJ/CPF: 05.060.696/0001-65

Processo: 01400.003189/20-10

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 480.433,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Após o grande lançamento em 2005, a coletânea Piano Brasileiro encontra-se esgotada no mercado nacional e internacional. A reedição se torna importante, por se tratar do resgate da memória musical de todos os compositores eruditos brasileiros na interpretação de um dos maiores nomes do piano nacional, Miguel Proença. Esta coletânea foi considerada pela UNESCO patrimônio da música brasileira.

09 0400 - ZIMBO TRIO - 45 ANOS

Daniela D A de Godoy Produções ME

CNPJ/CPF: 09.043.347/0001-96

Processo: 01400.004541/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 468.270,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Comemorar, através de 12 shows gratuitos, os 45 anos de um dos grupos instrumentais mais importantes da música brasileira, o ZIMBO TRIO. A turnê contempla todas as regiões do país passando pelas seguintes cidades: Porto Alegre (RS), Florianópolis (SC), Curitiba (PR), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Salvador (BA), Recife (PE), Palmas (TO), Belém (PA) e Manaus (AM).

09 0403 - Turnê Horizonte

Debora R Ribeiro de Lima Pinto Produções ME

CNPJ/CPF: 10.328.139/0001-12

Processo: 01400.004547/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 406.725,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Levar gratuitamente o show Horizonte a todas as regiões do Brasil, contemplando quatorze cidades e contribuindo assim para o processo de democratização cultural do país. O Projeto que deve abranger público das classes A, B, C e D e de faixa etária entre 14 e 50 anos passará por Porto Alegre (RS); Curitiba (PR); São Paulo (SP); Rio de Janeiro (RJ); Belo Horizonte (MG); Ouro Preto (MG); Brasília (DF); Salvador (BA); Aracaju (SE); Recife (PE); Mossoró (RN); Fortaleza (CE); Belém (PA) e Manaus (AM).

09 7341 - ENCONTRO CULTURAL JOVEM CIDADÃO

Associação Musical e Cultural de Cavaleiro.

CNPJ/CPF: 06.864.616/0001-97

Processo: 01400.026301/20-09

PE - Jaboatão dos Guararapes

Valor do Apoio R\$: 208.720,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto ENCONTRO CULTURAL JOVEM CIDADÃO, é um Ponto de Cultura localizado na Rua Siqueira Campos nº. 22 em Cavaleiro, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, Sede da Associação Musical e Cultural de Cavaleiro, que vem em seus objetivos dar continuidade as atividades culturais para jovens e adolescentes em situação de risco na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

09 6967 - bRatuques - A Música Brasileira como você nunca

viu - Circuito Capitais Brasileiras

L. PE Produções Musicais Ltda.

CNPJ/CPF: 06.121.004/0001-04

Processo: 01400.025773/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 1.134.340,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Circulação do espetáculo que tem o percussionista Marco Lobo como anfitrião de artistas das mais diferentes regiões e culturas. O espetáculo passará por 04 capitais brasileiras (Brasília, Belo Horizonte, São Paulo e Salvador) sendo 03 shows diferentes em cada cidade. Mesas-redondas (debates) nas Universidades Federais serão organizadas como ação complementar ao projeto, em material que será documentado em vídeo para posterior utilização na formação cultural em geral e na educação pública.

09 7921 - Turnê TRIO 3-63

Sambatown Produções Musicais e Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 02.749.264/0001-78

Processo: 01400.027354/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 566.874,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O grupo instrumental Trio 3-63, formado pela flautista Andrea Ernest, pelo percussionista Marcos Suzano e pelo pianista Paulo Braga, renomados instrumentistas brasileiros, pretende, com Patrocínio viabilizar a turnê nacional para a divulgação de seu CD Trio 3-63.

10 1435 - Pata de Elefante - Tour Instrumental

Liga Produção Cultural Ltda.

CNPJ/CPF: 04.657.021/0001-35

Processo: 01400.004853/20-10

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 340.034,75

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto "Pata de Elefante - Turnê Nacional" deseja realizar com o grupo de rock instrumental Pata de Elefante, uma série de shows e workshops, todos com entrada franca, em universidades*, preferencialmente públicas, de treze cidades brasileiras. Os shows preveem um público médio de 300 pessoas e os workshops terão 30 vagas disponibilizadas para cada cidade. Todas as ações serão gratuitas.

09 6721 - Ópera Chagas

Sociedade de Promoção da Casa de Oswaldo Cruz - SP-

COC

CNPJ/CPF: 31.157.860/0001-67

Processo: 01400.025461/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 2.435.710,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realização de récitas da Ópera Chagas nas cidades de Belo Horizonte, São Paulo e Brasília por ocasião das celebrações do Centenário da Descoberta do Mal de Chagas, que estão sendo organizadas pela Fundação Oswaldo Cruz. Serão realizadas 02 (duas) récitas e 01 (um) ensaio aberto para professores e alunos da rede pública de ensino em cada cidade.

08 3056 - Piano Brasileiro de Alexandre Dietrich em turnê

no Japão (O)

Noemi Dietrich

CNPJ/CPF: 546.009.600-68

Processo: 01400.002931/08-68

SC - Florianópolis

Valor do Apoio R\$: 99.310,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Apresentação e divulgação de um músico brasileiro que teve sua formação musical e profissional no Brasil e atua em diversas partes do Brasil e no Exterior.

09 6183 - Música Clássica na voz de Ithamar Koorax

Associação Arte Nova Produções Culturais e Artísticas

CNPJ/CPF: 09.372.135/0001-52

Processo: 01400.024775/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 567.630,51

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Série de 10 shows, cada show de 90min. , da carioca Ithamar Koorax, interpretando clássicos da música brasileira, na sala Cecília Meirelles, a preços populares.

10 0235 - Ricardo Mansur - Chora Violão

Ricardo Henrique Pires Mansur

CNPJ/CPF: 009.942.567-01

Processo: 01400.001102/20-10

RJ - Teresópolis

Valor do Apoio R\$: 307.865,50

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto se destina a produção, gravação, finalização, cópia e distribuição de um CD e DVD gravado em estúdio com repertório de choros instrumentais inéditos do compositor e violonista Ricardo Mansur e músicos acompanhantes convidados.

09 7527 - Música Brasilis - Concertos

Instituto Musica Brasilis

CNPJ/CPF: 11.024.672/0001-53

Processo: 01400.026611/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 880.143,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto prevê a realização de uma série de 30 Concertos Noturnos e 10 Concertos didáticos com a temática da "Musicalidade Mestiça" - em Igrejas integrantes do patrimônio histórico-cultural do Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Santos, Alagoas, Pernambuco e Sergipe. A direção Artística é de Rosana Lanzelotte.

09 8213 - LETIERES LEITE & ORKESTRA RUMPILE-

ZZ

- Turnê e circulação do show de lançamento do CD

Cada Macaco no Seu Galho Produções Culturais Ltda. ME

CNPJ/CPF: 00.627.039/0001-33

Processo: 01400.027936/20-09

BA - Salvador

Valor do Apoio R\$: 494.580,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

A Letieres Leite & Orkestra Rumpilezz, criada pelo maestro, compositor, arranjador e saxofonista Letieres Leite é um grupo de sopro e percussão, no qual as composições e os arranjos são concebidos a partir das claves e desenhos rítmicos do universo percussivo baiano. Lançou em 2009 seu 1º CD pela gravadora Biscoito Fino . O projeto pretende a circulação do concerto da Orkestra por capitais do Brasil , visando formação de público pra a valorização da música instrumental no país.

10 1300 - Música e Cidadania - Allegro 2010

CPTI - Centro Promocional Tia Ileide

CNPJ/CPF: 71.748.305/0001-24

Processo: 01400.004669/20-10



SP - Campinas
Valor do Apoio R\$: 239.960,00
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Oferecer a cerca de 200 crianças e adolescentes oficinas de coral e instrumentos musicais. Realizar apresentações em grupo de canto coral e música instrumental. O foco será no ensino de música erudita, utilizando o Método Suzuki, visando desenvolver as habilidades e potencialidades musicais dos participantes. As oficinas serão realizadas em salas apropriadas, na sede do CPTI. As apresentações serão abertas ao público e realizadas: no CPTI, em escolas públicas, centros comunitários e empresas.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
10 1324 - CAMINHOS DO MUSEU
Edimara Alves fagundes
CNPJ/CPF: 763.101.679-87
Processo: 01400.004709/20-10
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 335.342,70
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Proporcionar aos estudantes de Colégios Estaduais de Curitiba, visitas monitoradas a Museus de Artes Plásticas, esse público não é freqüente em Museus por não conhecer esses espaços, entendendo apenas como um local que guarda "coisas velhas", o intuito centra-se em dar subsídios para que conheçam de forma educativa, instigando-os a romperem com seus preconceitos, valorizando nosso patrimônio e sentindo-se no direito de desfrutar democraticamente desses locais como algo que lhes pertence.
09 7468 - Goeldi: poesia gravada
Cult Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.034.907/0001-10
Processo: 01400.026480/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 186.500,00
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/10/2010
Resumo do Projeto:
Fazer uma exposição em Belém do Pará - especificamente no Museu da Universidade Federal do Pará (UFPA) do grande artista/gravador Oswaldo Goeldi. A mostra contará com desnhos, gravuras e fotos de família do artista e de sua relevante obra.

10 0605 - TRAMAS
José Antonio de Lima
CNPJ/CPF: 198.585.749-91
Processo: 01400.002472/20-10
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 292.600,00
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM CATÁLOGO DE ARTE DO ARTISTA JOSÉ ANTONIO LIMA NO BRASIL (RIO DE JANEIRO), ALEMANHA (BERLIN) e FINLANDIA (HELSINK) .
10 0532 - A Luz de Luiz
Filmes do Equador Ltda
CNPJ/CPF: 73.619.637/0001-34
Processo: 01400.001663/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 160.506,99
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto A Luz de Luiz tem como objetivo principal o tratamento de conservação preventiva do acervo fotográfico de Luiz Carlos Barreto, através de ações conjuntas que visam manter a integridade físico-química deste acervo, visando prevenir e desacelerar os processos de degradação.

10 0759 - Márcio Pannunzio - Gravuras
Márcio de Andrade Pannunzio
CNPJ/CPF: 002.859.258-14
Processo: 01400.002681/20-10
SP - Ilhabela
Valor do Apoio R\$: 72.240,00
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Exposição de gravuras, monotipias e desenhos de Márcio Pannunzio (www.marciopannunzio.art.br) na Galeria Brás Cubas de Santos, SP. Além das obras serão exibidos painéis fotográficos e mesas de vidro com material de gravação e impressão informando ao público o processo de feitura da gravura. Visitas monitoradas poderão ser agendadas para escolas e Faculdades. Catálogos - no mínimo 1000 - serão dsitribuídos à fundações e bibliotecas públicas; 20 gravuras serão doadas ao Centro Cultural .

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
09 8365 - Porto que te quero perto
GPA - Gestão de Negócios e Empreendimentos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 06.212.122/0001-28
Processo: 01400.028084/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 60.918,00
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
criação e produção de um livro -brochura- versando sobre a historia do Porto de Santos, desde a abertura dos portos por D. João VI até os dias de hoje, com suas influencias economicas, sociais e culturais na comunidade local e da região. Tiragem de 20.000 exemplares que serão distribuidos gratuitamente aos estudantes das escolas públicas de Santos.

08 10268 - Senta a Pua
Action Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 31.028.434/0001-23
Processo: 01400.009958/08-81
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 216.117,00
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Edição de um livro de guerra, escrito por Rui Moreira Lima, um dos pilotos brasileiros que lutou sobre a Itália durante a Segunda Guerra Mundial.

09 0322 - ROTA DO SOL
Casa da Palavra Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 07.649.085/0001-82
Processo: 01400.004231/20-09
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 202.840,00
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
PUBLICAR UM LIVRO COM O ROTEIRO DAS PRAIAS E CIDADES LITORÂNEAS CATARINENSES.
10 0693 - A ARTE VISIONÁRIA DE RANCHINHO ASSOCIACAO RAIZ
CNPJ/CPF: 08.952.648/0001-70
Processo: 01400.002569/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 261.679,00
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Edição de livro bilingue (português, inglês) de valor artístico sobre a vida e obra de Sebastião Teodoro Paulino da Silva, conhecido como Ranchinho, artista autodidata de expressão popular, nascido em Assis - SP em 1913 e falecido em 2003, cuja produção abrangeu cerca de 3.000 obras. O livro irá reunir todos os aspectos de sua rica personalidade e reproduzir parte de sua riquíssima criação.
09 7913-Livros-catálogos projeto BRASILIA;Memória Viva EMC - Empresa de Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 40.306.946/0001-03
Processo: 01400.027345/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 243.965,00
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O presente projeto visa a criação, produção, impressão e distribuição das publicações da exposição, que serão: livro, catálogo em braille, folder pedagógico e folder promocional, sobre a história da capital do país, que fazem parte do projeto Brasília;Memória Viva.
09 4791 - Manual do Escrete - As Seleções Brasileiras de Futebol - 1914/2009
Bem Produções e Eventos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 05.426.800/0001-92
Processo: 01400.022423/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 309.309,00
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Projeto editorial com todas as estatísticas que dizem respeito à seleção brasileira desde seu primeiro jogo em1914 até 2009. Escrito por Ivan Soter, considerado um especialista em seleção brasileira. O Manual do Escrete pretende ser um livro de consulta, para todos os profissionais da área e aqueles que se interessam pela história do futebol. Todos os dados serão baseados nos critérios adotados pela FIFA.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
09 5935 - Canta Rio
Associação de Canto Coral
CNPJ/CPF: 34.080.986/0001-79
Processo: 01400.024433/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 296.276,00
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Capacitar cantores para atividade coral. Proporcionar conhecimento musical, contribuir para a consolidação dos corais: sinfônico e câmara, oficina de jovens e adultos e coro infantil. Realizar concertos possibilitando o contato direto com o meio artístico. Ampliar a formação de público para a música clássica. A Associação de Canto Coral pretende fazer de suas atividades um veículo de difusão da música erudita e de fomentação da cultura às pessoas menos providas de recursos.

09 1215 - V FESTMAR - FESTIVAL ESTADUAL DE TEATRO DE RUA DO MOVIMENTO DE AGITAÇÃO E RESISTÊNCIA
Instituto Aracupira de Cultura Brasileira - IACB
CNPJ/CPF: 06.061.486/0001-54
Processo: 01400.006851/20-09
CE - Aracati
Valor do Apoio R\$: 37.750,00
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/08/2010
Resumo do Projeto:
é um evento que teve sua primeira edição em 1999 e, em 2009 chegará a sua quinta realização. O Objetivo do V FESTMAR é promover a defesa e a divulgação do Patrimônio Histórico Nacional, haja vista tratar-se de um Festival de Teatro de rua que utiliza os monumentos desta cidade como cenários e temáticos. O resultado esperado é o surgimento de novos talentos nas artes cênicas, formação de públicos para o teatro e aumento da consciência preservacionista de nossa memória histórica.

09 4410 - MESTRE DAS ÁGUAS: BARCOS DA AMAZÔNIA
Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa
CNPJ/CPF: 05.572.870/0001-59
Processo: 01400.021299/20-09
PA - Belém
Valor do Apoio R\$: 391.216,19
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar a produção e impressão de 2.500 livros sobre a importância histórica das embarcações (itas, regatões, popopós e outros) na vida econômica, cultural e social da região norte do Brasil, destacando suas histórias, nomes e divulgando o trabalho dos mestres-artesãos locais. Este material será apresentado e disponibilizado na Feira Pan-Amazônica do Livro, em Belém (2010). Ações como palestras, oficinas e exposições serão disponibilizadas ao público através do projeto itinerante.

09 6659 - Projeto Ana Maria Machado
YDREAMS BRASIL - SERVIÇOS e SOLUÇÕES INTERATIVAS LTDA.
CNPJ/CPF: 08.720.796/0001-69
Processo: 01400.025378/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.071.692,60
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto, com prazo de 7 meses, constitui-se na montagem de uma exposição interativa, utilizando recursos de tecnologia que permitem atividades imersivas com personagens e o universo criado pela escritora Ana Maria Machado. A exposição proposta, com prazo de 2 meses, é uma homenagem a essa ilustre carioca, além de uma oportunidade de sensibilizarmos uma nova geração de leitores e estimular a prática da leitura na sua melhor forma através do uso da tecnologia interativa.

09 3249 - Estação da Língua, Exposição Itinerante do Museu da Língua Portuguesa
Arquiprom Ltda.
CNPJ/CPF: 43.306.224/0001-39
Processo: 01400.019401/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 2.448.830,00
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Propor uma exposição gratuita itinerante do Museu da Língua Portuguesa, uma versão resumida em seu conteúdo original e adicionado de segmento inédito sobre São Paulo, contemplando os regionalismos. A exposição contará com um módulo externo, elemento chamariz na cidade e as áreas internas de montagem acondecerão em um Museu ou Instituição local. Foram pré-selecionados 7 cidades a receber a exposição: Campinas, Praia Grande, São José do Rio Preto, Ribeirão Preto, Registro, Sorocaba e Brasília.

10 0767 - Cordel do Amor sem Fim
Renata de Andrade Ribeiro
CNPJ/CPF: 089.184.267-55
Processo: 01400.002699/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 250.734,00
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Montagem do texto "Cordel do Amor sem Fim" e Circulação entre 5 bairros da cidade do Rio de Janeiro com o coletivo de artistas entitulado Teatro Trupiniquim e Montagem de Exposição Itinerante sobre a cultura do sertão baiano. Ambos os produtos serão oferecidos gratuitamente à população em espaços públicos situados às margens de lagoas e baías. Serão, ao todo, 16 apresentações realizadas aos sábados e domingos durante o ocaso do sol.

ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
09 8582 - FINALIZAÇÃO DO PRIMEIRO CD DO GRUPO

VOCAL FEMININO SAIA NO SAMBA
JOSEANE CATTABRIGA FERRÃO
CNPJ/CPF: 003.265.017-54
Processo: 01400.028320/20-09
ES - Vitória
Valor do Apoio R\$: 44.737,44
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 30/09/2010
Resumo do Projeto:
Realizar, de fevereiro a maio de 2010, a finalização da produção do primeiro CD do grupo vocal feminino Saia no Samba, que propõe uma conexão entre o samba clássico e a linguagem contemporânea, apresentando releituras de algumas músicas e canções inéditas de compositores pouco conhecidos e outros já consagrados, com o intuito de preservar a memória da nossa cultura e estimular o surgimento de novos adeptos.

09 2319 - João Parahyba 40 anos
Textos & Idéias Consultoria e Comunicação S/C Ltda
CNPJ/CPF: 57.348.138/0001-01
Processo: 01400.008098/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 325.515,00
Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto visa uma série de ações para comemorar os 40 anos de carreira do músico João Parahyba e divulgar seu trabalho como percussionista (inventor do instrumento chamado timba) e compositor. As ações incluem a produção de um website com ênfase na timba, lançamento de um disco feito em parceria com o produtor iugoslavo Suba(já falecido), um disco inédito de composições suas dos últimos dez anos, a produção de um DVD e a realização de show com workshop em dez capitais brasileiras.

09 8425 - MEB_Música Extemporânea Brasileira

O Roda Produções Musicais Ltda

CNPJ/CPF: 06.045.632/0001-58

Processo: 01400.028128/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 306.150,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto consiste no registro fonográfico, edição e lançamento do CD ao vivo MEB_Música Extemporânea Brasileira e a realização do programa de palestras e oficinas Palavra que eu uso me inclui nela. O CD será gravado na cidade do Rio de Janeiro e o lançamento com as oficinas será realizado em quatro cidades: Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Vitória.

10 1004 - O Ney e Eu Show Musical - Com Luhli

Cintia Cristina dos Santos

CNPJ/CPF: 168.278.558-05

Processo: 01400.003377/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 312.725,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

No show O Ney e Eu, a compositora, violonista e cantora LUHLI faz uma homenagem a NEY MATOGROSSO, apresentando 13 músicas de sua autoria gravadas por ele, entre elas sucessos como O VIRA, FALA e BANDOLERO. Entre as canções, conta casos da amizade e da parceria profissional de quase 40 anos. Também fará parte deste projeto exposição de fotos do Ney tiradas pelo grande fotógrafo Luiz Fernando Borges da Fonseca, que fez, todas as capas dos discos do Ney. Serão 9 dias de shows em SP / RJ e BH.

09 6117 - MAFARO - ShowFilme

Núcleo Produções Cultura e Desenvolvimento Ltda

CNPJ/CPF: 08.418.088/0001-78

Processo: 01400.024700/20-09

PR - Curitiba

Valor do Apoio R\$: 662.783,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O projeto visa à montagem do espetáculo musical MAFARO show-filme de André Abujamra, com lançamento em São Paulo e circulação por cidades do interior de São Paulo e Paraná, totalizando 10 apresentações. Este trabalho marca o lançamento do CD MAFARO, que está agora em fase de finalização. Abujamra apresenta neste trabalho uma proposta estética que vem buscando em seus trabalhos solos, que é união da música com outras linguagens, como o cinema e a performance cênica.

09 8476 - FREJAT VOZ E VIOLÃO

RB5 PORDUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

CNPJ/CPF: 11.072.933/0001-00

Processo: 01400.028192/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 750.870,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/10/2010

Resumo do Projeto:

Cantor, compositor, guitarrista e um dos artistas mais gravados do Brasil FREJAT realiza no Rio de Janeiro e São Paulo o show FREJAT VOZ e VIOLÃO. Com um repertório repleto de sucessos de 25 anos de carreira, ajudou a criar um outro sotaque na música brasileira que agora apresenta nesse formato.

10 1413 - XIV FESTIVAL DE MÚSICA E ECOLOGIA

DA

ILHA GRANDE

FUNDACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE ANGRA

DOS REIS

CNPJ/CPF: 09.302.584/0001-24

Processo: 01400.004828/20-10

RJ - Angra dos Reis

Valor do Apoio R\$: 437.570,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/08/2010

Resumo do Projeto:

Realização da XIV Edição do Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande, um dos mais importantes festivais de música da atualidade, que recebeu nas últimas edições aproximadamente 600 inscrições (em cada edição) de músicos de todas as regiões do país. Paralelamente são realizadas ações paralelas que vão desde de mostra de artesanato a visita a Trilhas que levam a importantes monumentos históricos como o LARAZETO e ao Presídio de Dois Rios e palestras com tema ecologia.

09 4056 - Revivendo a Trajetória de Gildo de Freitas

Associação Cultural Nativista Minuano

CNPJ/CPF: 07.238.065/0001-19

Processo: 01400.020724/20-09

RS - Santa Maria

Valor do Apoio R\$: 244.983,67

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Gravação de de um DVD e circulação do show do artista O Cancioneiro e familiares de Gildo de Freitas, em 14 cidades do Brasil, sendo 11 no RS, 2 no PR e 1 em SC, todas gratuitas, revisitando algumas cidades por onde o tradicionalista Gildo fez história. Em 19 de junho de 2009 ele faria 90 anos.

10 0325 - OBRA E DESDOBRA - REALIZAÇÃO DO DISCO INSTRUMENTAL TRAGICOMYDA E BEBYDA E DE OFICINAS MULTIARTÍSTICAS

Dionísias Produções Artísticas

CNPJ/CPF: 11.218.564/0001-11

Processo: 01400.001250/20-10

RJ - Niterói

Valor do Apoio R\$: 342.835,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Projeto de gravação, prensagem, meios de distribuição e divulgação do primeiro CD da banda de Niterói Giras Gerais, o disco instrumental Tragicomyda e Bebyda, e de oficinas multiartísticas, como um desdobramento social dessa obra.

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)

09 4712 - Entre Aplausos - Guia Cultural

Companhia de Projeto Ltda.

CNPJ/CPF: 04.877.772/0001-67

Processo: 01400.022228/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 555.115,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Criação de um Caderno Cultural que será inserido como conteúdo editorial da Revista B, publicação bimestral com circulação em Ribeirão Preto e região. Esse produto Cultural apresentará diversificadas produções artísticas do interior do Estado de São Paulo, em especial, da cidade de Ribeirão Preto, despertando o interesse do público para os diferentes campos das Artes e da Cultura em geral, estabelecendo maior presença da Cultura no cotidiano das pessoas.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)

10 1222 - A HISTÓRIA DA TELENVELA

Frederico e Osório Produções Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 04.732.865/0001-01

Processo: 01400.004543/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 115.280,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Trata-se de 10 encontros com profissionais de alto nível artístico e jornalístico que participaram e analisaram os momentos decisivos das novelas brasileiras. Através de seus relatos, discussões e reflexões, o público terá a oportunidade de acompanhar a história da nossa teledramaturgia. imagens de arquivo poderão ser mostradas, complementando os relatos. É o primeiro seminário que organiza de uma forma ampla e sistematizada a história da telenovela brasileira.

10 0324 - Picolé de Manga 2011

Picole de Manga

CNPJ/CPF: 07.880.257/0001-24

Processo: 01400.001249/20-10

PB - João Pessoa

Valor do Apoio R\$: 101.475,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Esta proposta visa realizar sua décima oitava edição, a prévia carnavalesca Picolé de Manga 2011, evento este que movimenta em torno de 50.000 foliões que brincam no Centro Histórico da cidade de João Pessoa; trecho compreendido pelos bairros do Cordão Encarnado, Centro e Varadouro.

10 1422 - Arraial do Pavulagem – 25 anos de

cultura popular na Amazônia.

Instituto Arraial do Pavulagem.

CNPJ/CPF: 05.741.097/0001-07

Processo: 01400.004838/20-10

PA - Belém

Valor do Apoio R\$: 360.680,00

Prazo de Captação: 18/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Atividades de formação de platéia, valorização da cultura popular, fortalecimento da identidade cultural e de geração de renda para artesãos e produtores culturais com atuação no estado do Pará. É uma festa popular resultante de processo rico de aprendizagem; que envolvem transmissão de saberes e fazeres através de oficinas, rodas cantadas, apresentações de resultados; e a circulação de shows de música tradicional, realizados nos ciclos do carnaval e da quadra junina.

PORTARIA Nº 206, DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria Nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)

10 0618 - SÁBADO DE ALELUIA NA SEMANA SANTA DE CANELA

Fundação Cultural de Canela

CNPJ/CPF: 90.614.645/0001-07

RS - Canela

Período de captação: 04/05/2010 a 30/06/2010

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO

(ART. 18)

09 3151 - RIR ÊXTASE DA ALMA

FLÁVIO TADEU MARQUES JUVÊNCIO

CNPJ/CPF: 396.945.180-91

RS - Viamão

Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

09 2258 - FESTIVAL CULTURAL DO MEIO OESTE CATARINENSE 2010

Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval D'Oeste

CNPJ/CPF: 01.122.214/0001-01

SC - Joaçaba

Período de captação: 01/05/2010 a 30/06/2010

PORTARIA Nº 207, DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria Nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do nome dos projetos abaixo relacionados:

PRONAC: 08-7779 -"Savassi Festival 2009 - Ano da França no Brasil", publicado na portaria n. 088/09 de 12/02/2009, publicada no D.O.U. em 13/02/2009, para "Savassi Festival 2010".

PRONAC: 09-5855 -"MINOX", publicado na portaria n. 0128/10 de 30/03/2010, publicada no D.O.U. em 31/03/2010, para "DNA".

PRONAC: 09-6541 -" A Paixão de Cristo Segundo São Mateus 2010 - Bach", publicado na portaria n. 0135/10 de 01/04/2010, publicada no D.O.U. em 05/04/2010, para "A Paixão de Cristo Segundo São Mateus - Bach".

PRONAC: 09-3148 -"Festival do Pescado", publicado na portaria n. 0103/10 de 12/03/2010, publicada no D.O.U. em 15/03/2010, para "1º Festival do Pescado".

PRONAC: 09-2503 -" I Feira da Maturidade Ativa de Imbé - 2010", publicado na portaria n. 0221/09 de 14/12/2009, publicada no D.O.U. em 15/12/2009, para "I Feira da Maturidade Ativa de Imbé - 2011".

PRONAC: 09-3233 -" I Festival de Teatro nas Praças de Canoas 2010", publicado na portaria n. 0014/10 de 13/01/2010, publicada no D.O.U. em 14/01/2010, para "I Festival de Teatro nas Praças de Canoas".

PRONAC: 09-2597 -"I Festival Cantos do Rio Grande-2010", publicado na portaria n. 0221/09 de 14/12/2009, publicada no D.O.U. em 15/12/2009, para "I Festival Cantos do Rio Grande".

Art. 2º - Aprovar a alteração do proponente do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 09-6814 - "Aquele Vestido", portaria de aprovação n.º 0143/10 de 08/04/2010 e publicado no D.O.U. do dia 09/04/2010.

Onde se lê: Marielle de Souza Cecconello

CPF: 276.034.518-17

Leia-se: Carolina Amorim de Brito Machado

CPF: 328.754.418-76

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES



Ministério da Defesa

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA
OPERACIONAL

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Nº 724 - Homologar os cursos de Piloto Privado de Avião, Piloto Privado de Helicóptero e Piloto Comercial de Helicóptero, parte prática, pelo período de 5 anos, da Escola Internacional de Aviação Civil Sociedade Simples Ltda. EIAC, em Belém - PA;

Nº 725 - Homologar os cursos de MULTIMOTOR e Voo por Instrumentos, partes teórica e prática, pelo período de 5 anos, do Aeroclube de Eldorado do Sul, em Eldorado do Sul - RS;

Nº 726 - Homologar os cursos teóricos de Piloto Comercial de Avião/IFR e de Voo por Instrumentos, pelo período de 05 (cinco) anos, da Escola de Aviação Civil Golden Wings Ltda, em Anápolis - GO;

Nº 727 - Renovar a homologação dos cursos de Piloto Comercial/IFR - Avião e Voo por Instrumentos, partes teórica, pelo período de 5 anos, a contar de 24/02/2010, do Aeroclube de Ourinhos, em Ourinhos - SP;

Nº 728 - Renovar a homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado de Helicóptero, Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial/IFR, Piloto Comercial de Helicóptero, Instrutor de Voo de Avião, Instrutor de Voo de Helicóptero, Voo por Instrumentos, e, do curso de Comissário de Voo, partes teórica e prática, pelo período de 5 (cinco) anos, a contar de 29/03/2010, do Aeroclube de São Paulo, no Campo de Marte - SP;

Nº 729 - Autorizar o funcionamento, pelo período de 5 anos, da Aeronautas Escola de Aviação Civil, em Salvador - BA; e

Nº 730 - Renovar a homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial de Avião/IFR, Voo por Instrumentos e Instrutor de Voo de Avião, pelo período de 5 anos, do Aeroclube de Guaratinguetá, em Guaratinguetá - SP.
O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES
DA SILVEIRA PELLEGRINO

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 360, DE 13 DE MAIO DE 2010

Autoriza e delega competência para alienação do imóvel SC 05-0126.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e tendo em vista o previsto no art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e Portaria nº 40, de 18 de março de 2009, da Secretaria de Patrimônio da União, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército; resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do imóvel cadastrado como SC 05-0126, com área de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado na Rua Frei Menandro Kamps, S/N, Canoinhas - SC.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 5ª Região Militar para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º Portaria.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen.-Ex. ENZO MARTINS PERI

SECRETARIA DE ENSINO, LOGÍSTICA,
MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 812/MD, DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 1º da Portaria nº 536/MD, de 24 de junho de 2003, e considerando o

disposto no Art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o Art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição junto ao Ministério da Defesa (MD) da empresa FIDUCIAL ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA, com sede na Avenida Jacob Macanham, nº 1202, Centro, CEP 83326-000, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.542.626/0001-55, como Organização Especializada Privada, categoria "a", para execução de serviço de aerolevanteamento.

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data da publicação em Diário Oficial, até 11 de maio de 2012.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 394/MD, de 26 de março de 2009.

Almirante-de-Esquadra GILBERTO MAX
ROFFÉ HIRSCHFELD

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 17 DE MAIO DE 2010

Altera a Portaria Normativa MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2010, que institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificada - SiSU.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o § 1º do artigo 211 da Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Os artigos 4º, 7º, 9º, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 18-A, da Portaria Normativa nº 2, de 26 de janeiro de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º....."

§ 1º O Termo de Participação deverá ser assinado digitalmente, utilizando-se certificado digital de pessoa física do representante legal da instituição pública de educação superior ou do responsável institucional, tipo A1 ou A3, emitido no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001." (NR)

"Art. 7º....."

IV - divulgar, em sua página eletrônica na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, o Termo de Participação no SiSU emitido a cada processo seletivo, o edital referido no § 2º do art. 1º e o inteiro teor desta Portaria.

V - (revogado)

Parágrafo único. Para fins do processo seletivo do SiSU serão consideradas exclusivamente as informações inseridas pela instituição no Termo de Participação do SiSU." (NR)

"Art. 9º O processo seletivo do SiSU será estruturado em uma única etapa.

§ 1º O Ministério da Educação definirá a cada processo seletivo, no edital referido no § 2º do art. 1º desta Portaria, o número de chamadas do SiSU.

§ 2º O processo seletivo do SiSU compreenderá as seguintes fases:

"....." (NR)

"Art. 10....."

§ 1º O candidato deverá preencher ficha de inscrição no SiSU, especificando de forma hierárquica até duas opções de vaga em instituição, curso, turno e modalidade de concorrência às quais deseje concorrer.

§ 2º Durante o período de inscrição é facultado ao candidato alterar a(s) sua(s) opção(ões) de vaga em instituição participante do SiSU, curso, turno e modalidade de concorrência.

§ 3º " (NR)

"Art. 11....."

§ 2º (revogado)." (NR)

"Art. 12 Encerrada a fase de inscrição, os candidatos serão classificados na ordem decrescente das notas na(s) opção(ões) de vaga(s) para a(s) qual(is) se inscreveram, observado o limite de vagas disponíveis na instituição participante do SiSU e a ordem das opções.

Parágrafo único....." (NR)

"Art. 14 Serão considerados selecionados somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas no âmbito do SiSU para a instituição, curso, turno e modalidade de concorrência para os quais se inscreveram." (NR)

"Art. 16....."

§ 2º A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas nesta Portaria, bem como das informações constantes do(s) Termo(s) de Participação da(s) instituição(ões) na(s) qual(is) efetuar a sua inscrição e do edital previsto no § 2º do art. 1º desta Portaria." (NR)

"Art. 18....."

Parágrafo único. (revogado)" (NR)

"Art. 18-A O candidato não selecionado na última chamada de cada processo seletivo do SiSU poderá constar da lista de espera para o(s) curso(s) no(s) qual(is) efetuou a sua inscrição.

§ 1º Para constar da lista de espera de que trata o caput deste artigo, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no sistema o interesse na(s) vaga(s), durante o período especificado no edital do SiSU referido no § 2º do art. 1º desta Portaria.

§ 2º A manifestação referida no § 1º deste artigo assegura tão somente a permanência na lista de espera para o(s) curso(s) no(s) qual(is) a inscrição foi efetuada.

§ 3º A lista de espera de que trata o caput deste artigo não observará as eventuais reservas de vagas e bônus atribuídos à nota do candidato no SiSU pelas instituições, nos termos do inciso II e parágrafo único do art. 5º." (NR)

Art. 2º O Capítulo III da Portaria Normativa nº 2, de 26 de janeiro de 2010 passará a vigorar acrescido do seguinte art. 12-A:

"Art. 12-A Em cada chamada referida no § 1º do art. 9º o SiSU divulgará o resultado dos candidatos selecionados às vagas disponíveis por instituição, curso, turno e modalidade de concorrência, observando-se a ordem das opções de vagas efetuadas pelo candidato por ocasião da sua inscrição.

§ 1º Caso o candidato:

I - seja selecionado na sua primeira opção de vaga, não participará das chamadas subsequentes referentes ao respectivo processo seletivo do SiSU nem da lista de espera de que trata o art. 18-A, independentemente de ter efetuado a matrícula na instituição;

II - seja selecionado na sua segunda opção de vaga, permanecerá concorrendo na(s) chamada(s) subsequente(s) exclusivamente à vaga que definiu como sua primeira opção, independentemente de ter efetuado a matrícula referente à vaga escolhida como segunda opção;

III - possua nota para ser classificado em suas duas opções de vaga, será selecionado exclusivamente em sua primeira opção, observando-se o disposto no inciso I deste artigo.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II do § 1º deste artigo, a ocupação da vaga referente à primeira opção efetuada pelo candidato, em chamada posterior, implica no cancelamento da vaga anteriormente ocupada.

§ 3º As vagas decorrentes dos cancelamentos de que trata o § 2º deste artigo serão novamente ofertadas na(s) chamada(s) do SiSU imediatamente subsequente(s).

§ 4º O candidato selecionado na sua segunda opção de vaga poderá constar da lista de espera de que trata o art. 18-A para o curso escolhido como sua primeira opção, independentemente de ter efetuado a matrícula referente à vaga escolhida como segunda opção."

Art. 3º Ficam revogados os artigos 15, 17 e 19 da Portaria Normativa nº 2, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 644, DE 14 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 125, de 15 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fica fixada, de conformidade com o Anexo à presente Portaria a distribuição das autorizações para provimento, a partir da presente data, de 841 vagas de Professor de Educação Básica, Técnica e Tecnológica e 652 vagas de Técnico-Administrativo em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

INSTITUIÇÃO FEDERAIS DE ENSINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO CLASSE C	TÉCNICO ADMINISTRATIVO CLASSE D	TÉCNICO ADMINISTRATIVO CLASSE E
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS / UFRPE	3	0	0	0
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS / UFPB	1	0	0	3
COLÉGIO AMILCAR FERREIRA SOBRAL / UFPI	0	0	0	1
COLÉGIO POLITÉCNICO DE SANTA MARIA / UFMS	1	0	0	0
ESCOLA DE ENFERMAGEM / UFRN	0	0	0	1
ESCOLA DE MÚSICA / UFPA	0	0	0	2
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA / UFPA	2	0	0	2
ESCOLA DE TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS / UFCG	0	0	0	2

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	2	0	0	9
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	1	0	0	2
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	1	0	0	0
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	7	0	0	0
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	0	5	7	0
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	115	10	21	24
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	0	0	1	0
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	55	4	33	29
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA	30	5	20	14
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	30	0	8	3
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	1	0	0	0
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TOCANTINS	0	0	0	1
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE	83	0	0	39
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	130	15	46	39
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	67	10	33	25
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	16	3	2	1
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	46	0	17	15
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS	17	4	5	6
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	69	0	0	0
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	6	8	13	13
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	15	0	0	0
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	2	0	0	0
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	90	0	33	21
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	11	2	0	3
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	17	0	22	27
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	2	1	4	0
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	15	0	4	4
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS	0	0	0	2
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS	5	0	13	11
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE	1	0	0	4
TOTAL	841	67	282	303

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 106 (Homologação de Concurso Público para Provimento do Cargo de Professor Assistente do Departamento de Ciências Básicas da Saúde, Área de conhecimento: Física e Matemática), publicada no DOU de 24/03/2010, Seção 1, página 17, onde consta: "... 2º - Luísa Seligman - 7,19 ..." deve constar: "... 2º - Luíza Seligman - 7,19 ..."

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.138, DE 13 DE MAIO DE 2010

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 042, de 15/12/2009, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/ Padrão, Carga Horária e ordem de classificação dos candidatos, conforme abaixo:

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA DE ITACOATIARA

Área de Conhecimento: ENGENHARIA ELÉTRICA

Classe/Padrão: Auxiliar de Ensino I

Carga Horária: Dedicação Exclusiva

KENNY VINENTE DOS SANTOS

MARCELO PRADO DE OLIVEIRA

LUCIANO DA COSTA PINTO

Área de Conhecimento: QUÍMICA ANALÍTICA

Classe/Padrão: Adjunto I

Carga Horária: Dedicação Exclusiva

FABIANA MARIA MONTEIRO PASCHOAL

Área de Conhecimento: QUÍMICA GERAL

Classe/Padrão: Adjunto I

Carga Horária: Dedicação Exclusiva

NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO

Área de Conhecimento: FÍSICO-QUÍMICA

Classe/Padrão: Assistente I

Carga Horária: Dedicação Exclusiva

GABRIEL LUIZ CRUZ DE SOUZA

Área de Conhecimento: QUÍMICA INORGÂNICA

Classe/Padrão: Adjunto I

Carga Horária: Dedicação Exclusiva

NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO

Área de Conhecimento: QUÍMICA ORGÂNICA

Classe/Padrão: Adjunto I

Carga Horária: Dedicação Exclusiva

NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO

Área de Conhecimento: ENGENHARIA QUÍMICA

Classe/Padrão: Auxiliar de Ensino I

Carga Horária: Dedicação Exclusiva

NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO

Estabelecer o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

HEDINALDO NARCISO LIMA

RETIFICAÇÃO

No DOU de 17-5-2010, Seção 1, pag. 11, onde se lê: "Portaria nº 1.137, de 12 de maio de 2010", leia-se: "Portaria nº 1.137, de 13 de maio de 2010".

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria SETEC nº 81, de 12/05/2010, publicada no Diário Oficial da União de 14/05/2010, Seção 1, páginas 8/9, torna-se sem efeito a autorização tratada no processo e-MEC nº 200909273, da Faculdade de Pindamonhangaba, mantida pela Fundação Universitária Vida Cristã.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÕES DE 6 DE MAIO DE 2010

Nº 3.989 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 296ª reunião ordinária, realizada em 06 de maio de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer da Comissão Examinadora que atuou nesse Concurso, que foi aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 04 de maio de 2010; a documentação constante do processo UFOP nº 1.105/2010, resolve:

Homologar, desde que não haja recurso interposto em tempo hábil, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD Nº 034/2010, de 20.01.2010, publicado no DOU de 21.01.2010, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível 1, da Carreira do Magistério, área Engenharia de Produção/Engenharia do Produto/Processo do Trabalho, em que não houve candidato aprovado.

Nº 3.990 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 296ª reunião ordinária, realizada em 06 de maio de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer da Comissão Examinadora que atuou nesse Concurso, que foi aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Minas, em 04 de maio de 2010; a documentação constante do processo UFOP nº 10.969/2009, resolve:

Art. 1º Homologar, desde que não haja recurso interposto em tempo hábil, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD Nº 191/2009, de 21.12.2009, publicado no DOU de 22.12.2009, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível 1, da Carreira do Magistério, área Mineralogia/Gemologia, em que foram aprovados pela ordem de classificação, os candidatos Ricardo Augusto Scholz Cipriano e Leonardo Martins Graça. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 3.991 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 296ª reunião ordinária, realizada em 06 de maio de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer da Comissão Examinadora que atuou nesse Concurso, que foi aprovado pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, em 27 de abril de 2010; a documentação constante do processo UFOP nº 450/2010, resolve:

Art. 1º Homologar, desde que não haja recurso interposto em tempo hábil, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD Nº 10/2010, de 07.01.2010, publicado no DOU de 08.01.2010, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1, da Carreira do Magistério, área Química Analítica, em que foi aprovada a candidata Ângela Leão Andrade. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 3.992 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 296ª reunião ordinária, realizada em 06 de maio de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer da Comissão Examinadora que atuou nesse Concurso, que foi aprovado pelo Conselho Departamental da Escola de Farmácia, em 19 de abril de 2010; a documentação constante do processo UFOP nº 10.933/2009, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD Nº 182/2009, de 21.12.2009, publicado no DOU de 22.12.2009, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1, da Carreira do Magistério, área Farmácia, Farmacotecnica: Tecnologia Farmacêutica e de Cosméticos e Análise e Controle de Medicamentos, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos José Mário Barichello e Elaine Amaral Leite. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 3.993 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 296ª reunião ordinária, realizada em 06 de maio de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer da Comissão Examinadora que atuou nesse Concurso, que foi aprovado pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, em 22 de abril de 2010; a documentação constante do processo UFOP nº 1.104/2010, resolve:

Art. 1º Homologar, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD Nº 33/2010, de 20.01.2010, publicado no DOU de 21.01.2010, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível 1, da Carreira do Magistério, área Economia/Teoria Econômica, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Igor Viveiros Melo Souza e Dênis Antônio da Cunha. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 3.994 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 296ª reunião ordinária, realizada em 06 de maio de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer da Comissão Examinadora que atuou nesse Concurso, que foi aprovado pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, em 22 de abril de 2010; a documentação constante do processo UFOP nº 1.103/2010, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD Nº 32/2010, de 20.01.2010, publicado no DOU de 21.01.2010, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível 1, da Carreira do Magistério, área Comunicação Social - Jornalismo/ Webjornalismo, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Joana Ziller de Araújo Josephson, Denis Porto Renó e Carlos Frederico de Brito



Dandréa. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 3.995 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 296ª reunião ordinária, realizada em 06 de maio de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer da Comissão Examinadora que atuou nesse Concurso, que foi aprovado pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, em 22 de abril de 2010; a documentação constante do processo UFOP nº 1.102/2010, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD Nº 31/2010, de 20.01.2010, publicado no DOU de 21.01.2010, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível I, da Carreira do Magistério, área Comunicação Social - Jornalismo/ Radiojornalismo, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Nair Prata Moreira Martins, Hila Bernardete Silva Rodrigues e Ricardo Alexandre de Freitas Lima. Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto na Portaria MP nº 450, de 06 de novembro de 2002.

JOÃO LUIZ MARTINS
Presidente do Conselho

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE MÚSICA

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE MAIO DE 2010

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria n. 1.741, de 25/06/2007, publicada no DOU n. 128, Seção 2, de 05/07/2007, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital n. 10 de 13 de abril de 2010, publica no DOU n. 73, Seção 3, de 19 de abril de 2010, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento 04 - Musicologia e Educação Moral
Setorização: Musicologia Histórica/Etnomusicologia
Vincenzo Cambria
Fernanda Bessa Chefferrino
Maria Goretti Fernandes de Oliveira
André Luis Torres Cambra

ANDRÉ CARDOSO

PORTARIA Nº 19, DE 14 DE MAIO DE 2010

O Diretor da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeado pela Portaria n. 1.741, de 25/06/2007, publicada no DOU n. 128, Seção 2, de 05/07/2007, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital n. 09 de 31 de março de 2010, publica no DOU n. 63, Seção 3, de 05 de abril de 2010, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento 07 - Música de Conjunto
Setorização: Canto Coral
Danielly Souza da Silva
Guilherme dos Santos Barrosos

ANDRÉ CARDOSO

MUSEU NACIONAL

PORTARIA Nº 160, DE 14 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA DO MUSEU NACIONAL da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Visitante Brasileiro, do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional, referente ao Edital nº 01, de 05/01/2010, publicado no DOU nº 02, de 14/01/2010, divulgando, o nome do candidato aprovado: Marcelo Weksler

CLAUDIA RODRIGUES FERREIRA DE CARVALHO

Ministério da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
NO ESTADO DO AMAPÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 10 DE MAIO DE 2010

Exclui pessoas jurídicas de Parcelamento excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória Nº 303/2006.

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da competência outorgada pelo art. 79, inciso II do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria Nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU de 25 de Junho de 2009, tendo em vista o disposto no art. 7º, I, e §§ 2º e 4º da Medida Provisória Nº 303, de 29 de junho de 2006, declara:

Art. 1º Fica rescindido o Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória Nº 303/2006, com fun-

damento no art. 7º, I do referido diploma legal, efetuado pelas empresas constantes da relação do Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a inadimplência por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais.

Art. 2º. É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data da publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Amapá, na Avenida Fab Nº 427, Centro, Macapá/AP.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON EDSON DA CONCEIÇÃO JUNIOR

ANEXO ÚNICO

NOME CNPJ/CPF Nº PROCESSO
EXCLUSÃO
AUTOMOTO AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPA LTDA
05.695.036/0001-50 12122.000997/2010-81
E. F. DE AGUIAR VIEIRA ME 01.173.627/0001-07
12122.000989/2010-34
JAILSON V. DO NASCIMENTO 23.079.510/0001-00
12122.000988/2010-90
G. F. COSTA ME 14.541.528/0001-82 12122.000996/2010-36
ALDEMIRA FREIRES GOMES 04.183.778/0001-34
12122.001000/2010-18
WILCICLEA DA SILVA BARBOSA ME 04.596.781/0001-80
12122.000999/2010-70
M. F. L. CORREA ME 04.771.806/0001-34 12122.000998/2010-25
MARIA JOSE GOMES TORRES ME 00.971.536/0001-54
12122.000995/2010-91
MARIZETE SANTANA ME 01.027.310/0001-62
12122.000994/2010-47
J. R. SANTOS MONTELES ME 34.866.483/0001-23
12122.000983/2010-67
L. SANTANA DE SOUZA 03.980.486/0001-60 12122.000993/2010-01
M. R. F. SILVA ME 02.635.939/0001-58 12122.000984/2010-10
E. C. MACHADO ME 03.776.854/0001-52 12122.000992/2010-58
M. P. DE ALMEIDA 05.862.990/0001-90 12122.000991/2010-11
CLINICA CARDIOLOGICA DO AMAPA LTDA 02.147.298/0001-92 12122.000985/2010-56
MOREIRA & NASCIMENTO LTDA ME 01.595.114/0001-94
12122.000986/2010-09
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ 05.965.456/0001-09 12122.000761/2010-44
J. K. B. SALES ME 02.642.455/0001-36 12122.000987/2010-45
N. N. CAMBRAIA ME 02.867.303/0001-31 12122.000990/2010-69

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA
FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 17 de maio de 2010

Nº 368 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar os seguintes Protocolos ICMS, celebrados entre as respectivas unidades federadas:

PROTOCOLO ICMS 79, DE 26 DE MARÇO DE 2010

Exclui o Estado do Paraná das disposições do Protocolo ICMS 86/08, que dispõe sobre a Comissão de Gestão Fazendária - COGEF.

Os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio

Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto no art. 38, incisos I, II e IV, do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, quanto à implementação de políticas fiscais, à permuta de informações e fiscalização conjunta e de outros assuntos de interesse dos Estados e do Distrito Federal, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica o Estado do Paraná excluído das disposições do Protocolo ICMS 86/2008, de 26 de setembro de 2008.

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Acre- Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas - Maurício Acioli Toledo; Amapá - Arnaldo Santos Filho; Amazonas - Isper Abraham Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Claudio José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos; Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Simão Cirineu Dias; Pará - Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco - Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Englert; Rio de Janeiro- Joaquim Vieira Ferreira Levy, Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert, São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares; Distrito Federal - André Clemente Lara de Oliveira.

PROTOCOLO ICMS 80, DE 26 DE MARÇO DE 2010

Altera o Protocolo ICMS 50/05, que dispõe sobre substituição tributária nas operações interestaduais com massas alimentícias, biscoitos, bolachas, bolos, pães, e outros derivados da farinha de trigo.

Os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, reunidos na cidade de Boa Vista, RR, no dia 26 de março de 2010, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 9º da Lei Complementar Nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula Primeira- Fica acrescentado o inciso III à cláusula primeira do Protocolo ICMS 50/05, de 16 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

"III- macarrão instantâneo -NBM/SH 1902.30.00."

Cláusula segunda - Este protocolo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2010.

Alagoas - Maurício Acioli Toledo; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Pernambuco - Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio Grande do Norte - João Batista Soares de Lima; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÕES

No Despacho Nº 354/10, de 29 de abril de 2010, publicado no DOU de 4 de maio de 2010, Seção 1, página 15, onde se lê: "...NCR - Termo Descritivo Funcional Nº 001/2010...",leia-se" : "...NCR - Termo Descritivo Funcional Nº 002/2010...".

No Despacho Nº 365/10, de 13 de maio de 2010, publicado no DOU de 14 de maio de 2010, Seção 1, página 13, onde se lê:

INFORMATIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	10.527.931/0001-04	Rua Marechal Deodoro, 375 - Loja 01 Centro Poços de Caldas- GO CEP: 37.701-014
---	--------------------	--

...".

leia-se: "...

INFORMATIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	10.527.931/0001-04	Rua Marechal Deodoro, 375 - Loja 01 Centro Poços de Caldas- MG CEP: 37.701-014
---	--------------------	--

...".

No Ato COTEPE/PMPF Nº 09, de 06 de maio de 2010, publicado no DOU de 7 de maio de 2010, Seção 1, páginas 37 e 38: onde se lê:

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL							
UNIDADE FEDERADA	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)
PE	2,6650	2,0310	2,9269	-	1,9250	1,7690	

",

leia-se:

"

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL							
UNIDADE FEDERADA	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)
PE	2,6650	2,0310	2,9269	-	1,9250	1,7000	

".

**PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL****PORTARIA CONJUNTA Nº 7, 14 DE MAIO DE 2010**

Dispõe sobre a competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para representar a União nos processos de execução fiscal dos créditos decorrentes de multas criminais, inscritos em dívida ativa, derogando, em parte, o Parecer AGU AC-47, de 28 de novembro de 2005, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DA UNIÃO e o PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e, tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Nº 11.457, de 16 de março de 2007, resolvem:

Art. 1º É atribuição da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representar a União nas causas relacionadas com a execução de créditos decorrentes de multas criminais, inscritos em Dívida Ativa da União.

Art. 2º Nas causas em curso relacionadas com a atribuição referida, a Procuradoria da União atuante deverá manifestar-se nos autos judiciais declinando da atuação de representação da União e solicitando nova intimação, na forma do art. 20 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, para a unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional destinatária.

Art. 3º Protocolada a petição de que trata o art. 2º, caberá ao Chefe do Órgão comunicar o fato à unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional responsável pela assunção da atuação, encaminhando-lhe cópia devidamente identificada e individualizada dos elementos de que dispuser.

Art. 4º O disposto no art. 2º não se aplica aos prazos em curso na data da divulgação desta Portaria Conjunta, que serão atendidos pela Procuradoria da União atuante na causa.

Art. 5º Com a alteração do art. 23 da Lei Nº 11.457, de 2007, no tocante à competência para execução dos créditos decorrentes de multas criminais, inscritos em dívida ativa, restou superado, nesse ponto, o Parecer AGU AC-47.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DA SOLLER
Procurador-Geral da Fazenda Nacional
Substituto

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
Procuradora-Geral da União

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.034, DE 17 DE MAIO DE 2010**

Altera a Instrução Normativa RFB Nº 974, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto-Lei Nº 2.124, de 13 de junho de 1984, no art. 16 da Lei Nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, no art. 18 da Medida Provisória Nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, no art. 90 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, no art. 7º da Lei Nº 10.426, de 24 de abril de 2002, no art. 18 da Lei Nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e nos arts. 15, 20 e 21 da Lei Nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Instrução Normativa RFB Nº 974, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 2º

III - de que trata o inciso V do caput:

a) em relação à DCTF referente ao mês de dezembro de cada ano-calendário, na qual deverão indicar os meses em que não tiveram débitos a declarar;

b) em relação à DCTF referente ao mês de ocorrência do evento, nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial; e

c) em relação à DCTF referente ao último mês de cada trimestre do ano-calendário, quando tenha sido informado, no trimestre anterior, que o débito de Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) ou de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) foi dividido em quotas.

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 4º do art. 3º da Instrução Normativa RFB Nº 974, de 27 de novembro de 2009.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

**SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO E
ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECAÇÃO E
COBRANÇA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32,
DE 17 DE MAIO DE 2010**

Divulga o quantitativo de parcelamentos concedidos no mês de abril de 2010.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRF Nº 1.135, de 8 de abril de 1998, e considerando a determinação contida no § 2º do art. 1º da Portaria MF Nº 290, de 31 de outubro de 1997, alterada pelas Portarias MF Nº 249, de 30 de setembro de 1998 e Nº 387, de 18 de outubro de 1999, resolve:

Artigo único. Dar publicidade ao número total de parcelamentos deferidos e o respectivo valor global do débito parcelado no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), no mês de abril de 2010, excluídos os parcelamentos relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e as contribuições instituídas a título de substituição:

RF	PARCELAMENTO DEFERIDO	VALOR PARCELADO (R\$)
1	1.852	40.327.651
2	1.409	22.552.520
3	968	22.446.887
4	1.841	35.145.914
5	1.358	49.223.652
6	2.568	38.234.576
7	2.352	52.472.985
8	6.379	149.714.167
9	2.151	62.366.391
10	1.554	26.629.174
TOTAL	22.432	499.113.917

Parágrafo único. O demonstrativo dos parcelamentos deferidos pela RFB encontra-se disponível na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

MARCELO DE ALBUQUERQUE LINS

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 14 DE MAIO DE 2010**

Inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª REGIÃO FISCAL, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 292, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e no art. 810 do Decreto Nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, e o constante do Processo Nº 10111.000022/2008-31, declara:

Art. 1º Excluída do Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiro a Sra. Suely Akemi Sato, CPF Nº 810.797.611-87, Registro Nº 1A.00.269, Ato Declaratório Executivo Nº 12, de 20/03/2008.

Art. 2º Inscrita no Registro de Despachantes Aduaneiros a Sra. Suely Akemi Sato, CPF Nº 810.797.611-87, Registro Nº 1D.00.162.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ OLESKOVICZ

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BRASÍLIA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 17 DE MAIO DE 2010**

Autoriza prorrogação de prazo para registro da DI

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o § 5º, artigo 57 da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, acrescido pelo artigo 1º da Instrução Normativa 782, de 9 de novembro de 2007, e considerando, ainda, o que consta no Processo Administrativo Nº 10166.003468/2010-05, resolve:

Art. 1º- Autorizar a prorrogação de prazo, por até noventa dias, para efetuar o registro da declaração de importação referente às bebidas constantes do Ato Declaratório Executivo Nº 2, de 28 de janeiro de 2010.

JOSÉ MARIA ROCHA PICANÇO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁ****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 267,
DE 13 DE MAIO DE 2010**

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), art. 1º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da pessoa jurídica e projetos que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria DRF-Cuiabá nº 295/2009, considerando o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e o que consta do processo administrativo nº 10183.004710/2009-16, declara:

Art. 1º. Habilitada no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) a pessoa jurídica CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT, CNPJ: 03.467.321/0001-99, para utilização da suspensão do PIS/PASEP e da COFINS nas aquisições no mercado interno ou nas importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, materiais de construção e serviços, deste que incorporados, utilizados ou aplicados na obras de infra-estrutura descritas na Portaria MME nº 216, de 28 de maio de 2009, publicada no DOU de 29 de maio de 2009, e destinadas ao seu ativo imobilizado.

Art. 2º. Nos casos de aquisição com suspensão do PIS/PASEP e da COFINS, a pessoa jurídica vendedora ou prestadora de serviços deve fazer constar na nota fiscal, conforme determina o art. 11 do Decreto nº 6.144/2007:

I - o número da portaria que aprovou o projeto: Portaria MME nº 216, de 28 de maio de 2009, e;

II - o número do ato declaratório que concedeu a habilitação a empresa adquirente: Ato Declaratório Executivo DRF/Cuiabá nº 267, de 13 de maio de 2010, e conforme o caso a expressão;

a - "Venda de bens efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", art. 3º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; ou

b - "Venda de serviços efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", art. 4º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Art. 3º. A suspensão do PIS/PASEP e da COFINS pode ser usufruída no período de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação deste Ato Declaratório, art. 5º da Lei nº 11.488/2007, com redação dada pela Medida Provisória nº 472/2009, ressalvado o disposto no art. 4º deste Ato Declaratório.

Art. 4º. Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de dez dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação, art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 5º. A ausência da solicitação de que trata o art. 4º sujeita a pessoa jurídica à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração de atraso, nos termos do art. 57, inciso I, da Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art.6º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 268,
DE 14 DE MAIO DE 2010**

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), art. 1º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da pessoa jurídica e projeto que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria DRF-Cuiabá nº 295/2009, considerando o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e o que consta do processo administrativo nº 10183.001668/2010-15, declara:

Art. 1º. Habilitada no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) a pessoa jurídica TRANSMISSORA MATOGROSSENSE DE ENERGIA S.A., CNPJ: 10.994.254/0001-26, para utilização da suspensão do PIS/PASEP e da COFINS nas aquisições no mercado interno ou nas importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, materiais de construção e serviços, deste que incorporados, utilizados ou aplicados na obra de infra-estrutura relativa à linha de transmissão Jauru - Cuiabá, circuito simples, em 500kV, com aproximadamente 348 Km de extensão, e Subestação Jauru, em 500/230 kV - 750 MVA, localizada no estado de Mato Grosso, aprovada pela Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 69, de 1º de março de 2010, publicada no DOU, de 2 de março de 2010, e destinadas ao seu ativo imobilizado.



SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 14 DE MAIO DE 2010

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO (SEFIS) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, no uso da competência delegada pelo art. 4º, inciso VII da Portaria DRF/GOI Nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), com nova redação dada pela Portaria DRF/GOI Nº 7/2010 (DOU 28/01/2010), fundamentado no inciso I do § 3º do art. 5º da Instrução Normativa RFB Nº 866, de 6 de agosto de 2008, nos arts. 149 e 150 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), alterado pelo Decreto Nº 6.158, de 16 de julho de 2007, bem como o disposto no Decreto Nº 6.588, de 1º de outubro de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor e produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANDRADA MÁRCIO CANUTO NATAL

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
10.609.696/0001-01	CARREIRO (AGUARDENTE COMPOSTA)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	

2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32,
DE 12 DE MAIO DE 2010

Concessão do regime de suspensão da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins na venda de insumos a pessoa jurídica preponderantemente exportadora, de que trata o art 40 da Lei Nº 10.865/2004 e alterações posteriores.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Instrução Normativa RFB Nº 595, de 27 de dezembro de 2005, com base no que consta dos autos do Processo nº 13204.000183/2008-84, declara que:

Artigo único. Fica concedida à pessoa jurídica ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, CNPJ: 05.848.387/0001-54, habilitação ao regime de suspensão de que trata o art. 40 da Lei Nº 10.865/2004, regulamentado pela Instrução Normativa SRF Nº 595/2005, para fins de aquisição, após publicação deste ato no DOU, de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, com suspensão da incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins, observadas as normas que regem a matéria.

MARIA HELENA COUTINHO PONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33,
DE 12 DE MAIO DE 2010

Concessão do regime especial de aquisição de bens de capital (RECAP) a pessoa jurídica preponderantemente exportadora, de que trata a Lei Nº 11.196/2005.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Instrução Normativa SRF Nº 605, de 04 de janeiro de 2006, com base no que consta dos autos do Processo: 13204.000184/2008-29, declara que:

Artigo único. Fica concedida à pessoa jurídica ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, CNPJ: 05.848.387/0001-54, habilitação ao regime especial de aquisição de bens de capital para empresas exportadoras (RECAP), de que tratam os arts. 12 e seguintes da Lei Nº 11.196/2005, o Decreto Nº 5.649 de 29 de dezembro de 2005 e a Instrução Normativa SRF Nº 605, de 04 de janeiro de 2006.

MARIA HELENA COUTINHO PONTE

3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42,
DE 12 DE MAIO DE 2010

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos

descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e ainda, de acordo com os autos do processo administrativo Nº 10380.002047/2010-14, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial instituído pelo art. 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica (GP) - impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária , conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09), concedido à Comercial, Gráfica e Editora Farias Brito S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.922.382/0001-24 e estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 2424 - A Sala 5, Centro, Fortaleza/CE - CEP 60.025-062, por meio do Ato Declaratório Executivo Nº 56, de 2004, publicado às fls. 297/298 do DOU Nº 194, Seção 1, de 7 de outubro de 2004, o qual fica retificado de ofício nos seguintes termos:

Onde se lê: I - Registro Especial Nº DP-03101/092, leia-se: Registro Especial Nº GP-03101/092.

Art. 3º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I, II e III da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43,
DE 13 DE MAIO DE 2010

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e ainda, de acordo com os autos do processo administrativo Nº 10380.002110/2010-12, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial Nº GP-03101/102, concedido através do Ato Declaratório Executivo Nº 21, de 2005, publicado às fls. 16 do DOU Nº 48, Seção 1, de 11 de março de 2005, à Lufgraf Gráfica e Editora Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.049.857/0001-45, estabelecida à Rua Lisboa, Nº 47, Bairro Precabura, Eusébio/CE. CEP: 61.760-000, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica (GP) - impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária , conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09)

Art. 2º. Nos casos de aquisição com suspensão do PIS/PA-SEP e da COFINS , a pessoa jurídica vendedora ou prestadora de serviços deve fazer constar na nota fiscal, conforme determina o art. 11 do Decreto nº 6.144/2007:

I - o número da portaria que aprovou o projeto: Portaria MME nº 69, de 1º de março de 2010, e;

II - o número do ato declaratório que concedeu a habilitação a empresa adquirente: Ato Declaratório Executivo DRF/Cuiabá nº 268, de 14 de maio de 2010, e conforme o caso a expressão;

a - "Venda de bens efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", art. 3º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; ou

b - "Venda de serviços efetuada com suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", art. 4º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Art. 3º. A suspensão do PIS/PASEP e da COFINS pode ser usufruída no período de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação deste Ato Declaratório, art. 5º da Lei nº 11.488/2007, com redação dada pela Medida Provisória nº 472/2009, ressalvado o disposto no art. 4º deste Ato Declaratório.

Art. 4º. Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de dez dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da respectiva habilitação, art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 5º. A ausência da solicitação de que trata o art. 4º sujeita a pessoa jurídica à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração de atraso, nos termos do art. 57, inciso I, da Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art.6º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO COSTA MARQUES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 257,
DE 11 DE MAIO DE 2010

Declara o perdimento de veículo

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B da IN SRF Nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, art. 75, Art. 23, inciso I, do Decreto-Lei Nº 1.455/76, regulamentado pelo art. 689, inciso XX, do Decreto Nº 6.759/09 e art 27 da Portaria DECEX Nº 08/91 Portaria MF Nº 16/95 e art. 689, inciso X do Decreto Nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei Nº 37/66, e arts 23, 24, 25 e 27 do Decreto-Lei Nº 1.455/76 (alterado pela Lei Nº 10.637/2002), regulamentados pelos arts 673, 674, 675, inciso I, 686, 687, 692, 701 e 774 do Decreto Nº 6.759/09 e tendo em vista o que consta do processo Nº 14108.000433/2009-18.

DECLARA PERDIDO EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, o veículo discriminado no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal Nº 0130100/00352/09, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF Nº 100, de 22 de abril de 2002.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 124,
DE 17 DE MAIO DE 2010

Declara a idoneidade dos recibos de pagamentos emitidos graciosamente por VALÉRIA LOBO SILVEIRA, CPF 547.802.501-10, no período que menciona.

A Delegada Substituta da Receita Federal do Brasil em Goiânia - GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e com base no art. 2º da Portaria/MF Nº 187/93, publicada no DOU DE 28/04/1993, declara:

INIDÔNEOS, para todos os efeitos tributários, os RECIBOS DE PAGAMENTO emitidos por VALÉRIA LOBO SILVEIRA, CPF 547.802.501-10, com domicílio na Rua 13 Nº 105, Aptº 104, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74015-030, no período de 2006 a 2008, por serem ideologicamente falsos, pois foram emitidos sem a contraprestação de serviços e, portanto, imprestáveis e ineficazes para a dedução da base de cálculo do imposto de renda, em razão do contido na Súmula administrativa de documentação Tributariamente Ineficaz, objeto do processo administrativo Nº 10120.003936/2010-60.

ADRIANA HANNUM RESENDE

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I, II e III da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,
DE 13 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial -
Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e ainda, de acordo com os autos do processo administrativo Nº 10380.001903/2010-14, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial Nº DP-03101/054, concedido através do Ato Declaratório Executivo Nº 65, de 23 de abril de 2002, publicado às fls.49/50 do DOU Nº 79, Seção 1, de 25 de abril de 2002, à Votorantim Celulose e Papel S.A., atualmente com nome empresarial Fibria Celulose S.A., inscrita no CNPJ sob o Nº 60.643.228/0278-36, estabelecida à Av. Francisco Sá, Nº 3.680, Bairro Jacarecanga, Fortaleza /CE. CEP: 60.130-001, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, para a atividade de Distribuidor (DP), conforme inciso IV § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I, II e III da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45,
DE 13 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial -
Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e, ainda, de acordo com os autos do processo administrativo Nº 10380.001970/2010-39, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial Nº GP-03101/130, concedido através do Ato Declaratório Executivo Nº 48, de 25 de março de 2009, publicado às fls.54 do DOU Nº 59 Seção 1, de 27 de março de 2009, à LC GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.288.202/0001-02, estabelecida à Rua Henrique Rabelo, Nº 1301, Joaquim Távora, Fortaleza /CE. CEP:60.110-540, instituído pelo art. 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica (GP)- impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I, II e III da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 13 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial -
Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e, ainda, considerando o constante dos autos do processo administrativo Nº 10380.002211/2010-93, DECLARA:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial Nº GP-03101/129, concedido através do Ato Declaratório Executivo Nº 42, de 10 de março de 2009, publicado às fls.17 do DOU Nº 48 Seção 1, de 12 de março de 2009, à Arte & Cores Gráfica e Editora Comercio e Representações Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.669.164/0001-55, estabelecida à AV.Jovita Feitosa, Nº 3021, Parquelândia, Fortaleza /CE. CEP:60.455-410, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica (GP)-impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I, II e III da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47,
DE 14 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial -
Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando, ainda, o constante dos autos do processo administrativo Nº 10380.002090/2010-80, DECLARA:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial Nº DP-03101/54, concedido através do Ato Declaratório Executivo Nº 141, de 09 de novembro de 2009, publicado às fls.96 do DOU Nº 227 Seção 1, de 27 de novembro de 2009, à Marcelo Lopes Soares EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.015.273/0001-72 estabelecida à Rua Moreninha Irineu, Nº 388, São Gerardo, Fortaleza /CE. CEP:60.455-310, instituído pelo art. 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de Distribuidor de Papel, conforme inciso IV § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, §1º; 12, incisos I,II e parágrafo único e 13 da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização, previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48,
DE 14 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial -
Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando, ainda, o constante dos autos do processo administrativo Nº 10380.000501/2010-01, DECLARA:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial Nº DP-03101/051, concedido através do Ato Declaratório Executivo Nº 61, de 18 de abril de 2002, publicado às fls.49 do DOU Nº 79 Seção 1, de 25 de abril de 2002, à Samab Cia Indústria e Comércio de Papel, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.220.849/0036-50, estabelecida à Rua Cândido Castelo Branco, Nº 111, Barra do Ceará, CEP Nº 60.331-190, Fortaleza/CE, instituído pelo art. 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de Distribuidor, conforme inciso IV § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12, incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49,
DE 14 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial -
Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando, ainda, o constante dos autos do processo administrativo Nº 10380.000501/2010-01, DECLARA:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial Nº IP-03101/065, concedido através do Ato Declaratório Executivo Nº 78 de 10 de maio de 2002, publicado às fls.23 do DOU Nº 92, Seção 1, de 15 de maio de 2002, à Samab Cia Indústria e Comércio de Papel, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.220.849/0036-50, estabelecida à Rua Cândido Castelo Branco, Nº 111, Barra do Ceará, CEP Nº 60.331-190, Fortaleza/CE, instituído pelo art. 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de Importador, conforme inciso III § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização



previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º; § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50,
DE 14 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial -
Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando, ainda, o constante dos autos do processo administrativo Nº 10380.000984/2010-35, DECLARA:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial Nº GP-03101/026, concedido através do Ato Declaratório Executivo Nº 33, de 03 de abril de 2002, publicado às fls.31 do DOU Nº 68, Seção 1, de 10 de abril de 2002, à Editora Celiográfica Fotolito Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.646.938/0001-22, estabelecida à Rua Manoelito Moreira, Nº 58, Centro, Fortaleza /CE. CEP:60.025-210, instituído pelo art. 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica (GP)- impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,
DE 14 DE MAIO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial -
Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando, ainda, o constante dos autos do processo administrativo Nº 10380.001466/2010-39, DECLARA:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial Nº GP-03101/011, concedido através do Ato Declaratório Executivo Nº 18, de 03 de abril de 2002, publicado às fls.30 do DOU Nº 68, Seção 1, de 10 de abril de 2002, à Qualigraf Editora e Grafica Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.933.302/0001-48, ora estabelecida à Rua Barão de Sobral Nº 1425, Montese, Fortaleza/CE, CEP:60.420-770, instituído pelo art. 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica (GP)- impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de quem tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,
DE 14 DE MAIO DE 2010**

Concede Registro Especial - Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em Fortaleza - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, DECLARA:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de USUÁRIO (UP)-empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos, conforme inciso II § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09):

I - Registro Especial nº: UP-03101/097

II - Beneficiário: CENTRO DE APOIO A COMUNICAÇÃO POPULAR;

III - CNPJ: 10.766.148/0001-95;

IV - Domicílio fiscal: Rua Castro e Silva, Nº 121, Sala 203, Centro, Fortaleza /CE. CEP:60.030-010

V - Processo administrativo: 10380.011060/2009-21

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUAZEIRO DO NORTE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 13 DE MAIO DE 2010**

Reconhece benefício de redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUAZEIRO DO NORTE - CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e de acordo com o disposto no art. 59 da Instrução Normativa SRF Nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e considerando, ainda, o contido no processo Nº 10380.003040/2007-14, DECLARA:

Art. 1º A empresa INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS DO NORDESTE LTDA faz jus à redução do imposto de renda e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 0034/2007, expedido pela Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, órgão integrante do Ministério da Integração Nacional, na forma a seguir discriminada:

I - Pessoa Jurídica beneficiária da redução: INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS DO NORDESTE LTDA;

II - CNPJ: 02.224.846/0002-11;

III - Endereço da sede: Rua Guilherme de Oliveira, S/N - Veneza - CEP 63500-000 - IGUATU-CE;

IV - Endereço da Unidade Produtora: Rua Guilherme de Oliveira, S/N - Veneza - CEP 63500-000 - IGUATU-CE;

V - Fundamento legal para reconhecimento do direito: art. 13 da Lei Nº 4.239, de 27 de junho de 1963, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.564, de 24 de julho de 1977, com as alterações introduzidas pelo art. 3º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e art. 1º da Medida Provisória Nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001;

VI - Condição onerosa atendida: Modernização Total de empreendimento industrial na área de atuação da extinta Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

VII - Setor prioritário considerado: Indústria de Transformação-Móveis, conforme art. 2º, Inciso VI, alínea "h" do Decreto Nº 4.213, de 26 de abril de 2002;

VIII - Atividade objeto da redução: Fabricação de móveis de metal;

IX - Capacidade Instalada do empreendimento: Incentivada: 400.000 unidades/ano;

Atual: 400.000 unidades/ano.

X - Equivalência percentual em relação À modernização: 100%;

XI - Ano-calendário em que o empreendimento entrou em operação: 2006;

XII - Prazo de vigência da redução: 10(dez) anos;

XIII - Início do prazo de fruição do benefício: ano-calendário de 2007;

XIV - Término do prazo de fruição do benefício: ano-calendário de 2016;

XV - Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75%

(setenta e cinco por cento);

Art. 2º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo Nº 0034/2007, bem assim, das demais normas regulamentares.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ERISON FURTADO MATIAS

**5ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE SALVADOR**

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE MAIO DE 2010

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SALVADOR, no uso das competências conferidas pelo arts. 160 e 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e considerando as atribuições definidas pelo art. 26 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º A verificação da mercadoria submetida a despacho aduaneiro de importação nos recintos alfandegados jurisdicionados diretamente pela Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Salvador será realizada de acordo com as regras gerais estabelecidas na Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006, na Norma de Execução Coana nº 11, de 10 de outubro de 2006 e, subsidiariamente, pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º A verificação da mercadoria submetida a despacho aduaneiro de importação, cuja Declaração de Importação (DI) tenha sido selecionada para os canais vermelho ou cinza de conferência aduaneira, fica automaticamente agendada para o terceiro dia útil seguinte ao da seleção.

Parágrafo único. Não haverá agendamento automático nos seguintes casos, para os quais a verificação da mercadoria seguirá rito e agendamento definidos pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB) responsável pela condução do respectivo despacho aduaneiro:

I - mercadorias às quais deva ser aplicado tratamento prioritário, nos termos do art. 41, inciso III, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2006;

II - Declarações Simplificadas de Importação, observado o que dispõe o art. 15 da Instrução Normativa nº 611, de 18 de janeiro de 2006;

III - Declarações de Importação vinculadas a processos administrativos, observada a legislação aplicável à matéria e as regras gerais definidas pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

IV - Declarações de Importação selecionadas para o canal verde, cuja conferência aduaneira seja determinada nos termos do art. 21, § 2º, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2006;

V - Declarações de Importação selecionadas para o canal amarelo, cujas mercadorias devam ser submetidas à verificação, nas hipóteses previstas nos arts. 25, parágrafo único, e 49 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2006; e

VI - verificação de mercadoria no estabelecimento do importador ou outro local adequado, nos casos previamente autorizados e previstos nos arts. 35 e 47 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2006.

Art. 3º A Seção de Despacho Aduaneiro (ALF/SDR/Sadad) informará aos depositários e importadores, com antecedência mínima de 48 horas, mediante afixação de Notificação de Agendamento para Verificação de Mercadoria Importada, conforme modelo constante do Anexo I, em quadro de avisos no recinto alfandegado correspondente, a relação das Declarações de Importação de que trata o caput do art. 2º.

§ 1º A notificação de que trata o caput poderá ser enviada aos depositários por meio de mensagem eletrônica, desde que estes cadastrem previamente o seu endereço de correio eletrônico junto à ALF/SDR/Sadad, caso em que se considerará tacitamente autorizado o uso deste meio de comunicação para os fins do disposto nesta Portaria.

§ 2º Para os fins de aplicação desta Portaria, consideram-se devidamente cientificados o importador e o depositário, por ocasião da afixação de que trata o caput.

§ 3º Prevalece o disposto no § 2º, ainda que a mensagem eletrônica referida no § 1º não seja enviada ou recebida, por qualquer motivo.

Art. 4º O depositário deverá providenciar, com até uma hora de antecedência do horário agendado, a desunitização e o posicionamento da mercadoria a ser verificada, na forma estipulada pela fiscalização.

§ 1º A autoridade aduaneira formalizará em Termo de Intimação, conforme modelo constante do Anexo II, as exigências operacionais direcionadas ao depositário, nas hipóteses em que se mostrar obstaculizada a execução do procedimento de verificação, na data e horário agendado.

§ 2º Não atendidas as exigências de que trata o § 1º e caso persista a impossibilidade de realização da verificação da mercadoria na data e horário agendado, decorrente de responsabilidade atribuída ao depositário, caberá ao AFRFB responsável pela condução do despacho aduaneiro promover a lavratura de Termo de Ocorrência, conforme modelo constante do Anexo III, do qual será fornecida uma cópia ao Chefe da ALF/SDR/Sadad.

§ 3º A ocorrência da situação de que trata o § 2º sujeitará o depositário à multa diária prevista no art. 107, inciso VII, alínea "F", do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966.

§ 4º O depositário deverá comunicar à RFB, no prazo estipulado no caput, as situações de impossibilidade de disponibilização da mercadoria para verificação, por fatores alheios ao seu controle.

Art. 5º O importador deverá apresentar à RFB o extrato da declaração de importação e seus documentos instrutivos, até o dia útil seguinte ao da seleção para conferência aduaneira, na forma prevista nos arts. 18 e 19 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2006, e de acordo com as normas complementares estabelecidas pela ALF/SDR/Sadad.

§ 1º Na hipótese de inadimplemento do prazo estabelecido no caput, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - a DI será recepcionada e distribuída no SISCOMEX, registrando-se a ressalva de que os documentos instrutivos não foram ainda entregues pelo importador;

II - a mercadoria será verificada na data agendada, utilizando-se o extrato da DI emitido pelo AFRFB responsável pela condução do despacho aduaneiro;

III - o importador ficará sujeito à aplicação da multa prevista no art. 70, inciso II, alínea "b", item 1, da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a ser cobrada no curso do despacho aduaneiro; e

IV - o despacho será interrompido, mediante formulação da exigência quanto à apresentação dos documentos instrutivos e ao recolhimento da multa a que se refere o inciso III.

§ 2º Em caso de impossibilidade da realização da verificação das mercadorias por ação ou omissão do importador, este ficará sujeito à aplicação da multa prevista no art. 107, inciso IV, alínea "c", do Decreto-Lei nº 37, de 1966, a ser cobrada no curso do despacho aduaneiro.

Art. 6º Nas hipóteses previstas no art. 32 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2006, e a critério do AFRFB responsável pela condução do despacho aduaneiro, a verificação da mercadoria poderá ocorrer em momento prévio à data para a qual foi agendada.

Art. 7º A verificação da mercadoria será realizada independentemente da conclusão do exame documental.

Art. 8º O importador deverá adotar providências para que, no momento agendado para a verificação, as mercadorias já estejam liberadas pelos órgãos competentes pela vigilância sanitária e agropecuária, quando for o caso.

Parágrafo único. Caso as mercadorias ainda não estejam liberadas nos termos do caput, por ação ou omissão do importador, este ficará sujeito ao disposto no § 2º do art. 5º.

Art. 9º A verificação da mercadoria poderá ser dispensada ao amparo do disposto no art. 29, § 3º, inciso II, e § 4º da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2006, desde que os relatórios e termos de verificação, lavrados por outras autoridades na fase de licenciamento, contenham todas as informações suficientes para identificar e quantificar a mercadoria submetida a despacho aduaneiro, confirmar sua classificação fiscal, origem, estado de novo ou usado, bem como verificar sua adequação às normas técnicas aplicáveis.

Art. 10. A verificação da mercadoria será realizada na presença do importador ou de seu representante, que deverá comparecer, na data e horário agendado, ao recinto alfandegado correspondente.

§ 1º Na ausência do importador ou de seu representante, a verificação da mercadoria poderá ocorrer na presença do depositário ou de seu preposto que, nesse caso, representará o importador, inclusive para firmar termo que verse sobre a quantificação, a descrição e a identificação da mercadoria.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o servidor responsável pela execução da verificação das mercadorias deverá lavrar Termo de Não-Comparecimento do Importador, conforme modelo constante do Anexo V.

Art. 11. Considerando os objetivos da verificação da mercadoria previstos no caput do art. 29 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2006, o AFRFB responsável pela condução do despacho aduaneiro poderá formular exigências adicionais, ao importador ou ao depositário, tais como:

I - retirada de amostra;

II - pesagem total ou parcial da mercadoria;

III - fornecimento de fichas técnicas, manuais, catálogos, etc, com informações suficientes à plena identificação da mercadoria e validação da respectiva classificação fiscal;

IV - comparecimento de técnicos especializados da empresa importadora para prestar esclarecimentos, acompanhar a verificação da mercadoria e e/ou extrair amostra;

V - separação das mercadorias por item; e

VI - designação de área segregada, adequada e suficiente para as atividades de verificação.

§ 1º A autoridade a que se refere o caput poderá ainda solicitar perícia para identificação e quantificação da mercadoria, conforme previsto no art. 29, § 2º, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2006.

§ 2º A verificação da mercadoria ficará interrompida até o cumprimento das exigências de que trata o caput e o § 1º.

§ 3º Na hipótese do inc. I do caput, a fiscalização aduaneira deverá emitir Termo de Retirada de Amostra, conforme modelo constante do Anexo IV.

Art. 12. As verificações agendadas e não realizadas ou não encerradas na data prevista ficam automaticamente reagendadas para o primeiro dia útil seguinte, e assim sucessivamente, até a conclusão do procedimento.

Art. 13. A verificação das mercadorias poderá ser realizada por Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil (ATRFB) sob supervisão do AFRFB responsável pela condução do despacho aduaneiro.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Termo de Intimação a que se refere o § 1º do art. 4º poderá ser lavrado pelo ATRFB designado.

Art. 14. Mantidas as características essenciais, os modelos de termos constantes dos Anexos a esta Portaria poderão ser adaptados, quando necessário, para melhor se adequarem às suas finalidades em casos específicos.

Art. 15. Ficam formalmente revogadas a Comunicação de Serviço nº 1, de 17 de março de 2000 e a Ordem de Serviço ALF/SDR nº 4, de 24 de outubro de 2002.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2010.

RICARDO DA SILVA MACHADO
Inspetor-Chefe

RAPHAEL ALBUQUERQUE DE SOUZA
Chefe da Seção de Despacho Aduaneiro



Ministério da Fazenda



ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SALVADOR

NOTIFICAÇÃO DE AGENDAMENTO PARA VERIFICAÇÃO DE MERCADORIA IMPORTADA

Nº ____/____/____

RECINTO ALFANDEGADO: _____

No exercício das funções de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e em conformidade com as regras gerais para agendamento automático estabelecidas pela Portaria ALF/SDR nº 18, de 14 de maio de 2010, ficam notificados importadores e depositário que as mercadorias descritas nas Declarações de Importação abaixo relacionadas deverão ser submetidas à verificação em:

____/____/____

DI nº	IMPORTADOR	HORÁRIO	AFRFB	OBS.

Nos termos da referida Portaria e para fins de sua plena aplicação, consideram-se cientificados os intervenientes a partir da afixação desta Notificação no quadro de avisos deste recinto alfandegado, ressaltando-se que eventual descumprimento das exigências descritas nos arts. 4º, 5º e 8º, ensejará a imputação das penalidades ali discriminadas.

Carimbo e assinatura do AFRFB

NOTIFICAÇÃO AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS EM ____/____/____



ANEXO II

ANEXO III



Ministério da Fazenda



Receita Federal

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DO PORTO DE SALVADOR****TERMO DE INTIMAÇÃO
RELATIVO À VERIFICAÇÃO DE MERCADORIA IMPORTADA**

Nº ____/____

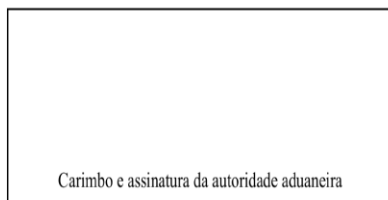
RECINTO ALFANDEGADO: _____

DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO Nº _____

No exercício das funções de Auditor-Fiscal/Analista Tributário da Receita Federal do Brasil e no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º, § 1º, da Portaria ALF/SDR nº 18, de 14 de maio de 2010, cumpre notificar essa empresa quanto à impossibilidade de verificação, em ____/____/____, da mercadoria objeto da Declaração de Importação em epígrafe, a despeito do agendamento científico nos termos do art. 3º da referida Portaria, pelo seguinte motivo:

Fica, assim, intimada essa empresa a adotar, de forma imediata, a(s) providência(s) a seguir descrita(s) para possibilitar o prosseguimento do referido despacho aduaneiro, ressaltando que a impossibilidade de verificação da mercadoria objeto desta notificação poderá ensejar a aplicação da penalidade a que se refere o § 3º do art. 4º, da referida Portaria.

A verificação da mercadoria fica reagendada para o dia ____/____/____ às ____

**CIÊNCIA DO DEPOSITÁRIO**

DATA: ____/____/____

CPF: _____



Ministério da Fazenda



Receita Federal

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DO PORTO DE SALVADOR****TERMO DE OCORRÊNCIA
RELATIVO A VERIFICAÇÃO DE MERCADORIA IMPORTADA**

Nº ____/____

RECINTO ALFANDEGADO: _____

No exercício das funções de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º, § 2º, da Portaria ALF/SDR nº 18, de 14 de maio de 2010, lavrei o presente Termo de Ocorrência para fins de registro quanto à impossibilidade de verificação física de carga importada, com aspectos discriminados a seguir:

DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO Nº _____

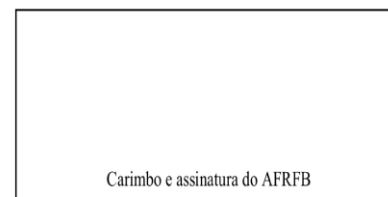
DATA DE AGENDAMENTO: ____/____/____ HORÁRIO: _____

DATA DE REAGENDAMENTO: ____/____/____ HORÁRIO: _____

TERMO DE INTIMAÇÃO LAVRADO Nº _____

MOTIVOS QUE IMPEDIRAM OS TRABALHOS:

EXIGÊNCIAS FISCAIS NÃO ATENDIDAS

**CIÊNCIA DO DEPOSITÁRIO**

DATA: ____/____/____

CPF: _____



Ministério da Fazenda



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DO PORTO DE SALVADOR

TERMO DE RETIRADA DE AMOSTRA

Nº ____/____

RECINTO ALFANDEGADO: _____

IMPORTADOR: _____

CNPJ.: _____

DI Nº _____ NCM: _____

Descrição fornecida pelo importador: _____

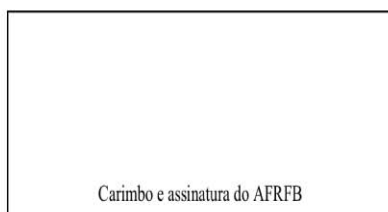
No exercício das funções de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e em atendimento ao disposto pelo art. 31, § 3º, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006, lavra-se o presente termo para fins de registro quanto à retirada, nesta data, de 3 (três) amostras da mercadoria submetida ao despacho de importação em epígrafe, para as quais se aplicaram selos aduaneiros e se definiram as seguintes destinações:

- AMOSTRA Nº 01 – SELO Nº _____ - análise técnica
- AMOSTRA Nº 02 – SELO Nº _____ - contraprova do importador;
- AMOSTRA Nº 03 – SELO Nº _____ - contraprova da RFB

Observações: _____

Fica o importador ciente de que:

1. Os encargos decorrentes da análise da mercadoria são de sua inteira responsabilidade;
2. Deverá manter em sua guarda a contraprova sem violar o selo aduaneiro, sob pena de perda do seu valor probatório.



Carimbo e assinatura do AFRFB

CIÊNCIA DO IMPORTADOR

DATA: ____/____/____

CPF: _____



Ministério da Fazenda



Receita Federal

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DO PORTO DE SALVADOR

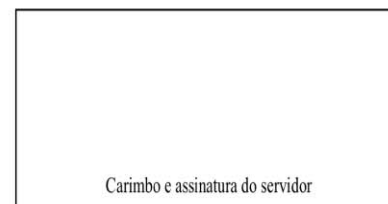
TERMO DE NÃO-COMPARECIMENTO DO IMPORTADOR

Nº ____/____

RECINTO ALFANDEGADO: _____

No exercício das funções de Auditor-Fiscal/Analista Tributário da Receita Federal do Brasil e no uso das atribuições conferidas pelo art. 10, § 2º, da Portaria ALF/SDR nº 18, de 14 de maio de 2010, lavro o presente termo para registrar a realização, em ____/____/____, data previamente agendada e divulgada, da verificação das mercadorias objeto da DI nº _____, sem a presença do importador ou de seu representante.

O presente termo é lavrado em duas vias, sendo uma via entregue ao depositário, que representou o importador nos termos do § 3º do art. 50 do Decreto-Lei nº 37/1966.



Carimbo e assinatura do servidor

CIÊNCIA DO DEPOSITÁRIO

Declaro-me ciente deste termo, do qual recebi uma via

DATA: ____/____/____

CPF: _____

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 83, DE 17 DE MAIO DE 2010

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA - BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 280, 284, 285 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009, considerando o afastamento da Agente da Receita Federal do Brasil em Macaúbas-BA no período de 21/05/2010 a 04/06/2010 e diante da impossibilidade de substituição da servidora no dia 21/05/2010 e no dia 04/06/2010, resolve:

Art. 1º Transferir, no dia 21/05/2010 e no dia 04/06/2010, para a Agência da Receita Federal do Brasil em Ibotirama-BA, localizada à Rua Otávio Mangabeira, Nº 250, Centro, Ibotirama-BA, aberta ao público no horário das 8h às 12h, o atendimento aos contribuintes dos municípios de Macaúbas, Boquira, Botuporã, Caturama, Ibitipanga e Rio do Pires, circunscritos pela Agência da Receita Federal do Brasil em Macaúbas-BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARISTON MATOS ROCHA



6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,
DE 18 DE MARÇO DE 2010

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o artigo 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM (MG), no uso de suas atribuições que lhe confere o vigente Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 95/2007, e, fazendo uso da delegação de competência estabelecida nas Portarias Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 25 de agosto de 2004, e Nº 4, de 20 de setembro de 2004, resolve declarar:

Art. 1º Excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu artigo 7º, o contribuinte DORNAS JOIAS LTDA, CNPJ 17.813.296/0001-62, tendo em vista que foi constatada a inadimplência por três meses consecutivos e também seis alternados relativamente aos tributos referidos nos artigos 1º e 5º da Lei Nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na Representação de 18 de março de 2010, constante do processo 36918.001538/2003-05.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo junto à unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de seu domicílio.

Art. O presente ato terá validade após publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78,
DE 14 DE MAIO DE 2010

Declara a nulidade de alterações no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CONTAGEM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 95, de 30 de abril de 2007, considerando o que consta do processo administrativo Nº 10680.008419/2002-21, declara:

Art. 1º NULAS as alterações na inscrição de Nº 42.774.869/0001-33, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, efetuadas em 05/01/2009, com efeitos retroativos a 26/12/2008, tendo em vista o disposto no artigo 35 da IN RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Retornem-se a razão social para Ajal Representações Ltda, o endereço para Otacílio Negrão de Lima, 77 - Sala 204 - Centro - Ibirité / MG - CEP 32.400-000, o responsável para o CPF 646.112.216-87 e a natureza jurídica para Sociedade Empresária Limitada.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39,
DE 30 DE ABRIL DE 2010

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), alterado pelo Decreto Nº 6.158, de 16 de julho de 2007, e no art. 2º do Decreto Nº 6.588, de 1º de outubro de 2008, declara:

Art. 1º. Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º. As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 152 do Ripi.

Art. 4º Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário oficial da União.

DIRCEU RESENDE PINHEIRO

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
02.705.220/0001-46	VELHA PROVINCIA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	O
02.705.220/0001-46	VELHA PROVINCIA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	O
02.705.220/0001-46	VELHA PROVINCIA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	G
02.705.220/0001-46	VELHA PROVINCIA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	P
02.705.220/0001-46	DOIS DEDIM (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	G
02.705.220/0001-46	DOIS DEDIM (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	M
02.705.220/0001-46	DOIS DEDIM (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	M
02.705.220/0001-46	DOIS DEDIM (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	O
29.545.274/0001-48	SILVINA CLÁSSICA (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	F
29.545.274/0001-48	SILVINA TRADICIONAL (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	F
29.545.274/0001-48	SILVINA TRADICIONAL (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	C

29.545.274/0001-48	SILVINA OURO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	J
29.545.274/0001-48	SILVINA	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	L
29.545.274/0001-48	SILVINA OURO (RETORN) (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	F
29.565.470/0001-84	CACHAÇA FAZENDA SOLEDADE PURA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	G
29.565.470/0001-84	CACHAÇA FAZENDA SOLEDADE IPÊ (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	G
29.565.470/0001-84	CACHAÇA FAZENDA SOLEDADE JEQUITIBÁ (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	G

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI), alterado pelo Decreto Nº 6.158, de 16 de julho de 2007, e no art. 2º do Decreto Nº 6.588, de 1º de outubro de 2008, declara:

Art. 1º. Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º. As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 152 do Ripi.

Art. 4º Este Ato Declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário oficial da União.

DIRCEU RESENDE PINHEIRO

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
30.882.492/0001-57	VINHOS DUBOM SC (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	H
30.882.492/0001-57	VINHOS DUBOM SA (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	I
30.882.492/0001-57	UVAS DE SÃO ROQUE	Acima de 1000ml	2206.00.90	J
30.882.492/0001-57	VINHOS UVAS DE SÃO ROQUE TT SA 4,6 (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	J
30.882.492/0001-57	RITINHA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	D
30.882.492/0001-57	VINHOS UVAS DE SÃO ROQUE TT SC 4,6 (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	J
30.882.492/0001-57	RITINHA LIMÃO (BATIDAS A BASE DE AGUARDENTE DE CANA)	De 376ml até 670ml	2208.90.00	D
30.882.492/0001-57	VINHOS UVAS DE SÃO ROQUE TT SC (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	C
30.882.492/0001-57	VINHOS UVAS DE SÃO ROQUE (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	C
30.882.492/0001-57	RITINHA AMARELA (BATIDAS A BASE DE AGUARDENTE DE CANA)	De 376ml até 670ml	2208.90.00	D
30.882.492/0001-57	RITINHA (BATIDAS A BASE DE AGUARDENTE DE CANA)	De 376ml até 670ml	2208.90.00	D
30.882.492/0001-57	UVAS DE SÃO ROQUE (BRANCO 1500ML PET) (SANGRIA)	Acima de 1000ml	2206.00.90	D
30.882.492/0001-57	UVAS DE SÃO ROQUE (880ML PET) (SANGRIA)	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
30.882.492/0001-57	UVAS DE SÃO ROQUE (4600ML PET) (SANGRIA)	Acima de 1000ml	2206.00.90	I
30.882.492/0001-57	UVAS DE SÃO ROQUE (TINTO ADOÇADO 1500ML PET) (SANGRIA)	Acima de 1000ml	2206.00.90	D
30.882.492/0001-57	UVAS DE SÃO ROQUE (BRANCO ADOÇADO 880ML PET) (SANGRIA)	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
30.882.492/0001-57	UVAS DE SÃO ROQUE (BRANCO 880ML PET) (SANGRIA)	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
30.882.492/0001-57	UVAS DE SÃO ROQUE (PÊSSEGO 4600ML PET) (SANGRIA)	Acima de 1000ml	2206.00.90	I
30.882.492/0001-57	UVAS DE SÃO ROQUE (BRANCO 4600ML PET) (SANGRIA)	Acima de 1000ml	2206.00.90	I
30.882.492/0001-57	UVAS DE SÂ ROQUE (PÊSSEGO 880ML PET) (SANGRIA)	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
30.882.492/0001-57	UVAS DE SÃO ROQUE (ABACAXI 880ML PET) (SANGRIA)	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
30.882.492/0001-57	UVAS DE SÃO ROQUE (ABACAXI 4600ML PET) (SANGRIA)	Acima de 1000ml	2206.00.90	J
30.882.492/0001-57	RAMOS (GENEBRA)	De 671ml até 1000ml	2208.50.00	L
30.882.492/0001-57	J.RAMOS (MEL) (BATIDAS)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	J
30.882.492/0001-57	J.RAMOS MIX (COQUETEL DE CATUABA, MEL E LIMÃO COM FERMENTADO DE MAÇÃ)	De 671ml até 1000ml	2206.00.90 Ex 01	H
30.882.492/0001-57	J.RAMOS MIX (COQUETEL DE CATUABA, MEL E LIMÃO COM FERMENTADO DE MAÇÃ)	De 376ml até 670ml	2206.00.90 Ex 01	E
30.882.492/0001-57	CANINHA VISCONDE (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	F
30.882.492/0001-57	DUBOM (TINTO ADOÇADO) (SANGRIA)	Acima de 1000ml	2206.00.90	J
30.882.492/0001-57	DUBOM (TINTO) (SANGRIA)	Acima de 1000ml	2206.00.90	J
30.882.492/0001-57	FOGO CARIOCA (LICOR DE ERVAS AROMÁTICAS)	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	L
30.882.492/0001-57	J.RAMOS (ANISETE)	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	L
30.882.492/0001-57	J.RAMOS BATIDITU (AMENDOIM) (BATIDAS)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	K
30.882.492/0001-57	J.RAMOS BATIDITU (COCO) (BATIDAS)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	K
30.882.492/0001-57	J.RAMOS (CANELA FINO)	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	L
30.882.492/0001-57	J.RAMOS (PIPPERMINT)	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	L



30.882.492/0001-57	J.RAMOS (BATIDITU - PÊSSEGO)	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	L
30.882.492/0001-57	BUMBUM ALCOÓLICO (BATIDAS A BASE DE AGUARDENTE DE CANA)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	L
30.882.492/0001-57	UVAS DE SÃO ROQUE (TINTO ADOÇADO 4600ML PET) (SANGRIA)	Acima de 1000ml	2206.00.90	J
30.882.492/0001-57	UVAS DE SÃO ROQUE (TINTO ADOÇADO 880ML PET) (SANGRIA)	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
30.882.492/0001-57	UVAS DE SÃO ROQUE	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
30.882.492/0001-57	J.RAMOS (COQ.MEL)	De 671ml até 1000ml	2206.00.90 Ex 01	H
30.882.492/0001-57	J.RAMOS(COQ.MEL)	De 376ml até 670ml	2206.00.90 Ex 01	E
30.882.492/0001-57	VINHO LETTON TT SC	Acima de 2000ml	2204.29.00	L
30.882.492/0001-57	VINHO LETTON BCO SV	Acima de 2000ml	2204.29.00	L
30.882.492/0001-57	VINHO LETTON BCO SC	Acima de 2000ml	2204.29.00	L
30.882.492/0001-57	VINHO LETTON TT SV	Acima de 2000ml	2204.29.00	L
30.882.492/0001-57	CATUABA BUMBUM	De 671ml até 1000ml	2206.00.90 Ex 01	H
30.882.492/0001-57	J.RAMOS ANIS FINO	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	L
30.882.492/0001-57	J.RAMOS (V.T.COMP. JURUBEBA)	De 671ml até 1000ml	2205.10.00	H
30.882.492/0001-57	DUBOM	De 376ml até 670ml	2206.00.90	C
30.882.492/0001-57	DUBOM TT ADOÇADO (SANGRIA)	De 376ml até 670ml	2206.00.90	C

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45, DE 11 DE MAIO DE 2010

Comunicação de Nulidade de Eleição de Domicílio Tributário

Contribuinte: DECOLORES BAR E RESTAURANTE LTDA

CNPJ:03.258.301/0001-08

Processo:15563.000113/2010-97

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto no art. 9º, § 1º, inciso II e no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, todos da IN/RFB Nº 1.005,de 8 de fevereiro de 2010, combinado com o art. 127 §§ 1º e 2º,da Lei Nº 5.172/66, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional),DECLARA:

Art. 1º - São declarados nulos os atos de eleições dos domicílios tributários perpetrados pelo contribuinte para Rua Alberto Rocha, 69, Centro,CEP 26.130-170, Belford Roxo -RJ e Estrada Feliciano Sodré, 2931,Centro,CEP 26.553-000, Mesquita -RJ, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme previsto no art.9º, § 1º , inciso II, e no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, ambos da IN/RFB Nº 1.005/2010, combinados com o art. 127, §§ 1º e 2º da Lei Nº 5.172/66,pelos motivos infrapostos:

I - No curso dos trabalhos de fiscalização amparados pelo Mandado de Procedimento Fiscal Nº 07.1.03.00.2009-00284-6, verificou-se a inexistência, de fato, do contribuinte nos endereços situados nos municípios de Belford Roxo - RJ e Mesquita, conforme comprovado no Processo Administrativo em epígrafe.

II - Os fatos e atos que deram origem à obrigação objeto da ação fiscal sob a égide do Mandado de Procedimento Fiscal citado ocorreram no antigo domicílio tributário, isto é, Av. Atlântica,290, loja A, Leme, CEP 22.010-000, Rio de Janeiro -RJ.

Art. 2º - Tendo em vista os fatos mencionados nos incisos do artigo anterior restou caracterizada a ocorrência de vícios nas eleições dos domicílios tributários pelo contribuinte, motivos suficientes para que seja declarada a nulidade desses atos perante o CNPJ desde a suas realizações, ou seja, 12/08/2008 e 01/07/2009, consoante o disposto no artigo 30, inciso II, § 2º, da IN/RFB Nº 1005/2010.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) , produzindo efeitos a partir de 12/08/2008.

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 133, DE 17 DE MAIO DE 2010

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 Nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB Nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB Nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB Nº 844/2008, a empresa SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB Nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 Nº 125, de 07 de maio de 2010, publicado no DOU de 10 de maio de 2010.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.018255/00-93				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.001633/2009-63				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº NO CNPJ	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Bacias sedimentares: Amazonas: BA-1 e 3. Ceará-Potiguar: BPOT-4, 10 (RNS-143) e 100. Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2. Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL -1 Espírito Santo: BES-100, BC-60, BM-ES-26, 27, 31 e 38; BT-ES-28, 29, 32, 34 e 35. Campos: BC-20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600; BM-C-3 e 6. Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9, 10 e 11; BM-S-46, 49, 50, 51, 52 e 53.	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0018-91	2050.0037282.07-2	25.11.2010
	Campos em Produção: Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área CES-066, Área SES-019, Atum, Badejo, Bagre, Baleia Anã, Baleia Azul, Baleia Franca, Barracuda, Bicudo, Biquara, Bonito, Cação, Caioba, Camorim, Canapu, Cangoá, Carapeba, Caratinga, Caratúna, Caravela, Cavalo Marinho, Chachalote, Cherne, Cioba, Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão, Dom João Mar, Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Golfinho, Guaiuba, Guajá, Guaricema, Jubarte, Linguado, Malhado, Manati, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Merluza, Mexilhão, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Norte de Pescada, Oeste de Urubarana, Pampo, Papa -Terra, Parati, Pargo, Paru, Peroá, Pescada, Piranema, Piraúna, Roncador, Salema Branca, Salgo, Serra, Tambaú, Siri, Trilha, Tubarão, Ubarana, Uruguá, Vermelho, Viola,Voador e Xaréu.	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91	101.2.052.99-6 101.2.053.99-9	09.06.2009
			2050.0039746.08-2	29.01.2012
			2050.0026463.06-2	22.03.2011
			Termo Cooperação 101.4.001.03-3	30.08.2009
			2050.0034714.07-2	30.07.2011
			2050.0039350.08-2	20.02.2011
			Termo Cooperação 0020.0023587.06-4 Ferramentas	26.07.2010
			2050.0041018.08-2	22.04.2012
			2050.0035500.07.2 (4600231807)	02.04.2009
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº NO CNPJ	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Devon Energy do Brasil Ltda.	Processo Administrativo Nº 10768.007221/2009-37	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0015-49 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91 32.319.931/0020-06 32.319.931/0021-97 32.319.931/0024-30 32.319.931/0025-10 32.319.931/0026-00	WORK ORDER CWO-DVN-REG-001-C 2007	20.12.2010
	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Campos: BM-C-8 (Polvo)		WORK ORDER CWO-DVN-REG-004-B 2007	31.08.2009
			WORK ORDER WO-08DWD05-01	14.12.2010
			WORK ORDER WO-08DWD06-01	
			WORK ORDER WO-08DWD08-01	
			0067SCH07	08.04.2009
			0074SCH07	08.05.2009
			0121SCH07	28.08.2009
			BG 103784	29.06.2009
			s/Nº de 21.01.2008 (MAS de 27.11.2007)	19.01.2012
Eni Oil do Brasil S.A.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-4	32.319.931/0001-43 32.319.931/0002-24 32.319.931/0003-05 32.319.931/0005-77 32.319.931/0007-39 32.319.931/0008-10 32.319.931/0009-09 32.319.931/0010-34 32.319.931/0014-68 32.319.931/0016-20 32.319.931/0018-91		
	Campos em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-13 e BM-S-47			
	Campos em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-48 e 55. Bacia Sed. de Campos: BM-C-33. Bacia Sed. do Esp. Santo: BM-ES-29.			
	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Campos: BC-10			
BG E&P Brasil Ltda.				
Repsol YPF Brasil S.A.				
Shell Brasil Ltda.				
			SBEP-UC-1-16.20/06 Wireline	25.01.2011
			SBEP-UC-1-16.21/06 Perfuração direcional	
			SBEP-UC-1-16.23/06 Cimentação	
			Service Order	



Chevron Brasil Ltda.	Campo em Produção: Frade	10005-OK-B (Nº IMA/001)	31.12.2011
		Service Order 10006-OK-B (Nº IMA/001)	
		Service Order 10056-OK-C (Nº IMA/001)	31.08.2011
		Service Order CW614840 (Nº IMA/001)	02.08.2011
Anadarko Petróleo Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Campos: BM-C-30	WORK ORDER C-08-APL BMC-30-0007	30.06.2009

CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO O (ANP)	Nº NO CNPJ	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Petroreconcavo S.A.	Campos em Produção: Cassarongongo: Poço 7- CS-0126-BA - São Sebastião do Passe Poço 7-CS-0192-BA - Catu Poço 7-CS-0201-BA - São Sebastião do Passe	32.319.931/0001-43	OS FRAC-CEM 01/2008	30.06.2009
		32.319.931/0002-24		
		32.319.931/0003-05		
		32.319.931/0005-77		
Esso Exploração Santos Brasileira Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Santos: BM-S-22	32.319.931/0007-39	A2128327 (C-57383)	02.10.2010
		32.319.931/0008-10		
		32.319.931/0009-09		
		32.319.931/0010-34		
BG E&P Brasil Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sed. de Ceará-Potiguar: BT-POT-29	32.319.931/0014-68	BGEP/2006/007 BGEP/2006/008	30.07.2009
		32.319.931/0016-20		
		32.319.931/0018-91		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.000824/2009-16				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CNPJ	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Esso Santos Brasileira Ltda.	Campos em Exploração: BM-S-22	32.319.931/0001-43	Acessório A2149613	30.09.2010
		32.319.931/0001-43		
		32.319.931/0007-39		
		32.319.931/0014-68		
		32.319.931/0002-24		
		32.319.931/0008-10		
		32.319.931/0016-20		
		32.319.931/0003-05		
		32.319.931/0009-09		
		32.319.931/0018-91		
		32.319.931/0005-77		
		32.319.931/0010-34		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.004638/2009-48				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FI- NAL
Star Fish Oil & Gás S.A.	Campos em Exploração: Bacias Sedimentares: Sergipe-Alagoas: BT-SEAL-18	32.319.931/0001-43	Aditivo Nº 03 de 16.06.2008	16.06.2010
		32.319.931/0002-24		
		32.319.931/0003-05		
		32.319.931/0005-77		
		32.319.931/0007-39		
		32.319.931/0008-10		
		32.319.931/0009-09		
		32.319.931/0010-34		
		32.319.931/0014-68		
		32.319.931/0015-49		
		32.319.931/0016-20		
		32.319.931/0018-91		
		32.319.931/0020-06		
		32.319.931/0021-97		
		32.319.931/0024-30		
		32.319.931/0025-10		
		32.319.931/0026-00		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.003266/2009-32				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FI- NAL
Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobras	Áreas em que a Petrobras seja concessionária nos termos da Lei Nº 9.478, de 1997.	32.319.931/0001-43	2050.0031773.07.2 (Aditivo Nº 4, de 17.04.2009)	23.04.2011
		32.319.931/0002-24		
		32.319.931/0003-05		
		32.319.931/0005-77		
		32.319.931/0007-39		
		32.319.931/0008-10		
		32.319.931/0009-09		
		32.319.931/0010-34		
		32.319.931/0014-68		
		32.319.931/0015-49		
		32.319.931/0016-20		
		32.319.931/0018-91		
		32.319.931/0020-06		
		32.319.931/0021-97		
		32.319.931/0024-30		
		32.319.931/0025-10		
		32.319.931/0026-00		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.004373/2009-88				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FI- NAL
		32.319.931/0001-43		
		32.319.931/0002-24		
		32.319.931/0003-05		
		32.319.931/0005-77		

Eni Oil do Brasil S.A.	Campo em Exploração Bacia Sedimentar de Campos: BMS-4 : Poço Belmonte 3	32.319.931/0007-39	0340SCH09	20.05.2010
		32.319.931/0008-10		
		32.319.931/0009-09		
		32.319.931/0010-34		
		32.319.931/0014-68		
		32.319.931/0016-20		
		32.319.931/0018-91		

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 10768.000095/2010-23				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FI- NAL
ANADARKO EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PE- TRÓLEO E GÁS LT- DA	BM-C-30	32.319.931/0001-43	CONTRATOS S/Nº ORDEM DE TRABALHO Nº C-09-AEPL-BMC-30-0039	31.12.2010
		32.319.931/0002-24		
		32.319.931/0003-05		
		32.319.931/0005-77		
		32.319.931/0007-39		
		32.319.931/0008-10		
		32.319.931/0009-09		
		32.319.931/0010-34		
		32.319.931/0014-68		
		32.319.931/0015-49		
		32.319.931/0016-20		
		32.319.931/0018-91		
		32.319.931/0020-06		
		32.319.931/0021-97		
		32.319.931/0024-30		
		32.319.931/0025-10		
		32.319.931/0026-00		
		32.319.931/0028-63		
		32.319.931/0032-40		

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 10768.000094/2010-89				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FI- NAL
ANADARKO EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PE- TRÓLEO E GÁS LT- DA	BM-C-30	32.319.931/0001-43	CONTRATOS S/Nº ORDEM DE TRABALHO Nº C-09-AEPL-BMC-30-0038	31.12.2010
		32.319.931/0002-24		
		32.319.931/0003-05		
		32.319.931/0005-77		
		32.319.931/0007-39		
		32.319.931/0008-10		
		32.319.931/0009-09		
		32.319.931/0010-34		
		32.319.931/0014-68		
		32.319.931/0015-49		
		32.319.931/0016-20		
		32.319.931/0018-91		
		32.319.931/0020-06		
		32.319.931/0021-97		
		32.319.931/0024-30		
		32.319.931/0025-10		
		32.319.931/0026-00		
		32.319.931/0028-63		
		32.319.931/0032-40		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.000919/2010-65				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FI- NAL
Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRÁS	Áreas em que a Petrobrás for concessionária nos Termos da Lei nº 9478, de 06/08/1997	32.319.931/0001-43	2050.0029703.07.2 Anexo 03	19.02.2013
		32.319.931/0002-24		
		32.319.931/0003-05		
		32.319.931/0005-77		
		32.319.931/0007-39		
		32.319.931/0008-10		
		32.319.931/0010-34		
		32.319.931/0014-68		
		32.319.931/0015-49		
		32.319.931/0018-91		
		32.319.931/0022-78		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10768.005547/2009-20				
CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CNPJ	Nº CONTRATO	TERMO FI- NAL
BG E&P Brasil Ltda.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Campos: BM-S-13, BM-S-47 e BM-S-52	32.319.931/0001-43	BGEP/2006/015 (Aditivo Nº 03, de 22.06.2009) serviço de cimentação	30.06.2012
		32.319.931/0002-24		
		32.319.931/0003-05		
		32.319.931/0005-77		
		32.319.931/0007-39		
		32.319.931/0008-10		
		32.319.931/0009-09		
		32.319.931/0010-34		
		32.319.931/0014-68		
		32.319.931/0015-49		
		32.319.931/0016-20		
		32.319.931/0018-91		
		32.319.931/0020-06		
		32.319.931/0021-97		
		32.319.931/0024-30		
		32.319.931/0025-10		

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 134, DE 17 DE MAIO DE 2010

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE SUBSTITUTO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 Nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB Nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB Nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro nos artigos 5º e 6º da IN RFB Nº 844/2008, a empresa PERENCO PETRÓLEO E GÁS DO BRASIL LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRODECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 22 DE MARÇO DE 2010

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições estabelecidas no inciso VIII do art. 292, da Portaria MF Nº 125/2009, de 04/03/2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta no processo Nº 10768.008572/2009-65, bem como no disposto no art. 5º da Instrução Normativa SRF Nº 747/2007, de 14/06/2007, declara que a empresa White Martins Gases Industriais Ltda, cuja matriz está escrita no CNPJ sob o Nº 35.820.448/0001-36, e estabelecida na Av das Américas Nº 3.434, Bloco 7, salas 601 a 604, 608 e 701 a 708, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, fica habilitada, em caráter precário, a utilizar o procedimento simplificado, na aplicação dos Regimes Aduaneiros Especiais de Admissão e de Exportação Temporária, para:

- 1- Cilindro de aço carbono para acondicionamento de gases tipo "K", NCM 7311.00.00, diâmetro 18 cm, comprimento 110 cm, tara 51,0 Kg, volume interno 43,5 Litros;
- 2- Cilindro de aço carbono para acondicionamento de gases tipo "G", NCM 7311.00.00, diâmetro 17 cm, comprimento 46 cm, tara 11,0 Kg, volume interno 7,0 Litros;
- 3- Cilindro de aço carbono para acondicionamento de gases tipo "20", NCM 7311.00.00, diâmetro 20 cm, comprimento 84 cm, tara 19,0 Kg, volume interno 20 Litros.

JORGE HENRIQUE BARBOSA SOUZA

8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,
DE 14 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria SRF Nº 13, de 09 de janeiro de 2002, c/c a Portaria SRRF08/G Nº 101, de 11 de dezembro de 2009, declara:

1. Fica alfandegada, em caráter eventual e a título extraordinário, apenas e tão somente no dia 19 de maio de 2010, a BASE AÉREA DE SÃO PAULO, situada no bairro de Cumbica - município de Guarulhos/SP, para fins de desembarque e embarque de uma aeronave, proveniente e com destino a Assunção / Paraguai, respectivamente, que estará transportando o Exmo. Presidente da República do Paraguai, Sr. Fernando Lugo Méndez, e comitiva.
2. Para esta situação, os procedimentos fiscais serão efetuados pela ALF/AISP/Guarulhos.
3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos na data mencionada no item 1.

MARCOS FERNANDO PRADO DE SIQUEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E
CONTROLE DA ATIVIDADE FISCALATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS
DE 13 DE MAIO DE 2010

Declaram renovadas as inscrições no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB Nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ MAURO SANTOS FRANCO

ANEXO

Processo Nº 10768.001917/2010-93			
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
09.309.027/0001-35 09.309.027/0002-16	Campo em Exploração Bacia Sedimentar do Espírito Santo: Bloco ES-M-416	48610.001260/2008-14 BM-ES-37 48610.001261/2008-51 BM-ES-38	12.03.2014
	Bloco ES-M-418	48610.001262/2008-03 BM-ES-39 48610.001263/2008-40 BM-ES-40	
	Bloco ES-M-472	48610.001264/2008-94 BM-ES-41	
	Bloco ES-M-529		
	Bloco ES-M-531		

SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 344 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/521, do estabelecimento da empresa EDITORA CERED CENTRO DE RECURSOS EDUCACIONAIS LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o número 49.469.307/0001-25, localizado na Av Paulista 900 1 Andar - Bela Vista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006654/2001-74.

Nº 345 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/59, do estabelecimento da empresa ATHENEU EDITORA SAO PAULO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 61.516.001/0001-88, localizado na R Marconi 131 S/209/10 - Centro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006737/2001-63.

Nº 346 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/58, do estabelecimento da empresa G R UM EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 00.213.444/0001-05, localizado na Av Brigadeiro Faria Lima 3064 10. Andar - Jardim Paulistano - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006731/2001-96.

Nº 347 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/421, do estabelecimento da empresa EDITORA D+T LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 03.018.198/0001-29, localizado na Av Conselheiro Carrao 840 Sala 01 - Chacara Californiã - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004067/2002-21.

Nº 348 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/341, do estabelecimento da empresa ASSOCIAÇÃO EVANGELICA LITERARIA PENDAO REAL, inscrito no CNPJ sob o número 57.006.553/0001-79, localizado na R Rego Freitas 530 Loja O - Centro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004206/2002-17.

Nº 349 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/563, do estabelecimento da empresa COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE S PAULO, inscrito no CNPJ sob o número 61.418.026/0001-49, localizado na R Gomes Cardim 532 - Bras - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004063/2002-43.

Nº 350 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/319, do estabelecimento da empresa COSMMOS DO BRASIL PRODUCAO EDITORIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 02.802.396/0001-16, localizado na R Dr Fonseca Brasil 295 - Vila Andrade - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004071/2002-90.

Nº 351 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/283, do estabelecimento da empresa GB PUBLICACOES E EDICOES TECNICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 58.191.768/0001-70, localizado na R Montes Claros 101 - Freguesia Do O - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.003446/2002-02.

Nº 352 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/566, do estabelecimento da empresa ROMA INTERNACIONAL EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 74.489.139/0001-87, localizado na R Cacapava 54 - Jardim Paulista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014795/2001-18.

Nº 353 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/22, do estabelecimento da empresa TYPE BRASIL QUALIDADE EM GRAFICA E EDITORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 55.860.944/0001-20, localizada na Av Marques

De Sao Vicente 1205 - Barra Funda - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006314/2001-43.

Nº 354 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/185, do estabelecimento da empresa EDITORA ARTES MEDICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.425.377/0001-87, localizado na R Dr Cesario Mota Junior 63 - Vila Buarque - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.000604/2002-11.

Nº 355 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/7, do estabelecimento da empresa VAN MOORSEL ANDRADE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.089.868/0001-02, localizado na R Sousa Caldas 343 - Bras - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005489/2001-33.

Nº 356 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/20, do estabelecimento da empresa PETIT EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 52.062.965/0001-02, localizado na R Atual 383 389 - Vila Esperanca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006301/2001-74.

Nº 357 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/616, do estabelecimento da empresa EDITORA 34 LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 32.081.580/0001-85, localizado na R Hungria 592 - Jardim Europa - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.013948/2001-18.

Nº 358 - RENOVADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/592, do estabelecimento da empresa EDITORA ESCUTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 55.418.644/0001-96, localizado na R Dr. Homem De Melo 438 446 - Sobreloja - Perdizes - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.014310/2001-67.

Nº 359 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/32, do estabelecimento da empresa CENTROGRAFICA EDITORA & GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 48.881.940/0001-63, localizado na R Balsa 502 - Freguesia Do O - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13807.013244/2001-16.

Nº 360 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/21, do estabelecimento da empresa TYPE BRASIL QUALIDADE EM GRAFICA E EDITORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 55.860.944/0001-20, localizada na Av Marques De Sao Vicente 1205 - Barra Funda - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006314/2001-43.

Nº 361 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/6, do estabelecimento da empresa VAN MOORSEL ANDRADE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.089.868/0001-02, localizado na R Sousa Caldas 343 - Bras - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005489/2001-33.

Nº 362 - RENOVADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/50, do estabelecimento da empresa COPIBRASA ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 46.568.630/0001-68, localizado na R Coriolano 2038 2052 - Vila Romana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11831.003295/2001-07.

Nº 363 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/20, do estabelecimento da empresa SAMAB CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL, inscrito no CNPJ sob o número 33.220.849/0001-20, localizado na R Julio Gonzalez 132 30 Andar - Agua Branca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005861/2001-10.

Nº 364 - RENOVADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/19, do estabelecimento da empresa SAMAB CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL, inscrito no



CNPJ sob o número 33.220.849/0008-04, localizado na R Epiacaba 90 Numeros 222 E 260 - Parque Fongaro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005862/2001-56.

Nº 365 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/34, do estabelecimento da empresa ATHENEU EDITORA SÃO PAULO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 61.516.001/0001-88, localizado na R Marconi 131 S/209/10 - Centro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006737/2001-63.

Nº 366 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/31, do estabelecimento da empresa G R UM EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 00.213.444/0001-05, localizado na Av Brigadeiro Faria Lima 3064 10. Andar - Jardim Paulistano - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006731/2001-96.

Nº 367 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/262, do estabelecimento da empresa COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO ESTADO DE S PAULO, inscrito no CNPJ sob o número 61.418.026/0001-49, localizado na R Gomes Cardim 532 - Bras - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004063/2002-43.

Nº 368 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/144, do estabelecimento da empresa COSMMOS DO BRASIL PRODUCAO EDITORIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 02.802.396/0001-16, localizado na R Dr Fonseca Brasil 295 - Vila Andrade - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004071/2002-90.

Nº 369 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/265, do estabelecimento da empresa ROMA INTERNACIONAL EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 74.489.139/0001-87, localizado na R Cacapava 54 - Jardim Paulista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014795/2001-18.

Nº 370 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/16, do estabelecimento da empresa TYPE BRASIL QUALIDADE EM GRAFICA E EDITORA LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 55.860.944/0001-20, localizado na Av Marques De Sao Vicente 1205 - Barra Funda - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006314/2001-43.

Nº 371 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/81, do estabelecimento da empresa EDITORA ARTES MEDICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.425.377/0001-87, localizado na R Dr Cesario Mota Junior 63 - Vila Buarque - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.000604/2002-11.

Nº 372 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/10, do estabelecimento da empresa PETIT EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 52.062.965/0001-02, localizado na R Atuai 383 389 - Vila Esperanca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006301/2001-74.

Nº 373 - RENOVARADO o Registro Especial de DISTRIBUIDOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número DP-08190/8, do estabelecimento da empresa SAMAB CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL, inscrito no CNPJ sob o número 33.220.849/0001-20, localizado na R Julio Gonzalez 132 30 Andar - Agua Branca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005861/2001-10.

Nº 374 - RENOVARADO o Registro Especial de DISTRIBUIDOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número DP-08190/7, do estabelecimento da empresa SAMAB CIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL, inscrito no CNPJ sob o número 33.220.849/0008-04, localizado na R Epiacaba 90 Numeros 222 E 260 - Parque Fongaro - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.005862/2001-56.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS
DE 13 DE MAIO DE 2010

Declararam renovadas as inscrições no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 375 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/362, do estabelecimento da empresa CENTAURO EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.-ME, inscrito no CNPJ sob o número 03.024.796/0001-00, localizado na Tr Roberto Santa Rosa 030 - Vila Cruz Das Almas - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004249/2002-01.

Nº 376 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/509, do estabelecimento da empresa EMPRESA JORNALISTICA ZONA NORTE LTDA., inscrito no CNPJ sob o número 04.474.345/0001-38, localizado na R Alfredo Pujol 207 - Santana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.004074/2002-23.

Nº 377 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/619, do estabelecimento da empresa GRAFICA TRES PONTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 54.450.705/0001-30, localizado na R Luis Goes 597 - Saude - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.007870/2001-37.

Nº 378 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/452, do estabelecimento da empresa YES CABRITA EDITORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o número 04.182.712/0001-20, localizado na Av Santo Amaro 3105 - Campo Belo - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008902/2001-11.

Nº 379 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/26, do estabelecimento da empresa PIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO PAULO, inscrito no CNPJ sob o número 61.725.214/0020-82, localizado na R Dona Inacia Uchoa 62 Bloco A Andar 6 - Vila Mariana - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006374/2001-66.

Nº 380 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/270, do estabelecimento da empresa GRAFIKOR SOCIEDADE EDITORA E IMPRESSORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.197.604/0001-64, localizado na R Borges De Figueiredo 100 - Mooca - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.007513/2001-79.

Nº 381 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/612, do estabelecimento da empresa DIARIO DAS LEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 47.381.850/0001-40, localizado na R Bocaína 54 - Perdizes - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.009410/2001-43.

Nº 382 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/308, do estabelecimento da empresa RMC EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 48.764.955/0001-41, localizado na R Deputado Lacerda Franco 300 19 Andar - Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008405/2001-13.

Nº 383 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/609, do estabelecimento da empresa EPU EDITORA PEDAGOGICA E UNIVERSITARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.485.579/0001-14, localizado na R Joaquim Floriano 72 6 Andar Salas 65/68 - Itaim - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.007218/2001-12.

Nº 384 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/143, do estabelecimento da empresa CLIO LIVRARIA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 01.164.256/0001-05, localizado na R Doutor Andrade Pertence 121 125 - Vila Olimpia - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.015706/2001-51.

Nº 385 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/97, do estabelecimento da empresa EDITORA FUNDACAO PEIROPOLIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 86.461.852/0001-00, localizado na R Girassol 128 - Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008722/2001-30.

Nº 386 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/168, do estabelecimento da empresa LTR EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 61.534.186/0001-53, localizado na R Jaguaribe 567 571 585 - Vila Buarque - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008379/2001-23.

Nº 387 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/550, do estabelecimento da empresa DISCURSO EDITORIAL, inscrito no CNPJ sob o número 71.928.238/0001-20, localizado na Av Prof.Luciano Gualberto 315 - Butanta - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 10880.014189/2001-01.

Nº 388 - RENOVARADO o Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-08190/507, do estabelecimento da empresa EDITORA BRASIL SEIKYO LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o número 61.612.891/0001-21, localizado na R Tamandare 1040 - Liberdade - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.006906/2001-65.

Nº 389 - RENOVARADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/170, do estabelecimento da empresa FOTOLITO GRAFA LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o número 61.514.428/0001-47, localizado na R Sao Leopoldo 101 - Belem - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.003915/2002-85.

Nº 390 - RENOVARADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/230, do estabelecimento da empresa GRAFICA TRES PONTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 54.450.705/0001-30, localizado na R Luis Goes 597 - Saude - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.007870/2001-37.

Nº 391 - RENOVARADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/92, do estabelecimento da empresa TARRAFA GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 67.723.569/0001-56, localizado na R Do Porto 178 - Interlagos - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 13811.003112/2001-17.

Nº 392 - RENOVARADO o Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, de número GP-08190/278, do estabelecimento da empresa GRAFICA AGUIA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 61.151.858/0001-41, localizado na R Card Arcoverde 2026 - Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11831.003425/2001-01.

Nº 393 - RENOVARADO o Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número IP-08190/133, do estabelecimento da empresa RMC EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 48.764.955/0001-41, localizado na R Deputado Lacerda Franco 300 19 Andar - Pinheiros - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008405/2001-13.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPINAS
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E
CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 14 DE MAIO DE 2010

O CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE ATIVIDADE FISCAL- SAPAC, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas, no uso da competência delegada pela Portaria de Atribuição dos Setores Nº 09, de 09 de janeiro de 2009 e Nº 94, de 13 de março de 2009, alterada pela Portaria DRF/CPS Nº 48 de 26/04/2010 - DOU de 29/04/2010, e tendo em vista o que consta no processo administrativo Nº 10830.003934/2008-40, fls. 128/129, resolve, incluir o produto abaixo na relação de produtos constantes do Ato Declaratório Executivo Nº 3, de 13 de junho de 2008, publicado no DOU em 16 de junho de 2008, o qual concede o Registro Especial de Importador Nº 08104/34 à empresa DIAGEO BRASIL LTDA, CNPJ 62.166.848/0005-76:

Marca Comercial	Capacidade do Recipiente
JW BLUE LABEL	750 ml

AMILCAR PIERONI JUNIOR

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 6,
DE 3 DE MAIO DE 2010

Habilita a pessoa Jurídica ao Regime de Suspensão de IPI de que trata o art. 29 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002, para empresa preponderantemente exportadora.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010, tendo em vista a competência estabelecida no art. 17 da Instrução Normativa SRF Nº 948, de 15/06/2009 (D.O.U. de 16/06/2009), e considerando o que consta nos autos do processo Nº 10830.013609/2009-76, declara:

1 - Conceder o registro ao Regime de Suspensão de IPI, para que a empresa PRISCILA NOUNASSAR LENCASTRE ME, CNPJ: 04.361.810/0001-24, localizado no endereço Rua Vinte e Três s/Nº - Jdm São Domingos, Campinas - SP, para que possa operar, na qualidade de beneficiário, da suspensão de IPI, nos termos, prazos e condições estabelecidos no art. 29 da Lei 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e disposto no art. 14 da Instrução Normativa RFB n.º 948, de 15 de junho de 2009, bem como na legislação correlata.

2 - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM OSASCO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45,
DE 14 DE MAIO DE 2010**

Cancela Registro Especial de estabelecimento que estava autorizado a realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 285 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com a nova redação dada a este artigo pela Portaria MF Nº 206 de 03/03/2010, publicada no DOU de 04/03/2010, resolve:

Art. 1º. Cancelar, com fundamento no § 1º e § 2º, artigo 9º, da IN-RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com a nova redação dada pelo artigo 1º da IN-RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, o Registro Especial do estabelecimento da empresa ATELIÊ EDITORIAL LTDA - EPP, CNPJ 00.461.560/0001-43, que se encontrava com Registro Especial para realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedido pela antiga DRF-TABOÃO DA SERRA, em conformidade com o artigo 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na atividade de GRÁFICA, conforme registro então concedido, sob o Nº GP-08126/00017.

Art. 2º. O contribuinte acima arrolado está impedido de, ao amparo do registro que aqui se cancela, fazer uso do mesmo para realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, com os benefícios que são assegurados aos contribuintes devidamente inscritos no Registro Especial - Papel Imune, no que concerne exclusivamente a atividade ora cancelada, podendo, entretanto fazê-lo para outra(s) atividade(s) devidamente registrada(s).

Art. 3º. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON APARECIDO FABIANO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RIBEIRÃO PRETO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 137,
DE 13 DE MAIO DE 2010**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo Nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB Nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, e face ao que consta do processo Nº 10840.000742/2007-81, declara:

Art. 1º Renovado o Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei Nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, para a INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., filial com CNPJ 52.736.949/0019-87, com sede na Rodovia SP 255, km 41,240 S/N, Várzea do Genipapo, na cidade de Luís Antônio-SP, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de Fabricante de Papel, sob o número FP-08109/033 nos termos do artigo 14, da IN RFB Nº 976/2009.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB Nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da mesma Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 138,
DE 13 DE MAIO DE 2010**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo Nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB Nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, e face ao que consta do processo Nº 10840.000742/2007-81, declara:

Art. 1º Renovado o Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei Nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, para a INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., filial com CNPJ 52.736.949/0019-87, com sede na Rodovia SP 255, km 41,240 S/N, Várzea do Genipapo, na cidade de Luís Antônio-SP, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de Importador, sob o número IP-08109/034 nos termos do artigo 14, da IN RFB Nº 976/2009.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB Nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da mesma Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 139,
DE 14 DE MAIO DE 2010**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo Nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e face ao que consta do processo Nº 13855.000198/2006-16, declara:

Art. 1º Cancelada a inscrição no Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei Nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, na atividade de Gráfica, sob o número GP-08123/024, da empresa SUPERAPOSTILAS EDITORA E GRÁFICA LTDA., CNPJ Nº 07.473.970/0001-53, com domicílio tributário na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 2322 Sala 1, São João, na cidade de Sertãozinho-SP, nos termos do § 2º do art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 140,
DE 14 DE MAIO DE 2010**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo Nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e face ao que consta do processo Nº 13855.000198/2006-16, declara:

Art. 1º Cancelada a inscrição no Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei Nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, na atividade de Usuário, sob o número UP-08123/023, da empresa SUPERAPOSTILAS EDITORA E GRÁFICA LTDA., CNPJ Nº 07.473.970/0001-53, com domicílio tributário na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 2322 Sala 1, São João, na cidade de Sertãozinho-SP, nos termos do § 2º do art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SOROCABA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94,
DE 17 DE MAIO DE 2010**

Declaração de Nulidade de Ato perante o CNPJ-Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009 e, de acordo com o disposto no artigo 35, inciso I e §§ 1º e 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010 e considerando o que consta do processo de número 13877.000111/2010-39, determina a declaração de nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ de Nº 11.146.194/0001-54, da pessoa jurídica AMUMINAS - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

ÂNGELO CELSO BOSSO

**9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOINVILLE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 165,
DE 10 DE MAIO DE 2010**

Declara a baixa da inscrição no CNPJ por inexistência de fato.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, com fundamentado no artigo 80 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 30 da IN RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010 e considerando o que consta do processo administrativo Nº 10920.004483/2009-30, DECLARA:

Art. 1º. A baixa da inscrição no CNPJ da empresa JANNERISE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 82.122.243/0001-67, por inexistência de fato, conforme disposto na alínea "a", inciso II do artigo 28 da IN RFB Nº 1.005/2010.

Art. 2º. A baixa surtirá efeitos a partir de 25 de julho de 1990.

MÁRIO BENJAMIN BARTOS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM LONDRINA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,
DE 17 DE MAIO DE 2010**

Declara cancelada a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF Nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, com fundamento nos artigos 25, inciso I, e 26 da Instrução Normativa RFB Nº 864, de 25 de julho de 2008, e pelas informações que constam no processo administrativo Nº 16370.000105/2010-71, declara:

Artigo Único - Fica declarada cancelada no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF a inscrição de Nº 033.175.129-11, por ter sido atribuída à pessoa de nome Elda Madalena Gonçalves Khouri, a qual é também possuidora da inscrição de Nº 563.823.329-68, que, por maior interesse à RFB, restará como inscrição ativa e ponta de cadeia.

SÉRGIO GOMES NUNES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MARINGÁ****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60,
DE 14 DE MAIO DE 2010**

Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune, na atividade de Usuário.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 238 e 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 95, de 30 de abril de 2007, e art. 2º da IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e face ao que consta do processo administrativo fiscal Nº 10950.001884/2010-14, declara:

Art. 1º. O estabelecimento JC PONTILHO & CIA LTDA. EPP, CNPJ Nº 09.007.297/0001-91, fica Inscrito no Registro Especial sob o Nº GP-09105-028, com endereço na Av. Carlos Correia Borges, 1256, Zona 40, CEP: 87.060-000, Maringá-PR, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade desenvolvida de "Gráfica", nos termos do art. 1º, § 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 2º. O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na IN RFB Nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do art. 7º da referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeito a partir da data de sua publicação no DOU.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61,
DE 14 DE MAIO DE 2010**

Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune, na atividade de Usuário.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 238 e 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 95, de 30 de abril de 2007, e art. 2º da IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e face ao que consta do processo administrativo fiscal Nº 10950.001907/2010-91, declara:

Art. 1º. O estabelecimento DUGRAFI EDITORA GRÁFICA LTDA., CNPJ Nº 10.734.171/0001-06, fica Inscrito no Registro Especial sob o Nº GP-09105-029, com endereço na Av. São Domingos, 1269, Vila Morangueira, CEP: 87.040-000, Maringá-PR, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade desenvolvida de "Gráfica", nos termos do art. 1º, § 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 2º. O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na IN RFB Nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do art. 7º da referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeito a partir da data de sua publicação no DOU.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62,
DE 14 DE MAIO DE 2010**

Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune, na atividade de Usuário.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 238 e 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 95, de 30 de abril de 2007, e art. 2º da IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e face ao que consta do processo administrativo fiscal Nº 10950.001952/2010-45, declara:

Art. 1º. O estabelecimento TECHS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., CNPJ Nº 10.753.117/0001-08, fica Inscrito no Registro Especial sob o Nº GP-09105-030, com endereço na Av. Américo Belay, 2933, Jardim Dias, CEP: 87.025-210, Maringá-PR, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade desenvolvida de "Gráfica", nos termos do art. 1º, § 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 2º. O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na IN RFB Nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do art. 7º da referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeito a partir da data de sua publicação no DOU.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63,
DE 14 DE MAIO DE 2010**

Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune, na atividade de Usuário.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 238 e 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 95, de 30 de abril de 2007, e art. 2º da IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e face ao que consta do processo administrativo fiscal Nº 10950.002255/2010-10, declara:

Art. 1º. O estabelecimento GRÁFICA ESTEVO LTDA., CNPJ Nº 72.444.318/0001-72, fica Inscrito no Registro Especial sob o Nº GP-09105-031, com endereço na Av. Pioneiro Antonio Franco de Moraes, 464, Jd. Brasil, CEP: 87.083-260, Maringá-PR, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade desenvolvida de "Gráfica", nos termos do art. 1º, § 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 2º. O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na IN RFB Nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do art. 7º da referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeito a partir da data de sua publicação no DOU.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

**10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 103,
DE 17 DE MAIO DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa ALGO MAIS ARTES GRÁFICAS LTDA, com endereço na rua Santos Dumont, 1.101, bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90.230-241, CNPJ Nº 07.053.387/0001-93, pelo processo Nº 11080.005410/2007-03, tem concedido o Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA com a utilização de papel imune, através da inscrição Nº GP-10101/386, em 17/05/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 104,
DE 17 DE MAIO DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa RAMAGE EDITORA GRÁFICA LTDA, com endereço na av. Bento Gonçalves, 1.781, bairro Santo Antônio, Porto Alegre/RS, CEP 90.650-002, CNPJ Nº 68.825.900/0001-01, pelo processo Nº 11080.013370/2001-70, tem concedido o Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA com a utilização de papel imune, através da inscrição Nº GP-10101/387, em 17/05/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 105,
DE 17 DE MAIO DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa NAIBERT EDITORA GRÁFICA LTDA, com endereço na rua Castelo Branco, 194, bairro Três Vendas, Barra do Ribeiro/RS, CEP 96.790-000, CNPJ Nº 03.306.424/0001-77, pelo processo Nº 13004.000008/2002-58, tem concedido o Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA com a utilização de papel imune, através da inscrição Nº GP-10101/388, em 17/05/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 106,
DE 17 DE MAIO DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa INDÚSTRIA GRÁFICA NOS-CHANG LTDA ME, com endereço na rua Osmani Veras, 567, bairro Centro, Terra de Areia/RS, CEP 95.535-000, CNPJ Nº 93.899.896/0001-75, pelo processo Nº 13008.000046/2002-71, tem concedido o Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA com a utilização de papel imune, através da inscrição Nº GP-10101/389, em 17/05/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 107,
DE 17 DE MAIO DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa PRAIAGRANDENSE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, com endereço na av. José Bonifácio, 307, bairro Centro, Torres /RS, CEP 95.560-000, CNPJ Nº 89.947.550/0001-26, pelo processo Nº 13008.000002/2002-41, tem concedido o Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA com a utilização de papel imune, através da inscrição Nº GP-10101/390, em 17/05/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 108,
DE 17 DE MAIO DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa GRÁFICA E EDITORA TREZE LTDA, com endereço na av. Dorival Candido Luz de Oliveira, 6.525, bairro Bom Princípio, Gravataí/RS, CEP 94.070-001, CNPJ Nº 05.597.108/0001-27, pelo processo Nº 11080.006818/2003-61, tem concedido o Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA com a utilização de papel imune, através da inscrição Nº GP-10101/391, em 17/05/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 109,
DE 17 DE MAIO DE 2010**

Concessão de Renovação de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa CELUPA INDUSTRIAL CELULOSE E PAPEL GUAÍBA LTDA, com endereço na estrada Comendador Ismael C Barcellos, 150, bairro Celupa, Guaíba/RS, CEP 92.500-000, CNPJ Nº 92.788.009/0001-27, pelo processo Nº 13004.000203/2001-05, tem concedido o Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de FABRICANTE, através da inscrição Nº FP-10101/392, em 17/05/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTO ÂNGELO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 14 DE MAIO DE 2010**

Exclui pessoa física do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Santo Ângelo (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 4, de 20 de setembro de 2004, e no art. 280 da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei Nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido no Sistema de Cobrança Administrativa - SICOB/DATA-PREV.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data da ciência deste ADE ou da publicação, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Santo Ângelo (RS), de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 03, de 2004, na Avenida Brasil Nº 1400, Santo Ângelo (RS).

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Parcelamento Especial será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

DARVIN FERNANDO THOMAS FILHO



ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas físicas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).
Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei Nº 10.684, de 2003.
Relação dos CEI/CPF das pessoas físicas excluídas

36.310.02.225/08 275.014.500-72	44.290.00.755/09 474.626.120-20	19.102.06.046/69 453.135.470-20	44.290.00.717/07 189.471.749-68
36.250.01.593/08 496.722.310-91	36.250.01.655/09 463.451.240-87	44.290.00.784/07 144.184.950-53	44.290.00810/05 127.097.350-91
36.250.01.585/06 469.238.290-20	36.250.01.645/02 750.464.660-15	44.290.00.931/04 464.755.910-68	44.290.00.765/06 066.270.569-68
36.250.01.603/01 314.654.120-34	36.250.01.647/07 399.161.970-91	44.290.00.885/03 451.085.790-04	44.290.00.889/02 519.952.470-49
36.250.01.595/02 733.078.740-04	44.290.00.863/05 314.534.900-78	44.290.00.788/06 199.784.720-53	44.290.00.737/01 134.888.720-68
44.290.00.723/05 585.626.480-00	36.250.01.604/03 603.150.240-20	44.290.00.774/01 246.344.090-20	44.290.00.761/07 162.653.600-78
44.290.00.864/07 233.501.210-04			

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM URUGUAIANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 12 DE MAIO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA - RS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 2º, da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009 e alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e, em conformidade com o disposto no art. 1º, do Decreto-lei Nº 1.593/77, alterado pela Lei Nº 9.822/99 e pelo § 6º, art. 32, da Medida Provisória Nº 2.158-35 e pelos §§ 1º e 4º, do art. 18, do Decreto Nº 4544/02, e na forma do despacho decisório exarado no processo administrativo Nº 11075-720.040/2010-02, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial: GP-10109/002 o estabelecimento abaixo indicado, que realiza operações com papel imune, na atividade específica de gráfica - impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou adquire com imunidade tributária (GP), nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, item V da Instrução Normativa RFB Nº 976/2009.

Empresa: Gráfica Universitária Ltda.
CNPJ: 01.052.284/0001-22.

Endereço: Rua Flores da Cunha, Nº 1937, centro, Uruguai-ana-RS.

Art. 2º O Registro Especial somente terá validade com a publicação do Ato Declaratório Executivo - ADE no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 3º A partir da publicação desse ADE fica automaticamente cancelado o Registro Especial anterior, GP-10109/001.

JORGE LUIZ HERGESSEL

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 288, DE 11 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei Nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia -- SUDAM, afim de permitir a liberação de recursos por meio de convênios com Municípios, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PEREIRA BORGES

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

ANEXO						R\$ 1,00
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
22.333.1025.6424.0015 - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-Regionais.	F	100	3399.00	1.000.000 500.000	3340.00	1.000.000 500.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010051800026

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA ATIVA

PORTARIA Nº 280, DE 17 DE MAIO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SE-RETARIA DO TESOURO NACIONAL no uso da competência que lhe confere a Portaria STN Nº 143 , de 12 de março de 2004 , tendo em vista o disposto na Portaria MF Nº 183, de 31 de julho de 2003, bem como o disposto na Medida Provisória Nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, e na Lei Nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 2.880 (dois mil, oitocentos e oitenta) títulos CVS, em favor da Caixa Econômica Federal - CAI-XA, no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões,oitocentos e oitenta mil reais), a preço de 1º.1.1997, em consonância com o Contrato de Novação de Dívida relacionado abaixo e observadas as seguintes condições:

I - processo, contrato, data, título e quantidade:

Processo	Contrato	Data do Con- trato	CVSA	CVSB	CVSC	CVSD
00190.007329/2007-96	531	22.04.2010	1.907	858	96	19
Total			1.907	858	96	19

II - data de emissão: 1º.1.1997;

III - data de vencimento: 1º.1.2027;

IV - juros remuneratórios: à taxa de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano) relativa à taxa efetiva de juros atualmente aplicada aos depósitos de poupança, incorporados mensalmente ao principal, para os ativos CVSA e CVSC. Para os ativos CVSB e CVSD 3,12% a.a. (três inteiros e doze centésimos por cento ao ano), incorporados mensalmente ao principal;

V - forma de colocação: direta, em favor do interessado;

VI - modalidade: escritural e nominativa;

VII - valor nominal na data de emissão: R\$ 1.000,00 (mil reais);

VIII - atualização do valor nominal: mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 1º do mês, com base na Taxa Referencial - TR do mês anterior, ou índice que vier a substituí-la na atualização dos saldos dos depósitos de poupança;

IX - pagamento de principal: carência de doze anos para amortização do principal de cada ativo. A amortização dar-se-á de 1º. 1.2009 a 1º. 1.2027, com pagamentos mensais, sempre no dia 1º;

X - pagamento de juros: os juros serão capitalizados mês a mês e exigíveis mensalmente até o vencimento a partir de 1º. 1.2005, inclusive;

Parágrafo Único. Conforme o Art. 3º da Portaria MF Nº 346, de 7.10.2005, as parcelas exigíveis de juros e de principal vencidos até 1º.05.2010, inclusive, serão corrigidas pelos encargos dos respectivos títulos e pagas, no primeiro dia útil do segundo mês subsequente ao da novação, ao favorecido da emissão, em moeda corrente, de acordo com o contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA
NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE
PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE
CAPITALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 121ª Sessão do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP, publicada no D.O.U de 28 de abril de 2010, Seção I, páginas 190/192, no recurso nº 0995 - Processo SUSEP nº 10.001849/00-09, onde se lê:

"dar provimento parcial ao recurso da Mongeral S.A. Seguros e Previdência incorporadora de COIFA Pécúlios e Pensões para conceder a atenuante prevista no inciso III do parágrafo 1º do art. 34 das Normas Anexas a Resolução CNSP nº 14/95, pois prestou as informações solicitadas antes do julgamento de primeira instância. Apresente a advogada, Dra. Tatiana Ferreira da Silva, que sustentou oralmente em favor da recorrente; inter-vindo, nos termos do Regimento Interno deste Conselho, o Sr. representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dr. José Carlos Laranja."

leia-se: "dar provimento parcial ao recurso da Mongeral S.A. Seguros e Previdência incorporadora de COIFA Pécúlios e Pensões para conceder a atenuante prevista no inciso III do parágrafo 1º do art. 34 das Normas Anexas a Resolução CNSP nº 14/95, pois prestou as informações solicitadas antes do julgamento de primeira instância. A representação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ratificou seu parecer e opinou pela concessão da atenuante. Apresente a advogada, Dra. Tatiana Ferreira da Silva, que sustentou oralmente em favor da recorrente; intervindo, nos termos do Regimento Interno deste Conselho, o Sr. representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dr. José Carlos Laranja."

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS
3ª SEÇÃO
4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS
COMPLEMENTAR

Pauta de julgamentos de recursos, a serem realizados nas datas e horários a seguir mencionados, no carf, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Edifício Alvorada, Brasília/DF

i) Serão julgados na primeira sessão de julgamento subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de conselheiro, não-comparecimento do conselheiro-relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do colegiado

ii) Será informado no edifício Alvorada o plenário ocupado pelo colegiado

iii) Em cada registro abaixo constam as seguintes informações: item/ordem de julgamento; colegiado (turma); data / hora da sessão; número do processo; número do recurso no CARF; nome do contribuinte principal; tipo de recurso; tributo / matéria; conselheiro relator; DRJ - Delegacia da Receita Federal de Julgamento em 1a instância administrativa; outras informações relevantes sobre o processo em julgamento.

Item/Ordem: 1; Data:26/05/2010; Hora: 08:30; Processo nº: 15374.003270/2001-91; Recurso nº: 221523; Contribuinte: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES; Colegiado: 3401 - PRIMEIRA TURMA - QUARTA CÂMARA - TERCEIRA SEÇÃO; Tipo Recurso: RECURSO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE; Tributo/mat: PIS; DRJ - RIO DE JANEIRO - RJ; Cons Relator: DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRNADA;

GILSON ROSENBERG FILHO
Presidente da Câmara

JOSÉ DE JESUS MARTINS COSTA
Chefe da Secretaria da Câmara

			4499.00	500.000	4440.00	500.000
19.691.1430.8902.0015 - Promoção de Investimentos em Infra-Estrutura Econômica - No Estado do Pará.	F	100	4499.00	1.000.000 1.000.000	4440.00	1.000.000 1.000.000
Total				2.000.000		2.000.000
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a liberação de recursos por meio de convênio celebrado com Municípios do Estado do Pará.						

PORTARIA Nº 289, DE 11 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei Nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a fim de permitir a aplicação direta de recursos, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PEREIRA BORGES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO						
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
15.244.1025.7k66.0084 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Em Municípios - No Estado do Piauí.	F	100		300.000		300.000
				100.000	4490.00	100.000
				4430.00	4490.00	200.000
15.244.1025.7k66.0029 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado No Estado da Bahia.	F	100		1.603.750		1.603.750
				1.603.750	4490.00	1.603.750
Total				1.903.750		1.903.750
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a aplicação direta de recursos em Municípios do Estado da Bahia e do Piauí.						

PORTARIA Nº 290, DE 11 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei Nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, afim de permitir a liberação de recursos por meio de convênios com Municípios, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PEREIRA BORGES

ANEXO

ANEXO						
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
15.244.1025.7k66.0084 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Em Municípios - No Estado do Piauí.	F	100		8.300.000		8.300.000
				4.100.000	4440.00	4.100.000
				4430.00	4.200.000	4.200.000
15.244.1025.7k66.0029 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado No Estado da Bahia.	F	100		11.471.250		11.471.250
				11.471.250	4440.00	11.471.250
Total				19.771.250		19.771.250
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a liberação de recursos por meio de convênio celebrado com Municípios do Estado da Bahia e do Piauí.						

PORTARIA Nº 295, DE 12 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei Nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, afim de permitir a liberação de recursos por meio de convênios com Municípios, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PEREIRA BORGES

ANEXO

ANEXO						
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
15.244.1025.7k66.0029 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado No Estado da Bahia.	F	100		617.500		617.500
				617.500	4440.00	617.500

15.244.1025.7k66.0084 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Em Municípios - No Estado do Piauí.	F	100	4499.00	950.000 950.000	4440.00	950.000 950.000
Total				1.567.500		1.567.500
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a liberação de recursos por meio de convênio celebrado com Municípios do Estado da Bahia e do Piauí.						

PORTARIA Nº 296, DE 12 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei Nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a fim de permitir a aplicação direta de recursos, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PEREIRA BORGES

ANEXO

ANEXO						
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
15.244.1025.7k66.0029 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado no Estado da Bahia.	F	100		382.500		382.500
				382.500	4490.00	382.500
15.244.1025.7k66.0084 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Em Municípios - No Estado do Piauí.	F	100		2.050.000		2.050.000
				2.050.000	4490.00	2.050.000
Total				2.432.500		2.432.500
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a aplicação direta de recursos em Municípios do Estado da Bahia e do Piauí.						

PORTARIA Nº 300, DE 13 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei Nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária do Ministério da Integração Nacional, afim de permitir a liberação de recursos por meio de convênios com Municípios, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PEREIRA BORGES

ANEXO

ANEXO						
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
06.182.1027.8348.0029 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres - No Estado da Bahia.	F	100		2.000.000		2.000.000
				2.000.000	4440.00	2.000.000
Total				2.000.000		2.000.000
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a liberação de recursos por meio de convênio com Municípios do Estado da Bahia.						

PORTARIA Nº 302, DE 14 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei Nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, afim de permitir a liberação de recursos por meio de convênio com Estado, resolve:

Art. 1º Considerar sem efeito a Portaria Nº 143, de 12 de abril de 2010, publicada no D.O.U, de 19 de abril de 2010, Seção I, pág. 72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PEREIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 335, DE 17 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Caputira-MG.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 20/2009, de 29 de dezembro de 2009, do Município de Caputira, devidamente homologado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2010, do Estado de Minas Gerais, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.000324/2010-85, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enchentes, a situação de emergência, no Município de Caputira, zona urbana: Bairro Centro; zona rural: Comunidades: Espírito Santo, Crispim, Fundação, Bom Jesus de Pirapetinga, Carnaúba e Córrego dos Lopes, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 336, DE 17 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Pitanga-PR.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 296/2009, de 20 de outubro de 2009, do Município de Pitanga, devidamente homologado pelo Decreto Nº 5.745, de 13 de novembro de 2009, do Estado do Paraná, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.000133/2010-13, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enchentes, a situação de emergência, no Município de Pitanga, zona urbana: Bairros: Centro, Vila Nova, Nossa Senhora de Lurdes, Vila Planalto, Jardim Dona Maria, Vila Municipal e Vila Santana; zona rural: Distritos: Arroio Grande, Arroio Grande Kopack, Barra Bonita, Borboleta Abaixo, Campina dos Freitas, Cinco Encruzilhada, Corumbataí Alto da Cruz, Rio Bandeira, Rio do Meio, Rio do Meio de Baixo, Tacuaroçu de Cima, Rio XV de Baixo, Lagoa Verde, Rio Voraz de Cima, Barro Preto, Água Fria, Assentamento Vale da Serra, Pitanga Abaixo, Cantu Santa Rita, Cantu Bom Jesus, São João da Colina, Borboleta de São Roque, Borboleta Anjo da Guarda, Gamelão, Alto do Ivaí, Rio Saudade, Rio XV de Baixo, Barra do Espírito Santo, Rio Batista, Barra Santa Salete, Taquaroçu do Bandeira, Rio

Quieto, Parque Industrial, Barra Preta, Marrequinha Quatro Encruzos, Rio do Susto, Rio Cascata, Três Tombos, Vila Rural, Vila Rural Rio do Meio, Borboleta Berardi, Rio das Pedras, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 20 de outubro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 337, DE 17 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Orocó-PE.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 003/2010, de 21 de janeiro de 2010, do Município de Orocó, devidamente homologado pelo Decreto Nº 34.621, de 24 de fevereiro de 2010, do Estado de Pernambuco, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.000900/2010-94, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de vendavais ou tempestades, a situação de emergência, no Município de Orocó, zona urbana: Bairro Centro; zona rural: Projeto Brígida, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir de 06 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 338, DE 17 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 006/2010, de 6 de janeiro de 2010, do Município de Santa Maria da Boa Vista, devidamente homologado pelo Decreto Nº 34.543, de 28 de janeiro de 2010, do Estado de Pernambuco, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.000836/2010-41, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de vendavais ou tempestades, a situação de emergência, no Município de Santa Maria da Boa Vista, zona rural: Localidades: Projeto Fulgência, Ilha Caraputê, Ilha da Missão, Ilha Pequena e Ilha do Saco, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 339, DE 17 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Vargem-SC.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 278/2009, de 15 de outubro de 2009, do Município de Vargem, devidamente homologado pelo Decreto Nº 2.820, de 10 de dezembro de 2009, do Estado de Santa Catarina, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.001264/2010-18, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de granizos, a situação de emergência, no Município de Vargem, zona rural, nas localidades de: Didomenico, Marodin, Boiadeiro, Carazinho e Gasperin, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 15 de outubro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 340, DE 17 DE MAIO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Embu-Guaçu-SP.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 2.760, de 09 de março de 2010, do Município de Embu-Guaçu, devidamente homologado pelo Decreto Nº 55.656, de 30 de março de 2010, do Estado de São Paulo, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.001589/2010-09, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de escorregamentos ou deslizamentos, a situação de emergência no Município de Embu-Guaçu, zona urbana, Bairros: Centro, Cipó, Itararé, Parque Industrial, Lagoa Grande, Flórida I, Flórida II, Jardim Emília, Jardim São Paulo, Vila Louro, Martins Fontes e Santa Isabel; zona rural, Bairros: Santa Isabel, Penteados, Jardim Campo Alegre, Jardim Los Alamos, Paiol Velho, Ponte Alta, Paulistinha, Santa Rita, Borges, Vale Florido, Santa Fé, Congonhal, Sapateiro, Lagoa Grande, Cipó e Itararé, conforme Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 25 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

Ministério da Justiça

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 12ª SESSÃO PLENÁRIA DE JULGAMENTO
A SER REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 20 de maio de 2010, à partir das 10 horas, na sala 304 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á Sessão da Comissão de Anistia.

I - Processos remanescentes de sessões anteriores:

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	Idade
1.	2001.02.01554	A	MANOEL FARIAS DE SOUZA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira Vistas Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	-
2.	2008.01.61269	A	JOSÉ AURÉLIO DE OLIVEIRA	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso Vistas Prudente José Silveira Mello	IDADE	65

II - Processos incluídos para sessão do dia 20.05.10:

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	Idade
3.	2001.01.00235	A R	JOSE CARLOS JESUINO DA SILVA ROSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	60
4.	2001.01.00290	A	JOÃO CARLOS GONCALVES DA ROCHA	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	NUMERAÇÃO	67
5.	2001.01.02017	A	ELIAS DE SANT'ANA SILVA	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	NUMERAÇÃO	68
6.	2001.01.02023	A	MURILO MARIO DURANS	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	NUMERAÇÃO	66
7.	2001.01.02032	A	JOSE MARIA DOS SANTOS	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	NUMERAÇÃO	63
8.	2001.01.02243	A	EURIPEDES GONÇALVES	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	61
9.	2001.01.04440	A	VILSON JOSE HELENO	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	57
10.	2001.01.04495	A	ERNESTO LOURENÇO BEZERRA NETO	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	57
11.	2002.01.06952	A	FLÁVIO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	NUMERAÇÃO	47
12.	2002.01.07553	A	MIGUEL ARCANJO DE MEDEIROS	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	NUMERAÇÃO	73
13.	2002.01.07731	A	SEVERINO PEREIRA DE LIMA	Conselheira Ana Maria Guedes	NUMERAÇÃO	67
14.	2002.01.07772	A	SEBASTIÃO DE LEMOS VASCONCELOS	Conselheira Ana Maria Guedes	NUMERAÇÃO	68
15.	2002.01.07781	A	PAULO DE CAIRES QUINTAL	Conselheira Ana Maria Guedes	NUMERAÇÃO	68
16.	2002.01.07785	A	FELIPE FERNANDES	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	67
17.	2002.01.07814	A	NABUCODONOSOR MATOS FREIRE DE CARVALHO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	69
18.	2002.01.11038	A	GILDO DE ALBUQUERQUE SILVA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	73
19.	2002.01.11053	A	MÁRIO GALDINO DE ARAÚJO	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	68
20.	2002.01.12882	A	UBALDINO JOSÉ DE LIMA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	70
21.	2002.01.13004	A	ANTÔNIO BONFIM ROSA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	66



22.	2002.01.13723	A	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO	69
23.	2003.01.14820	A	MABEL TOMAS GONÇALVES	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO	67
24.	2003.01.15349	A	JAILTON ELOY MENDES	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO	72
25.	2003.01.18419	A	MÁRIO FERREIRA LEÃO	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	NUMERAÇÃO	60
26.	2003.01.19549	A	SEBASTIAO CARLOS PEREIRA DE ARAÚJO	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	65
27.	2003.01.19560	A	OTACILIO DOS ANJOS SANTOS	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	74
28.	2003.01.19579	A	ALBERTO CARLOS NAPOLI	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	68
29.	2003.01.19592	A	MANOEL FRANCISCO DO PRADO	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	67
30.	2003.01.19699	A	RENAN GOMES DE MENEZES	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	68
31.	2003.01.19868	A	ANTONIO FERNANDES DO REGO	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	69
32.	2003.01.20287	A	RIVALDO DE CARVALHO MOREIRA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	71
33.	2003.01.23698	A	ARGEMIRO FELINTO PEREIRA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	73
34.	2003.01.24433	A	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	65
35.	2003.01.27328	A	GENILSON DE FREITAS BESSA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO	71
36.	2003.01.32588	A	EDILSON PEREIRA DE ALCANTARA	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	68
37.	2004.01.41075	A R	OSWALDO NEWTON PACHECO CARMEM RODRIGUES PACHECO	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO	91
38.	2004.01.44855	A	INACIO PEREIRA DA SILVA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	56
39.	2004.01.46225	A R	LUIZ LUCIANO DA SILVA JACY PEREIRA DA SILVA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	74
40.	2005.01.49461	A R	MIGUEL ARCANJO VERA CRUZ KÁTIA REGINA SOARES VERA CRUZ	Conselheira Roberta Camineiro Baggio	NUMERAÇÃO	44

Legenda:
A - Anistiando
R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA

ACÓRDÃOS

27 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08012.002038/2000-

Representante: Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados - CPI dos Medicamentos
Representadas: United Medical Ltda.
Advogados: André Marques Gilberto, Natália Oliveira Felix e Andrea Hoffmann Formiga.

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
EMENTA: Processo Administrativo. Investigação sobre suposta prática anticoncorrencial no mercado de comercialização e distribuição de medicamento. Infração não demonstrada. Voto pelo arquivamento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da presente Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília, DF, 28 de abril de 2010, data da 465ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Conselheiro-Relator

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº 08012.006322/2001-24
Representante: Extra Equipamentos de Exportação Ltda.
("Extra")

Representadas: Case do Brasil & Cia. ("Case") e New Holland Latino Americana Ltda. ("New Holland") controladas pelo Grupo Case New Holland ("CNH")

Advogados: José del Chiaro Ferreira da Rosa e outros.
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
EMENTA: Averiguação Preliminar. Investigação sobre supostas práticas anticoncorrenciais no mercado de distribuição e atendimento de pós-venda de tratores e colhedeiras agrícolas. Infração não demonstrada. Voto pelo arquivamento da averiguação preliminar.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da presente Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Brasília, DF, 28 de abril de 2010, data da 465ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.007075/2009-31
Requerentes: Amcor Limited e Rio Tinto PLC
Representantes: José Augusto Regazzini, Mauro Grinberg e

outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Ato de Concentração - Operação realizada no exterior - Aquisição, pela Amcor Limited, de parte dos negócios de embalagens da Alcan Packaging, empresa pertencente ao Grupo Rio Tinto - Parte envolvida pertencente a grupo com faturamento bruto no Brasil superior a R\$ 400 milhões - Pelo conhecimento - Apresentação tempestiva - Mercados de embalagens flexíveis e frascos rígidos para produtos de saúde e cuidados pessoais - Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário Substituto, Bruno Corrêa Burini e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília - DF, 05 de Maio de 2010, data do Julgamento da 466ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.009625/2009-56
Requerentes: Autoliv, Inc e Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda

Representantes: Caio de Queiroz, Natalia Salzedas Pinheiro da Silveira e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Ato de Concentração - Operação realizada no exterior - Aquisição, pela Autoliv, Inc, de ativos da Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda. localizados na América do Norte - Parte envolvida pertencente a grupo com faturamento bruto no Brasil superior a R\$ 400 milhões - Pelo conhecimento - Apresentação tempestiva - Mercado de sistemas de airbag - Aprovação sem restrições

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário Substituto, Bruno Corrêa Burini e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília - DF, 05 de Maio de 2010, data do Julgamento da 466ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002997/2010-95
Requerentes: Sty Acquisition Corp. e Dow Brasil S.A.
Representantes: José Inácio Gonzaga Franceschini, Fabíola C. L. Cammarota de Abreu, Renata S. Tormin, Joyce Midori Honda e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Ato de Concentração - Operação realizada no exterior - Aquisição, pela Sty, das empresas Styron LLC, Styron Holding B.V. e suas subsidiárias, anteriormente pertencentes ao Grupo Dow - Apresentação tempestiva - Pelo conhecimento - Mercado nacional de produção e comercialização de produtos petroquímicos - Aprovação incondicional do ato.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Olavo Zago Chinaglia. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário Substituto, Bruno Corrêa Burini e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília - DF, 28 de Abril de 2010, data do Julgamento da 465ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 90, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08240.017804/2009-73-SR/DPF/AM, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa DELIMA COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.089.941/0001-67, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JOÃO BOSCO DUARTE, para efeito de exercer suas atividades no Estado do AMAZONAS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 635, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08455.101054/2009-00-DE-LESP/SR/DPF/RJ, declara revista a autorização de funcionamento de

serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL POLO I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.006.665/0001-94, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: MAURO TINOCO DE REZENDE FILHO, para exercer suas atividades no Estado do Rio de Janeiro.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 753, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08280.027620/2009-45-SR/DPF/DF; resolve RETIFICAR o Alvará nº 84, de 15 de janeiro de 2010, publicada no DOU em 1 de fevereiro de 2010, Seção I, página 35. Onde se lê: CNPJ/MF nº 04.958.249/0001-65, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO, Leia-se: CNPJ/MF nº 04.958.249/0001-65, sediada no DISTRITO FEDERAL.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 756, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08400.029284/2009-61-SR/DPF/PE, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, , válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ORDEP FABRIL NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.194.920/0001-08, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: BRADEMIR ALMEIDA DE OLIVEIRA, para exercer suas atividades no Estado de Pernambuco.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 768, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1.995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.026000/2009-18-DELESP/SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 50.844.182/0001-55, sediada no, Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 20 (VINTE) ARMAS DE CHOQUE ELÉTRICO DE CONTATO DIRETO e;
- 100 (CEM) CARTUCHOS PARA LANÇADOR DE DARDOS ENERGIZADOS COM DOIS DARDOS.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 801, DE 10 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1.995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08506.012578/2009-76-DPF/CAS/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa SEMPRE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 01.190.738/0001-21, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 45 (quarenta e cinco) REVÓLVERES CALIBRE 38,
- 20 (vinte) ENSPINGARDAS CALIBRE 12,
- 810 (oitocentos e dez) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38,
- 480 (quatrocentos e oitenta) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 810, DE 14 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1.995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08270.014418/2009-72-SR/DPF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa SERVAC SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 12.285.169/0001-14, sediada no Estado do CEARÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

- 372 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS) REVÓLVERES CALIBRE 38 E

- 4.464 (QUATRO MIL, QUATROCENTAS E SESSENTA E QUATRO) MUNIÇÕES CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 817, DE 17 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.025805/2009-44-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, estando habilitada a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITA SEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.310.664/0001-69, tendo como sócios GERALDO DE MORAES LIMA E GRAZIELA MARQUES VIEIRA, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo, com Certificado de Segurança nº 027795, expedido pela SR/DPF/SP.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.519, DE 13 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0000520/DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa TOTAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.000/0001-71, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): LEONARDO OTTONI VIEIRA, CRISTINA BORGES DA CRUZ, para exercer suas atividades em GOIÁS, com Certificado de Segurança nº 000317, expedido pelo DREX/SR/DPF/GO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.527, DE 13 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001406/DPF/SOD/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa BERBEL CENTRO DE FORMACAO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF: 10.189.259/0001-86, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 31.800 (TRINTA E UMA MIL) Espoletas para Munição CALIBRE 38/380,

- 21.800 (VINTE E UM MIL) Projéteis para Munição CALIBRE 38,

- 10.000 (DEZ MIL) Estojos para Munição CALIBRE 38,

- 9.000 (NOVE MIL) Gramas de Pólvora,

- 10.000 (DEZ MIL) Projéteis para Munição CALIBRE 380,

- 5.000 (CINCO MIL) Estojos para Munição CALIBRE 380,

- 3.000 (TRÊS MIL) Cartuchos de Munição CALIBRE 12.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 759, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.004762/2010-05 - DELESP/SR/SP, resolve:

Cancelar a Autorização concedida por meio da Portaria nº 2054, de 29/08/2005, publicada no D.O.U. de 19/09/2005, para exercer atividade em ESCOLTA ARMADA, à empresa ADARGA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 05.270.922/0001-32, localizada no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 767, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.000106/2008-19 - DELESP/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio da Portaria nº 386, de 12/04/1994, publicada no D.O.U. de 26/04/1994, à empresa FORTE'S - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 71.536.213/0001-80, localizada no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 805, DE 11 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.000369/2010-34 - DELESP/SR/SP, resolve:

Cancelar a Autorização concedida por meio da Portaria nº 2.696, de 26/09/2006, publicada no D.O.U. de 04/10/2006, para exercer atividade em ESCOLTA ARMADA, à empresa COUTO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ nº 03.670.760/0001-02, localizada no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**PORTARIA Nº 678, DE 17 DE MAIO DE 2010**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, considerando a Portaria nº 165/89, que instituiu em caráter permanente a Comissão de Sindicância, e a Portaria nº 967/PRES/2000, que estabelece o seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º. Alterar o artigo 2º do Regimento Interno da Comissão de Sindicância, aprovado pela Portaria nº 967, de 14 de outubro de 2000, publicada no DOU de 27 de outubro de 2000, Seção 1, páginas 56/57, alterado pela Portaria nº 201, de 9 de março de 2009, publicada no DOU de 11 de março de 2009, Seção 1, páginas 25, que passará a ter, em conformidade com o Decreto nº 7.056, de 28/12/09, a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão de Sindicância é composta pelos titulares dos cargos abaixo indicados que terão como suplentes seus respectivos substitutos:

Diretor de Proteção Territorial - DPT;
Coordenador-Geral de Assuntos Fundiários - CGAF/DPT;
Coordenador-Geral de Identificação e Delimitação - CGID/DPT;
Coordenador-Geral de Monitoramento Territorial - CGMT/DPT

Coordenador responsável pelo setor de indenização e desocupação de não índios da CGAF/DPT;

Coordenador de Delimitação e Análise - CDA/CGID;

Coordenador de Assuntos Fundiários da Procuradoria Federal - CAF/PFE.

§1º A Comissão será presidida pelo Diretor de Proteção Territorial e, em seus impedimentos, por seu substituto legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA



SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO
E DEFESA ECONÔMICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE
DE INFRAÇÕES DOS SETORES DE SERVIÇOS
E DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
Em 14 de maio de 2010

Nº 123 - Processo Administrativo nº 08012.006043/2003-22. Representante: Ragí Refrigerantes Ltda. Representadas: Spal Indústria de Bebidas S/A, Coca-Cola Indústrias Ltda. e Luiz Eduardo Capistrano do Amaral. Advogados: Sérgio Varella Bruna, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Roberto Lopes Telhada e outros.
Ficam as representadas notificadas da juntada do parecer técnico de fls. 1759/1793, para que apresentem manifestação, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias, a ser contado em dobro. Publique-se.

ALESSANDRA VIANA REIS

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS
DESPACHOS DO CHEFE

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.
Processo Nº 08096.002077/2009-51 - Hisayuki Nishimura Motoyama
Processo Nº 08240.003124/2009-72 - Jose Francisco Lopez Arambulo
Processo Nº 08240.022164/2008-32 - Walter Davila Huansi
Processo Nº 08270.009056/2008-17 - Michel Johannes Hendrikus Van Oorschot
Processo Nº 08270.010164/2008-32 - Domenico Walter Tar sitano
Processo Nº 08270.010368/2008-73 - Bienvenido Cermenon
Gonzalez
Processo Nº 08280.010817/2009-45 - Heinz Ruegg
Processo Nº 08280.011001/2009-39 - Morgan Elizabeth Bell
Alves
Processo Nº 08280.011034/2009-89 - Helene Gudmestad da Conceição Santos
Processo Nº 08280.011125/2009-14 - Nicholas James Noble
Processo Nº 08280.011157/2009-10 - Pedro Rodriguez Fernández
Processo Nº 08280.016629/2009-21 - Shan Ricolfi
Processo Nº 08280.018507/2009-79 - Joao Rosa Ortegas de Deus
Processo Nº 08280.018691/2009-57 - Shizuka Ueno
Processo Nº 08280.019059/2009-21 - Aida Maria Jard de Guimrães
Processo Nº 08310.006396/2009-53 - Guadalupe Sastré Cabrera Braça
Processo Nº 08310.006398/2009-42 - Elmita Maria Parada
Temponi
Processo Nº 08338.003393/2009-50 - Matilde Paez de Nunes
Processo Nº 08354.003453/2008-55 - Cristian Alonso Pineda
Arce
Processo Nº 08354.004170/2009-10 - Alberto Felipe Arana
Silva
Processo Nº 08354.004382/2009-99 - Michael Patrick Hennessey
Processo Nº 08354.004932/2008-99 - Alexandre Jorge Santos Coito
Trendel
Processo Nº 08387.000848/2009-08 - Carlos Daniel Gutierrez
Processo Nº 08458.005972/2005-47 - Rose Laure Delille
Cerválho
Processo Nº 08460.021126/2008-78 - Jeremy David Mccammon
Processo Nº 08460.021200/2008-56 - Johan Jonsson
Processo Nº 08460.024534/2008-81 - Liselotte Van Der Maelen
Processo Nº 08475.015169/2009-36 - Arnold Schonberger
Andrade
Processo Nº 08478.000699/2009-50 - Elba Mallorquin Padilha
Processo Nº 08495.002938/2006-55 - Christian Behrend
Processo Nº 08495.003927/2008-54 - Kurt Gillum Shaw
Processo Nº 08505.018468/2009-28 - Nancy Yvette Arce
Balossi
Processo Nº 08505.019402/2009-55 - Gyaneshree Karahe
Processo Nº 08505.025089/2009-94 - John Kenneth Micael
Tornell
Processo Nº 08505.025807/2009-22 - James William Kibble
ble
Processo Nº 08505.031129/2009-37 - Marco Antonio Pinto Ferandes

Processo Nº 08505.034662/2009-51 - Ronal Vaca Quiroz
Processo Nº 08505.034722/2009-35 - Danilo Natalini
Processo Nº 08505.034730/2009-81 - Ana Gomez Alcaniz
Processo Nº 08702.005842/2009-07 - Richard Leonardo Santana Noble
Processo Nº 08702.005865/2009-11 - Anastasiya Igorovna Morosova
Processo Nº 08702.006612/2009-57 - Helder Manuel Marques Meseiro
Processo Nº 08705.002163/2009-48 - Francisco Rosendo Pereira Teixeira
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.
Processo Nº 08240.000181/2009-08 - Maurizio Carrese
Processo Nº 08240.008346/2009-81 - Richard Harry Haro Vasquez
Processo Nº 08240.012799/2008-21 - Julio Cesar Saldivar Balarezo
Processo Nº 08240.015794/2008-51 - Zita Nita Grace Winter
Processo Nº 08240.018225/2008-67 - Adilia dos Prazeres da Rocha Nogueira
Processo Nº 08240.022178/2008-56 - Teresa Alarcon Castillo Ferreira
Processo Nº 08286.001309/2009-16 - Angelo Zarrillo
Processo Nº 08286.001615/2009-52 - Giuliano Cesaretto
Processo Nº 08390.003225/2009-20 - Fionn Francis Marchugh
Processo Nº 08475.015233/2009-89 - Paulo Jorge de Oliveira Bernardes
Processo Nº 08505.009008/2009-17 - Emmanuel Chidigbere Emeagi
Processo Nº 08505.019508/2009-59 - Nicola Loi
Processo Nº 08520.007102/2009-35 - Victor Alejandro Mejias Ruiz
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.
Processo Nº 08475.028411/2009-31 - Trygve Eriksen
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.
Processo Nº 08495.001147/2008-70 - Erik Hradecky
Processo Nº 08505.022747/2009-96 - Omoniyi Kayode Adesanya
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.
Processo Nº 08240.010968/2009-70 - Ezequiel Arista Arce
Processo Nº 08391.004558/2009-66 - Jorge Luis Veja Granados
Processo Nº 08391.007420/2009-19 - Magdalena Miron Iwassa
Processo Nº 08460.017282/2008-34 - Pedro Sevi Fernando e Ana Lumanda Solange
DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul.
Processo Nº 08441.005350/2009-21 - Andy Rodrigo Fraga Simon
Processo Nº 08441.006099/2009-12 - Carmen Adela Culshaw Pachiarotti
Processo Nº 08441.006134/2009-01 - Daiana Magela Santana Fontes
Processo Nº 08441.006331/2009-12 - Mirtha Clotilde Wallace Xavier
Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.
Processo Nº 08240.009475/2009-97 - Hector Vasquez Rodriguez
Processo Nº 08260.002461/2008-23 - Gerard Alain Schreiner
Processo Nº 08280.000436/2009-58 - Benson Amulele Guanyanyi
Processo Nº 08420.004402/2008-18 - Francisco Ruiz Sanchez
Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.
Processo Nº 08280.029760/2007-96 - Paulino Angulo Erazo
Processo Nº 08506.000014/2008-18 - Brian David Remigio Rivera e Rosa Pilar Mego Huamani
Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.
Processo Nº 08711.000819/2002-32 - Fabrizio Derme
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.
Processo Nº 08083.001910/2009-95 - Ronney Arismel Mancebo Boloy
Processo Nº 08240.002825/2009-94 - Corina Panaifo Amacifuen

Processo Nº 08240.011400/2009-76 - Aura Cecilia Amador Lasso
Processo Nº 08260.000348/2008-11 - Victor Hugo Valdivia Balderrama
Processo Nº 08295.010466/2009-11 - Victor Hugo Avila Monje
Processo Nº 08310.004228/2009-23 - Bruno de Jesus Dias do Nascimento
Processo Nº 08338.003580/2008-52 - Blanca Adelaida Brites Velazquez
Processo Nº 08339.000301/2008-99 - Martin Flores e Florenzia Piriz Lopez
Processo Nº 08339.004150/2009-29 - Mirian Isabel Niz Lopez
Processo Nº 08354.002147/2009-82 - Vicente Alejandro Laguardia Sotomayor
Processo Nº 08354.004868/2008-46 - Alex Nicholas Brown
Processo Nº 08354.005535/2008-34 - Sabino Antonio Garcia Noriega
Processo Nº 08364.000769/2008-76 - Thierry Gerard Marie Haas
Processo Nº 08475.015157/2009-10 - Reynaldo Richar Calanchi Huaman
Processo Nº 08504.025078/2008-33 - Albano Leite dos Santos, Elisabete Cristiana Vieira dos Santos, Maria de Fatima Vieira Martins e SONIA PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS
Processo Nº 08505.022760/2009-45 - Guofang Qiu e Weihong Li
Processo Nº 08505.023377/2009-12 - Bladimiro Caton Pinto
Processo Nº 08505.026183/2009-61 - Florence Uwamere Oluwatomiloye
Processo Nº 08505.034670/2009-05 - Luiz Alberto Mamani e Olga Ortencia Jihuacuti Gutierrez
Processo Nº 08505.043235/2009-63 - Carlos Ortiz Herrera
Processo Nº 08710.001245/2009-04 - Hendrik Jan Gerard Oortwijn
DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.
Processo Nº 08354.001545/2008-09 - Ivano Paolo Bellorini Indefiro o presente pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigências junto ao Departamento de Polícia Federal.
Processo Nº 08270.006710/2008-31 - Andre Udo Herbert Kaltebra
Processo Nº 08270.008766/2008-20 - Leslie Molloy
Processo Nº 08270.008855/2008-76 - Stephane Philippe Andre Decenciere Ferrandière
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.
Processo Nº 08458.000147/2007-18 - Julia Irene Braga
Processo Nº 08495.004346/2006-78 - Clarissa Sandrine Nicklaus
INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o(s) estrangeiro(s) encontra(m) fora do país
Processo Nº 08495.000783/2006-12 - Rune Sahl Nielsen
INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o interessado não foi localizado no endereço fornecido nos autos para cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão.
Processo Nº 08458.005875/2006-35 - James Lee Browning Jr
INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o (s) estrangeiro (s) encontra (m) fora do país
Processo Nº 08514.002244/2008-12 - Matthias Sommer

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
Substituta

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.
Processo Nº 08102.000792/2009-22 - Hans Andersen Garcia Mejia, até 19/07/2010
Processo Nº 08386.004683/2009-45 - Stefan Kurle, Birgit Kurle, Jakob Kurle, Marit Kurle e Simeon Kurle, até 03/07/2010
Processo Nº 08495.002079/2009-47 - Rodrigo Adrian Pizarro Recabarren, até 01/06/2010
Processo Nº 08501.007718/2009-34 - Joffre Carlos Pereira Fernandes da Silva, até 17/08/2010
Processo Nº 08505.029655/2009-37 - Raul Eduardo Puebla Puebla, até 29/07/2010

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 94, DE 14 DE MAIO DE 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de



11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:
Filme: O PREÇO DA TRAIÇÃO (CHLOE, Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): Jeffrey Clifford
Diretor(es): Atom Egoyan
Distribuidor(es): Playarte Pictures
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Policial/Romance
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Relação Sexual
Tema: Traição
Processo: 08017.001027/2010-22
Requerente: Playarte Pictures
Episódio: LEI E ORDEM - CRIMES PREMEDITADOS - 4ª TEMPORADA (LAW AND ORDER - CRIMINAL INTENT - SEASON 4, Estados Unidos da América - 2010)
Episódio(s): 15
Título da Série: LEI E ORDEM / LAW AND ORDER
Produtor(es):
Diretor(es): Dick Wolf
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Drama/Policial
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Exposição de Cadáver e Violência Familiar
Tema: Investigação
Processo: 08017.001169/2010-90
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Filme: PEDRA BRUTA (Brasil - 2009)
Produtor(es): Patrick Leblanc
Diretor(es): Julia Zakia
Distribuidor(es):
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Arte
Processo: 08017.001277/2010-62
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programadora Brasil
Série: BLEACH (BLEACH-O DIA EM QUE ME TORNEI SHINIGAMI / UM TRABALHO DE SHINIGAMI VOL. 01, Japão - 1986)
Produtor(es): William Germain
Diretor(es): Wendee Lee
Distribuidor(es): Playarte Pictures
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Lesão corporal e Violência Familiar
Tema: Ação
Processo: 08017.001279/2010-51
Requerente: Playarte Pictures
Série: BLEACH (BLEACH DERROTE O INIMIGO IN-VISÍVEL / BATALHA ATÉ A MORTE! ICHIGO VS ICHIGO VOL. 02, Japão - 1986)
Produtor(es): William Germain
Diretor(es): Wendee Lee
Distribuidor(es): Playarte Pictures
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado

Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Agressão Física
Tema: Ação
Processo: 08017.001280/2010-86
Requerente: Playarte Pictures
Musical: TAKING CHANCES WORLD TOUR - THE CONCERT (Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es): Marie-Eve Dallaire/Julie Snyder
Diretor(es): Jean Lamoureux
Distribuidor(es): Sony Music Entertainment Brasil Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Show Musical
Processo: 08017.001304/2010-05
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Filme: ASSASSINATO NUM DIA DE SOL (EVIL UNDER THE SUN, Inglaterra - 1982)
Produtor(es):
Diretor(es): Guy Hamilton
Distribuidor(es): Universal Pictures Brasil
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Drama/Suspense
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Consumo de Drogas Lícitas , Assassinato e Exposição de Cadáver
Tema: Investigação
Processo: 08017.001308/2010-85
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Trailer: INFECTADO (INFECTED, Canadá - 2008)
Produtor(es):
Diretor(es): Adam Weissman
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Aventura/Drama/Terror
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Lesão corporal
Processo: 08017.001457/2010-44
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Trailer: A MÁSCARA DO NINJA (THE MASK OF THE NINJA, Estados Unidos da América - 2008)
Produtor(es):
Diretor(es): Bradford May
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Assassinato e Exposição de Cadáver
Processo: 08017.001458/2010-99
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Trailer: SWAMP DEVIL (Canadá - 2008)
Produtor(es):
Diretor(es): David Winning
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Terror
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Presença de arma de fogo
Processo: 08017.001459/2010-33
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Trailer: THE YOUNG VICTORIA (Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): Martin Scorsese
Diretor(es): Jean - Marc Vallée
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Processo: 08017.001463/2010-00
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Trailer: OS MERCENÁRIOS - TRAILER 02 (THE EXPENDABLES, Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es): Guymon Casady/Boaz Davidson/Danny Dimbort/Basil Iwanyk/Trevor Short
Diretor(es): Sylvester Stallone
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes/Califórnia Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Agressão Física e Presença de arma de fogo
Processo: 08017.001464/2010-46
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP
Trailer: DESENROLA - TRAILER 02 (DESENROLA, Brasil - 2010)
Produtor(es): Valéria Burke
Diretor(es): Rosane Svartman
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia/Romance
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual
Processo: 08017.001467/2010-80
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHO DO DIRETOR
Em 14 de maio de 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:
Processo MJ nº 08017.002641/2008-97
Filme: "CAÇADA EXPLOSIVA".
Requerente: Rede Globo
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Tema: Investigação Policial.
Contém: Crueldade e Assassinato.
Deferir parcialmente o pedido de reclassificação por adequação do filme, como "Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos".

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 232, DE 17 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 87 da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 27, inciso XXIV, alínea "j" da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, e no Decreto de 26 de junho de 2009, e o que consta na Lei nº. 9.445, de 14 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº. 7.077, de 26 de janeiro de 2010, no Anexo I da Instrução Normativa SEAP/PR nº 18, de 25 de agosto de 2006, na Instrução Normativa nº 2, de 27 de janeiro de 2010, na Retificação, de 29 de janeiro de 2010, e no Processo nº 00350.004345/2009-17, resolve:

Art. 1º Estabelecer a cota anual de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel para embarcações pesqueiras, referente ao período de 10 de maio a 31 de dezembro de 2010, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Habilitar as empresas para fornecimento de óleo diesel marítimo às embarcações pesqueiras integrantes do programa de subvenção econômica ao preço do óleo diesel, de acordo com o Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

ANEXO I

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará						
BENEFICIÁRIO/CATEGORIA PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	Nome do Barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A	Previsão de Consumo Diesel no Exercício 2010	Previsão de Valor R\$ no Exercício de 2010
HELTON DO NASCIMENTO PEREIRA Pescador Profissional	009.610.493-75	HELIO	162.001.226-0	CE-00239	14.144	4.675,08



RENATA MONTEIRO DA SILVA Armador de Pesca	020.587.893-85	RENATO I	161.004.958-6	CE-04204	17.972	5.940,09
TOTAL		2			32.116	10.615,17

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Pará						
BENEFICIÁRIO/CATEGORIA PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	Nome do Barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A	Previsão de Consumo Diesel no Exercício 2010	Previsão de Valor R\$ no Exercício de 2010
JOSE EMILIO VILHENA NOBRE Armador de Pesca	061.947.022-49	SANTA RITA DE CÁSSIA	021.031.807-4	PA-05434	49.767	11.035,91
ARMANDO JUNIOR DA SILVA OEIRAS Armador de Pesca	489.441.062-15	COMTE. OEIRAS	021.032.041-9	PA-006134	82.509	18.296,37
TOTAL		2			132.276	29.332,28

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Pará						
BENEFICIÁRIO/CATEGORIA PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	Nome do Barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A	Previsão de Consumo Diesel no Exercício 2010	Previsão de Valor R\$ no Exercício de 2010
R. M. ALVES CAPTURA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA Armador de Pesca	08.585.067/0001-47	MAGUARY XXVII	161.004.582-3	PA-00272	123.938	27.483,18
		MAGUARY XLVI	161.005.025-8	PA-00277	123.938	27.483,18
TOTAL		2			247.875	54.966,36

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Piauí						
BENEFICIÁRIO/CATEGORIA PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	Nome do Barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A	Previsão de Consumo Diesel no Exercício 2010	Previsão de Valor R\$ no Exercício de 2010
LUIS ROGERIO DE SOUSA FILHO Armador de Pesca	984.753.203-68	ALMIRANTE III	141.010.658-6	PI-00069	41.948	13.864,91
TOTAL		1			41.948	13.864,91

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Rio Grande do Sul						
BENEFICIÁRIO/CATEGORIA PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	Nome do Barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A	Previsão de Consumo Diesel no Exercício 2010	Previsão de Valor R\$ no Exercício de 2010
JOSE LUIZ TROINA DA SILVA Armador de Pesca	256.271.550-00	SINUELO DO MAR I	461.009.620-0	RS-06315	47.148	17.096,45
		SINUELO DO MAR II	461.010.109-2	RS-01415	52.387	18.996,06
ODECIO GONÇALVES FLORINDO Armador de Pesca	315.133.870-49	LIRIO DO VALE I	461.007.367-6	RS-03164	36.671	13.297,24
		MANU	461.009.626-9	RS-06008	75.961	27.544,29
TOTAL		4			212.166	76.934,04

Frota Pesqueira em Operação no Estado de Santa Catarina						
BENEFICIÁRIO/CATEGORIA PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	Nome do Barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A	Previsão de Consumo Diesel no Exercício 2010	Previsão de Valor R\$ no Exercício de 2010
BRASILMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA Armador de Pesca	79.273.603/0001-17	MARILEA F	443.009.574-4	SC-00377	146.056	51.028,24
BRASILMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA Armador de Pesca	79.273.603/0001-17	MARILUCIA F	443.009.573-6	SC-00383	146.056	51.028,24
CLEMENTE DOMINGOS DOS SANTOS Armador de Pesca	594.509.089-15	IRMÃOS SANTOS I	443.012.092-7	SC-01781	94.296	32.944,67
EDEMILSON MIGUEL DE JESUS Armador de Pesca	766.995.369-15	THIAGO EJ	401.055.578-5	SC-06072	72.456	25.314,27
EDUARDO ERMINIO GRACIOLA Armador de Pesca	050.909.089-31	NOVA CONQUISTA	381.020.531-1	SC-01983	123.938	43.300,72
FABIO RANILDO QUINTINO Armador de Pesca	753.099.209-00	LEFA	443.011.648-2	SC-01750	68.642	23.981,94
JULIO CESAR DOS SANTOS Armador de Pesca	897.984.309-72	JEAN CARLOS I-S	443.011.367-0	SC-00704	110.591	38.637,57
MARIO COSTA Armador de Pesca	783.157.278-34	IMPERIAL-C	401.055.556-4	SC-00057	114.404	39.969,90
SANDRO CELINO DOS SANTOS Armador de Pesca	059.968.869-60	SANDRO CELINO-C	443.008.301-1	SC-00684	75.961	26.538,76
TOTAL		9			952.399	332.744,29

Frota Pesqueira em Operação no Estado de São Paulo						
BENEFICIÁRIO/CATEGORIA PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	Nome do Barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M.P.A	Previsão de Consumo Diesel no Exercício 2010	Previsão de Valor R\$ no Exercício de 2010
EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA Pescador Profissional	398.093.315-68	CANAÃ XIII	401.082.205-8	SP-02526	6.864	2.307,07
GERSON MOTTA PONTES Pescador Profissional	097.915.898-28	ESTRELA DE OURO	443.008.004-6	SP-000664	6.864	2.307,07
TOTAL		2			13.728	4.614,14

ANEXO II

RAZÃO SOCIAL		ESTADO DA BAHIA	
Petrobras Distribuidora S.A		CNPJ 34.274.233/0080-06	

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÕES

No anexo da Portaria nº 870/GM, de 19 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 20 de abril de 2010, Seção 1, pág. 55-57. ONDE SE LÊ:

UF	CÓDIGO M.	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR ANUAL
CE	230020	ACARAU	GESTÃO MUNICIPAL	108.000,00
CE	230210	BATURITE	GESTÃO MUNICIPAL	108.000,00
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	GESTÃO MUNICIPAL	108.000,00
CE	231180	RUSSAS	GESTÃO MUNICIPAL	108.000,00
CE	231360	UBAJARA	GESTÃO MUNICIPAL	108.000,00

LEIA-SE:

UF	CÓDIGO M.	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR ANUAL
CE	230020	ACARAU	GESTÃO ESTADUAL	108.000,00
CE	230210	BATURITE	GESTÃO ESTADUAL	108.000,00



CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	GESTÃO ESTADUAL	108.000,00
CE	231180	RUSSAS	GESTÃO ESTADUAL	108.000,00
CE	231360	UBAJARA	GESTÃO ESTADUAL	108.000,00

ONDE SE LÊ:

UF	CÓDIGO M.	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR ANUAL
SP	241300	SÃO VICENTE	GESTÃO ESTADUAL	144.000,00

LEIA-SE:

UF	CÓDIGO M.	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR ANUAL
SP	3551009	SÃO VICENTE	GESTÃO MUNICIPAL	144.000,00

No art. 1º da Portaria nº 1.027/GM, de 5 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 6 de maio de 2010, Seção 1, página 50, onde se lê: "nº 170, de 3 de setembro de 2009", leia-se: "nº 170, de 3 de setembro de 2003".

Na Portaria nº 2.419/GM, de 8 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 194, de 9 de outubro de 2009, Seção 1, página 117.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Valença	I	01

LEIA-SE:

Art. 1º Habilitar a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no respectivo porte na localidade abaixo relacionada:

Município	Porte - UPA	Quantitativo
Valença	II	01

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO CEARÁ

DECISÃO DE 14 DE MAIO DE 2010

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25773.009820/2009-93	UNIMED DE FORTALEZA COOP. DE TRABALHO MEDICO LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Aplicar var., em set/09, na cont. pec. de M. V. R. C., ben. de prod. ind. cel. antes da égide da lei 9656/98, por mud. de faixa etária, em percentual sem prev. cont. Inf. art. 25, lei 9656/98.	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

MARCILENE M. B.DO VALE

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 12 DE MAIO DE 2010

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33903.003628/2007-27	MED CARD SAUDE LTDA	356298.	01.991.178/0001-04	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art. 25 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, inciso XVII da Lei 9.961/00 c/c art. 3º da RN 99/05)	16.407,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS)

CLAUDIA MARIA RESTUM CORRÊA DE SÁ

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO
E FISCALIZAÇÃO DE MATO GROSSO

DECISÕES DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

O(A) Chefe - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - MT, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33903.008034/2009-74	UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	342084.	03.533.726/0001-88	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

CLAUDIA MARIA RESTUM CORRÊA DE SÁ



DECISÕES DE 8 DE MARÇO DE 2010

O(A) Chefe - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - MT, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33903.005573/2008-71	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	339679.	02.812.468/0001-06	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art. 12, II da Lei 9656/98)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33903.004109/2009-48	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

CLAUDIA MARIA RESTUM CORRÊA DE SÁ

DECISÕES DE 3 DE MAIO DE 2010

O(A) Chefe - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - MT, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33903.007610/2007-02	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, para a beneficiária I.C.B, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art. 12, I, da Lei nº 9.656/98.)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

CLAUDIA MARIA RESTUM CORRÊA DE SÁ

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PARÁ

DECISÕES DE 14 DE MAIO DE 2010

A Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Pará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25780.000016/2010-93	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de garantir cobertura, solicitados em outubro/ 2009, para beneficiária M.F.A.M. Infração ao art. 12, I, da Lei 9.656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.002179/2010-19	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de garantir cobertura obrigatória, em 07/01/2010 e 28/01/2010, solicitado a beneficiária R.S.B.Infr. ao art.12, I, da Lei 9656/98.	160000 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS)
25780.001209/2010-61	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de garantir cobertura obrigatória, em janeiro/2010, solicitado a beneficiária R.V.M.R.Infração ao art.12, I, da Lei 9656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)
25780.009536/2009-28	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de garantir cobertura, em 07/09/2009, solicitado ao beneficiário L.S.B.Infr. ao art. 35C, II da Lei 9656/98.	100000 (CEM MIL REAIS)
25780.001328/2010-14	UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	303976.	04.201.372/0001-37	Rescindir, em fevereiro/10, os contratos dos beneficiários C.L.G.R.S, M.S.R, W.S.R e W.S.R.Infr. ao art. 13, parágrafo único, II da Lei 9656/98.	320000 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)
25780.001559/2010-28	UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	303976.	04.201.372/0001-37	Impedir, em 1/3/2010 a participação da beneficiária R.F.A.B, em plano privado de Assistência a Saúde.Infração ao art. 14 da Lei 9656/98.	Advertência
25780.000453/2010-15	UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	303976.	04.201.372/0001-37	Suspender/rescindir o contrato do beneficiário J.S.B, em 4/1/2010.Infração ao art. 13, parágrafo único, II da Lei 9656/98.	80000 (OITENTA MIL REAIS)

JACQUELINE TAVARES DE LIMA

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

DECISÕES DE 13 DE MAIO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.202528/2005-20	MEDIAL SAÚDE S/A.	302872.	43.358.647/0001-00	a) Encaminhar de forma incorreta informações solicitadas pelos ofícios 1597/2005/GGEOP/DIPRO/ANS e 2377/2005/GGEOP/DIPRO/ANS. (Art. 20 'caput' da Lei 9.656/98)b) Reduzir a capacidade da rede hospitalar própria ou credenciada sem prévia autorização da ANS. (Art. 17, §4º, da Lei 9656/98)	355.831,25 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
25789.017667/2008-18	UNIMED NOVA IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	344397.	28.714.533/0001-54	Comercializar quaisquer dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1o do art. 1o da Lei 9656 de 1998, em condições operacionais ou econômicas diversas das registradas na ANS (Art.19 da Lei 9.656 c/c Art.1º, parágrafo único da CONSU 05)	Advertência

LUIZ PAULO FAGGIONI

DECISÕES DE 14 DE MAIO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.



Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.012201/2005-83	CASO CENTRAL DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS S/C LTDA.	413836.	00.370.681/0001-80	Comercializar quaisquer dos produtos de que trata o inciso I e o § 1o da Lei 9656, de 1998, em condições operacionais ou econômicas diversas da registrada na ANS. (Art. 19 §3º da Lei 9656/98)	Anulação do auto nº 15945 e arquivamento do processo

LUIZ PAULO FAGGIONI

DECISÕES DE 15 DE MAIO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.070753/2009-30	HOSPITAL REGIONAL DE FRANCA S/A	309338.	68.392.604/0001-64	Deixar de cumprir o disposto na cláusula 10.1 do contrato familiar ao incluir serviço na taxa mensal dos ben. I. F. e L. F. A., sendo que estes não optaram pelo serviço no momento de sua adesão ao plano. (Art.25 da Lei 9.656)	36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

LUIZ PAULO FAGGIONI

DECISÕES DE 16 DE MAIO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.075579/2009-11	UNIMED DE RIBEIRAO PRETO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	351202.	45.232.246/0001-27	Deixar de garantir cob. obrigatória de cirurgia de varizes, em nov. de 2009, para a beneficiária L.A., sob o argumento de doença ou lesão preexistente (art. 11, § único c/c artigo 12, inciso II, alínea "a", da Lei nº 9.656/98 c/c art. 15 e seguintes da RN nº 162/07).	64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

LUIZ PAULO FAGGIONI

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÕES DE 14 DE MAIO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25785.007589/2008-83	CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA	392804.	00.773.639/0001-00	Deixar de cumprir as normas relativas à adoção e utilização dos mecanismos de regulação do uso de serviços de saúde. (Art.1o § 1o, da Lei 9.656 c/c Art.4º, I, b, CONSU 08)	24000 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
25785.003825/2009-73	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	88000 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
25785.008560/2008-19	UNIMED VALE DO SINOS SOC.CO-OP.DE TRABALHO MEDICO LTDA	356417.	88.258.884/0001-20	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, II da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

MARCELO ISSAO UTIME

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO
E FISCALIZAÇÃO DE SÃO PAULO

DECISÕES DE 7 DE MAIO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.002972/2009-96	AMEPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANEJADA S/C LTDA	394734.	67.839.969/0001-21	Deixar de gar. cob. integral, em caso de emergência, negando aut. para internação, solicitada pelo médico assist., à beneficiária E.H.L..Art. 35-C, inc. I, da Lei nº. 9.656/98	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.002429/2008-16	AVICCENA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	394009.	66.866.146/0001-22	Redimensionar a rede hospitalar, por redução, com a susp. do atend. pelo Hosp. e Matern. Santa Marina , em fevereiro, junho e agosto de 2007, janeiro e maio de 2008 e de setembro até a liquidação extrajudicial da operadora, para os produtos vinculados a esse estabelecimento, s/ autorização da ANS. Art. 17, § 4º, da Lei nº 9.656/98.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
25789.039321/2009-51	MEDIAL SAÚDE S/A.	302872.	43.358.647/0001-00	Enc. à ANS, com incorreção, a comunicação ref. reajuste aplic. mensalidade dos benef. do plano coletivo firmado c/ a Sociedade Beneficente Recreativa Caramuru. Art. 20 da Lei nº. 9.656/98 c/c art. 13 da RN nº. 171/08, pela constatação da conduta prevista no art. 37 da RN nº.124/2006.	Advertência

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.247, DE 17 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial os art. 196, 197, 200, incisos I e II;

considerando os arts. 4º e 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

considerando os arts. 2º, 6º, inciso I, alínea "a", VII, §1º, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

considerando o inciso VII do art. 2º e o inciso XXVI do art. 7º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando os artigos 21 e 23 do Decreto-Lei nº. 986, de 21 de outubro de 1969; e,

considerando o Ofício nº. 11/2010, datado de 17 de maio de 2010, encaminhado pela Promotoria de Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado da Paraíba, resolve:

Artigo 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão, em todo território nacional, de todas as propagandas que apresentem denominações, designações e vocábulos que possibilitem interpretação falsa, erro e confusão quanto à composição do alimento ALPINO FAST, de responsabilidade da empresa NESTLÉ BRASIL LTDA, ao induzir o consumidor a acreditar que o produto possua em sua composição o chocolate Alpino, especialmente aquelas veiculadas no site www.nestle-fast.com.br.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E CONTROLE
DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Em 17 de maio de 2010

A Gerência-Geral de Inspeção e Controle de Insumos, Medicamentos e Produtos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41, XXVII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, e com fundamento na delegação de competência conferida pela Portaria nº 1, de 09 de setembro de 2009, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

BARDAN PARIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA

25351.090606/2006-73 - AIS:119674/06-0 (099/06) - GGIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

BELQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

25351.061131/2003-65 - AIS:227531/03-7 (805/03) - GGIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

BIOFARMA FARMACÊUTICA LTDA

25351.163482/2007-33 - AIS:207439/07-7 (029/07) - GGIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

BIONATUS LABORATÓRIO BOTÂNICO LTDA

25351.294879/2007-76 - AIS:380106/07-3 (086/07) - GGIMP/ANVISA

Penalidade de Advertência

CENTRO OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

25351.112406/2007-60 - AIS:143500/07-1 (014/07) - GGIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

COMITE C DE APOIO ASS (EX INT BTL SUEZ FAI-BRAS E FEB) - (ROTA CENTRAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

25351.478175/2005-92 - AIS:576674/05-5 (656/05) - GGIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS - CI-BRAN

25351.294617/2007-10 - AIS:379739/07-2 (081/07) - GGIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

25351.520235/2006-68 - AIS:696931/06-3 (212/06) - GGIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

25351.487816/2006-81 - AIS:653682/06-4 (200/06) - GGIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

LA DE SENA

25351.090474/2006-80 - AIS:119512/06-3 (090/06) - GGIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

MELCOPROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME

25351.361300/2005-26 - AIS:429169/05-7 (305/05) - GGIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)

R. MOTA PRODUTOS ALIMENTICIOS

25351.396890/2008-51 - AIS:515471/08-5 (067/08) - GGIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

REALIDADE SOLAR DE TERESOPOLIS PROD.NATU-RAIS LTDA-ME.

25351.258032/2004-85 - AIS:371026/04-2 (444/04) - GGIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

ACESSORY TEXTIL LTDA

25351.245047/2004-83 - AIS:355401/04-5 (450/04) - GGIMP/ANVISA

Arquivamento

ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

25351.045320/2003-91 - AIS:167872/03-8 (518/03) - GGIMP/ANVISA

Arquivamento

BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA S.A.

25351.061175/2005-57 - AIS:072937/05-0 (038/05) - GGIMP/ANVISA

Arquivamento

COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS-CI-BRAN

25351.307311/2008-11 - AIS:389335/08-9 (070/08) - GGIMP/ANVISA

Arquivamento

FIRMENICH & CIA. LTDA

25351.349449/2005-37 - AIS:414671/05-9 (475/05) - GGIMP/ANVISA

Arquivamento

LUIS BERNARDO DELGADO BIEBER

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 623, DE 11 DE MAIO DE 2010

Altera a Portaria nº 544, de 14.5.2008, que dispõe sobre critérios e procedimentos para a transferência de recursos financeiros das ações de saneamento ambiental financiadas pela Fundação Nacional de Saúde.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do art. 14, do Decreto nº 4.727, de 2003, e o inciso XII, do art. 107, da Portaria nº 1.776, de 2003, do Ministério da Saúde;

considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para um melhor controle na transferência de recursos das ações de saneamento ambiental, financiadas pela Fundação Nacional de Saúde por intermédio de Convênios, Termos de Compromisso e Termos de Parceria;

considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e que a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, define que a execução de convênios/contratos será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o ente beneficiário pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio, contrato, acordo, ajuste ou instrumento congêneres;

considerando a distribuição de responsabilidades quanto à fiscalização da execução dos diversos instrumentos e ainda a fiscalização das obras, quando existente, de forma a garantir aos empreendimentos os pressupostos básicos da economicidade, viabilidade técnica, observância ao estrito cumprimento do objeto e, sobretudo, o atendimento ao interesse público;

considerando que cabe ao ente beneficiário a comprovação da boa e regular aplicação da parcela de recurso financeiro anteriormente recebido, na forma da legislação aplicável;

considerando a necessidade de dar eficiência, eficácia e efetividade a aplicação de recursos públicos;

considerando, finalmente, a compatibilização da quantidade de parcelas a serem repassadas ao efetivo cumprimento dos cronogramas físicos dos projetos, na forma do art. 42 da Portaria Interministerial nº 127, de 2008 e ainda visando atribuir controles para minimizar riscos relacionados à aplicação de recursos transferidos aos entes beneficiários para execução das ações de saneamento pactuadas, resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para transferência de recursos financeiros das ações de saneamento ambiental financiadas pela Funasa, mediante Convênio, Termos de Compromisso e de Parceria, conforme especificado:

§ 1º Os convênios e demais termos citados com valores de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) terão seus recursos liberados em 2 (duas) parcelas iguais, como segue:

I - A 1ª parcela, em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante pactuado a ser transferido, será liberada mediante aprovação técnica e administrativa da Funasa, para que sejam iniciadas as obras por parte dos entes beneficiários (convenientes, compromitentes ou parceiros); e

II - A 2ª parcela, em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante pactuado a ser transferido, será liberada depois de recebido do Conveniente o Relatório 1 e mediante preenchimento do Relatório 2 ou 3, pelas Divisões/Serviços de Engenharia de Saúde Pública - Diesp/Sensp, informando a compatibilidade da execução física da obra com a parcela liberada.

§ 2º Os convênios e demais termos citados com valores acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) terão seus recursos liberados em 3 (três) parcelas, sendo que:

I - A 1ª parcela, em valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do montante pactuado a ser transferido, será liberada após a aprovação técnica e administrativa, para que sejam iniciadas as obras por parte dos entes beneficiários.

II - A 2ª parcela, em valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante pactuado a ser transferido, será liberada depois de recebido do Conveniente o Relatório 1 e mediante preenchimento do Relatório 2 ou 3, pelas Divisões/Serviços de Engenharia de Saúde Pública - Diesp/Sensp, informando a compatibilidade da execução física da obra com a parcela liberada.

III - A 3ª parcela, em valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante pactuado a ser transferido, será liberada mediante a aprovação técnica e financeira da prestação de contas parcial, referente a primeira parcela, e ao preenchimento do Relatório 3, emitido pelas Diesp/Sensp, informando a compatibilidade da execução física da obra com as parcelas liberadas.

§ 3º Os convênios e demais termos citados com valores acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) terão seus recursos transferidos em 4 (quatro) parcelas, sendo:

I - A 1ª parcela, em valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante pactuado a ser transferido, será liberada mediante aprovação técnica e administrativa da Funasa, para que sejam iniciadas as obras por parte dos entes beneficiários;

II - A 2ª parcela, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do montante pactuado a ser transferido, será liberada depois de recebido do Conveniente o Relatório 1 e mediante preenchimento do Relatório 2 ou 3, pelas Divisões/Serviços de Engenharia de Saúde Pública - Diesp/Sensp, informando a compatibilidade da execução física da obra com a parcela liberada.

III - A 3ª parcela, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do montante pactuado a ser transferido, será liberada depois de recebido do Conveniente o Relatório 1 e mediante preenchimento do Relatório 2 ou 3, pelas Divisões/Serviços de Engenharia de Saúde Pública - Diesp/Sensp, informando a compatibilidade da execução física da obra com as parcelas liberadas.

a) Aplica-se para os convênios celebrados sob a égide da IN/STN/01/97, a obrigatoriedade da aprovação da prestação de contas parcial relativa à 1ª parcela para que se proceda a liberação da 3ª parcela.

IV - A 4ª parcela, em valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante pactuado a ser transferido, será liberada mediante a aprovação técnica e financeira da prestação de contas parcial referente à 1ª e 2ª parcelas, depois de recebido do Conveniente o Relatório 1 e mediante apresentação do Relatório 3, referente a 3ª parcela, emitido pelas Diesp/Sensp, informando a compatibilidade da execução física da obra com as parcelas liberadas.

Art.2º Fica criado o Relatório de Andamento, definido como Relatório 1, de preenchimento e responsabilidade do beneficiário, o qual deverá informar o percentual de execução física da(s) parcela(s) liberadas e a compatibilidade com o estágio do cronograma físico aprovado e vir acompanhado de:

Cópia da Ordem de Serviço para início das obras;

Cópia da planilha de composição de preços dos serviços contratados;

Relatórios de medição;

Fotos datadas de todas as fases do empreendimento;

Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de execução e fiscalização, do CREA, assinadas pelo responsável técnico de execução e responsável técnico pela fiscalização da obra, com a assinatura e aprovação do representante legal do ente beneficiário do recurso.

§ 1º Para os convênios e demais termos cujo objeto seja referente às ações de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Resíduos Sólidos, Drenagem, Construção de Laboratórios, Projetos de Coleta e Reciclagem de Materiais, os relatórios deverão conter no mínimo 5 (cinco) fotos datadas de cada etapa executada ou em execução.

§ 2º Para os convênios ou termos de compromisso cujo objeto seja relativo às ações de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas e Saneamento em Escolas Públicas Rurais, os relatórios deverão conter fotos datadas de todas as unidades executadas ou em execução.

Art. 3º Fica criado o Relatório de Avaliação do Andamento, definido como Relatório 2, de responsabilidade das Diesp/Sensp, emitido após o recebimento do Relatório 1, que deverá ser digitalizado e incluído no Sistema Gerencial de Projetos de Saneamento - Sigesan, pelas Diesp/Sensp, para que o técnico proceda à análise da documentação apresentada e, com base nelas, indique a possibilidade ou

não da liberação da parcela subsequente.

Parágrafo Único - O Relatório 2, de que trata este artigo, deverá ser preenchido no Sistema Gerencial de Projetos de Saneamento - Sigesan pelas Diesp/Sensp.

Art. 4º O Relatório de Visita Técnica, definido como Relatório 3, de responsabilidade das Diesp/Sensp, deverá ser preenchido no Sistema Gerencial de Projetos de Saneamento - Sigesan pelas Diesp/Sensp, quando da realização das visitas in loco, onde o técnico procede à análise e indica a possibilidade ou não da liberação da parcela subsequente.

Art. 5º A qualquer tempo, se detectada irregularidade, na forma da legislação vigente, na execução de quaisquer dos instrumentos citados no art. 1º desta Portaria, os técnicos da Funasa, mediante a emissão de Parecer, devidamente inserido no Sigesan, poderão solicitar a visita técnica e/ou a suspensão do repasse de recursos e ainda o bloqueio dos recursos porventura já repassados, os quais serão liberados se sanadas as pendências.

Art. 6º O Relatório 1 será inserido, obrigatoriamente, no Sigesan, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do seu recebimento. Os Relatórios 2 e 3, deverão ser preenchidos no Sigesan no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do Relatório 1 ou da visita técnica realizada. Os relatórios subsidiarão a Coordenação-Geral de Convênios - CGCON na instrução do processo, possibilitando a agilização da liberação das parcelas.

Art. 7º As Coordenações Regionais terão 15 (quinze) dias corridos para atualizar as respectivas informações no Sigesan, correspondentes aos projetos de engenharia que estejam sob sua responsabilidade.

Art. 8º Para os convênios e demais termos já firmados, que

não tiveram valores liberados, deverão ser adequados integralmente ao estabelecido por esta Portaria, enquanto os demais que tiveram parcelas liberadas deverão obedecer às seguintes regras:

I - Os Convênios e demais Termos com valores de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que já tiveram a 1ª parcela liberada, deverão ser complementados, de modo a alcançar 50% (cinquenta por cento), na forma prevista no inciso I, § 1º, do artigo 1º e, a partir daí obedecerão às regras e cronogramas dispostos nesta Portaria.

II - Os Convênios e demais Termos com valores de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que já tiveram a 2ª parcela liberada, deverão ser complementados, de modo a alcançar 100% (cem por cento), na forma prevista no inciso II, § 1º, do artigo 1º.

III - Os Convênios e demais Termos com valores acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que já tiveram a 1ª parcela liberada, deverão ser complementados, de modo a alcançar 40% (quarenta por cento), na forma prevista no inciso I, § 2º, do artigo 1º e, a partir daí, obedecerão às regras e cronogramas dispostos nesta Portaria.

IV - Os Convênios e demais Termos com valores acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que já tiveram a 2ª parcela liberada, deverão ser complementados, de modo a alcançar 70% (setenta por cento), na forma prevista no inciso II, § 2º, do artigo 1º e, a partir daí, obedecerão às regras e cronogramas dispostos nesta Portaria.

V - Nos casos dos Convênios e demais Termos com valores acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que já tiveram a 3ª parcela liberada, esta deverá ser complementada, de modo a alcançar 100% (cem por cento) do valor pactuado, na forma prevista no inciso III, § 2º, do artigo 1º.

VI - Os Convênios e demais Termos com valores acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que já tiveram a 1ª parcela liberada, deverão ser complementados, de modo a alcançar 30% (trinta por cento), na forma prevista no inciso I, § 3º, do artigo 1º, e, a partir daí, obedecerão às regras e cronogramas dispostos nesta Portaria.

Art. 9º A Funasa poderá optar pela liberação em parcela única no caso de Convênios e/ou Termos citados que contemplem somente a aquisição de equipamentos ou financiamento de pesquisas que não envolvam a execução de obras. A liberação dos recursos, obrigatoriamente, guardará compatibilidade com o Plano de Trabalho ou Termo de Referência aprovado.

Art. 10 As prestações de contas obedecerão a Portaria Interministerial nº 127/2008, relativamente aos Convênios e demais Termos firmados anteriormente à vigência daquela Portaria, obedecerão ao disciplinado na Instrução Normativa/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997.

Art. 11 Todos os relatórios mencionados constituem Anexo desta Portaria e são de preenchimento e inclusão obrigatória no Sigesan pelas Diesp/Sensp.

Parágrafo Único - A CGCON fará a extração dos Relatórios 2 ou 3 do Sigesan e instruirá os processos para encaminhamento das propostas de liberação, no prazo de até cinco dias, a partir da inclusão dos relatórios no sistema.

Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos na Presidência da Funasa.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTINO B. LINS FILHO

ANEXO

RELATÓRIO 1 RELATÓRIO DE ANDAMENTO (preenchimento pelo beneficiário)
TC nº: ou CV nº:

1 - Identificação

Conveniente: Prefeitura Municipal de _____

Valor Concedente (R\$)	Valor Conveniente (R\$)	Valor Total (R\$)
Objeto		

2 - Data de Início da Obra:

3 - Execução dos Serviços

Meta	Etapa/Fase	Discriminação	Unid.	Quantidade		% de Execução	Valor (R\$)
				Prevista	Executada		

% Total de execução da obra:

4 - Documentação anexada

Item	Documentos (Portaria nº 623/2010)	Sim	Não
1	Cópia da ordem de serviço para o início das obras	TM	TM
2	Cópia da planilha de composição dos preços dos serviços contratados	TM	TM
3	Relatórios de Medição	TM	TM
4	Anotação de Responsabilidade técnica (ART) de execução da obra	TM	TM
5	Anotação de Responsabilidade técnica (ART) de fiscalização da obra	TM	TM
6	Fotos datadas de todas as fases do empreendimento	TM	TM

5 - Informações Complementares

6 - Autenticação

(Localidade e data)	NOME Responsável Técnico pela execução NOME Responsável Técnico pela fiscalização NOME Prefeito Municipal de _____
---------------------	---

RELATÓRIO 2 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ANDAMENTO (preenchimento pela Engenharia/Funasa)
TC nº: ou CV nº:

1 - Identificação

Conveniente	Convênio nº
Processo de Convênio nº	Processo de Projeto nº
Valor Concedente (R\$)	Valor Conveniente (R\$)
	Valor Total (R\$)
Objeto	

2 - Dados do Convênio

Vigência Original	Prorrogação do Convênio	Data de Início da Obra	Data de Recebimento do Relatório de Andamento
Início	Término		

3 - Execução dos Serviços

Meta	Etapa/Fase	Discriminação	Unid.	Quantidade		% de Execução informado no Relatório de Andamento	Valor (R\$)
				Prevista	Executada		

% Total de execução da obra informado no Relatório de Andamento:

4 - Itens de Controle

Item	Documentação	Sim	Não
1	Entregue cópia da ordem de serviço para o início das obras?	TM	TM
2	Entregue cópia da planilha de composição dos preços dos serviços contratados?	TM	TM
3	Entregue Relatório de Medição dos serviços contratados?	TM	TM
4	Entregue Anotação de Responsabilidade técnica (ART) de execução da obra?	TM	TM
5	Entregue Anotação de Responsabilidade técnica (ART) de fiscalização da obra?	TM	TM
6	As fotos anexadas estão em conformidade com o disposto na Portaria Funasa nº 623/2010?	TM	TM
7	O Relatório de Andamento encontra-se devidamente assinado pelo responsável pela execução e pela fiscalização da obra e pelo representante legal do conveniente?	TM	TM
8	Os documentos apresentados pela Conveniente indicam a execução dos serviços contratados e para fins de atendimento da Portaria Funasa nº 623/2010, a execução física da obra está compatível com a(s) parcelas(s) liberada(s)?	TM	TM

5 - Autenticação

(Localidade e data)	NOME Cargo do Técnico Responsável
Formulário impresso eletronicamente pelo SigesanWeb	

RELATÓRIO 3 RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (preenchimento pela Engenharia/Funasa)
Sistemas de Abastecimento de Água



1 - Identificação

Conveniente			Convênio nº	
Processo de Convênio nº		Processo de Projeto nº		
Valor Concedente (R\$)		Valor Conveniente (R\$)	Valor Total (R\$)	
Objeto				

2 - Dados do Convênio

Vigência Original		Prorrogação do Convênio	Data de Início da Obra	Previsão de Conclusão	Data da Visita
Início	Término				

3 - Execução dos Serviços

Meta	Etapa/Fase	Discriminação	Unid.	Quantidade		% de Execução	Valor (R\$)
				Prevista	Executada		
Percentual de execução do Convênio/Termo de Compromisso							

4 - Itens de Controle

Item	Aspectos Técnicos da Obra	Sim	Não	N/A
1	Emitida ordem de serviço para o início das obras?	TM	TM	TM
2	Existe placa(s) de obra(s) referente ao convênio, de acordo com o padrão Funasa?	TM	TM	TM
3	A obra está sendo/foi executada no terreno indicado na planta de situação georreferenciada?	TM	TM	TM
4	Existe a ART do responsável técnico pela execução da obra?	TM	TM	TM
5	Existe a ART do responsável técnico do conveniente pela fiscalização da obra?	TM	TM	TM
6	A execução da obra está de acordo com o(s) projeto(s) e o Plano de Trabalho aprovados?	TM	TM	TM
7	Houve proposta de alteração do projeto e do plano de trabalho aprovados?	TM	TM	TM
8	Proposta de alteração do projeto e do plano de trabalho aprovada pela Funasa?	TM	TM	TM
9	O diário de obras está sendo/foi devidamente preenchido?	TM	TM	TM
10	No caso de captação subterrânea, foi apresentado laudo geológico ou relatório técnico e Anotação de Responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico?	TM	TM	TM
11	A vazão do poço atende a demanda do projeto?	TM	TM	TM
12	Para efeito de atendimento da Portaria Funasa nº 623/2010, a execução física da obra está compatível com a (s) parcelas (s) liberada(s) e com o cronograma físico aprovado?	TM	TM	TM
13	O objeto pactuado está sendo/foi cumprido?	TM	TM	TM
14	O objetivo do projeto foi atingido?	TM	TM	TM
15	O conveniente emitiu o Termo de Recebimento Provisório/Definitivo de Obra?			

5 - Despacho/Nota Técnica/Parecer Técnico/Relatório

VisitaTécnica:Inicial/Intermediária/Final

6 - Autenticação

(Localidade e data)	NOME
	Cargo do Técnico Responsável
Formulário impresso eletronicamente pelo SigesanWeb	

RELATÓRIO 3
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA
(preenchimento pela Engenharia/Funasa)
Saneamento em Escolas

1 - Identificação

Conveniente			Convênio nº	
Processo de Con- vênio nº		Processo de Pro- jeto nº		
Valor Concedente (R\$)		Valor Conveniente (R\$)	Valor Total (R\$)	
Objeto				

2 - Dados do Convênio

Vigência Original		Prorrogação do Convênio	Data de Início da Obra	Previsão de Conclusão	Data da Visita
Início	Término				

3 - Execução dos Serviços

Meta	Etapa/Fase	Discriminação	Unid.	Quantidade		% de Execução	Valor (R\$)
				Prevista	Executada		

Percentual de execução do Convênio/Termo de Compromisso							

4 - Itens de Controle

Item	Aspectos Técnicos da Obra	Sim	Não	N/A
1	Emitida ordem de serviço para o início das obras?	TM	TM	TM
2	Existe placa(s) de obra(s) referente ao convênio, de acordo com o padrão Funasa?	TM	TM	TM
3	A obra está sendo/foi executada no terreno indicado na planta e/ou croquis de localização da(s) escola(s)?	TM	TM	TM
4	Existe a ART do responsável técnico pela execução da obra?	TM	TM	TM
5	Existe a ART do responsável técnico do conveniente pela fiscalização da obra?	TM	TM	TM
6	A execução da obra está de acordo com o(s) projeto(s) e o Plano de Trabalho aprovados?	TM	TM	TM
7	Houve proposta de alteração do projeto e do plano de trabalho aprovados?	TM	TM	TM
8	Proposta de alteração do projeto e do plano de trabalho aprovada pela Funasa?	TM	TM	TM
9	O diário de obras está sendo/foi devidamente preenchido?	TM	TM	TM
10	No caso de captação subterrânea, foi apresentado laudo geológico ou relatório técnico e Anotação de Responsabilidade técnica (ART) do responsável técnico?	TM	TM	TM
11	A vazão do poço atende a demanda do projeto?	TM	TM	TM
12	Para efeito de atendimento da Portaria Funasa nº 623/2010, a execução física da obra está compatível com a(s) parcelas(s) liberada(s) e com o cronograma físico aprovado?	TM	TM	TM
13	O objeto pactuado está sendo/foi cumprido?	TM	TM	TM
14	O objetivo do projeto foi atingido?	TM	TM	TM
15	O conveniente emitiu o Termo de Recebimento Provisório/Definitivo de Obra?			

5 - Despacho/Nota Técnica/Parecer Técnico/Relatório

VisitaTécnica:Inicial/Intermediária/Final

6 - Autenticação

(Localidade e data)	NOME
	Cargo do Técnico Responsável
Formulário impresso eletronicamente pelo SigesanWeb	

RELATÓRIO 3
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA
(preenchimento pela Engenharia/Funasa)
Sistemas de Esgotamento Sanitário

1 - Identificação

Conveniente			Convênio nº	
Processo de Convênio nº		Processo de Projeto nº		
Valor Concedente (R\$)		Valor Conveniente (R\$)	Valor Total (R\$)	
Objeto				

2 - Dados do Convênio

Vigência Original		Prorrogação do Convênio	Data de Início da Obra	Previsão de Conclusão	Data da Visita
Início	Término				

3 - Execução dos Serviços

Meta	Etapa/Fase	Discriminação	Unid.	Quantidade		% de Execução	Valor (R\$)
				Prevista	Executada		
Percentual de execução do Convênio/Termo de Compromisso							

4 - Itens de Controle

Item	Aspectos Técnicos da Obra	Sim	Não	N/A
1	Emitida ordem de serviço para o início das obras?	TM	TM	TM
2	Existe placa(s) de obra(s) referente ao convênio, de acordo com o padrão Funasa?	TM	TM	TM
3	A obra está sendo/foi executada no terreno indicado na planta de situação georeferenciada?	TM	TM	TM
4	Existe a ART do responsável técnico pela execução da obra?	TM	TM	TM
5	Existe a ART do responsável técnico do conveniente pela fiscalização da obra?	TM	TM	TM
6	A execução da obra está de acordo com o(s) projeto(s) e o Plano de Trabalho aprovados?	TM	TM	TM
7	Houve proposta de alteração do projeto e do plano de trabalho aprovados?	TM	TM	TM
8	Proposta de alteração do projeto e do plano de trabalho aprovada pela Funasa?	TM	TM	TM
9	O diário de obras está sendo/foi devidamente preenchido?	TM	TM	TM
10	Para efeito de atendimento da Portaria Funasa nº 623/2010, a execução física da obra está compatível com a(s) parcelas(s) liberada(s) e com o cronograma físico aprovado?	TM	TM	TM
11	O objeto pactuado está sendo/foi cumprido?	TM	TM	TM
12	O objetivo do projeto foi atingido?	TM	TM	TM
13	O conveniente emitiu o Termo de Recebimento Provisório/Definitivo de Obra?			



5 - Despacho/Nota Técnica/Parecer Técnico/Relatório

VisitaTécnica:Inicial/Intermediária/Final

6 - Autenticação

(Localidade e data)

NOME
Cargo do Técnico Responsável

Formulário impresso eletronicamente pelo SigesanWeb

RELATÓRIO 3
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA
(preenchimento pela Engenharia/Funasa)
Melhorias Sanitárias Domiciliares

1 - Identificação

Conveniente

Processo de Con-
vênio nº

Processo de Pro-
jeto nº

Convênio nº

Valor Concedente (R\$)

Valor Conveniente (R\$)

Valor Total (R\$)

Objeto

2 - Dados do Convênio

Vigência Original		Prorrogação do Convênio	Data de Início da Obra	Previsão de Con-clusão	Data da Visita
Início	Término				

3 - Execução dos Serviços

Meta	Etapa/ Fase	Discriminação	Unid.	Quantidade		% de Execução	Valor (R\$)
				Prevista	Executada		
Percentual de execução do Convênio/Termo de Compromisso							

4 - Itens de Controle

Item	Aspéctos Técnicos da Obra	Sim	Não	N/A
1	Emitida ordem de serviço para o início das obras?	TM	TM	TM
2	Existe placa(s) de obra(s) referente ao convênio, de acordo com o padrão Funasa?	TM	TM	TM
3	A obra está sendo/foi executada no terreno indicado na planta e/ou croquis das localidades a serem atendidas?	TM	TM	TM
4	Existe a ART do responsável técnico pela execução da obra?	TM	TM	TM
5	Existe a ART do responsável técnico do conveniente pela fis-calização da obra?	TM	TM	TM
6	A execução da obra está de acordo com o(s) projeto(s) e o Pla-no de Trabalho aprovados?	TM	TM	TM
7	Houve proposta de alteração do projeto e do plano de trabalho aprovados?	TM	TM	TM
8	Proposta de alteração do projeto e do plano de trabalho apro-vada pela Funasa?	TM	TM	TM
9	O diário de obras está sendo/foi devidamente preenchido?	TM	TM	TM
10	A lista de beneficiários está sendo/foi respeitada?	TM	TM	TM
11	Para efeito de atendimento da Portaria Funasa nº 623/2010, a execução física da obra está compatível com a(s) parcelas(s) li-berada(s) e com o cronograma físico aprovado?	TM	TM	TM
12	O objeto pactuado está sendo/foi cumprido?	TM	TM	TM
13	O objetivo do projeto foi atingido?	TM	TM	TM
14	O conveniente emitiu o Termo de Recebimento Provisório/De-finitivo de Obra?			

5 - Despacho/Nota Técnica/Parecer Técnico/Relatório

VisitaTécnica:Inicial/Intermediária/Final

6 - Autenticação

(Localidade e data)

NOME
Cargo do Técnico Responsável

Formulário impresso eletronicamente pelo SigesanWeb

RELATÓRIO 3
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA
(preenchimento pela Engenharia/Funasa)
Sistemas de Resíduos Sólidos

1 - Identificação

Conveniente

Processo de Con-
vênio nº

Processo de Pro-
jeto nº

Convênio nº

Valor Concedente (R\$)

Valor Conveniente (R\$)

Valor Total (R\$)

Objeto

2 - Dados do Convênio

Vigência Original		Prorrogação do Convênio	Data de Início da Obra	Previsão de Con-clusão	Data da Visita
Início	Término				

3 - Execução dos Serviços

Meta	Etapa/ Fase	Discriminação	Unid.	Quantidade		% de Execução	Valor (R\$)
				Prevista	Executada		
Percentual de execução do Convênio/Termo de Compromisso							

4 - Itens de Controle

Item	Aspéctos Técnicos da Obra	Sim	Não	N/A
1	Emitida ordem de serviço para o início das obras?	TM	TM	TM
2	Existe placa(s) de obra(s) referente ao convênio, de acordo com o padrão Funasa?	TM	TM	TM
3	A obra está sendo/foi executada no terreno indicado na planta de situação georreferenciada?	TM	TM	TM
4	Existe a ART do responsável técnico pela execução da obra?	TM	TM	TM
5	Existe a ART do responsável técnico do conveniente pela fis-calização da obra?	TM	TM	TM
6	A execução da obra está de acordo com o(s) projeto(s) e o Pla-no de Trabalho aprovados?	TM	TM	TM
7	Houve proposta de alteração do projeto e do plano de trabalho aprovados?	TM	TM	TM
8	Proposta de alteração do projeto e do plano de trabalho apro-vada pela Funasa?	TM	TM	TM
9	O diário de obras está sendo/foi devidamente preenchido?	TM	TM	TM
10	Para efeito de atendimento da Portaria Funasa nº 623/2010, a execução física da obra está compatível com a(s) parcelas(s) li-berada(s) e com o cronograma físico aprovado?	TM	TM	TM
11	O objeto pactuado está sendo/foi cumprido?	TM	TM	TM
12	O objetivo do projeto foi atingido?	TM	TM	TM
13	O conveniente emitiu o Termo de Recebimento Provisório/De-finitivo de Obra?			

5 - Despacho/Nota Técnica/Parecer Técnico/Relatório

VisitaTécnica:Inicial/Intermediária/Final

6 - Autenticação

(Localidade e data)

NOME
Cargo do Técnico Responsável

Formulário impresso eletronicamente pelo SigesanWeb

RELATÓRIO 3
RELATORIO DE VISITA TÉCNICA
(preenchimento pela Engenharia/Funasa)
Drenagem e Manejo Ambiental

1 - Identificação

Conveniente

Processo de Con-
vênio nº

Processo de Pro-
jeto nº

Convênio nº

Valor Concedente (R\$)

Valor Conveniente (R\$)

Valor Total (R\$)

Objeto

2 - Dados do Convênio

Vigência Original		Prorrogação do Convênio	Data de Início da Obra	Previsão de Con-clusão	Data da Visita
Início	Término				

3 - Execução dos Serviços

Meta	Etapa/ Fase	Discriminação	Unid.	Quantidade		% de Execução	Valor (R\$)
				Prevista	Executada		
Percentual de execução do Convênio/Termo de Compromisso							

4 - Itens de Controle

Item	Aspéctos Técnicos da Obra	Sim	Não	N/A
1	Emitida ordem de serviço para o início das obras?	TM	TM	TM
2	Existe placa(s) de obra(s) referente ao convênio, de acordo com o padrão Funasa?	TM	TM	TM



3	A obra está sendo/foi executada no terreno indicado na planta de situação georreferenciada?	TM	TM	TM
4	Existe a ART do responsável técnico pela execução da obra?	TM	TM	TM
5	Existe a ART do responsável técnico do conveniente pela fiscalização da obra?	TM	TM	TM
6	A execução da obra está de acordo com o(s) projeto(s) e o Plano de Trabalho aprovados?	TM	TM	TM
7	Houve proposta de alteração do projeto e do plano de trabalho aprovados?	TM	TM	TM
8	Proposta de alteração do projeto e do plano de trabalho aprovada pela Funasa?	TM	TM	TM
9	O diário de obras está sendo/foi devidamente preenchido?	TM	TM	TM
10	Para efeito de atendimento da Portaria Funasa nº 623/2010, a execução física da obra está compatível com a(s) parcelas(s) liberada(s) e com o cronograma físico aprovado?	TM	TM	TM
11	O objeto pactuado está sendo/foi cumprido?	TM	TM	TM
12	O objetivo do projeto foi atingido?	TM	TM	TM
13	O conveniente emitiu o Termo de Recebimento Provisório/Definitivo de Obra?			

5 - Despacho/Nota Técnica/Parecer Técnico/Relatório

VisitaTécnica:Inicial/Intermediária/Final

6 - Autenticação

	NOME
(Localidade e data)	Cargo do Técnico Responsável
Formulário impresso eletronicamente pelo SigesanWeb	
RELATÓRIO 3	
RELATORIO DE VISITA TÉCNICA	
(preenchimento pela Engenharia/Funasa)	
Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas	

1 - Identificação

Conveniente	Convênio nº	
Processo de Convênio nº	Processo de Projeto nº	
Valor Concedente (R\$)	Valor Conveniente (R\$)	Valor Total (R\$)
Objeto		

2 - Dados do Convênio

Vigência Original	Prorrogação do Convênio	Data de Início da Obra	Previsão de Conclusão	Data da Visita
Início	Término			

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 318, DE 17 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria Nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria Nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, II da Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica ITL CQI CERTIFICAÇÃO QUALIDADE E INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-ME, CNPJ Nº 04.381.804/0001-39, situada em Ribeirão Preto - SP, com sede na Rua Caraguatatuba, Nº 244 - Jardim Salgado Filho, CEP 14.078-030, em razão das irregularidades previstas no item 05 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 21/07/2009, constantes do Processo nº 80000.020682/2009-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 319, DE 17 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria Nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria Nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I e II da Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanções administrativas de advertência e suspensão de 30 (trinta) dias, à pessoa jurídica ITL TIRIRICA INSPEÇÃO E SEGURANÇA VEICULAR LTDA FERNANDÓPOLIS, CNPJ Nº 04.131.649/0003-64, situada em Fernandópolis - SP, com sede na Avenida Luís Brambatti, Nº 1.440 - Parque Industrial III, CEP 15.600-000, em razão das irregularidades previstas nos itens 04 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 05/06/2009, constantes do Processo nº 80000.016263/2009-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 320, DE 17 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução Nº 56, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e tendo em vista o que consta do processo Nº 80000.017563/2010-56, resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica Mopar Clube Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.358.481/0001-13, com sede na Rua Prof. Adelaide Pontes Laureano, Nº 330, Bairro Quinta das Videiras, Jundiá - SP, CEP 13211-725, para examinar a originalidade de veículos antigos de coleção e expedir Certificado de Originalidade, nos termos da Resolução Nº 56, de 21 de maio de 1998, alterada pela Resolução Nº 127, de 06 de agosto de 2001, ambas do CONTRAN.

Art. 2º O Mopar Clube Brasil deverá enviar anualmente ao DENATRAN o controle de emissão dos Certificados de Originalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2010

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dez, o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN reuniu-se no Hotel Recanto Park em Foz do Iguaçu - Paraná , contando com a presença de

3 - Execução dos Serviços

Meta	Etapa/Fase	Discriminação	Unid.	Quantidade		% de Execução	Valor (R\$)
				Prevista	Executada		
Percentual de execução do Convênio/Termo de Compromisso							

4 - Itens de Controle

Item	Aspéctos Técnicos da Obra	Sim	Não	N/A
1	Emitida ordem de serviço para o início das obras?	TM	TM	TM
2	Existe placa(s) de obra(s) referente ao convênio, de acordo com o padrão Funasa?	TM	TM	TM
3	A obra está sendo/foi executada no terreno indicado na planta e/ou croquis das localidades a serem atendidas?	TM	TM	TM
4	Existe a ART do responsável técnico pela execução da obra?	TM	TM	TM
5	Existe a ART do responsável técnico do conveniente pela fiscalização da obra?	TM	TM	TM
6	A execução da obra está de acordo com o(s) projeto(s) e o Plano de Trabalho aprovados?	TM	TM	TM
7	Houve proposta de alteração do projeto e do plano de trabalho aprovados?	TM	TM	TM
8	Proposta de alteração do projeto e do plano de trabalho aprovada pela Funasa?	TM	TM	TM
9	O diário de obras está sendo/foi devidamente preenchido?	TM	TM	TM
10	Os entulhos resultantes de demolições estão sendo/foram removidos?			
11	A lista de beneficiários está sendo/foi respeitada?	TM	TM	TM
12	Para efeito de atendimento da Portaria Funasa nº 623/2010, a execução física da obra está compatível com a(s) parcelas(s) liberada(s) e com o cronograma físico aprovado?	TM	TM	TM
13	O objeto pactuado está sendo/foi cumprido?	TM	TM	TM
14	O objetivo do projeto foi atingido?	TM	TM	TM
15	O conveniente emitiu o Termo de Recebimento Provisório/Definitivo de Obra?			

5 - Despacho/Nota Técnica/Parecer Técnico/Relatório

VisitaTécnica:Inicial/Intermediária/Final

6 - Autenticação

	NOME
(Localidade e data)	Cargo do Técnico Responsável
Formulário impresso eletronicamente pelo SigesanWeb	

seus integrantes, representantes dos Ministérios da Defesa, dos Transportes, da Educação, da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente e, sob a presidência do senhor Alfredo Peres da Silva, Presidente do CONTRAN, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta. Abertura da Reunião: após a confirmação da existência de quorum regulamentar, a reunião foi aberta pelo senhor Presidente. Leitura, discussão e deliberação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária, tendo sido aprovada após retificações propostas. ASSUNTOS GERAIS: 1) Os Conselheiros participaram da 71ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Públicos de Transporte Urbano e Trânsito, no dia 18 de março em Foz do Iguaçu - Paraná, onde o Presidente do CONTRAN fez um breve relato da situação em que se encontra a revisão do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Entre os assuntos tratados estão transporte remunerado em motos e Guarda Municipal. 2) O Senhor Presidente informou aos Senhores Conselheiros que foi realizada reunião no Gabinete do DENATRAN no Setor de Autarquia Sul- SAS, Quadra 01, Bloco H, 5º Andar, quando estiveram presentes os representantes do Ministério da Defesa e dos Transportes em conjunto com o Departamento de Proteção de Defesa do Consumidor / DPDC/MJ para discutir o 'recall' em todos os modelos do veículo Fiat Stilo fabricados após abril de 2004, substituindo os cubos das rodas traseiras por cubos fabricados em aço forjado, foi analisado em conjunto com o Grupo de Estudos Permanente de Acidentes de Consumo - GEPAC, Durante a investigação, foram noticiados cerca de 30 acidentes envolvendo desprendimento da roda entre 2007 e 2008, com veículos fabricados entre 2004 a 2008. Após análises dos estudos técnicos realizados, o DENATRAN encaminhou ao GEPAC parecer técnico concluindo pela existência de defeito e recomendou ao DPDC que a Fiat efetue o 'recall'. ORDEM DO DIA: 1) Processo: 80001.008275/2009-28; Interessado: Deputado Gonzaga Patriota; Assunto: Propõe alteração da Resolução 193, que dispõe sobre a regulamentação de habilitação de candidato ou condutor estrangeiro. Após leitura da Nota Técnica Nº 52/2010 da Coordenação Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização - CGIJF e do Parecer da CONJUR/CIDADES Nº 51/2010, o Conselho decidiu aprovar a Resolução que recebeu o Nº 345/2010, cuja ementa é: 'Altera a Resolução Nº 193/2006-CONTRAN, que dispõe sobre a regulamentação do Candidato ou Condutor Estrangeiro'. 2) Processo: 80001.030182/2007-57; Interessado: DETRAN /Paraná Assunto: Regulamenta carroçaria intercambiável. Após leitura das Notas Técnica Nº 07 Coordenação Geral Infra Estrutura de Trânsito e da Nota Nº 220/2010 da Coordenação Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização - CGIJF e do Parecer da CONJUR/CIDADES Nº 151/2010, o Conselho decidiu aprovar a Resolução que recebeu o Nº 346/2010, cuja ementa é: 'Regulamenta o tipo de carroçaria intercambiável (Camper)'. 3) Processo: 50606.020699/2004-15; Interessado: Mario

Luiz de Oliveira; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª UNIT; Relator: Marcelo Paiva dos Santos - Ministério da Justiça. Após apresentação do Parecer 156/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho provimento. Mantendo a penalidade. 4) Processo: 50606.003852/2004-40; Interessado: Município de Carmo do Paraíba - MG; Assunto: Recurso interposto pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª UNIT; Relator: Marcelo Paiva dos Santos - Ministério da Justiça. Após apresentação do Parecer 157/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho provimento. Mantendo a penalidade. 5) Processo: 50606.035410/2006-24; Interessado: Geraldo Nogueira Vilela; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª UNIT; Relator: Marcelo Paiva dos Santos - Ministério da Justiça. Após apresentação do Parecer 158/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho não provimento. Mantendo a penalidade. 6) Processo: 50600.010819/2006-98; Interessado: Gilmar Antônio Belchior; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª UNIT; Relator: Marcelo Paiva dos Santos - Ministério da Justiça. Após apresentação do Parecer 159/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho provimento. Mantendo o cancelamento. 7) Processo: 50609.002054/2007-13; Interessado: Rômulo Bittercourt Ferla; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª UNIT; Relator: Marcelo Paiva dos Santos - Ministério da Justiça. Após apresentação do Parecer 161/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho não provimento. Mantendo a penalidade. 8) Processo: 50617.000704/2007-97; Interessado: José Adalberto da Rocha; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª UNIT; Relator: Marcelo Paiva dos Santos - Ministério da Justiça. Após apresentação do Parecer 162/2010, foi o mesmo aprovado a unanimidade decidindo o Conselho não provimento. Mantendo a penalidade. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Senhor Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelos membros presentes, representantes de seus respectivos ministérios.

ALFREDO PERES DA SILVA
Presidente

RUI CÉSAR DA SILVEIRA BARBOSA
Ministério da Defesa

RONE EVALDO BARBOSA
Ministério dos Transportes

ESMERALDO MALHEIROS SANTOS
Ministério da Educação

JOSÉ ANTONIO SILVÉRIO
Ministério do Meio Ambiente

RUDOLF DE NORONHA
Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 540, DE 14 DE MAIO DE 2010

Consolidação do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Tropical - PBOT, faixas de 120m, 90m e 60m.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 22 e 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997; e

CONSIDERANDO que é da competência da Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos do Art. 211 da Lei nº 9.472, elaborar e manter os planos de distribuição de canais para prestação dos serviços de radiodifusão;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 45, de 16 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 subsequente, a qual não recebeu contribuições;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.023033/2009;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 562, realizada em 6 de maio de 2010; resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos Anexos à presente Resolução, a Consolidação do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Tropical - PBOT, faixas de 120m, 90m e 60m.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 196, DE 24 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.056273/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada originalmente à Rádio Lidersom de Orlândia Ltda., posteriormente, autorizada a alterar sua denominação social para RADIO LIDERSOM FM LTDA, conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Orlândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
435	53000.029009/09	Associação Comunitária Rádio FM Gameleiras	Monte das Gameleiras/RN
438	53000.005234/05	Associação Comunitária Cultural Tempo de Paz	Porto Velho/RO
439	53000.002490/08	Centro Jovem de Ação Comunitária - CEJAC	Curralinhos/PI
440	53100.000491/04	Associação Cultural de Gravatal	Gravatal/SC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.057968/2009, Concorrência nº 009/2009-CEL/MC, resolve:

Nº 437 - Outorgar permissão ao Sistema de Comunicação e Publicidade Buriti Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Buritirama, Estado da Bahia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 447, DE 17 MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que estabelece o art. Art. 2º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Art. 1o Alterar o art. 1º da Portaria nº 334, de 14 de abril de 2010, publicada no DOU em 16 de abril de 2010, conforme segue abaixo:

§ 1º Os recursos transferidos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico estão classificados na funcional programática 24122100822720001, Natureza da Despesa 33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes - no valor de R\$ 2.371.579,27 (Dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte sete centavos) e Natureza de Despesa 33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores - no valor de R\$ 1.686.557,70 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ARTUR FILARDE LEITE

ANEXO I

PLANO BÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAIS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA TROPICAL - PBOT, faixa de 120m

UF	LOCALIDADE	Freq.(KHz)	Pot (kW)	Campo Característico (mV/m)	Classe	Altura da Torre (m)
AC	Brasília	2320	1	380	C	65
AC	Feijó	2380	1	380	C	63
AC	Rio Branco	2460	1	380	C	61
AC	Sena Madureira	2440	1	380	C	61
AC	Senador Guimard	2410	1	380	C	61
AC	Tarauacá	2470	1	380	C	61
AC	Xapuri	2490	1	380	C	60

AL	Coruripe	2410	0,25	380	C	62
AL	Igaci	2430	0,25	380	C	62
AL	Igreja Nova	2490	0,25	380	C	60
AL	São José da Laje	2450	0,25	380	C	61
AL	São José da Tapera	2470	0,25	380	C	61

AM	Barcelos	2320	1	380	C	65
AM	Benjamin Constant	2360	1	380	C	64
AM	Boca do Acre	2310	1	380	C	65
AM	Borba	2330	1	380	C	64
AM	Carauari	2350	1	380	C	64
AM	Careiro	2370	1	380	C	63



AM	Coari	2490	1	380	C	60
AM	Eirunepé	2380	1	380	C	63
AM	Fonte Boa	2390	1	380	C	63
AM	Itacoatiara	2340	1	380	C	64
AM	Labréa	2410	1	380	C	62
AM	Manacapuru	2430	1	380	C	62
AM	Manicoré	2420	1	380	C	62
AM	Maués	2440	1	380	C	61
AM	Parintins	2360	1	380	C	64
AM	São Gabriel da Cachoeira	2400	1	380	C	63
AM	São Paulo de Olivença	2450	1	380	C	61
AM	Tefé	2460	1	380	C	61

AP	Amapá	2310	1	380	C	65
AP	Calçoene	2350	1	380	C	64
AP	Macapá	2400	1	380	C	63
AP	Mazagão	2430	1	380	C	62
AP	Oiapoque	2470	1	380	C	61

BA	Alcobaça	2310	0,25	380	C	65
BA	Amargosa	2410	0,25	380	C	62
BA	Anagé	2320	0,25	380	C	65
BA	Aurelino Leal	2370	0,25	380	C	63
BA	Barra	2350	0,25	380	C	64
BA	Belmonte	2480	0,25	380	C	60
BA	Boa Nova	2480	0,25	380	C	60
BA	Cachoeira	2400	0,25	380	C	63
BA	Camacan	2340	0,25	380	C	64
BA	Camamu	2440	0,25	380	C	61
BA	Campo Formoso	2400	0,25	380	C	63
BA	Candeias	2350	0,25	380	C	64
BA	Casa Nova	2350	0,25	380	C	64
BA	Castro Alves	2340	0,25	380	C	64
BA	Catu	2370	0,25	380	C	63
BA	Cícero Dantas	2310	0,25	380	C	65
BA	Conceição do Almeida	2310	0,25	380	C	65
BA	Conceição do Coité	2420	0,25	380	C	62
BA	Correntina	2310	0,25	380	C	65
BA	Correntina	2480	0,25	380	C	60
BA	Encruzilhada	2310	0,25	380	C	65
BA	Guanambi	2310	0,25	380	C	65
BA	Guaratinga	2330	0,25	380	C	64
BA	Ibicuí	2390	0,25	380	C	63
BA	Ibirataia	2490	0,25	380	C	60
BA	Iguaí	2360	0,25	380	C	64
BA	Ipirá	2440	0,25	380	C	61
BA	Irecê	2370	0,25	380	C	63
BA	Itajuípe	2450	0,25	380	C	61
BA	Itamaraju	2360	0,25	380	C	64
BA	Itanhém	2350	0,25	380	C	64
BA	Itapebi	2320	0,25	380	C	65
BA	Itarantim	2380	0,25	380	C	63
BA	Jaguaquara	2420	0,25	380	C	62
BA	Jequié	2350	0,25	380	C	64
BA	Mairi	2490	0,25	380	C	60
BA	Maragogipe	2470	0,25	380	C	61
BA	Mata de São João	2320	0,25	380	C	65
BA	Nazaré	2330	0,25	380	C	64
BA	Nova Canaã	2330	0,25	380	C	64
BA	Paripiranga	2340	0,25	380	C	64
BA	Prado	2460	0,25	380	C	61
BA	Ribeira do Pombal	2380	0,25	380	C	63
BA	Santo Antônio de Jesus	2430	0,25	380	C	62
BA	Santo Estevão	2360	0,25	380	C	64
BA	São Felipe	2380	0,25	380	C	63
BA	São Sebastião do Passé	2390	0,25	380	C	63
BA	Ubaíra	2460	0,25	380	C	61

CE	Acopiara	2410	0,25	380	C	62
CE	Aquiraz	2410	0,25	380	C	62
CE	Aracoiaba	2360	0,25	380	C	64
CE	Assaré	2380	0,25	380	C	63
CE	Beberibe	2340	0,25	380	C	64
CE	Boa Viagem	2350	0,25	380	C	64
CE	Caririçu	2390	0,25	380	C	63
CE	Cedro	2370	0,25	380	C	63
CE	Guaraciaba do Norte	2330	0,25	380	C	64
CE	Itá	2420	0,25	380	C	62
CE	Independência	2310	0,25	380	C	65
CE	Ipu	2470	0,25	380	C	61
CE	Iracema	2330	0,25	380	C	64
CE	Itapagé	2400	0,25	380	C	63
CE	Jaguaruana	2320	0,25	380	C	65
CE	Jucás	2440	0,25	380	C	61
CE	Limoeiro do Norte	2340	0,25	380	C	64
CE	Massapé	2320	0,25	380	C	65
CE	Mauriti	2400	0,25	380	C	63
CE	Morada Nova	2490	0,25	380	C	60
CE	Pacatuba	2330	0,25	380	C	64
CE	Paracuru	2310	0,25	380	C	65
CE	Pedra Branca	2340	0,25	380	C	64
CE	Santa Quitéria	2430	0,25	380	C	62
CE	Solonópole	2480	0,25	380	C	60
CE	Tamboril	2450	0,25	380	C	61
CE	Trairi	2490	0,25	380	C	60
CE	Uruburetama	2480	0,25	380	C	60
CE	Viçosa do Ceará	2340	0,25	380	C	64

ES	Alegre	2390	0,25	380	C	63
ES	Cachoeiro de Itapemirim	2350	0,25	380	C	64
ES	Cariacica	2340	0,25	380	C	64
ES	Domingos Martins	2360	0,25	380	C	64
ES	Itapemirim	2330	0,25	380	C	64
ES	Mucurici	2340	0,25	380	C	64
ES	Muniz Freire	2320	0,25	380	C	65
ES	Pancas	2310	0,25	380	C	65

ES	Santa Leopoldina	2400	0,25	380	C	63
ES	São Gabriel da Palha	2320	0,25	380	C	65
ES	Vila Velha	2380	0,25	380	C	63

GO	Anápolis	2420	1	380	C	62
GO	Anhanguera	2350	1	380	C	64
GO	Aparecida de Goiânia	2450	1	380	C	61
GO	Aragoiânia	2330	1	380	C	64
GO	Aurilândia	2390	1	380	C	63
GO	Avelinópolis	2410	1	380	C	62
GO	Bela Vista de Goiás	2400	1	380	C	63
GO	Brazabrantes	2460	1	380	C	61
GO	Campestre de Goiás	2340	1	380	C	64
GO	Caturai	2350	1	380	C	64
GO	Damianópolis	2430	1	380	C	62
GO	Damolândia	2490	1	380	C	60
GO	Goianápolis	2320	1	380	C	65
GO	Guapó	2470	1	380	C	61
GO	Guarani de Goiás	2480	1	380	C	60
GO	Heitorai	2310	1	380	C	65
GO	Hidrolândia	2390	1	380	C	63
GO	Itaguaru	2390	1	380	C	63
GO	Itaçu	2440	1	380	C	61
GO	Nazário	2420	1	380	C	62
GO	Nova Aurora	2360	1	380	C	64
GO	Nova Roma	2370	1	380	C	63
GO	Nova Veneza	2370	1	380	C	63
GO	Ouro Verde de Goiás	2380	1	380	C	63
GO	Palmelo	2310	1	380	C	65
GO	Petrolina de Goiás	2480	1	380	C	60
GO	Pilar de Goiás	2330	1	380	C	64
GO	Pirenópolis	2340	1	380	C	64
GO	Posse	2450	1	380	C	61
GO	Rianópolis	2420	1	380	C	62
GO	Sancleirândia	2380	1	380	C	63
GO	Santa Bárbara de Goiás	2360	1	380	C	64
GO	Santa Rosa de Goiás	2430	1	380	C	62
GO	Santa Terezinha de Goiás	2410	1	380	C	62
GO	São Francisco de Goiás	2330	1	380	C	64
GO	Taquaral de Goiás	2400	1	380	C	63
GO	Uruana	2320	1	380	C	65
GO	Varjão	2310	1	380	C	65

MA	Altamira do Maranhão	2380	0,25	380	C	63
MA	Araioses	2470	0,25	380	C	61
MA	Barreirinhas	2450	0,25	380	C	61
MA	Bom Jardim	2320	0,50	380	C	65
MA	Brejo	2320	0,25	380	C	65
MA	Carolina	2420	0,25	380	C	62
MA	Caxias	2380	0,25	380	C	63
MA	Coroatá	2490	0,25	380	C	60
MA	Cururupu	2380	0,25	380	C	63
MA	Esperantinópolis	2430	0,25	380	C	62
MA	Governador Eugênio Barros	2440	0,25	380	C	61
MA	Grajaú	2480	0,50	380	C	60
MA	Itapecuru Mirim	2410	0,25	380	C	62
MA	João Lisboa	2490	0,50	380	C	60
MA	Olho d'Água das Cunhãs	2460	0,25	380	C	61
MA	Penalva	2330	0,25	380	C	64
MA	Pio XII	2410	0,25	380	C	62
MA	Presidente Dutra	2310	0,25	380	C	65
MA	Rosário	2370	0,25	380	C	63
MA	Santa Inês	2420	0,25	380	C	62
MA	São João Batista	2460	0,25	380	C	61
MA	São Luís Gonzaga do Maranhão	2450	0,25	380	C	61
MA	Timon	2370	0,25	380	C	63
MA	Tuntum	2470	0,25	380	C	61
MA	Vargem Grande	2480	0,25	380	C	60
MA	Viana	2390	0,25	380	C	63
MA	Vitória do Mearim	2350	0,25	380	C	64
MA	Vitorino Freire	2340	0,25	380	C	64

MG	Abre Campo	2470	0,25	380	C	61
MG	Águas Formosas	2440	0,25	380	C	61
MG	Alpinópolis	2400	0,25	380	C	63
MG	Andradas	2410	0,25	380	C	62
MG	Araguari	2310	0,25	380	C	65
MG	Araxá	2360	0,25	380	C	64
MG	Betim	2400	0,25	380	C	63
MG	Boa Esperança	2430	0,25	380	C	62
MG	Bueno Brandão	2310	1	380	C	65
MG	Caeté	2490	0,25	380	C	60
MG	Campanário	2400	0,25	380	C	63
MG	Capelinha	2450	0,25	380	C	61
MG	Carmo do Paranaíba	2450	0,5	380	C	61
MG	Conceição do Mato Dentro	2410	0,25	380	C	62
MG	Coração de Jesus	2460	0,25	380	C	61
MG	Divino	2460	0,25	380	C	62
MG	Galiléia	2360	0,25	380	C	64
MG	Governador Valadares	2390	0,25	380	C	63
MG	Iapu	2460	0,25	380	C	61
MG	Inhapim	2380	0,25	380	C	63
MG	Ipanema	2410	0,25	380	C	62
MG	Itamarandiba	2460	0,25	380	C	61
MG	Itanhomi	2430	0,25	380	C	62
MG	Itinga	2420	0,25	380	C	62
MG	Janaúba	2430	0,25	380	C	62
MG	João Monlevade	2470	0,25	380	C	61
MG	João Pinheiro	2430	0,25	380	C	62
MG	Malacacheta	2490	0,25	380	C	60
MG	Mariana	2430	0,25	380	C	62
MG	Medina	2400	0,25	380	C	63
MG	Minas Novas	2410	0,25	380	C	62
MG	Mirabela	2410	0,25	380	C	62
MG	Montalvânia	2400	0,25	380	C	63
MG	Mutum	2450	0,25	380	C	61



MG	Novo Cruzeiro	2430	0,25	380	C	62
MG	Peçanha	2440	0,25	380	C	61
MG	Piranga	2410	0,25	380	C	62
MG	Pocrane	2490	0,25	380	C	60
MG	Porteirinha	2440	0,25	380	C	61
MG	Poté	2470	0,25	380	C	61
MG	Prata	2460	1	380	C	61
MG	Presidente Olegário	2420	0,50	380	C	62
MG	Rio Casca	2440	0,25	380	C	61
MG	Sabará	2450	0,25	380	C	61
MG	São Domingos do Prata	2370	0,25	380	C	63
MG	São Gotardo	2470	0,50	380	C	61
MG	São João da Ponte	2450	0,25	380	C	61
MG	Santa Maria do Suaçuí	2330	0,25	380	C	64
MG	Tarumirim	2350	0,25	380	C	64
MG	Timóteo	2480	0,25	380	C	60
MG	Uberlândia	2340	0,50	380	C	64
MG	Unai	2420	0,50	380	C	62

MS	Aquidauana	2310	1	380	C	65
MS	Bela Vista	2340	1	380	C	64
MS	Caarapó	2350	1	380	C	64
MS	Campo Grande	2360	1	380	C	64
MS	Corumbá	2380	1	380	C	63
MS	Dourados	2400	1	380	C	63
MS	Fátima do Sul	2410	1	380	C	62
MS	Glória de Dourados	2430	1	380	C	62
MS	Itaporã	2450	1	380	C	61
MS	Paranaíba	2440	1	380	C	61
MS	Ponta Porã	2460	1	380	C	61
MS	Três Lagoas	2490	1	380	C	60

MT	Barra do Bugres	2320	1	380	C	65
MT	Barra do Garças	2330	1	380	C	64
MT	Cáceres	2370	1	380	C	63
MT	Cuiabá	2390	1	380	C	63
MT	Jaclara	2420	1	380	C	62
MT	Poxoréo	2470	1	380	C	61

PA	Ananindeua	2310	1	380	C	65
PA	Augusto Corrêa	2320	1	380	C	65
PA	Bagre	2330	1	380	C	64
PA	Barcarena	2340	1	380	C	64
PA	Benevides	2390	1	380	C	63
PA	Bonito	2350	1	380	C	64
PA	Bujaru	2360	1	380	C	64
PA	Colares	2370	1	380	C	63
PA	Conceição do Araguaia	2390	1	380	C	63
PA	Inhangapi	2380	1	380	C	63
PA	Magalhães Barata	2400	1	380	C	63
PA	Marapanim	2430	1	380	C	62
PA	Nova Timboteua	2420	1	380	C	62
PA	Peixe-Boi	2450	1	380	C	61
PA	Salvaterra	2440	1	380	C	61
PA	Santa Isabel do Pará	2460	1	380	C	61
PA	Santarém	2410	1	380	C	62
PA	Santarém Novo	2470	1	380	C	61
PA	Santo Antônio do Tauá	2480	1	380	C	60
PA	São Caetano de Odivelas	2490	1	380	C	60
PA	São Francisco do Pará	2410	1	380	C	62

PB	Alagoa Grande	2430	0,25	380	C	62
PB	Bananeiras	2330	0,25	380	C	64
PB	Boqueirão	2460	0,25	380	C	61
PB	Campina Grande	2440	0,25	380	C	61
PB	Esperança	2450	0,2	380	C	61
PB	Itabaiana	2310	0,25	380	C	65
PB	Mamanguape	2420	0,25	380	C	62
PB	Rio Tinto	2340	0,25	380	C	64
PB	Sousa	2310	0,25	380	C	65

PE	Água Preta	2340	0,25	380	C	64
PE	Águas Belas	2370	0,25	380	C	63
PE	Aliança	2430	0,25	380	C	62
PE	Bezerros	2320	0,25	380	C	65
PE	Bodocó	2450	0,25	380	C	61
PE	Bom Conselho	2310	0,25	380	C	65
PE	Bom Jardim	2410	0,25	380	C	62
PE	Buíque	2390	0,25	380	C	63
PE	Caruaru	2360	0,25	380	C	64
PE	Custódia	2460	0,25	380	C	61
PE	Exu	2430	0,25	380	C	62
PE	Floresta	2490	0,25	380	C	60
PE	Gravatá	2380	0,25	380	C	63
PE	Igarassu	2400	0,25	380	C	63
PE	Ipojuca	2370	0,25	380	C	63
PE	Itaíba	2350	0,25	380	C	64
PE	Lajedo	2330	0,25	380	C	64
PE	Moreno	2470	0,25	380	C	61
PE	Panelas	2420	0,25	380	C	62
PE	Passira	2480	0,25	380	C	60
PE	Paudalho	2390	0,25	380	C	63
PE	São José do Belmonte	2470	0,25	380	C	61
PE	Vicência	2350	0,25	380	C	64

PI	Batalha	2400	0,25	380	C	63
PI	Canto do Buriti	2410	0,25	380	C	62
PI	Cocal	2460	0,25	380	C	61
PI	José de Freitas	2490	0,25	380	C	60
PI	Luís Correia	2390	0,25	380	C	63
PI	Picos	2420	0,25	380	C	62
PI	Pio IX	2330	0,25	380	C	64

PR	Abatiá	2420	0,50	380	C	62
PR	Alto Paraná	2360	0,50	380	C	64
PR	Alvorada do Sul	2330	0,50	380	C	64
PR	Carlópolis	2490	0,50	380	C	60

PR	Colorado	2310	0,50	380	C	65
PR	Icaraíma	2450	0,50	380	C	61
PR	Mandaguacu	2470	0,50	380	C	61
PR	Primeiro de Maio	2390	0,50	380	C	63
PR	Querência do Norte	2490	0,50	380	C	60
PR	Ribeirão Claro	2370	0,50	380	C	63
PR	Santa Cruz de Monte Castelo	2430	0,50	380	C	62
PR	Santa Mariana	2340	0,50	380	C	64
PR	São Jorge d'Oeste	2380	0,50	380	C	63
PR	Sertaneja	2320	0,50	380	C	65
PR	Tapira	2460	0,50	380	C	61
PR	Terra Rica	2420	0,50	380	C	62
PR	Uraí	2450	0,50	380	C	61

RJ	Araruama	2460	0,25	380	C	61
RJ	Bom Jardim	2420	0,25	380	C	62
RJ	Cabo Frio	2380	0,25	380	C	63
RJ	Cachoeiras de Macacu	2330	0,25	380	C	64
RJ	Cambuci	2370	0,25	380	C	63
RJ	Cantagalo	2350	0,25	380	C	64
RJ	Itaboraí	2470	0,25	380	C	61
RJ	Itaguaí	2480	0,25	380	C	60
RJ	Itaperuna	2360	0,25	380	C	64
RJ	Magé	2450	0,25	380	C	61
RJ	Maricá	2430	0,25	380	C	62
RJ	Natividade	2430	0,25	380	C	62
RJ	Nilópolis	2490	0,25	380	C	60
RJ	Nova Iguaçu	2310	0,25	380	C	65
RJ	Paraíba do Sul	2360	0,25	380	C	64
RJ	Pirai	2350	0,25	380	C	64
RJ	Porciúncula	2340	0,25	380	C	64
RJ	São João de Meriti	2370	0,25	380	C	63
RJ	São Pedro da Aldeia	2430	0,25	380	C	62
RJ	Sapucaia	2390	0,25	380	C	63
RJ	Squarema	2340	0,25	380	C	64
RJ	Santo Antonio de Pádua	2310	0,25	380	C	65
RJ	Trajano de Moraes	2320	0,25	380	C	65

RN	Apodi	2350	0,25	380	C	64
RN	Macaíba	2490	0,25	380	C	60
RN	Santana do Matos	2470	0,25	380	C	61
RN	São Gonçalo do Amarante	2380	0,25	380	C	63
RN	Touros	2320	0,25	380	C	65

RO	Guajará Mirim	2340	1	380	C	64
RO	Porto Velho	2480	1	380	C	60

RR	Boa Vista	2450	1	380	C	61
RR	Caracaraí	2480	1	380	C	60

SE	Itabaianinha	2490	0,25	380	C	60
SE	Nossa Senhora das Dores	2440	0,25	380	C	61
SE	Riachão do Dantas	2460	0,25	380	C	61

SP	Álvares Machado	2350	0,25	380	C	64
SP	Amparo	2400	0,25	380	C	63
SP	Araçatuba	2450	0,25	380	C	61
SP	Bananal	2330	0,25	380	C	64
SP	Bragança Paulista	2480	0,25	380	C	60
SP	Caconde	2330	0,25	380	C	64
SP	Castilho	2330	0,25	380	C	64
SP	Chavantes	2420	0,25	380	C	62
SP	Colina	2320	0,25	380	C	65
SP	Cunha	2310	0,25	380	C	65
SP	Descalvado	2490	0,25	380	C	60
SP	Divinolândia	2370	0,25	380	C	63
SP	Duartina	2310	0,25	380	C	65
SP	Fartura	2350	0,25	380	C	64
SP	Flórida Paulista	2340	0,25	380	C	64
SP	Franco da Rocha	2460	0,25	380	C	61
SP	Gália	2360	0,25	380	C	64
SP	General Salgado	2320	0,25	380	C	65
SP	Getulina	2380	0,25	380	C	63
SP	Guará	2370	0,25	380	C	63
SP	Guaraçai	2460	0,25	380	C	61
SP	Guaratã	2320	0,25	380	C	65
SP	Iacri	2490	0,25	380	C	60
SP	Iepê	2330	0,25	380	C	64
SP	Ipaussu	2460	0,25	380	C	61
SP	Irapuru	2310	0,25	380	C	65
SP	Itai	2320	0,25	380	C	65
SP	Itajobi	2350	0,25	380	C	64
SP	Jaboticabal	2390	0,25	380	C	63
SP	Laranjal Paulista	2370	0,25	380	C	63
SP	Lavinia	2400	0,25	380	C	63
SP	Limeira	2380	0,25	380	C	63
SP	Lucélia	2420	0,25	380	C	62
SP	Mairiporã	2390	0,25	380	C	63
SP	Maracá	2430	0,25	380	C	62
SP	Morro Agudo	2400	0,25	380	C	63
SP	Neves Paulista	2310	0,25	380	C	65
SP	Oriente	2410	0,25	380	C	62
SP	Palestina	2340	0,25	380	C	64
SP	Palmeira d'Oeste	2410	0,25	380	C	62
SP	Parapuã	2450	0,25	380	C	61
SP	Pedregulho	2330	0,25	380	C	64
SP	Piquete	2340	0,25	380	C	64
SP	Piracaia	2330	0,25	380	C	64
SP	Pirapozinho	2370	0,25	380	C	63
SP	Pitangueiras	2390	0,25	380	C	63
SP	Pontal	2310	0,25	380	C	65
SP	Potirendaba	2420	0,25	380	C	62
SP	Presidente Bernardes	2320	0,25	380	C	65
SP	Quatá	2470	0,25	380	C	61
SP	Salto	2490	0,25	380	C	60
SP	Santa Albertina	2310	0,25	380	C	65
SP	Santa Isabel	2440	0,25	380	C	61
SP	São Carlos	2420	0,25	380	C	62
SP	São José do Rio Preto	2470	0,25	380	C	61
SP	São Simão	2360	0,25	380	C	64
SP	Sorocaba	2470	0,25	380	C	61
SP	Tabapuã	2410	0,25	380	C	62
SP	Urânia	2370	0,25	380	C	63

TO	Araguatins	2490	1	380	C	60
TO	Arraias	2440	1	380	C	61
TO	Lizarda	2490	1	380	C	60

OBSERVAÇÃO: As torres são verticais, com



ANEXO II

PLANO BÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAIS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA TROPICAL - PBOT, faixas de 90m e 60m.

UF	LOCALIDADE	Freq. (KHz)	Pot (kW)	Antena	Azimute Alinhamento dos Dipolos (graus NV)	Horário de Funcionamento Local
AC	Brasileia	3315	5	TRO 2/2/0,2	-	-
AC	Cruzeiro do Sul	4765	10	4 dipolos em quadrado	-	05:00-24:00
AC	Cruzeiro do Sul	4865	5	TRO 1/2/0,2	25	06:00-22:00
AC	Feijó	3365	5	TRO 2/2/0,2	140	-
AC	Feijó	4905	5	TRO 2/2/0,2	-	-
AC	Rio Branco	4885	5	TRO 1/2/0,2	90	04:00-23:00
AC	Sena Madureira	5045	5	TRO 2/2/0,2	-	-
AC	Senador Guimard	3255	5	TRO 1/2/0,2	240	00:00-24:00
AC	Xapuri	3355	5	TRO 2/2/0,2	140	-

AL	Maceió	3245	1	TRO 2/2/0,2	-	-
AL	Maceió	3275	2,5	TRO 2/2/0,2	-	-
AL	Maceió	3325	2,5	TRO 2/2/0,2	-	-
AL	Penedo	4915	1	TRO 2/2/0,2	-	-

AM	Barcelos	4985	5	TRO 2/2/0,2	-	-
AM	Coari	5035	5	TRO 2/2/0,2	65	05:50-22:30
AM	Eirunepé	4795	5	TRO 2/2/0,2	-	-
AM	Humaitá	3205	5	TRO 2/2/0,2	140	00:00-24:00
AM	Humaitá	4825	5	TRO 2/2/0,2	-	-
AM	Itacoatiara	3305	5	TRO 2/2/0,2	90	-
AM	Lábrea	4975	5	TRO 2/2/0,2	-	-
AM	Manaus	4805	10	TRO 1/2/0,2	0	00:00-24:00
AM	Manaus	4845	250	TRO 2/2/0,45	145	00:00-24:00
AM	Manaus	4895	5	TRO 1/2/0,2	114	00:00-24:00
AM	Manaus	4935	5	TRO 2/2/0,2	-	00:00-24:00
AM	Manaus	5055	5	TRO 2/2/0,2	340	00:00-24:00
AM	Maraã	3285	1	TRO 4/4/0,2	-	-
AM	Parintins	4965	5	TRO 2/2/0,2	34	05:00-22:00
AM	São Gabriel da Cachoeira	3375	5	TRO 2/2/0,2	135	00:00-24:00
AM	São Paulo de Olivença	4955	5	TRO 2/2/0,2	-	-
AM	Santa Isabel do Rio Negro	3355	5	TRO 2/2/0,2	-	-
AM	Tabatinga	4815	10	4 dipolos em quadrado	-	00:00-24:00
AM	Tefé	3385	5	TRO 2/2/0,2	139	06:00-22:30
AM	Tefé	4925	5	TRO 2/2/0,2	-	-

AP	Amapá	3355	5	TRO 2/2/0,2	140	-
AP	Calçoene	3255	1	TRO 4/4/0,2	-	-
AP	Macapá	3375	5	TRO 1/2/0,2	0	00:00-24:00
AP	Macapá	4915	25	TRO 2/2/0,2	69	00:00-24:00
AP	Oiapoque	3315	5	TRO 2/2/0,2	-	-

BA	Alagoinhas	3225	1	TRO 2/2/0,2	-	-
BA	Belmonte	3255	1	TRO 2/2/0,2	-	-
BA	Bom Jesus da Lapa	3245	1	TRO 2/2/0,2	-	-
BA	Bom Jesus da Lapa	4795	2,5	TRO 2/2/0,2	65	00:00-24:00
BA	Feira de Santana	4865	1	TRO 2/2/0,2	-	00:00-24:00
BA	Ilhéus	3285	1	TRO 2/2/0,2	-	-
BA	Itabuna	3295	1	TRO 2/2/0,2	-	-
BA	Itapetinga	3265	1	TRO 2/2/0,2	-	-
BA	Jequié	3205	1	TRO 2/2/0,2	-	-
BA	Juazeiro	3385	2,5	TRO 2/2/0,2	-	-
BA	Salvador	4895	10	TRO 2/2/0,2	-	-
BA	Vitória da Conquista	3335	2,5	TRO 2/2/0,2	30	-

CE	Aracati	3215	1	TRO 2/2/0,2	-	-
CE	Camocim	3275	1	TRO 2/2/0,2	-	-
CE	Crato	3255	1	TRO 2/2/0,2	30	05:00-24:00
CE	Fortaleza	3315	2,5	TRO 2/2/0,2	-	-
CE	Fortaleza	4815	5	4 dipolos em quadrado	-	-
CE	Fortaleza	4905	1	TRO 2/2/0,2	-	-
CE	Fortaleza	4925	1	TRO 1/2/0,2	114	06:00-24:00
CE	Sobral	5055	1	TRO 2/2/0,2	-	-

ES	Cachoeiro de Itapemirim	3225	1	TRO 2/2/0,2	-	-
ES	Colatina	3275	1	TRO 2/2/0,2	40	-
ES	Vitória	3375	2,5	TRO 2/2/0,2	20	-
ES	Vitória	4765	1	TRO 2/2/0,2	20	-
ES	Vitória	4935	1	TRO 2/2/0,2	43	00:00-24:00
ES	Vitória	5025	1	TRO 2/2/0,2	72	-

GO	Anápolis	4885	1	TRO 2/2/0,2	90	-
GO	Goiânia	3265	1	TRO 4/4/0,2	-	-
GO	Goiânia	3395	5	TRO 2/2/0,2	-	-
GO	Goiânia	4915	10	TRO 1/2/0,2	0	00:00-24:00
GO	Goiânia	4985	10	TRO 1/2/0,2	228	00:00-24:00
GO	Goiás	3285	1	TRO 4/4/0,2	145	-
GO	Itumbiara	5025	2,5	TRO 4/4/0,2	147	-
GO	Jataí	4935	2,5	TRO 4/4/0,2	59	00:00-24:00
GO	Niquelândia	3295	1	TRO 2/2/0,2	8	-
GO	Rialma	4765	1	TRO 2/2/0,2	120	-

MA	Amarante do Maranhão	3265	1	TRO 4/4/0,2	-	-
MA	Bacabal	3305	2,5	TRO 2/2/0,2	140	-
MA	Caxias	4935	1	TRO 2/2/0,2	-	-
MA	São Luís	4755	5	TRO 1/2/0,2	90	05:00-17:00
MA	São Luís	4785	5	4 dipolos em quadrado	15	04:00-23:00
MA	São Luís	4975	5	4 dipolos em quadrado	0	07:00-24:00

MG	Belo Horizonte	3315	2,5	TRO 2/2/0,2	135	-
MG	Belo Horizonte	4805	10	TRO 2/2/0,2	80	00:00-24:00
MG	Congonhas	4775	1	TRO 2/2/0,2	18	00:00-24:00
MG	Governador Valadares	3235	1	TRO 2/2/0,2	-	-
MG	Governador Valadares	4855	1	TRO 2/2/0,2	135	00:00-24:00
MG	Juiz de Fora	3355	2,5	TRO 2/2/0,2	-	-
MG	Nanuque	3215	1	TRO 2/2/0,2	-	-
MG	Poços de Caldas	4945	1	TRO 2/2/0,2	167	00:00-24:00
MG	Uberaba	4965	1	TRO 1/2/0,2	80	00:00-24:00
MG	Uberlândia	3255	1	TRO 4/4/0,2	-	-
MG	Uberlândia	3345	5	TRO 2/2/0,2	50	-
MG	Varginha	3245	1	TRO 2/2/0,2	132	00:00-24:00

MS	Aquidauana	4795	1	TRO 2/2/0,2	120	00:00-24:00
MS	Bela Vista	3355	2,5	TRO 2/2/0,2	-	-
MS	Campo Grande	3305	2,5	TRO 2/2/0,2	90	-
MS	Campo Grande	4755	10	TRO 2/2/0,2	67	00:00-24:00
MS	Campo Grande	4895	5	TRO 2/2/0,2	-	00:00-24:00
MS	Corumbá	3315	5	TRO 2/2/0,2	90	-
MS	Corumbá	4835	5	TRO 2/2/0,2	163	00:00-24:00
MS	Dourados	3375	1	TRO 2/2/0,2	110	00:00-24:00
MS	Ponta Porã	3295	1	TRO 2/2/0,2	76	-
MS	Rio Verde de Mato Grosso	3215	1	TRO 4/4/0,2	30	-

MT	Alto Paraguai	3385	5	TRO 2/2/0,2	-	-
MT	Barra do Garças	4855	2,5	TRO 4/4/0,2	150	00:00-24:00
MT	Cáceres	5055	1	TRO 2/2/0,2	169	00:00-24:00
MT	Cuiabá	4775	1	TRO 2/2/0,2	0	00:00-24:00
MT	Cuiabá	5015	1	TRO 1/2/0,2	0	00:00-24:00
MT	Diamantino	3325	5	TRO 2/2/0,2	-	-
MT	Rondonópolis	4955	2,5	TRO 2/2/0,2	90	00:00-24:00
MT	Vila Bela da Santíssima Trindade	3365	5	TRO 2/2/0,2	-	-

PA	Almeirim	3335	5	TRO 2/2/0,2	78	-
PA	Altamira	3385	5	TRO 2/2/0,2	0	-
PA	Altamira	5025	5	TRO 2/2/0,2	0	00:00-24:00
PA	Belém	3245	1	TRO 4/4/0,2	-	-
PA	Belém	4775	5	TRO 2/2/0,2	311	00:00-24:00
PA	Belém	4885	10	TRO 2/2/0,2	9	00:00-24:00
PA	Belém	4955	10	4 dipolos em quadrado	-	09:00-03:00
PA	Belém	5045	10	TRO 1/2/0,2	45	06:00-24:00
PA	Bragança	4825	5	TRO 2/2/0,2	90	00:00-24:00
PA	Breves	3265	1	TRO 4/4/0,2	-	-
PA	Conceição do Araguaia	3315	5	TRO 2/2/0,2	45	-
PA	Conceição do Araguaia	4875	5	TRO 2/2/0,2	146	00:00-24:00
PA	Itaituba	3365	5	TRO 2/2/0,2	-	-
PA	Marabá	3395	5	TRO 2/2/0,2	-	-
PA	Obidos	4865	5	TRO 2/2/0,2	104	00:00-24:00
PA	Ponta de Pedras	3225	1	TRO 4/4/0,2	-	-
PA	Santa Isabel do Pará	3215	1	TRO 4/4/0,2	-	-
PA	Santarém	4765	10	TRO 2/2/0,2	147	04:00-24:00
PA	Soure	3275	1	TRO 4/4/0,2	-	-
PA	Vigia	3345	5	TRO 2/2/0,2	-	-
PA	Viseu	3295	1	TRO 4/4/0,2	-	-

PB	Campina Grande	5025	1	TRO 2/2/0,2	86	00:00-24:00
PB	João Pessoa	4795	1	TRO 1/2/0,2	180	00:00-24:00

PE	Caruaru	3375	2,5	TRO 2/2/0,2	80	-
PE	Olinda	3285	1	TRO 2/2/0,2	-	-
PE	Petrolina	4945	1	TRO 2/2/0,2	27	00:00-24:00
PE	Recife	3265	1	TRO 2/2/0,2	-	-

PI	Floriano	3355	2,5	TRO 2/2/0,2	140	-
PI	Parnaíba	3275	1	TRO 2/2/0,2	-	-
PI	Parnaíba	3365	2,5	TRO 2/2/0,2	-	-
PI	Teresina	3285	1	TRO 2/2/0,2	-	-
PI	Teresina	4835	5	4 dipolos em quadrado	45	-
PI	Teresina	5015	1	TRO 2/2/0,2	122	05:00-24:00

PR	Londrina	4815	10	TRO 1/2/0,2	100	00:00-24:00
PR	Londrina	4865	5	TRO 2/2/0,2	45	00:00-24:00

RJ	Campos dos Goytacazes	4955	1	TRO 1/2/0,2	90	04:00-24:00
RJ	Rio de Janeiro	3305	2,5	TRO 2/2/0,2	-	-
RJ	Rio de Janeiro	4875	10	TRO 2/2/0,2	142	00:00-24:00
RJ	Rio de Janeiro	4905	5	TRO 2/2/0,2	151	00:00-24:00
RJ	São Gonçalo	5015	1	TRO 2/2/0,2	-	04:00-01:00
RJ	São João de Meriti	5055	5	TRO 2/2/0,2	-	-

RN	Caicó	3205	1	TRO 2/2/0,2	-	-
RN	Mossoró	3295	1	TRO 2/2/0,2	-	-
RN	Natal	3335	2,5	TRO 2/2/0,2	30	-
RN	Natal	4765	5	4 dipolos em quadrado	0	-
RN	Natal	4965	1	TRO 1/2/0,2	90	00:00-24:00

RO	Guajará	3375	5	TRO 1/2/0,2	116	06:00-18:00
RO	Ji-Paraná	5025	5	TRO 2/2/0,2	52	06:00-24:00
RO	Porto Velho	3345	5	TRO 2/2/0,2	-	-
RO	Porto Velho	4785	10	4 dipolos em quadrado	15	00:00-24:00
RO	Porto Velho	4945	50	TRO 2/2/0,2	212	00:00-24:00
RO	Rolim de Moura	4775	5	TRO 2/2/0,2	55	00:00-24:00

RR	Boa Vista	3395	5	TRO 2/2/0,2	-	-
RR	Boa Vista	4875	10	TRO 2/2/0,2	45	00:00-24:00
RR	Caracarái	4755	10	4 dipolos em quadrado	75	-
SE	Aracaju	3345	2,5	TRO 2/2/0,2	-	-
SE	Aracaju	3395	2,5	TRO 2/2/0,2	-	-
SE	Aracaju	4775	1	TRO 2/2/0,2	-	06:00-18:00
SE	Aracaju	5035	1	TRO 2/2/0,2	-	-
SE	Propriá	3235	1	TRO 2/2/0,2	-	-

SP	Aparecida	5035	10	TRO 2/2/0,2	45	00:00-24:00
SP	Araraquara	3365	1	TRO 2/2/0,2	147	05:00-21:00
SP	Bauru	3275	1	TRO 2/2/0,2	40	-

SP	Cachoeira Paulista	4825	10	TRO 2/2/0,2	145	00:00-24:00
SP	Campinas	3215	1	TRO 2/2/0,2	45	-
SP	Campinas	4785	1	TRO 1/2/0,2	63	00:00-24:00
SP	Guarulhos	3325	2,5	TRO 1/2/0,2	225	00:00-24:00
SP	Ibitinga	4845	1	TRO 2/2/0,2	10	07:00-20:30
SP	Lins	3225	1	TRO 2/2/0,2	80	-
SP	Marília	3235	0,5	TRO 2/2/0,2	50	00:00-24:00
SP	Osasco	4975	1	TRO 1/2/0,2	72	00:00-24:00
SP	Presidente Prudente	5045	1	TRO 2/2/0,2	-	05:00-24:00
SP	Ribeirão Preto	3205	1	TRO 2/2/0,2	68	00:00-24:00
SP	Santa Cruz das Palmeiras	3265	1	TRO 2/2/0,2	45	-
SP	São José do Rio Preto	3295	1	TRO 2/2/0,2	76	-
SP	Taubaté	4925	1	TRO 2/2/0,2	10	00:00-24:00

TO	Araguaína	3255	1	TRO 4/4/0,2	-	-
TO	Araguaína	4905	1	TRO 2/2/0,2	70	00:00-24:00
TO	Arraias	3375	5	TRO 2/2/0,2	110	-

CONSULTA PÚBLICA Nº 13, DE 14 DE MAIO DE 2010

Proposta de alteração no Regulamento de Numeração do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução no 301, de 20 de junho de 2002, e no Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução no 86, de 30 de dezembro de 1998.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião nº 563, realizada em 13 de maio de 2010, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, Proposta de Alteração no Regulamento de Numeração do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 301, de 20 de junho de 2002, e no Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998, conforme o Processo nº 53500.002366/2010, nos termos do Anexo à presente Consulta Pública.

O texto completo da proposta em epígrafe estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço abaixo e na página da Anatel na Internet, no endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas exclusivamente conforme indicado a seguir e, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço na Internet <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 1º de julho de 2010, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações que forem encaminhadas por carta, fax ou correio eletrônico, recebidas até às 18h do dia 29 de junho de 2010, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS/SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 13, DE 14 DE MAIO DE 2010.

Proposta de Alteração no Regulamento de Numeração do SMP e no Regulamento de Numeração do STFC.

Sector de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

70070-940 Brasília - DF
Fax.: (061) 2312-2002
Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão posteriormente à disposição do público na Biblioteca da Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ANEXO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DE NUMERAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

I. Alteração do Regulamento de Numeração do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 301, de 20 de junho de 2002.

a. Conferir nova redação ao artigo 15, conforme segue:

Art. 15. O Código Nacional tem formato padronizado, composto por 2 (dois) caracteres numéricos, representado por séries que ocupam as posições [N₁₀N₉] nos procedimentos de marcação.

b. Introduzir os parágrafos 3º e 4º ao artigo 22, conforme segue:

§ 3º Para chamadas locais destinadas a Código de Acesso do Usuário do SMP associado à Área de Registro cujos limites coincidam com dois ou mais Códigos Nacionais, devem ser marcados, em sequência, o prefixo "0", o Código Nacional e o Código de Acesso do Usuário de destino, no formato ["0"+N₁₀N₉+ N₈N₇N₆N₅N₄N₃N₂N₁].

§ 4º Para chamadas locais a cobrar destinadas a Código de Acesso de Usuário do SMP associado à Área de Registro cujos

limites coincidam com dois ou mais Códigos Nacionais, devem ser marcados, em sequência, o Prefixo de Chamada a Cobrar, o Código Nacional e o Código de Acesso de Usuário de destino, no formato ["90"+N₁₀N₉+ N₈N₇N₆N₅N₄N₃N₂N₁].

c. Criar o Título VI -Das Disposições Transitórias, introduzindo os artigos 29 e 30, conforme segue:

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29 As prestadoras de serviços de telecomunicações que estejam em operação nas Áreas de Registro cujos limites coincidam com dois ou mais Códigos Nacionais deverão adequar suas Redes, Plataformas e Sistemas de maneira a operar conforme disposto neste Regulamento, até 31 de outubro de 2010.

Art. 30 As prestadoras de serviços de telecomunicações devem, até 31 de outubro de 2015, preparar suas respectivas redes para o correto encaminhamento de chamadas destinadas a usuário do SMP cujo comprimento de Código de Acesso tenha formato [N₉N₈N₇N₆N₅N₄N₃N₂N₁].

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DE NUMERAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO

I. Alteração do Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998.

a. Conferir nova redação ao artigo 22, excluindo seus incisos e alterando seu parágrafo único, conforme segue:

Art. 22. Os Códigos Nacionais, no formato [N₁₀N₉], têm sua Destinação descrita no documento Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, que complementa o Regulamento de Numeração do STFC.

Parágrafo único. Os demais Códigos Nacionais que não estejam contemplados no PGCN encontram-se na condição de reserva.

b. Conferir nova redação ao artigo 46, conforme segue:

Art. 46. As prestadoras de serviços de telecomunicações devem realizar as ações necessárias para assegurar a implementação gradual e coordenada, até 31 de outubro de 2010, dos Códigos Nacionais destinados pelo presente regulamento, observado o disposto no Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, anexo do Regulamento de Numeração do STFC.

c. Introduzir o artigo 48, conforme segue:

Art. 48 As prestadoras de serviços de telecomunicações devem, até 31 de outubro de 2015, preparar suas respectivas redes para o correto encaminhamento de chamadas destinadas a usuário do STFC cujo comprimento de Código de Acesso tenha formato [N₉N₈N₇N₆N₅N₄N₃N₂N₁].

d. Alterar o Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, anexo ao Regulamento de Numeração do STFC, nos seguintes termos:

UF	MUNICÍPIO	CÓDIGO NACIONAL
(...)	(...)	(...)
SP	ALUMÍNIO	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	ARAÇARIGUAMA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	ARUJÁ	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	ATIBAIA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	BARUERI	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	BIRITIBA-MIRIM	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	BOM JESUS DOS PERDÕES	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	BRAGANÇA PAULISTA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	CABREÚVA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	CAIEIRAS	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	CAJAMAR	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	CARAPICUÍBA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	COTIA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	DIADEMA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	EMBU	10 e 11
SP	EMBU-GUAÇU	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	10 e 11

(...)	(...)	(...)
SP	FRANCISCO MORATO	10 e 11
SP	FRANCO DA ROCHA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	GUARAREMA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	GUARULHOS	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	IGARATÁ	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	ITAPECERICA DA SERRA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	ITAPEVI	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	ITAQUAQUECETUBA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	ITATIBA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	ITU	10 e 11
SP	ITUPEVA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	JANDIRA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	JARINU	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	JOANÓPOLIS	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	JUNDIAÍ	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	JUQUITIBA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	MAIRINQUE	10 e 11
SP	MAIRIPORÁ	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	MAUÁ	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	MOGI DAS CRUZES	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	MORUNGABA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	NAZARÉ PAULISTA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	OSASCO	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	PEDRA BELA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	PINHALZINHO	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	PIRACAIÁ	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	POÁ	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	RIBEIRÃO PIRES	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	RIO GRANDE DA SERRA	10 e 11
(...)	(...)	(...)
SP	SALESÓPOLIS	10 e 11

ATO Nº 6.527, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

Processo n.º 535420007052009- Aplica à TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.508.267/0001-08, FISTEL: 50013899929, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Limitado Privado Estações Itinerantes, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei n.º 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do estabelecido no artigo 16 do Anexo à Resolução n.º 255, de 29 de março de 2001.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho



ATO Nº 6.987, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Processo n.º 535420041392008 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Radioamador, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei n.º 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução n.º 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001.JOSUÉ DANIEL SILVA	50401457133	077.441.611-49
002.LILIAN ALMEIDA DE LIMA PEREIRA	13020371023	250.926.001-44
003.LUCAS AFONSO LIMA PEREIRA	13020419913	003.061.481-37
004.LUCIANO PROVAZIO ALVES	13020355095	576.309.841-20
005.MARCIO ALA RORIZ	50012356930	409.155.491-15
006.PAULO FLAVIO NOGUEIRA	13020136024	549.632.068-20
007.ROBSON CARDOZO RAMOS	50012112984	354.690.131-20
008.SERGIO ALVES CAMARGO	50401789217	800.677.511-72
009.SERGIO SILVA VIEIRA	50013508679	431.833.361-20

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53504.004803/2002	TELESP CELULAR S/A	Campinas/SP	02319126/0001-59	42009,65	Artigo 162 da lei 9472/97	12/09/2008
53504.002069/2001	BCP S/A	Itapecerica da Serra/SP	40432544/0001-47	1340,80	Item 8.7, "I", da Norma 20/96	23/01/2008
53504.022298/2009	LINK AIR TELEINFORMÁTICA LTDA	Barueri/SP	07132997/0001-82	22022,50	Artigo 131 da Lei 9472/97	03/02/2010
53504.001149/2000	TESS S.A.	Olimpia/SP	02093211/0001-41	1340,80	Item 8.7, alínea "L", da Norma nº 20/96	14/04/2005

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53504.022773/2005	TELESP CELULAR S.A.	Santos/SP	02319126/0001-59	294160,55	Artigo 100 da Resolução nº 316/2002 c/c artigo 82, I e II da Resolução nº 259/2001	09/03/2010
53504.018079/2009	RODRIGO JUNQUEIRA DE LIMA COMUNICAÇÃO EPP	Itapira/SP	10847222/0001-06	11011,20	Artigo 10 da Resolução nº 272/2001 c/c artigo 131 da lei 9472/1997	26/01/2010
53504.023796/2008	CLARO S.A.	Araras/SP	40432.544/0001-47	6682,50	Artigo 37, inciso II, do Anexo à Resolução nº 73/98 c/c artigo 26, § 8º, c/c artigo 53 do Anexo à Resolução nº 259/2001	12/01/2010
53504.016746/2008	WANDERSON LUIZ DA SILVA	São Paulo/SP	408357188-83	4833,60	Artigo 163 da Lei 9472/97	13/01/2010
53504.007636/2008	GENIVALDO APARECIDO BARBOSA	Jau/SP	015767198-47	11151,20	Artigo 163 da Lei 9472/97 c/c artigo 55, IV, "b", da Resolução nº 242/2000	13/01/2010
53504.008185/2006	RN BRASIL - SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA	Guapiacú/SP	05827543/0001-09	40123,44	Artigos 55, VIII, 27 e 30 da Resolução nº 279/2001	08/03/2010

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

Em 21 de outubro de 2002

Processo nº 53566.000896/2000

Decido pela aplicação da sanção de Multa a TELECOMUNICAÇÃO DO PIAUÍ S/A, executante do Serviço Radiotelefônico Público associado ao STFC, na Cidade de Beneditinos, no Estado do Piauí, por estar incursa no item 13.5. II alínea 'c', da Norma 13/97 instituída pela Portaria no 455, de 18.09.97, em infringência ao item 2.6 da inst. nº.03/85 DENTEL c/c art. 39 §1º do Regulamento dos Serviços de Telecomunicação. .

A multa aplicada é no valor total de R\$ 283,58 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Em 4 de novembro de 2002

Processo nº 53566.000056/2001

Decido pela aplicação da sanção de Multa a TELECOMUNICAÇÃO DO PIAUÍ S/A, executante do Serviço Radiotelefônico Associado ao STFC, na Cidade de Teresina, no Estado do Piauí, por estar incursa no preceito do Art. 173, inciso II e Art. 179, ambos da Lei nº. 9472/97, em infringência aos subitens 2.6 c/c 3.1 da Inst. nº.03/85 DENTEL c/c art. 39, §1º do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações c/c item 3 anexo III, da Lei 9472/97.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 633,53 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

Em 11 de novembro de 2002

Processo nº 53566.000315/2000

Decido pela aplicação da sanção de Multa a TELECOMUNICAÇÃO DO PIAUÍ S/A - TELEMAR NORTE LESTE S/A, executante do Serviço Limitado Privado, na Cidade de Teresina, no Estado do Piauí, por estar incursa no preceito do Art. 173, inciso II e Art. 179, ambos da Lei nº. 9472/97, em infringência aos subitens 2.6 e 3.1 da Inst. nº.03/85 Dentel c/c art. 11, inciso VIII da Resolução nº. 85/98.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 301,68 (trezentos e um reais e sessenta e oito centavos).

Em 30 de dezembro de 2002

Processo nº 53560.000327/2000

Decido pela aplicação da sanção de Multa a TELECEARÁ - TELECOMUNICAÇÃO DO CEARÁ S/A, executante do Serviço Radiotelefônico Público, na Cidade de Chorozinho, no Estado do Ceará, por estar incursa no preceito do Art. 173, inciso II e Art. 179, ambos da Lei nº. 9472/97, em infringência aos subitens 2.6 e 3.1 da Inst. nº.03/85 Dentel c/c art. 39, §1º do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações c/c art. 11, inciso VIII da Resolução nº. 85/98.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 301,68 (trezentos e um reais e sessenta e oito centavos).
Processo nº 53566.000017/2001

Decido pela aplicação da sanção de Multa a TELECOMUNICAÇÃO DO PIAUÍ S/A, executante do Serviço Radiotelefônico, na Cidade de São João da Fronteira, no Estado do Piauí, por estar incursa no item 13.5. II alínea 'a' e 'c', da Norma 13/97 instituída pela Portaria no 455, de 18.09.97, em infringência ao item 3.1 da inst. nº.03/85 DENTEL c/c item 3 Anexo III da lei nº. 9472/97.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Em 3 de janeiro de 2003

Processo nº 53566.000326/2000

Decido pela aplicação da sanção de Multa a TELECOMUNICAÇÃO DO PIAUÍ S/A, executante do Serviço Radiotelefônico Público, no povoado Sítio Retiro, na Cidade de Angical do Piauí, no Estado do Piauí, por estar incursa no item 5.9 da instrução nº. 03/85 - DENTEL, de 13.03.85, em infringência aos itens 2.6.1 e 3.1 do mesmo diploma legal.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Em 25 de fevereiro de 2003

Processo nº 53566.000211/2000

Decido pela aplicação da sanção de Multa a TELECOMUNICAÇÃO DO PIAUÍ S/A, executante do Serviço Radiotelefônico Público, na Cidade de Teresina, no Estado do Piauí, por estar incursa no item 2.6 c/c 2.6.1 da instrução nº. 03/85 DENTEL c/c Art.11, inciso VIII da resolução 85/98 em infringência aos arts. 173, inciso II e Art. 179, ambos da Lei 94712/97

A multa aplicada é no valor total de R\$ 253,41 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).

ORLANDO DE LUCA JÚNIOR

Em exercício

Em 12 de abril de 2005

Processo nº 53566.001097/2004

Decido pela aplicação da sanção de Multa a FUNDAÇÃO FRANCISCO GUEDES - RÁDIO COMUNITÁRIA VITÓRIA FM, por operar estação não outorgada, utilizando-se de radiofrequência não autorizada, na Cidade de Barra D'Alcântara, Estado do Estado do Piauí, por esta incurso no preceito dos Arts. 79 e 80 da resolução nº. 259/2001 c/c Art. 163. 173, Inciso II e 179, todos da Lei nº. 9472/97

A multa aplicada é no valor total de R\$ 1.858,69 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

HIROSHI WATANABE

Em 28 de maio de 2008

Processo nº 53566.001409/2006

Decido pela aplicação da sanção de Multa a EMBRATEL, pessoa jurídica, CNPJ/MF nº. 33.530.486/0001-29, outorgada para o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, na Cidade de Cristino Castro e Picos, Ambas no Estado do Piauí., pela infração de operar uma Estação sem a exigida licença de funcionamento na prestação de SCM, conduta que infringe o preceito do Art. 27 e 28 da resolução 272/2001, c/c Art 3º, P.U da Res. 365/2004, c/c Art. 39 da Res. 73/98, com sanção Administrativa prevista no Art. 65 da Res. 272/2001 c/c 173, II da LGT.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 2.443,60 (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Em 25 de setembro de 2008

Processo nº 53560.002336/2003

Decido pela aplicação da sanção de Multa a TELEMAR NORTE LESTE S/A executante do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas cidades de Guaraciaba do Norte e IPU, no Estado do Ceará, por operar estação com Azimute do Sistema Irradiante Diverso do autorizado, conduta que afronta o preceito do art. 37, inciso II da resolução 78/98, c/c Art. 53 da resolução 259/2001, c/c 173, II da lei 9472/97;

A multa aplicada é no valor total de R\$ 382,13 (trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

Em 3 de julho de 2009

Processo nº 53560.0003412/2005

Decido pela aplicação da sanção de Multa a BSE S.A executante do Serviço Móvel Pessoal, pelo uso de Sistema Irradiante Diverso do Autorizado, conduta incurso na Cláusula 13.2 do Termo de Autorização PVCP/SPV nº. 013 - Anatel c/c Art. 173, II da lei 9472/97, em infringência ao art. 100 da Res. 316/2002 c/c Art. 82, I e II, da Res. 259. nº. 259/01.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 1.477,08 (mil quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos).

JOSÉ EVERARDO DE SOUSA LEITE

Em 10 de junho de 2009

Processo nº 53560.003411/2005

Decido pela aplicação da sanção de Multa a TELEMAR NORTE LESTE S.A, pessoa física CNPJ nº. 33.000.118/0015-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, no Estado do Ceará, pelo cometimento de infrações técnica apuradas pela fiscalização da Anatel, prestação do STFC- Radiotelefônico Público, puníveis com fulcro nos Arts. 17, 18 e 61 da resolução 303/2002, c/c art.173, inciso II Lei 9472/97 e nos arts. 4, 39, 55, I, "a"; V, "a", "b" da resolução 242/2000.

A multa aplicada é no valor total de R\$ 6.636,96 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

TALES ANTONIO CATUNDA ESMERALDO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 3.126, DE 14 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.010488/10. FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL JOÃO CALVINO - FM - Resplendor/MG - Canal 286 E. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 3.164, DE 17 DE MAIO DE 2010

Resolve Designar o Código de Acesso a Serviço de Utilidade Pública no formato 174, com código de extensão 6, para atendimento aos serviços prestados pela Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro.

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente
Interino

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 196, DE 13 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, em face do Mandado de Segurança nº 2009.34.00.03679-5 e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.061936/2005, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos do FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL ÁUDIO, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Sumaré, Estado de São Paulo, utilizando o canal 244E (duzentos e quarenta e quatro, educativo), classe C.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.384,
DE 11 DE MAIO DE 2010

Autoriza ELETORNORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A a implantar reforços nas instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabelece os valores das parcelas da Receita Anual Permitida.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com redação dada pelo art. 18 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos arts. 6º, § 1º e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e nº 68, ambas de 8 de junho de 2004, com base no art. 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta dos Processos nº 48500.005934/2008-99, nº 48500.005935/2008-33, nº 48500.001429/2009-56, nº 48500.001430/2009-81 e nº 48500.000366/2010-54, resolve:

Art. 1º Autorizar a ELETORNORTE a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, conforme abaixo:

I Recapitação, por meio de retensionamento, de 111 km da linha de transmissão LT 230 kV Coxipó - Nobres, com prazo de 18 meses para entrada em operação comercial a contar da data de publicação desta Resolução;

II Adequação do módulo de entrada de linha da LT 230 kV Coxipó - Nobres C1, na subestação Coxipó, com a instalação de 3 TCs e duas bobinas de bloqueio, com prazo de 18 meses para entrada em operação comercial a contar da data de publicação desta Resolução;

III Adequação do módulo de entrada de linha da LT 230 kV Coxipó - Nobres C1, na subestação Nobres, com a instalação de 3 TCs e duas bobinas de bloqueio, com prazo de 18 meses para entrada em operação comercial a contar da data de publicação desta Resolução;

IV Na subestação Vilhena, com prazo de 15 meses para entrada em operação comercial a contar da data de publicação desta Resolução:

a) Instalação de um reator de neutro (48 kV, 617 ohms) para o reator de linha trifásico de 20 Mvar da linha de transmissão LT 230 kV Vilhena - Pimenta Bueno C1; e

b) Instalação de uma conexão para o reator de neutro (48 kV, 617 ohms), arranjo específico.

V Na subestação Pimenta Bueno, com prazo de 15 meses para entrada em operação comercial a contar da data de publicação desta Resolução:

a) Instalação de um reator de neutro (48 kV, 617 ohms) para o reator de linha trifásico de 20 Mvar da linha de transmissão LT 230 kV Pimenta Bueno - Ji Parana C1; e

b) Instalação de uma conexão para o reator de neutro (48 kV, 617 ohms), arranjo específico.

VI Na subestação Ji Parana, com prazo de 15 meses para entrada em operação comercial a contar da data de publicação desta Resolução:

a) Instalação de um reator de neutro (48 kV, 617 ohms) para o reator de linha trifásico de 20 Mvar da linha de transmissão LT 230 kV Ji Paraná - Ariquemes C1; e

b) Instalação de uma conexão para o reator de neutro (48 kV, 617 ohms), arranjo específico.

VII Na subestação Ariquemes, com prazo de 15 meses para entrada em operação comercial a contar da data de publicação desta Resolução:

a) Instalação de um reator de neutro (48 kV, 617 ohms) para o reator de linha trifásico de 20 Mvar da linha de transmissão LT 230 kV Ariquemes - Samuel C1; e

b) Instalação de uma conexão para o reator de neutro (48 kV, 617 ohms), arranjo específico.

VIII Na subestação Barra do Peixe, com prazo de 24 meses para entrada em operação comercial a contar da data de publicação desta Resolução:

a) Instalação do 2º autotransformador trifásico 230/138/13,8 kV - 50 MVA;

b) Instalação de um módulo de conexão de transformador em 230 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves - BD4, para o 2º autotransformador trifásico 230/138/13,8 kV - 50 MVA;

c) Instalação de um módulo de conexão de transformador em 138 kV, arranjo barra principal e transferência - BPT, para o 2º autotransformador trifásico 230/138/13,8 kV - 50 MVA;

d) Instalação de um módulo de interligação de barras em 138 kV, arranjo barra principal e transferência - BPT;

e) Instalação de painel com sistema de controle específico para o paralelismo do autotransformador existente com o autotransformador a ser implantado, no setor de 230 kV;

f) Complemento de módulo geral no setor de 230 kV e implantação de módulo geral no setor de 138 kV; e

g) Instalação de um módulo de entrada de linha em 138 kV, arranjo barra principal e transferência - BPT, associada à linha de transmissão LT 138 kV Barra do Peixe - Barra do Garça C1;

IX Na subestação Barra do Peixe, com prazo de 30 meses para entrada em operação comercial a contar da data de publicação desta Resolução

a) Instalação do 3º autotransformador trifásico 230/138/13,8 kV - 50 MVA;

b) Instalação de um módulo de conexão de transformador em 230 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves - BD4, para o 3º autotransformador trifásico 230/138/13,8 kV - 50 MVA; e

c) Instalação de um módulo de conexão de transformador em 138 kV, arranjo barra principal e transferência - BPT, para o 3º autotransformador trifásico 230/138/13,8 kV - 50 MVA.

Art. 2º Estabelecer, conforme o Anexo I desta Resolução, os valores das parcelas da Receita Anual Permitida, a preços do 1º dia do mês de fevereiro de 2010, pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica ora autorizadas.

§ 1º O recebimento da parcela da Receita Anual Permitida de que trata o "caput" dar-se-á a partir da efetiva data de início da operação comercial.

§ 2º A entrada em operação comercial antes do prazo estabelecido nesta Resolução deverá ocorrer somente após homologação da ANEEL.

Art. 3º O recebimento das parcelas da Receita Anual Permitida descrita no art. 2º da REA nº 1.939, de 02 de junho de 2009, pela instalação provisória do autotransformador trifásico 230/138 kV, de 75 MVA, proveniente da Subestação Jurumirim, sob responsabilidade da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, bem como o pagamento pela Eletronorte à CTEEP pela cessão do equipamento, conforme o Art 5º da REA nº 1.939/2009, dar-se-á somente até a entrada em operação comercial do 2º autotransformador trifásico 230/138/13,8 kV - 50 MVA, descrito na alínea "a" do inciso VIII do Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º A Receita Anual Permitida a que se refere o art. 2º desta Resolução é estabelecida com base em custos que consideram o impacto proporcionado pela adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.

Art. 5º A ELETORNORTE deverá construir e implantar as instalações de transmissão de energia elétrica, autorizadas no art. 1º desta Resolução, conforme cronograma apresentado e constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 6º Na construção, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, a ELETORNORTE deverá atender às diretrizes estabelecidas nos Procedimentos de Rede, além de cumprir a respectiva normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 7º Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, com os respectivos valores das parcelas da Receita Anual Permitida pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.387,
DE 11 DE MAIO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão Ribeiro Gonçalves - Balsas, em 230 kV, localizada nos Estados do Piauí e do Maranhão.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.000444/2010-11, resolve:



Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. as áreas de terra situadas numa faixa de quarenta metros de largura, necessárias à passagem da Linha de Transmissão Ribeiro Gonçalves - Balsas, circuito simples, 230 kV, com 95 quilômetros de extensão, que interligará a Subestação Ribeiro Gonçalves, de propriedade da ATE II Transmissora de Energia S.A., à Subestação Balsas, de propriedade da requerente, localizada no município de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí e nos municípios de Loreto, Sambaíba e Balsas, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A planta de caminhamento da linha de transmissão de que trata o "caput" consta dos desenhos de referência "LT 230 kV RIBEIRO GONÇALVES - BALSAS (CS) PLANTA DO TRAÇADO", folhas 1 e 2, inserido no Anexo 5 do Processo nº 48500.00044/2010-11.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcam ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.388, DE 11 DE MAIO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Companhia Energética do Vale do São Simão S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da linha de transmissão UTE São Simão - SE São Simão, na tensão nominal de 138 kV, localizada no Estado de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.001285/2010-71, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor da Companhia Energética do Vale do São Simão S.A., as áreas de terra situadas numa faixa de vinte e três metros de largura, necessárias à implantação da Linha de Transmissão UTE São Simão - SE São Simão, em circuito simples, na tensão nominal de 138 kV, com 11 quilômetros de extensão, que interligará a Subestação da Usina Termelétrica São Simão à Subestação São Simão, de propriedade da CEMIG, localizada no Município de Santa Vitória, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A planta de caminhamento da linha de transmissão, bem como as coordenadas UTM dos vértices, constam no desenho de referência "PLANTA DO TRAÇADO", inserido no Anexo 1 do supracitado processo.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a Companhia Energética do Vale do São Simão S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcam ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a Companhia Energética do Vale do São Simão S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a Companhia Energética do Vale do São Simão S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.389, DE 11 DE MAIO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da CELG Distribuição S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da linha de transmissão Carajás - Goyá - Independência, na tensão nominal de 138 kV, localizada no Estado de Goiás.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.001104/2010-15, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa em favor da CELG Distribuição S.A., as áreas de terra situadas numa faixa de onze metros de largura, necessárias à implantação da Linha de Transmissão Carajás - Goyá - Independência, em circuito duplo, na tensão nominal de 138 kV, com 2,8 quilômetros de extensão, que interligará a Subestação Carajás ao seccionamento da linha de transmissão Goyá - Independência, localizada no Município de Goiânia, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. A planta de caminhamento da linha de transmissão, bem como as coordenadas UTM dos vértices, constam no desenho de referência "LTCG-16-01", inserido no Anexo 2 do supracitado processo.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a CELG Distribuição S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcam ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a CELG Distribuição S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a CELG Distribuição S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.392, DE 11 DE MAIO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Brilhante Transmissora de Energia S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da linha de transmissão em 230 kV que decorre do seccionamento, na SE Rio Brilhante, da LT em 230 kV Porto Primavera - Imbirussu e das linhas de transmissão em 138 kV: LT Rio Brilhante - Santa Luzia II; LT Santa Luzia II - UTE Santa Luzia I; e LT Santa Luzia II - UTE Eldorado, localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no artigo 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de

Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no artigo 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.000634/2010-38, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Brilhante Transmissora de Energia S.A., as áreas de terra necessárias à passagem: (i) da linha de transmissão em 230 kV, circuito duplo, com faixa de domínio de 45 metros de largura, com 1,2 quilômetro de extensão, que decorre do seccionamento, na Subestação Rio Brilhante, da LT em 230 kV Porto Primavera - Imbirussu; e (ii) das linhas de transmissão em 138 kV, circuitos simples: LT Rio Brilhante - Santa Luzia II, com faixa de domínio de 40 metros de largura; LT Santa Luzia II - UTE Santa Luzia I, com 35 metros na região de posicionamento de estruturas estaiadas e 30, nas demais regiões; e LT Santa Luzia II - UTE Eldorado, com 35 metros na região de posicionamento de estruturas estaiadas e 30, nas demais regiões, cujas extensões são de aproximadamente 11, 38 e 37 quilômetros, respectivamente. As citadas linhas de transmissão localizam-se nos Municípios de Campo Grande, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O perfil e planta das linhas de transmissão em 138 kV de que trata o "caput" constam dos desenhos de referência: LTB-LT-RBSL2-1-M-400 a 403, para a LT Rio Brilhante - Santa Luzia II; LTB-LT-SL2SL1-1-M-400 a 412, para a LT Santa Luzia II - UTE Santa Luzia I; e LTB-LT-SL2EL-1-M-400 a 412, para a LT Santa Luzia II - UTE Eldorado, inseridos nos Anexos 8, 10 e 9, respectivamente. A planta de localização (traçado) do seccionamento da LT em 230 kV Porto Primavera - Imbirussu consta de desenho sem referência inserido no Anexo 10, todos do Processo nº 48500.000634/2010-38.

Art. 2º Poderá a Brilhante Transmissora de Energia S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção das linhas de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas das servidões constituídas.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no artigo 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência das servidões constituídas, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcam ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a Brilhante Transmissora de Energia S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição das servidões previstas nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a Brilhante Transmissora de Energia S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis aos empreendimentos, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das linhas de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.398, DE 11 DE MAIO DE 2010

Autoriza a Iaco Agrícola S.A. a estabelecer-se como Autoprodutor de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Usina Termelétrica Iaco Agrícola, com 31.600 kW de capacidade instalada, localizada no Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 389, de 15 de dezembro de 2009 e o que consta do Processo nº 48500.002773/2008-81 resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Iaco Agrícola S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.895.728/0001-78, com sede na Rodovia MS-306, km 130, Zona Rural, Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, a estabelecer-se como Autoprodutor de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Usina Termelétrica Iaco Agrícola, constituída de um turbo gerador de 30.000 kW, que utiliza como combustível o bagaço de cana de açúcar, e quatro geradores a óleo diesel de 400 kW cada, totalizando 31.600 kW de capacidade instalada, localizada na sede da empresa.

Art. 2º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 3º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.400,
DE 11 DE MAIO DE 2010**

Transfere da Construmil - Construtora e Terraplenagem Ltda. para Unai Baixo Energética S.A. a autorização objeto da Resolução nº 412, de 06 de agosto de 2002, para implantar e explorar a PCH Unai Baixo, localizada no Município de Unai, Estado de Minas Gerais, bem como dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pelo art. 8º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, no art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com base no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 343, de 9 de dezembro de 2008, e o que consta do Processo nº 48500.008722/2000-53, resolve:

Art. 1º Transferir da Construmil - Construtora e Terraplenagem Ltda. para a Unai Baixo Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.509.052/0001-62, com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, 3905, 1º andar, sala 61, Imbiribeira, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a autorização objeto da Resolução nº 412, de 06 de agosto de 2002, para implantar e explorar a PCH Unai Baixo, com 21.000 kW de potência total instalada, localizada no rio Preto, Município de Unai, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Estabelecer a data de 17 de março de 2012 como data limite para a entrada em operação comercial da 1ª unidade geradora.

Art. 3º A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente a que alude o art. 8º da Resolução nº 412, de 06 de agosto de 2002, sub-rogando-se a Unai Baixo Energética S.A. em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 11 de maio de 2010**

Nº 1.317 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000055/2010-95, resolve não conhecer dos Pedidos de Reconsideração interpostos pela Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL PIRATININGA, Elektro Eletricidade e Serviços S/A - ELEKTRO, Metropolitana Elétrica de São Paulo S/A. - ELETROPAULO e Rio Grande de Energia S/A. - RGE contra a Resolução Normativa nº 395, de 15 de dezembro de 2009 - Revisão do PRODIST, dado que tal Resolução trata de ato de caráter geral e normativo, nos termos do que determina o art. 43 da Resolução Normativa nº 273, de 2007.

Nº 1.319 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.007684/2009-11, resolve pela extinção e consequente arquivamento do presente processo, nos termos do art. 52 da Lei nº 9784/1999, art. 14 da Norma de Organização ANEEL 001 e inciso I do art. 28 da Norma Organizacional ANEEL nº 11, em face de o objeto da decisão restar prejudicado por fato superveniente, qual seja, a desistência do interessado.

Nº 1.320 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001478/2008-16, resolve conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pela Celesc Distribuição S.A., em face do AI nº 049/2008-SFE, mantendo a penalidade de multa de R\$ 1.618.843,56 (um milhão, seiscientos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), devendo ser observadas, para efeito de recolhimento da multa, as disposições previstas na legislação em vigor.

Nº 1.322 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003077/2008-92, resolve conhecer e, no mérito, acatar parcialmente o Pedido de Reconsideração interposto pela Enguia GEN CE, no sentido de revogar a REA nº 2.023, de 28/07/2009, mas devolver os autos à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF para que seja lavrado Auto de Infração - AI contra a Enguia GEN CE pela inadimplência junto à CCEE, em decorrência de não liquidar seus débitos relativos a operações no Mercado de Curto Prazo e não ter aportado as Garantias Financeiras devidas.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de maio de 2010**

Nº 1.371 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº. 251, de 27 de junho de 2005, com base no inciso II, art. 3º-A, da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, cuja competência foi delegada à ANEEL pelo inciso I, art. 1º do Decreto nº. 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e considerando o que consta no Processo nº. 48100.000633/1997-02, resolve: I - Indeferir o pedido de postergação do cronograma de implantação da UTE São Luiz, objeto da Resolução Autorizativa nº 284, de 06 de julho de 2004, formulado pela Abengoa Bioenergia São Luiz S.A.; II - Manter o cronograma de implantação constante no inciso I do Despacho nº 687, de 04 de abril de 2006.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de maio de 2010**

Nº 1.369 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, por força da Portaria nº 218, de 03 de outubro de 2000, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no inciso XIII, do art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26/12/1996; na Resolução Normativa nº 334 de 21/10/2008, no Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica no 009/2002-ANEEL e o que consta do Processo nº 48500.000725/2010-73, resolve: I - Anuir ao pedido feito pela Companhia Piratininga de Luz e Força - CPFL Piratininga para celebrar contrato de empreitada a ser firmado com a parte relacionada CPFL Comercialização Brasil S.A., com vigência até 12 meses a partir da assinatura, para prestação de serviços de construção de linha de transmissão subterrânea 88/138 kV e bays interligando a subestação Vila Nova com a subestação Estuário, com fornecimento de materiais e serviços no valor de R\$ 29.272.000,00; II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.372 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, por força da Portaria nº 218, de 3 de outubro de 2000, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução nº 456, de 29 de novembro de 2000, no Contrato de Concessão nº 046/1999 e o que consta dos Processos nºs 48500.000139/2010-29, 283/2010-85, 1573/2010-26 e 1912/2010-74, e dos Documentos nºs 48513.013618/2010-00 e 013616/2010-00, bem como da Nota Técnica nº 173/2010-SFF/ANEEL, de 13 de maio de 2010, resolve: I - anuir ao pedido de devolução do acervo de iluminação pública registrado na Copel Distribuição S.A. a diversos municípios do Estado do Paraná, conforme processos e documentos citados, diante do previsto nos Termos de Transferência do Acervo de Iluminação Pública respectivos; II - ressaltar que a operação deve seguir o disciplinado no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de maio de 2010**

Nº 1.373 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003174/2009-66, resolve: I - Liberar a unidade geradora UG1, de 33.000 kW, da UTE Destilaria Andrade, localizada no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, de propriedade das empresas Andrade Açúcar e Alcool S.A. e Ibitiúva Bioenergética S.A., autorizada por meio da Resolução nº. 81, de 5 de abril de 2000, e que foi autorizada a ampliar a capacidade instalada nos termos da Portaria MME nº 184, de 22 de abril de 2009, para início da operação em teste a partir do dia 18 de maio de 2010; II - Nos termos do art. 7º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, as empresas Andrade Açúcar e Alcool S.A. e Ibitiúva Bioenergética S.A. deverão enviar à SFG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de conclusão da operação em teste, o relatório final de testes e ensaios, ratificando ou retificando a potência da unidade geradora, devidamente acompanhado de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA pela empresa ou

profissional responsável pela elaboração deste; III - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003.

Nº 1.374 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada Resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002783/2002-97, resolve: I - Liberar as unidades geradoras UG1, UG2 e UG3, sendo a primeira com 1.940 kW e as demais com 300 kW cada, totalizando 2.540 kW de potência instalada da PCH Bruno Heidrich Neto, localizada no Município de Taió, Estado de Santa Catarina, de titularidade da Heidrich Geração Elétrica Ltda., autorizada nos termos da Resolução ANEEL nº 276, de 21 de maio de 2002, cuja capacidade instalada foi alterada nos termos do Despacho ANEEL nº 959, de 17 de março de 2009, para início da operação em teste a partir do dia 18 de maio de 2010; II - Nos termos do art. 7º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, a Heidrich Geração Elétrica Ltda. deverá enviar à SFG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de conclusão da operação em teste, o relatório final de testes e ensaios, ratificando ou retificando a potência das unidades geradoras, devidamente acompanhado de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA pela empresa ou profissional responsável pela elaboração deste; III - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003.

Nº 1.375 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e no artigo 17 da Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.007549/2008-86, resolve: I - Aceitar a Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Corrente Grande, no trecho a jusante do canal de fuga da PCH Barra da Paciência, afluente do rio Doce, localizado na sub-bacia 56, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado de Minas Gerais, entregues pela empresa Luzboa S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.779.802/0001-00 e desenvolvidos pela empresa Con Energia - Cooperativa de Serviços e Negócios em Energia, inscrita no CNPJ sob o nº 02.467.401/0001-81. II - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo curso d'água que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

Nº 1.376 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e no artigo 17 da Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.008160/2008-58, resolve: I - Anuir com o aceite ao Projeto Básico da PCH Serriaria, com potência estimada de 2,3 MW, situada no rio Conceição, às coordenadas 28º32'52" de Latitude Sul e 53º47'58" de Longitude Oeste, sub-bacia 75, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado do Rio Grande do Sul, entregue pela empresa Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 08.290.060/0001-06. II - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo aproveitamento que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

Nº 1.377 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e no artigo 17 da Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.003776/2008-32, resolve: I - Aceitar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Taquari, no trecho entre a eclusa de Bom Retiro até a foz no rio Jacuí, localizado na sub-bacia 86, bacia hidrográfica do Atlântico Sul trecho Sudoeste, no Estado do Rio Grande do Sul, entregues pela empresa J. Malucelli Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.407.406/0001-44 e desenvolvidos pela empresa RDR Consultores Associados Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 81.712.762/0001-12. II - Os titulares de registro



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 274, DE 17 DE MAIO DE 2010

ativo para os mesmos estudos de inventário terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para entregar os estudos em questão, a contar da data da publicação deste ato. Caso o prazo estipulado no cronograma entregue pelos titulares de registro ativo seja inferior aos 120 dias, prevalecerá a data do cronograma, nos termos do artigo 14 da Resolução nº 393/98. III - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo curso d'água que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

Nº 1.378 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.004356/2008-73, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Tainhas, localizado na sub-bacia 86, bacia hidrográfica do Atlântico Sudoeste, no Estado do Rio Grande do Sul, concedido à empresa Topocon Projetos e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.540.405/0001-48, devido ao não atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 10, da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Revogar o Despacho nº 3844, de 21/10/2008.

Nº 1.379 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 726, de 4 de setembro de 2007 e Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e o que consta do Processo nº 48500.000829/2010-88, resolve: I - Autorizar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos levantamentos de campo para os Estudos de Projeto Básico da PCH Fundãozinho, localizada no rio Sucuriú, sub-bacia nº 63, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso do Sul, solicitado pela empresa Atiaia Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.859/0001-50, com sede na Rua João Lisboa, nº 385, sala I, bairro Várzea, CEP 50.741-100, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco. II - O valor da caução depositado em conta específica da ANEEL, correspondente a 2% (dois por cento) do dispêndio previsto para a execução do Projeto Básico, será devolvido à autorizada sessenta dias após expirado o prazo da autorização, mediante declaração da inexistência de ações judiciais indenizatórias, decorrentes da autorização.

Nº 1.380 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 726, de 4 de setembro de 2007 e Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e o que consta do Processo nº 48500.003205/2007-017, resolve: I - Autorizar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos levantamentos de campo para os Estudos de Projeto Básico da PCH Arrodeador, localizada no rio Formoso, sub-bacia nº 45, bacia hidrográfica do rio São Francisco, no Estado da Bahia, solicitado pela empresa Data Traffic S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.175.068/0001-74, com sede na Primeira Avenida, Qd. 1B, Lts. 04 e 05, bairro Cidade Vera Cruz, CEP 74.935-900, na cidade de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás.. II - O valor da caução depositado em conta específica da ANEEL, correspondente a 2% (dois por cento) do dispêndio previsto para a execução do Projeto Básico, será devolvido à autorizada sessenta dias após expirado o prazo da autorização, mediante declaração da inexistência de ações judiciais indenizatórias, decorrentes da autorização.

ANDRÉ RAMON SILVA MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de maio de 2010

Nº 1.370 - O Superintendente de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.004159/2004-78, resolve: I - Conceder anuência à Tractebel Energia S/A para doar à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) os equipamentos listados na Nota Técnica nº 0027/2010, oriundos do projeto de P&D de código 0403-014/2005.

MÁXIMO LUIZ POMPERMAYER

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de maio de 2010

Nº 815 - Em virtude do Ofício nº 29/2010/SAT/COPEC - SEFAZ - BA, de 23/03/2010, emitido pela Coordenação de Fiscalização de Petróleo e Combustíveis, e considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos a empresa POSTO RENASCENÇA LTDA, CNPJ nº 14.191.803/0001-85, conforme Processo nº 48600.002157/2002-15.

Nº 816 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Art. 1º, da Portaria ANP nº. 92, de 26 de maio de 2004 e com base no disposto na alínea d, do inciso II, do art. 25, da Resolução ANP n.º 08, de 08 de março de 2007, em razão do cancelamento do registro de TRR de combustíveis nº. 452408, mediante o Despacho nº. 748, publicado no D.O.U. em 07/05/2010, torna público a revogação das Autorizações nº. 266 e nº. 267, publicadas no D.O.U. em 04/11/2002, para o exercício da atividade de Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR) da empresa TRANZABEL II LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.679.293/0001-36, pelas razões de fato e de direito constante do Processo Administrativo nº. 48610.014724/2008-44, regularmente desenvolvido com base na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Nº 817 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Art. 1º, da Portaria ANP nº. 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na alínea d, do inciso II, do art. 25, da Resolução ANP n.º 08, de 08 de março de 2007, e em razão do cancelamento do registro nº. 263052, mediante o Despacho nº. 750, publicado no D.O.U. em 07/05/2010, torna público o cancelamento do Despacho nº. 614, publicado no D.O.U. em 11/07/2001, para o exercício da atividade de Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR) da empresa PETROSUN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.296.122/0001-00, pelas razões de fato e de direito constante do Processo Administrativo nº. 48610.002371/2008-30, regularmente desenvolvido com base na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Nº 818 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Art. 1º, da Portaria ANP nº. 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na alínea d, do inciso II, do art. 25, da Resolução ANP nº 08, de 08 de março de 2007, torna público o cancelamento do registro nº. 222437, para o exercício da atividade de Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR), da empresa RVM RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS S/A., inscrita no CNPJ sob nº. 69.193.530/0001-08, outorgado através do processo nº. 48300.014729/1995-11, pelas razões de fato e de direito constantes do

Processo Administrativo nº 48610.010945/2006-81, regularmente desenvolvido com base na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Nº 819 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 8, de 06 de março de 2007, e no que consta do

Nº 820 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PE0186547	A A DE SOUZA E CIA LTDA.	11.199.581/0001-59	FLORES	PE	48610.006920/2010-60
GLP/PE0186548	AURIDELMIR GONÇALVES DE BARROS ME	05.366.648/0001-08	RECIFE	PE	48610.006916/2010-00
GLP/RS0186549	BEATRICE MASSONI FERREIRA	10.927.807/0001-28	IJUI	RS	48610.006546/2010-01
GLP/MG0186550	CARVALHO E VILELA LTDA	03.785.440/0001-90	UBERLANDIA	MG	48610.006927/2010-81
GLP/CE0186551	CLAUDIA MARIA FERREIRA APOLONIO-ME	11.121.839/0001-02	PEDRA BRANCA	CE	48610.006917/2010-46
GLP/SE0186552	COMERCIAL SANTA ANA LTDA.	07.027.987/0001-87	SIMAO DIAS	SE	48610.007019/2010-13
GLP/MG0186553	DEPOSITO PEREIRA GUEDES LTDA.	04.466.310/0001-57	DATAS	MG	48610.006980/2010-82
GLP/SP0186554	DINIZ PIRES COMERCIO DE GAS LTDA - ME.	03.146.987/0001-45	SAO PAULO	SP	48610.006567/2010-18
GLP/MG0186555	EDUARDO HEITOR CARVALHO	08.759.869/0001-26	NAZARENO	MG	48610.006544/2010-11
GLP/MG0186556	EGUINALDO MARTINS ME.	16.531.428/0001-09	UBERLANDIA	MG	48610.006566/2010-73
GLP/PR0186557	FAZENDA COMERCIO DE GAS LTDA.	11.380.329/0001-41	FAZENDA RIO GRANDE	PR	48610.006914/2010-11
GLP/MG0186558	GERALDO DONIZETE FERREIRA	10.901.677/0001-54	MATEUS LEME	MG	48610.006924/2010-48
GLP/MG0186559	GERLANE LOPES MARTINS DE SOUZA	05.993.140/0001-21	GOVERNADOR VALADARES	MG	48610.007016/2010-71
GLP/DF0186560	GMG COMERCIO VAREJISTA DE GLP LT-DA.	11.190.225/0001-74	BRASILIA	DF	48610.006964/2010-90
GLP/SP0186561	JOCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GO-DINHO - ME.	72.813.199/0002-69	AMERICANA	SP	48610.006565/2010-29
GLP/MG0186562	JOSE MARIA BARBOSA ALVIM	11.223.789/0001-66	SETE LAGOAS	MG	48610.006975/2010-70
GLP/ES0186563	JUNIOR COMERCIO DE AGUA E GAS LT-DA- ME	08.483.684/0001-31	SERRA	ES	48610.007018/2010-61
GLP/ES0186564	LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS ME	10.406.407/0001-77	SAO MATEUS	ES	48610.007017/2010-16
GLP/BA0186565	MARCOS PINTO DE ALMEIDA	02.315.013/0001-85	SALVADOR	BA	48610.006563/2010-30
GLP/PI0186566	POSTO CHE LTDA.	03.309.795/0001-02	TERESINA	PI	48610.001039/2005-13
GLP/MG0186567	SALOME LUIZ CAETANO	09.032.983/0001-12	ITAMOGI	MG	48610.003695/2010-18
GLP/MG0186568	SEBASTIÃO JUSTINIANO DA SILVA	11.500.449/0001-35	GONZAGA	MG	48610.006915/2010-57

Nº 821 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Art. I º, da Portaria ANP nº. 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na alínea d, do inciso II, do art. 25, da Resolução ANP n. º 08, de 08 de março de 2007, torna público o cancelamento do registro ANP n.º 383395, para o exercício da atividade de Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR), da empresa Speed Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 95.387.353/0001-00, outorgado através do processo nº. 48610.007121/2010-19, pelas razões de fato e de direito constantes do Processo Administrativo nº. 48610.003796/2010-81, regularmente desenvolvido com base na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Fica cancelado o Despacho ANP nº. 526/2001, publicado no Diário Oficial da União em 1.6.2001.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DIRETORIA IV SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 273, DE 17 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.010693/2007-71, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica o Consórcio Malhas Sudeste Nordeste, constituído pelas empresas Transportadora Associada de Gás S/A - TAG, Nova Transportadora do Sudeste S/A - NTS, Nova Transportadora do Nordeste S/A - NTN e Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO, autorizado a operar a Estação de Distribuição de Gás (EDG) de Pilar, composta por um Serviço de Compressão (SCOMP) interligado aos gasodutos Pilar-Cabo (GASALP), Carmópolis-Pilar, Pilar-Ipojuca, bem como aquele proveniente da UPGN Pilar, localizada no município de Pilar/AL, com capacidade máxima de 7,5 milhões Nm³/dia.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas que fundamentaram a outorga da presente Autorização.

processo nº. 48610.012817/2008-34 torna pública a habilitação da ACOL TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.174.706/0001-23, situada na Rodovia BR 452, Km 220,2, s/n.º, Bairro Zona Urbana, no município de Santa Juliana - MG, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR). O início do exercício da atividade dependerá de autorização específica.

Art. 3º Esta Autorização terá validade até 13 de abril de 2012, conforme prazo estabelecido pela Autorização nº 116/2010 - GP, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA, em 28/04/2010.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 22/2010 - PB

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

4287/2010-846.239/2009-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA	4288/2010-846.292/2009-LUIZ MARCOS VIEIRA MORELLATO	4289/2010-846.023/2010-THOR NORDESTE GRANITOS LTDA	4290/2010-846.049/2010-SEVERINO LISBOA DE LUCENA	4291/2010-846.051/2010-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA	4292/2010-846.053/2010-THOR NORDESTE GRANITOS LTDA	4293/2010-846.054/2010-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	4294/2010-846.074/2010-M & V CONSTRUTORA LTDA	4295/2010-846.075/2010-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA	O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)	4296/2010-846.423/2008-JMR CERÂMICA PARAIBANA LTDA	4297/2010-846.454/2008-AGUIA METAIS LTDA	4298/2010-846.470/2008-AGUIA METAIS LTDA	4299/2010-846.471/2008-AGUIA METAIS LTDA	4300/2010-846.472/2008-AGUIA METAIS LTDA	4301/2010-846.296/2009-MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA
---	---	--	--	---	--	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--

4302/2010-846.297/2009-FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	4303/2010-846.001/2010-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA	4304/2010-846.004/2010-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA	4305/2010-846.015/2010-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A	4306/2010-846.021/2010-MITRA MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE AGREGADOS LTDA	4307/2010-846.031/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A	4308/2010-846.032/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A	4309/2010-846.036/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A	4310/2010-846.037/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A	4311/2010-846.040/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A	4312/2010-846.041/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A	4313/2010-846.045/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A	4314/2010-846.047/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A	4315/2010-846.052/2010-JAMACY ARAUJO DA NOBREGA	4316/2010-846.055/2010-ZÊNIA ARAÚJO TEOTÔNIO	4317/2010-846.060/2010-COUTO CABRAL COMERCIO EXTERIOR S A	4318/2010-846.061/2010-SERGIO RICARDO RIBEIRO GAMA	4319/2010-846.063/2010-DRESCON MINERAÇÃO LTDA	4320/2010-846.067/2010-MORRO VERDE PARTICIPAÇÕES S A	4321/2010-846.073/2010-PEDRO RUBENS GUEDES MARCIEL NETO
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--	---	--	---	--	---

RELAÇÃO Nº 23/2010 - PB

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

4322/2010-846.267/2009-DENNIS DE BARROS COELHO SARMENTO	O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)	4323/2010-846.271/2009-JMR CERÂMICA PARAIBANA LTDA	4324/2010-846.272/2009-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA	4325/2010-846.302/2009-CERAMINA CERAMICA INDUSTRIAL HARDMAN LTDA	4326/2010-846.306/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A	4327/2010-846.033/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A	4328/2010-846.078/2010-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA
---	---	--	---	--	---	---	--

RELAÇÃO Nº 25/2010 - PI

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

4329/2010-803.029/2010-ZEUS GRANITOS EXTRAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)	4330/2010-803.335/2008-ERGEO GEOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	4331/2010-803.968/2008-PIERA FEITOSA COELHO	4332/2010-803.491/2009-PIERA FEITOSA COELHO	4333/2010-803.028/2010-EDUARDO ROLIM VILLA VERDE	4334/2010-803.034/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A	4335/2010-803.035/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A	4336/2010-803.036/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A	4337/2010-803.037/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A	4338/2010-803.038/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A	4339/2010-803.039/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A	4340/2010-803.040/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A	4341/2010-803.041/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A
---	---	--	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---



4342/2010-803.042/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4343/2010-803.043/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4344/2010-803.044/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4345/2010-803.045/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4346/2010-803.046/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4347/2010-803.047/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4348/2010-803.048/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4349/2010-803.049/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4350/2010-803.050/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4351/2010-803.051/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4352/2010-803.052/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4353/2010-803.054/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4354/2010-803.055/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4355/2010-803.056/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4356/2010-803.057/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4357/2010-803.058/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4358/2010-803.059/2010-VOTORANTIM METAIS NÍ-
QUEL S A
4359/2010-803.063/2010-EDUARDO ROLIM VILLA
VERDE
4360/2010-803.064/2010-EDUARDO ROLIM VILLA
VERDE
4361/2010-803.065/2010-EDUARDO ROLIM VILLA
VERDE
4362/2010-803.092/2010-CONSTRUTORA SUCESSO S/A
4363/2010-803.096/2010-MINERADORA BARCA LTDA
4364/2010-803.103/2010-CERAMICA ALVORADA LTDA
(M.A.GL. GONÇALVES)

RELAÇÃO Nº 28/2010 - AM

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa
publicação:(323)
4241/2010-880.405/2008-FALCON METAIS LTDA
4242/2010-880.407/2008-FALCON METAIS LTDA
4243/2010-880.408/2008-FALCON METAIS LTDA
4244/2010-880.409/2008-FALCON METAIS LTDA
4245/2010-880.410/2008-FALCON METAIS LTDA
4246/2010-880.411/2008-FALCON METAIS LTDA
4247/2010-880.412/2008-FALCON METAIS LTDA
4248/2010-880.413/2008-FALCON METAIS LTDA
4249/2010-880.343/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
4250/2010-880.413/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA

RELAÇÃO Nº 50/2010 - MS

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa
publicação:(322)
4365/2010-868.320/2009-XINGÚ CONSTRUTORA LTDA
4366/2010-868.446/2009-PEDREIRA BRITAMAT LTDA
4367/2010-868.003/2010-GILDETE GOUVEIA SILVA
4368/2010-868.006/2010-PROVIAS ENGENHARIA LTDA
4369/2010-868.008/2010-REICHERT AGROPECUÁRIA
LTDA
4370/2010-868.009/2010-REICHERT AGROPECUÁRIA
LTDA
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa
publicação:(323)
4371/2010-868.460/2009-JOSÉ APARECIDO DA SILVA
4372/2010-868.461/2009-JOSÉ APARECIDO DA SILVA
4373/2010-868.462/2009-JOSÉ APARECIDO DA SILVA

RELAÇÃO Nº 66/2010 - MT

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL, (Decreto-lei nº 227/67) outorga os
seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)
866.107/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA
E COMERCIO S A-ALVARÁ Nº 4251/2010-Destacado do DNPM -
ALVARÁ Nº-Vencimento em
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa
publicação:(322)
4252/2010-867.319/2008-GEOMIN GEOLOGIA E MINE-
RAÇÃO LTDA

4253/2010-867.320/2008-GEOMIN GEOLOGIA E MINE-
RAÇÃO LTDA
4254/2010-867.323/2008-GEOMIN GEOLOGIA E MINE-
RAÇÃO LTDA
4255/2010-867.324/2008-GEOMIN GEOLOGIA E MINE-
RAÇÃO LTDA
4256/2010-866.626/2009-CRIÚVA FLORESTAL E MINE-
RADORA LTDA
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa
publicação:(323)
4257/2010-867.130/2007-C L DE A RIBEIRO
4258/2010-866.999/2008-CARLOS A R DA SILVA ME
4259/2010-866.028/2009-BUNGE FERTILIZANTES S/A
4260/2010-866.456/2009-MARCONDES AGROPECUÁ-
RIA MINERAÇÃO EXPORT. IMPORT. BENEFICIAMENTO E
COMÉRCIO LTDA
4261/2010-866.521/2009-COOPERATIVA DE DESEN-
VOLVIMENTOS MINERAIS DE POCONÉ LTDA.
4262/2010-866.525/2009-TECGEO GEOLOGIA, ENGE-
NHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.
4263/2010-866.527/2009-MR3 MINERAÇÃO LTDA - EPP
4264/2010-866.688/2009-MOISES ANTONIO DOS AN-
JOS
4265/2010-866.691/2009-ELECTRUM CAPITAL PESQUI-
SA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.
4266/2010-866.848/2009-CHONG YUEH TUNG
4267/2010-866.029/2010-JOSE PEDRO HOFFMANN
4268/2010-866.106/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A
4269/2010-866.111/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A
4270/2010-866.117/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A
4271/2010-866.118/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A
4272/2010-866.125/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A
4273/2010-866.133/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA
INDUSTRIA E COMERCIO S A
4274/2010-866.134/2010-VL PARTICIPAÇÕES S.A.
4275/2010-866.135/2010-GILMAR DOMÍNGOS MOCEL-
LIN
4276/2010-866.140/2010-OSMAR DE SOUZA REIS
4277/2010-866.149/2010-IMS ENGENHARIA MINERAL
LTDA
4278/2010-866.150/2010-IMS ENGENHARIA MINERAL
LTDA
4279/2010-866.226/2010-COOPERATIVA DOS GARIM-
PEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO - COOGAVEPE

RELAÇÃO Nº 67/2010 - BA

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa
publicação:(323)
4217/2010-870.997/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4218/2010-871.843/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4219/2010-871.848/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4220/2010-871.849/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4221/2010-871.931/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4222/2010-871.932/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4223/2010-871.933/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4224/2010-871.986/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4225/2010-871.988/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4226/2010-871.989/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4227/2010-872.008/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4228/2010-872.043/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4229/2010-872.047/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4230/2010-872.054/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4231/2010-872.072/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4232/2010-872.182/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4233/2010-872.183/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4234/2010-872.184/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4235/2010-872.185/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4236/2010-872.189/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4237/2010-872.191/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4238/2010-872.269/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
4239/2010-872.283/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
Fase de Disponibilidade
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa
publicação:(323)
4240/2010-872.299/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 69/2010 - RN

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa
publicação:(322)
4280/2010-848.070/2010-MINERAÇÃO COTO COMÉR-
CIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
4281/2010-848.076/2010-SÉBASTIÃO SOARES CAVAL-
CANTE

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa
publicação:(323)
4282/2010-848.258/2009-BOANERGES FIGUEIREDO DA
COSTA
4283/2010-848.067/2010-GAUDÊNCIO TORQUATO NE-
TO
4284/2010-848.071/2010-AURICIO KELNER BURGOS
4285/2010-848.072/2010-AURICIO KELNER BURGOS
4286/2010-848.073/2010-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA

RELAÇÃO Nº 102/2010 - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa
publicação:(322)
4164/2010-831.218/2007-GRANGRIPP MINERAÇÃO E
COMÉRCIO LTDA
4165/2010-832.697/2008-ALTIVO PEDRAS LTDA
4166/2010-832.699/2008-M.S.M. - MARIANA SOAPSTO-
NE MINING MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
4167/2010-834.032/2008-TRACOMAL NORTE GRANI-
TOS LTDA
4168/2010-834.760/2008-KILLDARE GUSMÃO CHAVES
4169/2010-834.823/2008-VILARINHO COMÉRCIO DE
GRANITOS E MÁRMORES LTDA.
4170/2010-834.846/2008-BRASPEDRAS COMÉRCIO IM-
PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
4171/2010-834.863/2008-ANDREA VILAR SILVA FIRMA
MERCANTIL INDIVIDUAL
4172/2010-830.175/2009-SOLO FERTIL INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
4173/2010-830.637/2009-IDELMINO MARQUES CAR-
DOSO
4174/2010-830.638/2009-IDELMINO MARQUES CAR-
DOSO
4175/2010-830.639/2009-IDELMINO MARQUES CAR-
DOSO
4176/2010-830.640/2009-IDELMINO MARQUES CAR-
DOSO
4177/2010-830.644/2009-CLÁUDIA MÁRCIA LOPES
4178/2010-830.658/2009-JAIME COSTA FILHO
4179/2010-830.904/2009-CONSÓRCIO IVAI-COWAN-
ATERPA
4180/2010-831.001/2009-ALAN PARREIRA
4181/2010-831.002/2009-WALMIR DOMINGOS DE OLI-
VEIRA
4182/2010-831.721/2009-MINAS STONES X MINERA-
ÇÃO LTDA
4183/2010-831.751/2009-ÂNGELO ALVES SOUTO
4184/2010-831.801/2009-COMÉRCIO DE GRANITOS
DIAMANTE NEGRO LTDA ME
4185/2010-832.452/2009-MÁRCIA CHAVES DOS SAN-
TOS
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os se-
guintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa
publicação:(323)
4186/2010-833.225/2006-ANGLOGOLD ASHANTI BRA-
SIL MINERAÇÃO LTDA.
4187/2010-831.830/2007-GILSON DIAS DA SILVA
4188/2010-832.933/2007-LUIS CARLOS FERREIRA
AMORIM
4189/2010-833.893/2007-VALE S A
4190/2010-834.731/2007-FERNANDA SILVA MELO
4191/2010-831.127/2008-NASTA HANNA EL JOUKHA-
DAR
4192/2010-833.433/2008-COAL & COOPER MINERA-
ÇÃO LTDA.
4193/2010-833.631/2008-MANOEL DE MATOS JUNIOR
4194/2010-834.179/2008-MARCO AURÉLIO LAMAS
MARCONDES
4195/2010-834.226/2008-CARLOS ALBERTO DA SILVA
DUARTE
4196/2010-834.471/2008-JOSÉ MARIO TORRES FERREI-
RA
4197/2010-834.603/2008-LENIRA HAESE FALK
4198/2010-834.792/2008-VIGA MINERAÇÃO E ENGE-
NHARIA LTDA
4199/2010-834.793/2008-VIGA MINERAÇÃO E ENGE-
NHARIA LTDA
4200/2010-834.794/2008-VIGA MINERAÇÃO E ENGE-
NHARIA LTDA
4201/2010-834.795/2008-VIGA MINERAÇÃO E ENGE-
NHARIA LTDA
4202/2010-834.824/2008-GREGÓRIO VASSILIVE FER-
REIRA
4203/2010-834.827/2008-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
DA SILVA DE PÁDUA
4204/2010-834.835/2008-PAULO EUSTÁQUIO DE CAR-
VALHO
4205/2010-834.849/2008-CATALAO INDUSTRIA E CO-
MERCIO DE AREIA LTDA - ME
4206/2010-830.407/2009-NENEN TRATORES LTDA
4207/2010-830.456/2009-CLÁUDIO DORNELAS GON-
ÇALVES

4208/2010-830.812/2009-FLÁVIO GRISI
4209/2010-830.813/2009-FLÁVIO GRISI
4210/2010-830.815/2009-FLÁVIO GRISI
4211/2010-830.816/2009-FLÁVIO GRISI
4212/2010-830.817/2009-FLÁVIO GRISI
4213/2010-830.823/2009-METACULIM DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
4214/2010-830.824/2009-METACULIM DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
4215/2010-830.825/2009-METACULIM DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
4216/2010-830.499/2010-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.

RELAÇÃO Nº 127/2010 - DF

Fase de Autorização de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Retificação que entram em vigor na data de sua publicação:(276)
864.218/2006-RENILCE MARIA SILVA CAVALCANTI-ALVARÁ Nº4138/2010-3 anos - Retifica o ALVARÁ Nº11.297/2008, DOU de 03/10/2008
862.311/2007-ADHER PARTICIPAÇÕES LTDA ME-ALVARÁ Nº4139/2010-3 anos - Retifica o ALVARÁ Nº3.208/2008, DOU de 16/04/2008

RELAÇÃO Nº 134/2010 - DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)
815.801/2009-EXARTE EXTRAÇÃO DE AREIA E TERAPLANAGEM LTDA ME-ALVARÁ Nº4140/2010-Destacado do DNPM 815.685/2008-ALVARÁ Nº17.941/2008-Vencimento em 19/12/2011
826.281/2009-REINALDO RENATO COSTA-ALVARÁ Nº4141/2010-Destacado do DNPM 826.181/2005-ALVARÁ Nº5.967/2008-Vencimento em 20/06/2010
861.523/2009-ROSA E CAVALCANTE LTDA. ME-ALVARÁ Nº4142/2010-Destacado do DNPM 860.831/2008-ALVARÁ Nº11.423/2008-Vencimento em 03/10/2011
861.686/2009-NIVALDO LUIZ LEITE-ALVARÁ Nº4143/2010-Destacado do DNPM 860.147/2008-ALVARÁ Nº3.718/2008-Vencimento em 13/05/2011
868.229/2009-MAGID THOMÉ FILHO-ALVARÁ Nº4144/2010-Destacado do DNPM 868.153/2008-ALVARÁ Nº16.525/2008-Vencimento em 17/11/2011
872.648/2009-OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4145/2010-Destacado do DNPM 874.635/2008-ALVARÁ Nº15.229/2008-Vencimento em 13/11/2011
896.623/2009-SAARA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4146/2010-Destacado do DNPM 896.134/2007-ALVARÁ Nº11.200/2007-Vencimento em 30/10/2010
896.819/2009-M V D CARNEIRO CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO ME-ALVARÁ Nº4147/2010-Destacado do DNPM 896.600/2006-ALVARÁ Nº11.166/2007-Vencimento em 30/10/2010
896.843/2009-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4148/2010-Destacado do DNPM 896.689/2006-ALVARÁ Nº6.025/2007-Vencimento em 22/06/2010
896.844/2009-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4149/2010-Destacado do DNPM 896.689/2006-ALVARÁ Nº6.025/2007-Vencimento em 22/06/2010
896.845/2009-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4150/2010-Destacado do DNPM 896.689/2006-ALVARÁ Nº6.025/2007-Vencimento em 22/06/2010
896.847/2009-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4151/2010-Destacado do DNPM 896.689/2006-ALVARÁ Nº6.025/2007-Vencimento em 22/06/2010
896.849/2009-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4152/2010-Destacado do DNPM 896.689/2006-ALVARÁ Nº6.025/2007-Vencimento em 22/06/2010
896.851/2009-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4153/2010-Destacado do DNPM 896.689/2006-ALVARÁ Nº6.025/2007-Vencimento em 22/06/2010
896.972/2009-CLAUDEMIR SIMONI-ALVARÁ Nº4154/2010-Destacado do DNPM 896.109/2008-ALVARÁ Nº14.875/2008-Vencimento em 13/11/2011
806.039/2010-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA-ALVARÁ Nº4155/2010-Destacado do DNPM 806.117/2007-ALVARÁ Nº932/2008-Vencimento em 26/02/2011
860.254/2010-MINERAÇÃO HP LTDA EPP-ALVARÁ Nº4156/2010-Destacado do DNPM 860.363/2007-ALVARÁ Nº3.037/2007-Vencimento em 23/04/2010
866.082/2010-CERAMICA RONDONOPOLIS LTDA-ALVARÁ Nº4157/2010-Destacado do DNPM 866.867/2008-ALVARÁ Nº4.039/2009-Vencimento em 02/04/2012
886.034/2010-VALENTIM MANDUCA PACIOS-ALVARÁ Nº4158/2010-Destacado do DNPM 886.551/2007-ALVARÁ Nº5.232/2008-Vencimento em 05/06/2011
890.050/2010-AREAL MONTEVIDEL LTDA-ALVARÁ Nº4159/2010-Destacado do DNPM 890.501/2008-ALVARÁ Nº11.644/2009-Vencimento em 14/10/2011
890.051/2010-AREAL MONTEVIDEL LTDA-ALVARÁ Nº4160/2010-Destacado do DNPM 890.504/2008-ALVARÁ Nº11.647/2009-Vencimento em 14/10/2011
890.052/2010-AREAL MONTEVIDEL LTDA-ALVARÁ

Nº4161/2010-Destacado do DNPM 890.502/2008-ALVARÁ Nº11.645/2009-Vencimento em 14/10/2011
890.053/2010-AREAL SÃO BENEDITO DE SEROPÉDICA LTDA ME-ALVARÁ Nº4162/2010-Destacado do DNPM 890.491/2007-ALVARÁ Nº4.043/2008-Vencimento em 13/05/2011
890.132/2010-AREAL PONTO MAIOR LTDA EPP-ALVARÁ Nº4163/2010-Destacado do DNPM 890.579/2006-ALVARÁ Nº6.173/2007-Vencimento em 06/07/2010

RELAÇÃO Nº 133/2010 - DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)
826.181/2005-AREAL COSTA LTDA-ALVARÁ Nº 5.967/2008 Publicado DOU de 20/06/2008- Onde se lê:"...numa área de 49,75ha...", Leia-se:"...numa área de 32,18ha..."
890.579/2006-M BERBERT CONSULTORIA GEOAMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº 6.173/2007 Publicado DOU de 06/07/2007- Onde se lê:"...numa área de 489,5ha...", Leia-se:"...numa de área de 452,71ha..."
896.600/2006-MÁRCUS VINÍCIUS DUARTE CARNEIRO-ALVARÁ Nº 11.166/2007 Publicado DOU de 30/10/2007- Onde se lê:"...numa área de 844,68ha...", Leia-se:"...numa área de 795,75ha..."
896.689/2006-TERCOL-TERAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-ALVARÁ Nº 6.025/2007 Publicado DOU de 22/06/2007- Onde se lê:"...numa área de 1.902,83ha...", Leia-se:"...numa área de 1.605,52ha..."
806.117/2007-SERVENG - CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA-ALVARÁ Nº 932/2008 Publicado DOU de 26/02/2008- Onde se lê:"...numa área de 1.034,70ha...", Leia-se:"...numa área de 48,69ha..."
860.363/2007-ARM NAKAGAVA LTDA ME-ALVARÁ Nº 3.037/2007 Publicado DOU de 23/04/2007- nde se lê:"...numa área de 381,45ha...", Leia-se:"...numa área de 259,92ha..."
886.551/2007-DALMACIO DO CARMO FERNANDES MORAIS-ALVARÁ Nº 5.232/2008 Publicado DOU de 05/06/2008- Onde se lê:"...numa área de 4.825,92ha...", Leia-se:"...numa de área de 4.782,59ha..."
890.491/2007-M BERBERT CONSULTORIA GEOAMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº 4.043/2008 Publicado DOU de 13/05/2008- Onde se lê:"...numa área de 235,69ha...", Leia-se:"...numa área de 233,92ha..."
896.134/2007-GILMAR BARBOSA DA SILVA-ALVARÁ Nº 11.200/2007 Publicado DOU de 30/10/2007- nde se lê:"...numa área de 143,03ha...", Leia-se:"...numa área de 124,14ha..."
815.685/2008-GENTIL REINALDO CORDIOLI FILHO-ALVARÁ Nº 17.941/2008 Publicado DOU de 19/12/2008- Onde se lê:"...numa área de 458,55ha...", Leia-se:"...numa área de 457,69ha..."
860.147/2008-TITANIO GOIÁS MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA-ALVARÁ Nº 3.718/2008 Publicado DOU de 13/05/2008- Onde se lê:"...numa área de 99,75ha...", Leia-se:"...numa área de 89,81ha..."
860.831/2008-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-ALVARÁ Nº 11.423/2008 Publicado DOU de 03/10/2008- Onde se lê:"...numa área de 1.972,06ha...", Leia-se:"...numa de área 1.922,59ha..."
866.867/2008-CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA-ALVARÁ Nº 4.039/2009 Publicado DOU de 02/04/2009- Onde se lê:"...numa área de 572,70ha...", Leia-se:"...numa área de 554,69ha..."
868.153/2008-MAGID THOMÉ FILHO ME-ALVARÁ Nº 16.525/2008 Publicado DOU de 17/11/2008- Onde se lê:"...numa área de 1.248,77 ha...", Leia-se:"...numa área de 50 ha..."
874.635/2008-SO MINERACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA-ALVARÁ Nº 15.229/2008 Publicado DOU de 13/11/2008- Onde se lê:"...numa área de 516,11ha...", Leia-se:"...numa de área 471,4ha..."
890.501/2008-MONTE BELO - EXTRAÇÃO DE AREIA LIMITADA-ALVARÁ Nº 11.644/2009 Publicado DOU de 14/10/2009- Onde se lê:"...numa área de 48,76ha...", Leia-se:"...numa área de 42,94ha..."
890.502/2008-MONTE BELO - EXTRAÇÃO DE AREIA LIMITADA-ALVARÁ Nº 11.645/2009 Publicado DOU de 14/10/2009- Onde se lê:"...numa área de 49,78ha...", Leia-se:"...numa área de 27,09ha..."
890.504/2008-MONTE BELO - EXTRAÇÃO DE AREIA LIMITADA-ALVARÁ Nº 11.647/2009 Publicado DOU de 14/10/2009- Onde se lê:"...numa área de 49,91ha...", Leia-se:"...numa área de 43,87ha..."
896.109/2008-R ALAIN DE OLIVEIRA ME-ALVARÁ Nº 14.875/2008 Publicado DOU de 13/11/2008- Onde se lê:"...numa área de 1.955,37ha...", Leia-se:"...numa área de 1.800,89ha..."

RELAÇÃO Nº 143/2010

Processo nº 861.306/2003;861.307/2003;930.014/2004 e 930.563/2004
Interessado: Flexa Mineração Ltda.
Assunto: Pedido de Reconsideração.
Nos termos da manifestação do Senhor Procurador-Chefe Substituto quanto ao PARECER/PROGE Nº 546/2009-JJ, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, DENEGO o Pedido de Reconsideração, apresentado por Aurinda Pereira de Oliveira.(1.81)

Processos Nº 966.458/2007
Interessadas: Vitória Régia Água Mineração Ltda
Assunto: Recurso Hierárquico

Nos termos do Despacho PROGE nº 360/2009 da senhora Procuradora Chefe quanto ao PARECER/PD 5º DS/DNPM/PA Nº 086/2009-RL, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao Recurso Hierárquico, reformando a decisão de primeiro grau, que negou conhecimento a defesa administrativa oferecida.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 14/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
810.229/1991-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
810.695/2009-MINERAÇÃO CARMEC LTDA-OF. Nº49
810.696/2009-MINERAÇÃO CARMEC LTDA-OF. Nº49
810.697/2009-MINERAÇÃO CARMEC LTDA-OF. Nº49
810.698/2009-MINERAÇÃO CARMEC LTDA-OF. Nº49
810.699/2009-MINERAÇÃO CARMEC LTDA-OF. Nº49
810.705/2009-MINERAÇÃO CARMEC LTDA-OF. Nº49
810.706/2009-MINERAÇÃO CARMEC LTDA-OF. Nº49
810.707/2009-MINERAÇÃO CARMEC LTDA-OF. Nº49
810.708/2009-MINERAÇÃO CARMEC LTDA-OF. Nº49
810.709/2009-MINERAÇÃO CARMEC LTDA-OF. Nº49
810.710/2009-MINERAÇÃO CARMEC LTDA-OF. Nº49
811.137/2009-JOSE LUIZ ECKERT-OF. Nº67
811.138/2009-JOSE LUIZ ECKERT-OF. Nº66
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
810.866/2007-VOTORANTIM METAIS LTDA.
810.867/2007-VOTORANTIM METAIS LTDA.
810.868/2007-VOTORANTIM METAIS LTDA.
810.869/2007-VOTORANTIM METAIS LTDA.
810.870/2007-VOTORANTIM METAIS LTDA.
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
810.126/2004-GLADEMIR ANTONIO TASCA-OF. Nº62
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
810.755/2006-CARBONIFERA METROPOLITANA SA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
810.272/2003-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS ARAÇA LTDA-OF. Nº50
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
810.235/2007-FABIANA SCHMITZ BRANDT- Alvará nº5.716/2007 - Cessionário: Fabiana Schmitz Brandt-FI- CNPJ 11.071.634/0001-51
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
810.069/2005-CLECI NALIN PRESCENDO-OF. Nº53
810.598/2007-ALEXANDRE ABREU DOS SANTOS-OF. Nº64
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)
810.219/1990-ISRAEL TOME ME- Registro de Licença No.:1.410/1997 - Vencimento em 29.07/2013
810.082/2002-ERGO S/A CONSTRUÇÃO E MONTAGEM- Registro de Licença No.:2.471/2003 - Vencimento em 10.10.2011
810.269/2005-COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE- Registro de Licença No.:313/2005 - Vencimento em 30.09.2013
810.580/2006-ADEMIO H L MENTZ-ME- Registro de Licença No.:216/2006 - Vencimento em 29.12.2010
810.611/2006-PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA- Registro de Licença No.:242/2006 - Vencimento em 08/09/2013
810.334/2007-ALLYEN EXTRAÇÃO DE AREIA E FABRICAÇÃO DE CALÇADOS LTDA- Registro de Licença No.:132/2007 - Vencimento em 10.03.2014
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
810.611/2006-PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA- Cessionário:EXTRATORA DE SAIBRO IMPERIAL LTDA.- CNPJ 93.275.568/0001-04- Registro de Licença nº242/2006- Vencimento da Licença: 08.09.2013
810.334/2007-ALLYEN EXTRAÇÃO DE AREIA E FABRICAÇÃO DE CALÇADOS LTDA- Cessionário:ALIAN EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- CNPJ 10.631.466/0001-49- Registro de Licença nº132/2007- Vencimento da Licença: 10.03.2014
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)
810.020/2004-JOÃO MORESCO
810.004/2009-BME CAPÃO DA CONVENÇÃO ENERGIA S/A
Determina arquivamento processo adm. cancelamento Registro de Licença(1178)
810.088/2003-MINERAÇÃO FERRAZZA LTDA- 2710/2004
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
810.798/2009-CONSTRUTORA OAS LTDA-Registro de Licença nº168/2009 de 20/11/2009-Vencimento em 09.09.2010



811.135/2009-CLODOMIRO DOS SANTOS MINERADO-RA-Registro de Licença nº038/2010 de 03/05/2010-Vencimento em 09/04/2012
810.221/2010-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-Registro de Licença nº039/2010 de 05/05/2010-Vencimento em 15/07/2013
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
810.031/2010-PEDREIRA MAQUINÉ LTDA.
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina arquivamento definitivo do processo(842)
810.574/2004-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL
Outorga o Registro de Extração, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(921)
810.134/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE-Registro de Extração Nº25/2010 de 04/05/2010
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação:(923)
810.562/2009-PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL- Registro de Extração Nº26/2010 de 04/05/2010
810.563/2009-PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL- Registro de Extração Nº27/2010 de 04/05/2010
810.564/2009-PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL- Registro de Extração Nº28/2010 de 04/05/2010
810.901/2009-MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL- Registro de Extração Nº02/2010 de 04/01/2010
810.032/2010-MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO- Registro de Extração Nº17/2010 de 12/04/2010
810.051/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI-Registro de Extração Nº16/2010 de 12/04/2010
810.076/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO HERVAL- Registro de Extração Nº23/2010 de 03/05/2010
810.291/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO- Registro de Extração Nº19/2010 de 15/04/2010
810.292/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO- Registro de Extração Nº20/2010 de 15/04/2010
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação:(924)
810.014/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO LEITÃO- Registro de Extração Nº13/2010 de 12/04/2010
810.027/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SECA- Registro de Extração Nº14/2010 de 12/04/2010
810.029/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELÁRIA- Registro de Extração Nº15/2010 de 12/04/2010
810.081/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ- Registro de Extração Nº21/2010 de 26/04/2010
810.125/2010-MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA- Registro de Extração Nº24/2010 de 04/05/2010
810.187/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL- Registro de Extração Nº22/2010 de 26/04/2010
810.192/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL- Registro de Extração Nº18/2010 de 15/04/2010
Fase de Registro de Extração
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 05 anos(927)
810.209/2003-PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUETINHA-Registro de Extração Nº36/2003 de 04/08/2003
Determina o cancelamento do Registro de Extração(943)
810.615/2004-PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUETINHA- Registro de Extração Nº008- DOU de 09/05/2005

SÉRGIO BIZARRO CESAR

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 108/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório de Pesquisa(191)
831.757/1995-GRANMACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- Publicado DOU de 02/01/2009
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)
832.556/2001-MARALDO MIGUEL PIMENTA DE FIGUEREDO- AI Nº1727/02
Fase de Licenciamento
Torno sem efeito a baixa na transcrição do Registro de Licença(767)
831.999/2004-FERNANDO TELES DE MENEZES- Registro de Licença Nº2471/04

RELAÇÃO Nº 110/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
830.689/2004-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº2843/06,prorrogado por 02 anos,DOU de 23/06/09
830.717/2004-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº2846/06,prorrogado por 02 anos,DOU de 21/01/10
831.073/2005-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº8784/05,prorrogado por 02 anos,DOU de 16/01/09

831.142/2005-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº10.818/05,prorrogado por 03 anos,DOU de 21/10/08
832.323/2005-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº2778/06,prorrogado por 02 anos,DOU de 17/03/10
833.257/2005-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº9128/07
830.015/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº9281/07
830.179/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº4472/09
830.899/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº6779/07
832.353/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº13.128/07
832.409/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº10.459/07
832.410/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº10.327/07
832.411/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº10.460/07
832.412/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº10.461/07
832.413/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº10.328/07
832.430/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº2156/08
832.431/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº2157/08
832.432/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº10.330/07
833.503/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº6255/08
833.504/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº6256/08
833.528/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº12.631/08
833.529/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº6259/08
833.530/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº12.632/08
834.250/2006-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº8003/08
832.173/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº11.282/08
832.174/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº1450/09
832.629/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº11.731/07
833.618/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº5274/09
833.619/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº5276/09
833.620/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº17.565/08
833.621/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº6551/09
833.622/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº6549/09
833.623/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº5164/09
833.624/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº5165/09
833.625/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº17.566/08
833.626/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº5166/09

834.689/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº10.555/09
834.690/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº5723/09
834.691/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº10.534/09
834.692/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº5724/09
834.693/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº5725/09
834.694/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº5717/09
834.696/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº5718/09
834.697/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº5719/09
834.698/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº5720/09
834.699/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº5721/09
834.700/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº1598/09
834.701/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº1597/09
834.702/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº5722/09
834.703/2007-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A- Cessão-nário:MINERAÇÃO PEIXE BRAVO LTDA.- CPF ou CNPJ
09.393.712/0001-92- Alvará nº6604/09

RELAÇÃO Nº 111/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
830.133/2009-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
831.137/2006-CLÁUDIA MÁRCIA LOPEZ -Alvará Nº6163/07
833.884/2006-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA DE PÁDUA -Alvará Nº5825/09
830.684/2007-ATM EMPREENDIMENTOS LTDA -Alvará Nº1659/09
830.685/2007-ATM EMPREENDIMENTOS LTDA -Alvará Nº1623/09
830.800/2007-ALTIVO PEDRAS LTDA -Alvará Nº7862/09
831.723/2007-ALTIVO PEDRAS LTDA -Alvará Nº7888/09
833.035/2007-FOKO EMPREENDIMENTOS LTDA. -Alvará Nº2590/09
833.085/2007-FOKO EMPREENDIMENTOS LTDA. -Alvará Nº2623/09
833.156/2007-FOKO EMPREENDIMENTOS LTDA. -Alvará Nº2614/09
833.298/2007-ELIS JOSÉ DE SOUSA -Alvará Nº2626/09
833.305/2007-FOKO EMPREENDIMENTOS LTDA. -Alvará Nº2625/09
834.007/2007-FOKO EMPREENDIMENTOS LTDA. -Alvará Nº5740/09
834.008/2007-FOKO EMPREENDIMENTOS LTDA. -Alvará Nº5741/09
834.009/2007-FOKO EMPREENDIMENTOS LTDA. -Alvará Nº5743/09
834.051/2007-REDE GUSA MINERAÇÕES LTDA -Alvará Nº17.743/08
834.830/2007-RITA DE CÁSSIA CREMASCO PORTO -Alvará Nº7871/09
834.953/2007-JOAO FERNANDO MARTINS HIPPERTT -Alvará Nº4481/09
834.954/2007-JOAO FERNANDO MARTINS HIPPERTT -Alvará Nº4482/09
830.655/2008-PARAISO GRANITOS LTDA -Alvará Nº9208/09
832.158/2008-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A -Alvará Nº10.594/09
832.159/2008-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A -Alvará Nº11.886/09
832.160/2008-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A -Alvará Nº10.596/09
832.161/2008-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A -Alvará Nº11.887/09
832.162/2008-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A -Alvará Nº9108/09
832.163/2008-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A -Alvará Nº9109/09
832.208/2008-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A -Alvará Nº10.604/09

832.211/2008-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A -Alvará Nº10.606/09
832.213/2008-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A -Alvará Nº10.608/09
832.214/2008-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A -Alvará Nº10.609/09
832.219/2008-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A -Alvará Nº11.889/09
832.221/2008-RIO PARACATU MINERAÇÃO S A -Alvará Nº10.611/09
834.366/2008-SARA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA DE PAULA -Alvará Nº14.129/09
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
830.788/1991-MINERAÇÃO ITAITINGA LTDA.
836.434/1994-SAMSUL MINERAÇÃO LTDA
836.456/1994-SAMSUL MINERAÇÃO LTDA
836.457/1994-SAMSUL MINERAÇÃO LTDA
837.124/1994-COLOMINAS - COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S/A
830.130/1998-PEDREIRAS DO BRASIL S/A
830.291/1999-EMPRESA DE MINERAÇÃO OURO NOVO LTDA.
831.972/2000-BELA PEDRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
832.511/2001-SAMSUL MINERAÇÃO LTDA
830.922/2003-M.B.M. MINAS BRASIL MINÉRIOS LTDA
831.357/2003-RONALD FERNANDO BENITEZ BAYA
831.259/2004-OURO PRETO MINERAÇÃO LTDA
831.633/2005-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA DE PÁDUA
832.012/2005-BRAMAGRAN BRASILEIRO MÁRMORE E GRANITO LTDA.
832.013/2005-BRAMAGRAN BRASILEIRO MÁRMORE E GRANITO LTDA.
832.095/2005-COMERCIAL EXPORTADORA RINOLDI LTDA
832.679/2005-VALE S A

RELAÇÃO Nº 112/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
834.363/2008-SAUL CHAVES JARDIM -Alvará Nº321/10
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
832.680/2005-VALE S A
832.684/2005-VALE S A
832.685/2005-VALE S A
832.693/2005-VALE S A
832.699/2005-VALE S A
832.768/2005-VALE S A
832.771/2005-VALE S A
832.775/2005-VALE S A
832.778/2005-VALE S A
832.779/2005-VALE S A
833.086/2005-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA
833.097/2005-MINERAÇÃO IRMÃOS CASTELARI LTDA.
833.125/2005-VALE S A
833.135/2005-DELTA MINERAÇÃO LTDA
830.177/2006-SÃO PEDRITO MINERAÇÃO LTDA
830.231/2006-CAETANO MARCOS MOREIRA
830.370/2006-VALE S A
830.371/2006-VALE S A
830.372/2006-VALE S A
830.373/2006-VALE S A
831.210/2006-CLÁUDIA FRANÇA
831.461/2006-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.
831.548/2006-GRANIGEO MINERAÇÃO LTDA.
831.723/2006-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.
831.789/2006-ADRIANA MARRA DA SILVA NUNES
831.790/2006-ADRIANA MARRA DA SILVA NUNES
832.476/2006-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA.
832.477/2006-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA.
832.478/2006-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA.
832.479/2006-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA.
832.571/2006-GRANITOS POR DO SOL LTDA
832.631/2006-FREDERICO CHAVES FIGUEIREDO
832.657/2006-ANDRADE INDÚSTRIA E MINERAÇÃO LTDA
832.658/2006-ANDRADE INDÚSTRIA E MINERAÇÃO LTDA
832.659/2006-ANDRADE INDÚSTRIA E MINERAÇÃO LTDA
832.938/2006-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.
832.943/2006-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.
832.946/2006-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.
832.949/2006-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.
832.950/2006-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.
832.962/2006-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.
833.218/2006-BRUNO MARINI
833.338/2006-NOVA AURORA MÁRMORES E GRANITOS LTDA
833.442/2006-TÂNIA UCHA GARCIA DE OLIVEIRA
833.565/2006-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.
833.566/2006-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.
833.567/2006-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.
833.665/2006-EMPRESA DE MINERAÇÃO LAMBARI MÁRMORES E GRANITOS LTDA
833.666/2006-EMPRESA DE MINERAÇÃO LAMBARI MÁRMORES E GRANITOS LTDA

RELAÇÃO Nº 113/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
832.956/2008-PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRA-PLENAGEM LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
832.121/2005-JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA -Alvará Nº3407/09
830.663/2006-ANTÔNIO CLARET LARA CASTANHEIRA -Alvará Nº4457/09
833.627/2006-INGO GUSTAV WENDER -Alvará Nº1422/09
831.773/2007-INGO GUSTAV WENDER -Alvará Nº5820/09
830.850/2008-CLEVER PORFIRIO GARCIA-FI -Alvará Nº9408/09
831.075/2008-CLEVER PORFIRIO GARCIA-FI -Alvará Nº9414/09
831.899/2008-INGO GUSTAV WENDER -Alvará Nº13582/09
831.990/2008-ERCAL - EMPRESAS REUNIDAS DE CALCÁRIO LTDA. -Alvará Nº13647/09
832.365/2008-INGO GUSTAV WENDER -Alvará Nº13145/09
832.720/2008-REUBI LUIZ DE MATOS -Alvará Nº14042/09
832.721/2008-CARLOS JOSÉ GOULART -Alvará Nº14012/09
832.828/2008-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº14130/09
833.190/2008-LOS ANDES MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº14098/09
833.199/2008-LOS ANDES MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº14058/09
833.423/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº14679/09
833.426/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº337/10
833.428/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº14682/09
833.430/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº338/10
833.434/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº14688/09
833.438/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº14686/09
833.439/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº14687/09
833.442/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº14685/09
833.443/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº14680/09
833.444/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº340/10
833.889/2008-CS3 MÁRMORES E GRANITOS LTDA -Alvará Nº15279/09
833.931/2008-VALE S A -Alvará Nº13611/09
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
834.292/2006-EDILSON MOREIRA
830.172/2007-EDILSON MOREIRA
830.225/2007-VALE S A
830.226/2007-VALE S A
830.570/2007-T.G. MINERAÇÃO LTDA - EPP
832.314/2007-GRANITOS DA BARRA LTDA ME
832.315/2007-GRANITOS DA BARRA LTDA ME
832.316/2007-GRANITOS DA BARRA LTDA ME
832.317/2007-GRANITOS DA BARRA LTDA ME
833.255/2007-ROSEILTO ALVES DE OLIVEIRA
833.483/2007-ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DUTRA
833.974/2007-JOSÉ WILSON VIEIRA DE JESUS
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
830.663/2006-ANTÔNIO CLARET LARA CASTANHEIRA-AI Nº990/10-FISC
Fase de Licenciamento
Indefere o Licenciamento(740)
831.627/2006-LAGINHA AGRO INSDUSTRIAL S.A.
Homologa renúncia do registro de Licença(784)
832.073/2006-MINERADORA ROSA CLARA LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
831.728/2008-LINEU DE PÁDUA PEDROSO

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 58/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
840.222/1986-MINÉRIOS INDEPENDÊNCIA LTDA- NOT. Nº258 e 259/09
840.223/1986-MINÉRIOS INDEPENDÊNCIA LTDA- NOT. Nº257/09
840.399/1988-ATLANTICO SUL MINERAÇÃO LTDA- NOT. Nº344, 345 e 346/09
840.679/1988-ROMILDO CORDEIRO PESSOA JUNIOR- NOT. Nº170, 171 e 172/09
840.110/1989-BRAS- AMERICAN MINERAÇÃO S.A.- NOT. Nº353 e 354/09
840.039/1992-ABELARDO EUGENIO DA M RIBEIRO- NOT. Nº252, 253 e 254/09
840.193/1992-ILAN AKHERMAN- NOT. Nº240, 241 e 242/09
840.008/1994-LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE WANDERLEY- NOT. Nº255 e 412/09
840.863/1995-CARLOS KLEBER MODESTO SIMEAO- NOT. Nº527/09
840.035/1996-ERIVALDO BARBOSA DA SILVA- NOT. Nº462 e 463/09
840.036/1996-ERIVALDO BARBOSA DA SILVA- NOT. Nº464/09
840.037/1996-EDUARDO DE FARIAS BATISTA- NOT. Nº405/09
840.057/1996-MINERADORA RANCHARIA LTDA- NOT. Nº159 e 160/09
840.129/1996-ANDRE DA SILVA ALI- NOT. Nº466/09
840.041/1997-EXTRAPEDRAS LTDA- NOT. Nº465/09
840.045/1997-MERCIA DE VASCONCELOS SILVA- NOT. Nº461/09
840.137/1997-GILVANEIDE DE SOUSA CASTRO- NOT. Nº460/09
840.138/1997-GILVANEIDE DE SOUSA CASTRO- NOT. Nº458 e 459/09
840.025/1998-ALEXANDRE DE JESUS RIBEIRO- NOT. Nº470 e 471/09
840.027/1998-JUCELINO PEREIRA DE SOUZA- NOT. Nº473/09
840.032/1998-JOÃO PAULO LYRA PESSOA DE MELO- NOT. Nº472/09
840.059/1998-ANTONIO RICARDO ACCYOLY CAMPOS- NOT. Nº456 e 457/09
840.088/1998-DIVA RAMOS VELLOZO CESAR FONTES- NOT. Nº468/09
840.090/1998-DA SOLI AGUA- NOT. Nº469/09
Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
840.199/1991-ANA ALICE LOUREIRO NASCIMENTO- NOT. Nº203, 204 e 205/09
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
840.194/1992-ILAN AKHERMAN- NOT. Nº200, 201 e 202/09

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 106/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
860.392/1998-REINALDO ONÓRIO JUNIOR- NOT. Nº1.161/06
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULLA(904)
860.392/1998-Reinaldo Onório Júnior- NOT. Nº1.162/06
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)
861.048/2002-Q G B MINÉRIOS LTDA.- AI Nº819/04

WASHINGTON RIBEIRO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 389/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
870.301/2001-MINÉRIOS METALÚRGICOS DO NORDESTE S A- Cessionário:Vale Manganês S.A- CPF ou CNPJ 15.144.306/0001-99- Alvará nº4.923/2001
870.302/2001-MINÉRIOS METALÚRGICOS DO NORDESTE S A- Cessionário:Vale Manganês S.A- CPF ou CNPJ 15.144.306/0001-99- Alvará nº4.924/2001
870.303/2001-MINÉRIOS METALÚRGICOS DO NORDESTE S A- Cessionário:Vale Manganês S.A- CPF ou CNPJ 15.144.306/0001-99- Alvará nº4.925/2001
870.304/2001-MINÉRIOS METALÚRGICOS DO NORDESTE S A- Cessionário:Vale Manganês S.A- CPF ou CNPJ 15.144.306/0001-99- Alvará nº4.926/2001



870.907/2001-MINÉRIOS METALÚRGICOS DO NOR-DESTE S A- Cessionário:Vale Manganês S.A- CPF ou CNPJ 15.144.306/0001-99- Alvará nº11.018/2001
871.151/2001-MINÉRIOS METALÚRGICOS DO NOR-DESTE S A- Cessionário:Vale Manganês S.A- CPF ou CNPJ 15.144.306/0001-99- Alvará nº1.732/2002
871.152/2001-MINÉRIOS METALÚRGICOS DO NOR-DESTE S A- Cessionário:Vale Manganês S.A- CPF ou CNPJ 15.144.306/0001-99- Alvará nº1.733/2002
871.153/2001-MINÉRIOS METALÚRGICOS DO NOR-DESTE S A- Cessionário:Vale Manganês S.A- CPF ou CNPJ 15.144.306/0001-99- Alvará nº1.734/2002
871.361/2002-MINÉRIOS METALÚRGICOS DO NOR-DESTE S A- Cessionário:Vale Manganês S.A- CPF ou CNPJ 15.144.306/0001-99- Alvará nº1.505/2003
871.530/2002-MINÉRIOS METALÚRGICOS DO NOR-DESTE S A- Cessionário:Vale Manganês S.A- CPF ou CNPJ 15.144.306/0001-99- Alvará nº11.573/2007
871.722/2002-MINÉRIOS METALÚRGICOS DO NOR-DESTE S A- Cessionário:Vale Manganês S.A- CPF ou CNPJ 15.144.306/0001-99- Alvará nº3.633/2003
871.480/2003-MINÉRIOS METALÚRGICOS DO NOR-DESTE S A- Cessionário:Vale Manganês S.A- CPF ou CNPJ 15.144.306/0001-99- Alvará nº2.937/2006
870.245/2007-TENORIO GOMES VIEIRA- Cessionário:BA8 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A- CPF ou CNPJ 08.967.552/0001-85- Alvará nº9.988/2007
870.246/2007-TENORIO GOMES VIEIRA- Cessionário:BA8 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A- CPF ou CNPJ 08.967.552/0001-85- Alvará nº9.989/2007
870.247/2007-TENORIO GOMES VIEIRA- Cessionário:BA8 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A- CPF ou CNPJ 08.967.552/0001-85- Alvará nº9.990/2007
870.249/2007-ANDRADE MACHADO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA- Cessionário:BA8 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A- CPF ou CNPJ 08.967.552/0001-85- Alvará nº7.395/2007
873.277/2007-ANDRADE MACHADO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA- Cessionário:BA8 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A- CPF ou CNPJ 08.967.552/0001-85- Alvará nº4.620/2008
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
870.481/2002-MINÉRIOS METALÚRGICOS DO NOR-DESTE S A- Alvará nº9010/2003 - Cessionário: Vale Manganês S.A- CNPJ 15.144.306/0001-99
871.719/2002-MINÉRIOS METALÚRGICOS DO NOR-DESTE S A- Alvará nº3630/2003 - Cessionário: Vale Manganês S.A- CNPJ 15.144.306/0001-99

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 69/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
890.388/2009-NILSON AZEVEDO GOMES FILHO
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
890.316/2007-AREAL MADRESSILVA LTDA- Alvará nº10.962/2007 - Cessionario:890.185/2010-M.BERBERT CONS-TRUTORA GEOAMBIENTAL LTDA- CPF ou CNPJ 05.209.646/0001-05
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.459/2002-ANTÔNIO ROSSI MACHADO BASTOS-OF. Nº1306/2010
890.673/2007-DUSELLE E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº1293/2010
890.062/2008-AMIM TUFI-OF. Nº1242/2010
890.337/2008-LUCIANO FERNANDES MOTTA-OF. Nº1241/2010
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
890.101/2003-PEDRA D' ÁGUA GRANITOS DO BRASIL LTDA. - EPP-OF. Nº1167/2010
890.517/2006-JM TEIXEIRA PEDRAS -ME-OF. Nº1164/2010
890.464/2007-ANTÔNIO CARLOS PERES FERNANDES FILHO-OF. Nº1108/2010
890.559/2008-A&D EXTRAÇÃO EMOAGEM DE MINE-RIOS LTDA-OF. Nº1106/2010
Despacho publicado(256)
890.432/2007-AREAL JAMAPARÁ LTDA-ANULAÇÃO DO ALVARÁ DE PESQUISA
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
890.449/2001-JESSE DE SOUZA PACHÊCO
890.244/2002-MARIA LUIZA FRANÇA COUTINHO TA-VARES
890.410/2005-SERGIO SANTOS RUTOWITSCH
890.591/2006-EXTRAÇÃO DE AREIA,TRANSPORTE E COMÉRCIO PROGRESSO LTDA ME
890.352/2007-TRANSPORTES NAVARRO LTDA. - ME
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

890.440/2009-JULIO CÉSAR PEREIRA VALLE- Cessio-nário:J.C. PEREIRA VALLE - ME- CPF ou CNPJ 39.990.957/0001-68- Alvará nº2.828/2010
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
890.333/1987-PEDREIRA DE CÁLCARIO ITA BRANCA LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.449/2004-FARROMA PEDRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº1.179/2010
Defere pedido de reconsideração(262)
890.449/2004-FARROMA PEDRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.114/1990-MINERAÇÃO MÁRMORE BRANCO MAR DE ESPANHA LTDA-OF. Nº1303/2010
890.242/2000-TAMOIO MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº1.160/2010
890.412/2002-ÁGUA MINERAL NATURAL EDICASCA-TA LTDA ME.-OF. Nº1305/2010
Reitera exigência(366)
890.503/2006-AGUA MINERAL SERRAMAR MACAEN-SE LTDA-OF. Nº1245/2010-60 dias
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
890.019/2000-MINERAÇÃO SERRA DO BRITO LTDA.- FONTES VOVO CHIQUITA E BURUNGA, MARCA L'AQUA FONTES DE RAPOSO, EMBALAGENS DE 10L E 20L (SEM GÁS)- ITAPERUNA/RJ
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.347/2000-AGROPECUARIA ÁGUAS ZALLY LTDA ME-OF. Nº1243/2010
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
890.125/2008-ENECY CARDOSO DE AZEVEDO-ME-OF. Nº1294/2010
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
890.138/2010-H.J.EXT MIN DE AREIA AREOLA LTDA-OF. Nº1132/2010
890.142/2010-AREAL POTENCIA LTDA ME-OF. Nº1221/2010
890.143/2010-AREAL FERNANDES E CARDOSO LTDA ME-OF. Nº1223/2010
RELAÇÃO Nº 70/2010
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
890.415/2009-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA-OF. Nº1230/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.209/2005-ALDINÉLIO NASCIMENTO E SILVA ME-OF. Nº1247/2010
890.416/2005-JOÃO CARLOS ANDREZA-OF. Nº1246/2010
890.181/2007-PEDREIRA VALE DO POMBA LTDA - ME-OF. Nº1165/2010
890.032/2008-MAKOTO TSUMORI-OF. Nº1300/2010
890.056/2008-RENATA PEREIRA LOBO E SILVA-OF. Nº1299/2010
890.058/2008-RICARDO REBELO MAIA-OF. Nº1298/2010
890.191/2008-MAP'S PEDRAS LTDA -ME-OF. Nº1174/2010
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
890.274/1991-MARCOS MONTEIRO LOBATO LEMOS-OF. Nº1162/2010
890.371/2002-MARGRANCIL MÁRMORES E GRANI-TOS LTDA.-OF. Nº1166/2010
890.101/2006-J.M. TEIXEIRA PEDRAS - ME-OF. Nº1163/2010
890.472/2006-LUMA PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME-OF. Nº1110/2010
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
890.286/2005-MADEI PEDRAS DECORATIVAS LTDA - ME-SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ - Guia nº 004/2010-2.750toneladas-granito- Validade:10/05/2011
890.008/2007-FABIO MARCILIO PINTO-RIO BONI-TO/RJ - Guia nº 002/2010-1.200toneladas-gnaisse- Valida-de:18/04/2011
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.538/2003-JM TEIXEIRA PEDRAS -ME-OF. Nº1177/2010
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
890.069/2004-SERRA DO CATETE PEDRAS DECORA-TIVAS LTDA - ME-SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ - Guia nº 05/2010-2.000toneladas-gnaisse- Validade:07/05/2011
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
890.129/1996-PEDRAS DECORATIVAS MARANGATU LTDA -ME
890.070/2004-PEDRAS BARREIROS DE PÁDUA LTDA
Fase de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)
890.271/1997-AREAL SÃO JOÃO LTDA.-OF. Nº1226/2010

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
890.081/2006-AREAL CARDOENSE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF. Nº1297/2010
890.174/2010-DM FERREIRA AREAL LTDA-OF. Nº1225/2010

RUI ELIAS JOSÉ

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 67/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
866.639/2003-AURORA GOLD CORP. MINERACAO DE OURO LTDA- Cessionário:PM2 Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 09.193.835/0001-80- Alvará nº276/2006
866.657/2003-PM1 MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:PM2 Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 09.193.835/0001-80- Alvará nº277/2006
866.148/2004-BBKM BRASIL INVESTIMENTOS EM MI-NERAÇÃO LTDA- Cessionário:Geeconômica Desenvolvimento de Recursos Minerais Ltda- CPF ou CNPJ 11.208.549/0001-92- Alvará nº6.867/2007
866.481/2008-RODRIGO ALMEIDA E SILVA- Cessioná-rio:Nelson Dalpiaz- CPF ou CNPJ 393.769.901-53- Alvará nº12.432/2008
866.678/2008-BRAZILIAN RESOURCES MINERACAO LTDA.- Cessionário:Jurueña Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 11.464.251/0001-43- Alvará nº3.968/2009
866.679/2008-BRAZILIAN RESOURCES MINERACAO LTDA.- Cessionário:Jurueña Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 11.464.251/0001-43- Alvará nº12.964/2009
866.079/2009-BRAZILIAN RESOURCES MINERACAO LTDA.- Cessionário:Jurueña Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 11.464.251/0001-43- Alvará nº5.008/2009
866.080/2009-BRAZILIAN RESOURCES MINERACAO LTDA.- Cessionário:Jurueña Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 11.464.251/0001-43- Alvará nº5.009/2009
866.081/2009-BRAZILIAN RESOURCES MINERACAO LTDA.- Cessionário:Jurueña Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 11.464.251/0001-43- Alvará nº5.010/2009
866.082/2009-BRAZILIAN RESOURCES MINERACAO LTDA.- Cessionário:Jurueña Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 11.464.251/0001-43- Alvará nº5.011/2009
866.084/2009-BRAZILIAN RESOURCES MINERACAO LTDA.- Cessionário:Jurueña Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 11.464.251/0001-43- Alvará nº5.012/2009
866.085/2009-BRAZILIAN RESOURCES MINERACAO LTDA.- Cessionário:Jurueña Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 11.464.251/0001-43- Alvará nº5.013/2009
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-torização de pesquisa(326)
866.077/2003-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A-ALVARÁ Nº4.706/2003
866.085/2007-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LT-DA-ALVARÁ Nº2.841/2007
Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponi-bilidade para pesquisa(303)
860.787/1980-Mineração Apoena S/A
866.159/2007-Calcário Vale do Araguaia S/A
866.472/2007-Chapleau Exploração Mineral Ltda
866.522/2007-Chapleau Exploração Mineral Ltda
866.523/2007-Chapleau Exploração Mineral Ltda
866.526/2007-Chapleau Exploração Mineral Ltda
866.264/2008-Mineração Santa Elina Indústria e Comércio
S/A
866.440/2008-Mineração Santa Elina Indústria e Comércio
S/A
866.510/2008-Mineração Santa Elina Indústria e Comércio
S/A
866.512/2008-Mineração Santa Elina Indústria e Comércio
S/A
Indefere proposta de habilitação à área colocada em dis-ponibilidade(359)
860.787/1980-Serra da Borda Mineração e Metalurgia S/A
866.203/2009-Minasal Calcário e Derivados Ltda-ME
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
867.155/2007-PEDRO RAMALHO
867.156/2007-PEDRO RAMALHO
867.157/2007-PEDRO RAMALHO
867.158/2007-PEDRO RAMALHO
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
866.180/2004-JOVAIR CAMILO PEREIRA - PLG
Nº01/2010 - Prazo 05 anos
866.187/2004-JOVAIR CAMILO PEREIRA - PLG
Nº02/2010 - Prazo 05 anos
Indefere por Interferencia Total(1339)
867.284/2005-ANTONIO RODRIGUES FERRAZ FILHO
867.285/2005-ANTONIO RODRIGUES FERRAZ FILHO
867.286/2005-ANTONIO RODRIGUES FERRAZ FILHO
867.287/2005-ANTONIO RODRIGUES FERRAZ FILHO
867.288/2005-ANTONIO RODRIGUES FERRAZ FILHO
Fase de Lavra Garimpeira

Auto de infração lavrado- Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(576)
866.200/1999-Gonçalo Clemente de Assis- AI Nº645/2009
Homologa renúncia da Permissão de Lavra Garimpeira(709)

866.605/2004-CELSO CARMELITO LUCIAN
866.718/2004-HERMES LOURENÇO BERGAMIM
866.722/2004-PEDRO SEVERINO FELBER
Determina arquivamento definitivo do processo(961)
866.605/2004-CELSO CARMELITO LUCIAN
866.722/2004-PEDRO SEVERINO FELBER
Fase de Licenciamento
Determina o cancelamento do Registro de Licença(704)
866.608/2007-CLAUDINEI DA SILVA AMORIM- Registro de Licença Nº19/2009- Publicado no DOU de 21/05/2009
Indefere o Licenciamento(740)
866.683/2006-PEDREIRA VITÓRIA LTDA-ME
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)

866.016/2009-JOSÉ DELARICA-ME- Registro de Licença No.:05/2008 - Vencimento em 14/09/2010
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação:(923)
867.219/2007-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI- Registro de Extração Nº01/2010 de 12/05/2010
867.273/2007-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI- Registro de Extração Nº02/2010 de 12/05/2010
866.869/2009-ITAUBA PREFEITURA MUNICIPAL- Registro de Extração Nº03/2010 de 12/05/2010
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
866.683/2007-NEUCY PIO PERON
867.054/2007-DRAGA MONTE SANTO LTDA
866.645/2008-BELCHIOR BERNARDES MATOS

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 80/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
848.660/2007-RENILZA DA COSTA FERREIRA-OF.
Nº446/10
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
848.405/2007-MINERAÇÃO VITÓRIA LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
848.094/2010-GEROMILTON RODRIGUES DA SILVA- Registro de Licença nº07/2010 de 14/05/2010-Vencimento em 22/09/2010
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
848.074/2010-LINDOMAR NUNES ALVES
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
848.073/2009-MARCONES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS

CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 24/2010

Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
864.051/2004-Votorantim Cimentos N/NE S/A
864.053/2004-Votorantim Cimentos N/NE S/A
864.244/2004-Companhia Energética São Salvador
864.245/2004-Companhia Energética São Salvador-CESS
864.206/2005-Votorantim Metais Zinco S/A
864.207/2005-Votorantim Metais Zinco S/A
864.208/2005-Votorantim Metais Zinco S/A
864.209/2005-Votorantim Metais Zinco S/A
864.210/2005-Votorantim Metais Zinco S/A
864.211/2005-Votorantim Metais Zinco S/A
864.252/2005-Construtora e Mineradora Rio do Norte Ltda
864.192/2007-DI CASTRO'S CONSTRUTORA LTDA-ME
864.258/2007-Edmundo MirandaPereira
864.291/2007-Geraldo Moura de Oliveira Júnior
864.349/2007-Moisés Ferreira Cavalcante
864.381/2007-Waldemar Pinto Cerqueira
864.427/2007-Cleomar de Souza Reis
864.539/2007-Agropecuária e Mineração Sol Nascente Ltda
864.540/2007-Agropecuária e Mineração Sol Nascente Ltda
864.610/2007-GMC Geomig Mineração Ltda
864.208/2008-Mineração Mata Azul Ltda
864.209/2008-ULTRAFERTILI S/A
864.450/2008-Empresa de Mineração Floresta Negra Ltda
864.644/2008-Quantum Mineração Ltda
864.648/2008-Quantum Mineração Ltda

864.649/2008-Quantum Mineração Ltda
Indefere proposta de habilitação à área colocada em disponibilidade(359)
864.030/2004-Votorantim Cimentos Brasil Ltda/Companhia de Mineração do Tocantins-MINERATINS/EMFOL-Empresa de Mineração Formosa Ltda/Mineração Vale do Araguaia Ltda/Reinaldo da Costa Faria
864.186/2006-Mineralbraz Exploração de Minérios Ltda e PAGEOMIN-Projetos de Geologia e Mineração Ltda
864.012/2007-Mineralbraz Exploração de Minérios Ltda

JOAQUIM TOMAZ DE SOUZA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 85/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
896.013/2008-TERRA LATINA COMERCIO EXTERIOR LTDA
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
896.491/2004-GRAMACRUZ EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA
896.550/2006-ARILDO RAMALHO MARQUES
896.765/2006-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA
896.124/2007-REGINALDO FELIS GUEDES
896.128/2007-REGINALDO FELIS GUEDES
896.457/2007-MINERAÇÃO FISCHER LTDA.
896.478/2007-ELTON DALCOLMO BARBOZA
896.550/2007-MINERAÇÃO R.R. LTDA
896.724/2007-RIBETTI COMÉRCIO DE AREIA LTDA
896.801/2007-GRANITOS MM LTDA
897.038/2007-TERRA LATINA COMERCIO EXTERIOR LTDA
896.012/2008-TERRA LATINA COMERCIO EXTERIOR LTDA
896.016/2008-TERRA LATINA COMERCIO EXTERIOR LTDA
896.084/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A
896.200/2008-PAULO CESAR DOS SANTOS
896.202/2008-JOSE LUCIANO
896.355/2008-PEDRA FORTE GRANITOS LTDA.
896.442/2008-LÚCIO MARQUES DE MORAES
896.501/2008-ALBUQUERQUE MINERAÇÃO LTDA. - M.E.
896.513/2008-RIO PCH I SA
896.520/2008-LEOVAZ DA ROCHA COUTINHO
896.527/2008-RENATO JOSÉ PEREIRA FRANÇA
896.706/2008-BRASÍLIA MINERADORA ESPÍRITO SANTENSE LTDA
896.739/2008-PEDRA FORTE GRANITOS LTDA.
896.821/2008-CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA
896.842/2008-PERCI MERIZIO
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
896.277/2008-VALE S A
896.278/2008-VALE S A
896.280/2008-VALE S A
896.281/2008-VALE S A
896.407/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.408/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.409/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.410/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.479/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.483/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.486/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.487/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.488/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.489/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.490/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.491/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.492/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.493/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.494/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.495/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.496/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.498/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.499/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.500/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.501/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.502/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.511/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.514/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.525/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.526/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.527/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.531/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
896.532/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 52/2010

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar recurso, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução (1.79).

Agropecuária Lopes Cançado S.A. CNPJ: 52.899.598/0001-04 - Processo de cobrança: 968269/2009 - Decisão nº 27/2009.

Anita Cardoso de Avila a Uchoa CNPJ:01.576.545/0001-03 - Processo de cobrança: 968177/2009 - Decisão nº 23/2009.

Braspen Empreendimentos e Participações Ltda CNPJ: 37.443.470/0001-30 - Processo de cobrança: 968334/2009 - Decisão nº 39/2009.

José Venancio Santana e Cia Ltda CNPJ: 03.472.834/0001-98 - Processo de cobrança: 968253/2009 - Decisão nº 101/2009.

Gomes e Ritir Ltda-me cnnpj: 02.052.990/0001-37 - Processo de cobrança: 968199/2009 - Decisão nº 28/2009.

Porto de Areias Santa Lazara Ltda cnnpj: 33.748.450/0001-16 - Processo de cobrança: 968251/2009 - Decisão nº 25/2009.

Marajá Mineração Indústria e Comércio Ltda cnnpj: 02.970.358/0001-72 - Processo de cobrança/Decisão: 968370/2009 - nº 33/2009 - 968372/2009 - nº 30/2009 - 968373/2009 - nº 32/2009 - 968371/2009 - nº 31/2009

Nosde Engenharia Ltda cnnpj: 03.618.386/0001- 98 - Processo de cobrança: 968359/2009 - Decisão nº 17/2009

Leonel de Arruda Costa - FI CNPJ: 03.327.855/0001-10 - Processo de cobrança: 968252/2009 - Decisão nº 21/2009

Pedreira Santo Antonio Ltda CNPJ: 01.949.437/0001-39 - Processo de cobrança: 968335/2009 - Decisão nº 34/2009.

Mineração Munhoz Ltda cnnpj:15.383.995/0001- 94 - Processo de cobrança/Decisão: 968182/2009 - 29/2009 - 968203/2009 - 36/2009 - 968180/2009 - 35/2009

Calcário Aquidauana Ltda CNPJ:15.522.329/0001-90 - Processo de cobrança: 968374/2009 - Decisão nº 20/2009

MARIA MARILAC FIGUEIREDO
E SOUZA DE TOLEDO
Substituta

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 11 DE MAIO DE 2010

O Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do Incra no Estado do Espírito Santo - CDR/ES, em cumprimento ao inciso I, do artigo 9º, da estrutura regimental do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009m publicado no DOU do mesmo dia, edição extra, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Incra e no inciso VI, do art. 132 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA nº20, de 08 de abril de 2009, publicada no DOU, do dia 09 do mesmo mês e ano, tendo em vista a decisão adotada em sua Nona Reunião Extraordinária, realizada no dia onze de maio de dois mil e dez e;

Considerando, parágrafo 6º, do artigo 12, da Norma de Execução Incra nº 83, de 26 de maio de 2009, publicada no DOU do dia 27 do mesmo mês e ano;

Considerando, a análise do recurso administrativo proferida pelo Engenheiro Agrônomo, carreira de Perito Federal Agrário, Cláudio Luis Estruc Gil, acostada às fls. 249/253, consubstanciado com a análise e parecer da Procuradoria Federal Especializada Regional, às fls. 256/260, do processo administrativo 54340.001450/2009-34; resolve:

Art. 1º - Indeferir, em todos os seus termos, o recurso administrativo interposto pelo proprietário da Fazenda São Lucas, localizada no município de Ecoporanga, estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

JOSE GERÔNIMO BRUMATTI
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MÉDIO SÃO FRANCISCO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR(29)MSF/Nº 007, de 12 junho de 2002, publicada no Diário Oficial, nº 128, de 05 de julho de 2002, Seção 1, página 160, e no BS nº 27 de 08 de julho de 2002, que criou o Projeto de Assentamento Riacho Fundo, onde se lê: "... Cria o Projeto de Assentamento Riacho Fundo...", leia-se: "... Criar o Projeto de Assentamento João Paulo II..."



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 95, DE 5 DE MAIO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.024474/2009, apresentados por Digi-Tron Instrumentos de Medição de Massa Ltda, resolve:

Autorizar a inclusão, em caráter opcional, de dispositivo indicador remoto e a utilização opcional do material do gabinete para plástico no modelo UNIVERSAL-LINE, de dispositivo indicador para instrumentos de pesagem, marca Digi-Tron, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 147/2004, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 99, DE 7 DE MAIO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.004134/2010, apresentados por Sírius Artefatos de Ferro Ltda, resolve:

Alterar os subitens 1.5, 1.6 e 1.7 da Portaria Inmetro/Dimel nº 228/2004, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 92, DE 7 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro ao MINISTÉRIO DA DEFESA, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o MINISTÉRIO DA DEFESA, visando o apoio financeiro para custear despesas referentes ao funcionamento do Complexo Esportivo de Deodoro para "65ª Assembléia do Conselho Internacional de Esportes Militares", conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
Órgão Executor: MINISTÉRIO DA DEFESA
Unidade Gestora: 110407 Gestão: 00001

Programa: 2358 - Esporte de Alto Rendimento
Ação: Funcionamento de Categorias de Base do Esporte de Alto Rendimento.

Funcional Programática: 27.811.0181.2358.0001
Natureza da despesa:
33.90.30 - R\$ 5.360,30 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos)

44.90.52 - R\$ 18.119,75 (dezoito mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

Fonte: 118
Funcional Programática: 27.811.0181.2500.0001
Natureza da despesa:
33.90.39 - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
Fonte: 118
Valor Total: R\$ 24.980,05 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais e cinco centavos)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O MINISTÉRIO DA DEFESA deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 22, inciso V, do Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, a proposta de Instrução Normativa Conjunta que aprova os procedimentos registro de produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica, conforme previsto no Decreto Nº 6.913, de 23 de julho de 2009, que acresce dispositivos ao Decreto Nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002.

Parágrafo único. A proposta de Instrução Normativa Conjunta encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.ibama.gov.br/servicos/consulta-publica/>

Art. 2º O objetivo da presente consulta pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Instrução Normativa Conjunta, para receber sugestões de órgãos, entidades ou pessoas interessadas.

Art. 3º As sugestões de que trata o art. 2º, tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, por escrito, para a Diretoria de Qualidade Ambiental, situada no SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Bloco C - CEP 70818-900 - Brasília/DF, ou para o endereço eletrônico cgasq.sede@ibama.gov.br, ou Fax: (61)3316-1355.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABELARDO BAYMA

PORTARIA Nº 11, DE 17 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002, e pela Portaria nº 97, publicada no D.O.U. de 03 de maio de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no D.O.U. do dia subsequente,

Considerando o art. 5º do Decreto nº 3.607, de 21 de setembro de 2000, que dispõe sobre implementação da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES;

Considerando e o art. 5º, da Portaria nº 3, de 8 de janeiro de 2004, que estabelece os procedimentos para emissão de Licenças de exportação, importação, certificado de origem e re-exportação de espécimes vivos, produtos e subprodutos da flora silvestre, incluídos nos Anexos I, II e III da CITES; Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Florestas - DIREF, no Processo Ibama nº 02001001179/2005-51, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 14, de 23 de março de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Comitê será composto por especialistas de renome na espécie mogno, com notório saber na área, sendo constituído por mínimo cinco (5) e no máximo oito (8) integrantes, convidados pelo Diretor da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas.

Parágrafo único. Como requisito para a realização de reuniões de análise e/ou vistorias, bem como para a deliberação acerca do entendimento do Comitê, será requerido o quorum mínimo de três (3) participantes, sendo dois (2) participantes de instituições afora o IBAMA."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABELARDO BAYMA

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCLA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar errata da Tabela de Natureza Jurídica 2009, divulgada pela Resolução Concla nº 2, de 14/08/2008, e publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 18/11/2008, conforme discriminação abaixo:

Onde se lê:

313-0 - Entidade Sindical

408-0 - Contribuinte individual

Leia-se:

313-1 - Entidade Sindical

408-1 - Contribuinte individual

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PEREIRA NUNES

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 42, DE 7 DE MAIO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 55, inciso III, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e

Considerando que a arrecadação da Contribuição Voluntária ao Montepio Civil da União constou como item de receita da fonte 56 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público na Lei Orçamentária vigente e a criação da fonte 17 - Recursos Oriundos das Contribuições Voluntárias para o Montepio Civil, específica para o registro desses recursos que serão destinados ao atendimento de despesas com aposentadorias e pensões no âmbito do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO							
ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA UNIDADE : 25101 - MINISTÉRIO DA FAZENDA							
ANEXO I				MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO			
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00			

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.888.392
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	117	1.888.392
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.888.392
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							1.888.392
TOTAL - FISCAL		0							
TOTAL - SEGURIDADE		1.888.392							
TOTAL - GERAL		1.888.392							

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25101 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO II

MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.888.392
09 272 09 272	0089 0181 0089 0181 0001	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.888.392
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	156	1.888.392
TOTAL - FISCAL		0							
TOTAL - SEGURIDADE		1.888.392							
TOTAL - GERAL		1.888.392							

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL Em 17 de maio de 2010

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000021999200897 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Passaporte: CC80421874 Estrangeiro: MIGUEL ALFREDO URREA CELIS, Processo: 46000015972200865 Empresa: MANN HUMMEL BRASIL LTDA. Passaporte: 615693008 Estrangeiro: DANIEL PETER SCHMID, Processo: 46000013840200807 Empresa: BASTOS - TIGRE COELHO DA ROCHA E LOPES ADVOGADOS S/C Passaporte: J161029 Estrangeiro: BASHIR KARIM VAKIL, Processo: 46000011026200840 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Passaporte: G23456611 Estrangeiro: JUNGUO CHEN, Processo: 46000008682200865 Empresa: INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA - MG Passaporte: A095962150 Estrangeiro: VIATCHESLAV ZNATCHENII, Processo: 46000024893200926 Empresa: COMPALEAD ELETRÔNICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Passaporte: 130789251 Estrangeiro: CHIH

CHING TAI, Processo: 46000002870200618 Empresa: CANEXUS QUÍMICA BRASIL LTDA Passaporte: JT227066 Estrangeiro: DARREN LEE HUNCHAK, Processo: 46000009964200961 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 099049332 Estrangeiro: CHRISTOPHER GOSNEY, Processo: 46000034335200979 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: CC79600110 Estrangeiro: ALEXANDER DUARTE PEREZ, Processo: 46000032886200906 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Passaporte: H4407789 Estrangeiro: KARTHIGEYAN RAMAKRISHNAN, Processo: 46000012515200908 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Passaporte: G19978892 Estrangeiro: YUAN ZHANG, Processo: 46000006036200944 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Passaporte: G17189392 Estrangeiro: YI LIANG, Processo: 46000004318200915 Empresa: THE BOSTON CONSULTING GROUP (BRASIL) LTDA Passaporte: 05DK30654 Estrangeiro: PIERRE ELOI BERTRAND DÉCHERY, Processo: 46000034310200975 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Passaporte: 404394783 Estrangeiro: MICHAEL LYNN MARCHANT, Processo: 46000033883200981 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 453449109 Estrangeiro: CHRISTOPHER MATTHEW JEFFERS, Processo: 46000029199200903 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 25868426 Estrangeiro: DAGFINN NORDAL, Processo: 46000028974200903 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Passaporte: 455069976 Estrangeiro: DONTE ERIC LEWIS, Processo: 46000028950200946 Empresa: TECHNIP BRA-

SIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Passaporte: NX8HBLD86 Estrangeiro: ERNST VINCENT LICHTENBELD, Processo: 46000014475200840 Empresa: SBM CAPIXABA OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. Passaporte: 097567859 Estrangeiro: MICHAEL ANDREW CARROZZA, Processo: 46000012820200991 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Passaporte: 134318953 Estrangeiro: ERIC MARTIN SEGREST, Processo: 46000010642200964 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Passaporte: 136082162 Estrangeiro: JERAMIE JON JAMES, Processo: 46000010189200996 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA. Passaporte: 07CP66020 Estrangeiro: MATHIEU BROTONS, Processo: 46000007466200983 Empresa: SBM FRADE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Passaporte: WW0152932 Estrangeiro: JERRY SOMES NOCAL, Processo: 46000004874200983 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 434176613 Estrangeiro: OLIVER RICHARD RYAN, Processo: 46000002236200847 Empresa: SBM CAPIXABA OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. Passaporte: UU0277287 Estrangeiro: CHRISTOPHER DULACA HALILI, Processo: 46000000130200990 Empresa: SBM CAPIXABA OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. Passaporte: L1479344 Estrangeiro: JONATHAN CHARLES BRACHER.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 217/2010 de 13/05/2010 e 218/2010 de 14/05/2010, respectivamente:



Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008:
 Processo: 46000010482201097 Empresa: AERÓLEO TÁXI
 AÉREO S.A Prazo: 2 ANOS Passaporte: 324123435 Estrangeiro:
 STEFFEN BAY, Processo: 46000011384201077 Empresa: FORD
 MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte:
 M9444644 Estrangeiro: ROBERT HARVEY LAWRENCE, Processo:
 46000011386201066 Empresa: ST. NICHOLAS ANGLO-BRASILEI-
 RA DE EDUCAÇÃO S.C LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte:
 105641719 Estrangeiro: JEANNE MARIE KEHRBERGER BOU-
 VIER, Processo: 46000011402201011 Empresa: HOLCIM BRASIL
 S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: F4031091 Estrangeiro: URS PIUS
 BIRRI, Processo: 46000011403201065 Empresa: VARIG LOGISTI-
 CA S A Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC70558901 Estrangeiro: LUIS
 BERNARDO LEMA BOTERO, Processo: 46000011450201017 Em-
 presa: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LT-
 DA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 097447392 Estrangeiro: JOSHUA
 MORGAN WOODRUFF, Processo: 46000011451201053 Empresa:
 HUAWAI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Pas-
 saporte: G31370821 Estrangeiro: SHUGUANG LI, Processo:
 46000011463201088 Empresa: BPC E LOGÍSTICA LTDA Prazo: 2
 ANOS Passaporte: C2HWRX35F Estrangeiro: ULRICH EIKO
 NUESMANN, Processo: 46000011465201077 Empresa: CONFE-
 DERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO Prazo: 2 ANOS Pas-
 saporte: NR600FFR9 Estrangeiro: GEERT ANDRIES LENTING,
 Processo: 46000011542201099 Empresa: CINÉPOLIS OPERADORA
 DE CINEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte:
 G02279412 Estrangeiro: JULIO ERNESTO CONTRERAS REYES,
 Processo: 46000011752201087 Empresa: MOTO HONDA DA AMA-
 ZÔNIA LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: TH1915963 Estrangeiro:
 YUICHI TANAKA, Processo: 46000011783201038 Empresa: SER-
 VIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS S I LTDA Prazo: 2 ANOS Pas-
 saporte: C435818 Estrangeiro: VALERIO DEREANI, Processo:
 46000011814201051 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE
 PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: RC9848639 Es-
 trangeiro: ERICK MARTINEZ ORTEGA, Processo:
 46000011815201003 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE
 PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC80852450 Es-
 trangeiro: LIBIO ANDRES VALLEJO GALLON, Processo:
 46000011817201094 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE
 PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 1711432334 Es-
 trangeiro: VICTOR ALFREDO FLORES RENDON, Processo:
 46000011861201002 Empresa: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE
 PECÉM Prazo: 2 ANOS Passaporte: M01965634 Estrangeiro: SO-
 ONBONG KOH, Processo: 46000011864201038 Empresa: NOBLE
 DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: BA620001 Es-
 trangeiro: DAVID JASON POWER, Processo: 46000011865201082
 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte:
 NU62385B6 Estrangeiro: DANIEL ERNEST MALTHA, Processo:
 46000011915201021 Empresa: ZF DO BRASIL LTDA. Prazo: 2
 ANOS Passaporte: 05AE42982 Estrangeiro: FRANÇOIS CHRIS-
 TIAN CHARLES BLOME, Processo: 46000011917201011 Empresa:
 FLEXTRONICS INTERNACIONAL TECNOLOGIA LTDA. Prazo: 2
 ANOS Passaporte: 133494453 Estrangeiro: GLENN STANLEY
 PETERSON, Processo: 46000011961201021 Empresa: GEMALTO
 DO BRASIL CARTÕES E TERMINAIS LTDA Prazo: 2 ANOS
 Passaporte: 06280018083 Estrangeiro: PABLO LANGA PONS, Pro-
 cesso: 46000011964201064 Empresa: DELL COMPUTADORES DO
 BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 047314413 Estrangeiro:
 SCOTT THATCHER KENYON, Processo: 46000012004201011 Em-
 presa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 2
 ANOS Passaporte: NV131L8D5 Estrangeiro: JAN HENDRIK BA-
 KELAAR, Processo: 46000012028201071 Empresa: QUALA ALI-
 MENTOS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC52868953 Estran-
 geiro: BIBIANA PATRICIA MORENO BUSTAMANTE.
 Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006:
 Processo: 46000012291201060 Empresa: BALUARTE
 AGENCIA DE PROJETOS CULTURAIS LTDA Prazo: 30 DIAS
 Passaporte: 096444302 Estrangeiro: MULGREW MILLER Passapor-
 te: 422076718 Estrangeiro: RUSSELL LAMAR MALONE Passa-
 porte: 456551058 Estrangeiro: RONALD LEVIN CARTER SR, Pro-
 cesso: 46000013256201068 Empresa: WEB ROCKERS MÍDIA DI-
 GITAL LTDA. - ME Prazo: 30 DIAS Passaporte: WT116401 Es-
 trangeiro: BRIAN JEFFREY ROBINSON Passaporte: 434316937 Es-
 trangeiro: JAMES THOMAS WHITTEN Passaporte: 435697850 Es-
 trangeiro: MICHAEL PATRICK SUPINA Passaporte: 104746337 Es-
 trangeiro: NICHOLAS PASQUALE ANGELINI Passaporte:
 422102315 Estrangeiro: NUNO ALEXANDRE PEREIRA Passapor-
 te: 104745336 Estrangeiro: TREVOR JOSEPH REILLY, Processo:
 46000013257201011 Empresa: SNAKE PRODUÇÕES DE EVEN-
 TOS LTDA-EPP. Prazo: 30 DIAS Passaporte: E1008758 Estrangeiro:
 MICHAEL BADWI Passaporte: M3180074 Estrangeiro: ZOÉ LOUI-
 SE BADWI Passaporte: 220927106 Estrangeiro: WAYNE ALBERT
 XAVIER Passaporte: A2948255 Estrangeiro: RIPTON JOSEPH
 HYLTON, Processo: 46000013304201018 Empresa: GRAZIEADIO
 SOCIAL CLUB EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA- ME Prazo: 30
 DIAS Passaporte: BB546515 Estrangeiro: ENRIQUE COSTAS BAS-
 TERO Passaporte: A3327993700 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER
 PEREZ VAZQUEZ Passaporte: J350206 Estrangeiro: MANUEL
 LEAL EMIDIO COSTA, Processo: 46000013350201017 Empresa:
 MISSISSIPPI PRODUÇÕES LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte:
 112608702 Estrangeiro: DENNIS JUDAH BAUER Passaporte:
 04CF05691 Estrangeiro: CHRISTOPHE MICHAEL MARC VIG-
 NON Passaporte: 047092971 Estrangeiro: CHARLYN MARIE
 MARSHALL Passaporte: 048568560 Estrangeiro: GREGG MAT-
 THEW FOREMAN, Processo: 46000013409201077 Empresa: DIRE-
 CÃO CULTURA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP Prazo: 90
 DIAS Passaporte: F2337121 Estrangeiro: KARL MARTIN, Processo:
 46000013570201041 Empresa: ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE DE
 CULTURA ARTÍSTICA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 094181162 Es-
 trangeiro: KATHRYN LINDA STOTT Passaporte: 017827644 Es-

trangeiro: YO-YO ERNEST MA Passaporte: 112882674 Estrangeiro:
 RISE FRANCES KERN, Processo: 46000013571201095 Empresa:
 AMEN - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EDUCAÇÃO E CUL-
 TURA DO NORTE DO PARANÁ Prazo: 30 DIAS Passaporte:
 H650027 Estrangeiro: PAULO DO NASCIMENTO MACHADO Pas-
 saporte: L279030 Estrangeiro: TIAGO ALEXANDRE SANTOS
 VIEGAS Passaporte: L279031 Estrangeiro: MARTA GARCIA CER-
 QUEIRA Passaporte: H165415 Estrangeiro: PAULO JORGE RO-
 DRIGUES CUNHA Passaporte: L288442 Estrangeiro: JORGE MI-
 GUEL ANJOS MADURO DA CRUZ Passaporte: J453335 Estran-
 geiro: TÂNIA MARIA MELO RODRIGUES.
 Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART.
 6º):
 Processo: 46000010759201081 Empresa: ACCENTURE DO
 BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: G1815645 Estrangeiro:
 SIDDARTHA SRIVASTAVA, Processo: 46000010852201096 Empre-
 sa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USI-
 MINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG3883262 Estrangeiro: FU-
 MIHIKO IKEGAMI, Processo: 46000010855201020 Empresa: USI-
 NAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS.
 Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH3560379 Estrangeiro: HIDEHIRO
 MASUDA, Processo: 46000010856201074 Empresa: USINAS SIDE-
 RURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90
 DIAS Passaporte: TG4230124 Estrangeiro: JUNICHI WATANABE,
 Processo: 46000010857201019 Empresa: USINAS SIDERURGICAS
 DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
 TH6102158 Estrangeiro: KENJI TASAKA, Processo:
 46000010872201067 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MI-
 NAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
 TH0901068 Estrangeiro: TAMIO FUJITA, Processo:
 46000010875201009 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MI-
 NAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
 TH5204054 Estrangeiro: YASUO YOSHIOKA, Processo:
 46000010911201026 Empresa: FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Prazo: 90
 DIAS Passaporte: AA2585148 Estrangeiro: FABIO VACCA, Pro-
 cesso: 46000010935201085 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO
 BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 6460409278 Estran-
 geiro: ADRIAN ROLAND GLINKA, Processo: 46000010970201002
 Empresa: UNITED SAFETY BRASIL SERVIÇOS DE SEGURAN-
 ÇA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: BA383359
 Estrangeiro: DAVID CARTER CRITCHLEY, Processo:
 46000010993201017 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Prazo: 90
 DIAS Passaporte: 09PL77899 Estrangeiro: GAUTIER ROCH ARI-
 BAUD, Processo: 46000010996201042 Empresa: VALUE PART-
 NERS BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA4378796 Es-
 trangeiro: MATTEO PADRONE, Processo: 46000011058201060 Em-
 presa: TS GAS CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: 90
 DIAS Passaporte: 135014977 Estrangeiro: MYRON LEA MAHON,
 Processo: 46000011073201016 Empresa: STATOIL PETRÓLEO
 BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 02M035754334 Estran-
 geiro: JARLE HINDENES, Processo: 46000011089201011 Empresa:
 PONTEC PROJETOS E MONTAGENS LTDA Prazo: 90 DIAS Pas-
 saporte: 447807361 Estrangeiro: J TODD ISAAC, Processo:
 46000011107201064 Empresa: COMBUSTOL INDÚSTRIA E CO-
 MÉRCIO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: EI170792 Estrangeiro:
 ALAIN RENÉ CLAUDE BARTHELEMY, Processo:
 46000011108201017 Empresa: SEW - EURODRIVE BRASIL LT-
 DA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: P3429356 Estrangeiro: MICHAEL
 ORNETZEDER, Processo: 46000011109201053 Empresa: SEW -
 EURODRIVE BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
 P1744282 Estrangeiro: FRANZ WOLFINGER, Processo:
 46000011110201088 Empresa: SEW - EURODRIVE BRASIL LT-
 DA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: J05921526 Estrangeiro: JURGEN
 DANIEL WIEDENHOFER, Processo: 4600001111201022 Empresa:
 SEW - EURODRIVE BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
 P3230323 Estrangeiro: DIETER BRUCKNER, Processo:
 46000011124201000 Empresa: TIM CELULAR S.A. Prazo: 90 DIAS
 Passaporte: A264263 Estrangeiro: CLAUDIO SCALORA, Processo:
 46000011310201031 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MI-
 NAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
 TG8297084 Estrangeiro: DAISUKE WATANABE, Processo:
 46000011443201015 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Prazo:
 90 DIAS Passaporte: H01814343 Estrangeiro: KIM CHING CHAU,
 Processo: 46000011444201051 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LT-
 DA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH1835606 Estrangeiro: TAKA-
 NORI KUROKAWA, Processo: 46000011447201095 Empresa: MET-
 SO AUTOMATION DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte:
 14809167 Estrangeiro: TEIJO PAULI HENRIK SALONPAA, Pro-
 cesso: 46000011535201097 Empresa: AKER SOLUTIONS DO
 BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 400244878 Estrangeiro:
 DAVID JAMES WALKER.
 Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART.
 3º, INCISO II):
 Processo: 46000004905201030 Empresa: OPMAR SERVI-
 ÇOS MARÍTIMOS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte:
 440815108 Estrangeiro: KIRBY ANTHONY ADAMS, Processo:
 46000009599201028 Empresa: SWIÇALMENT COMÉRCIO DE
 PRODUTOS MANUFATURADOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTA-
 ÇÃO LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: F1385780 Es-
 trangeiro: RICHARD HEDIGER, Processo: 46000010825201013
 Empresa: BP BRASIL LTDA. Prazo: 5 ANOS Passaporte: F0013143
 Estrangeiro: GUILLERMO QUINTERO ORDÓÑEZ, Processo:
 46000010853201031 Empresa: REDE INTERNACIONAL DE UNI-
 VERSIDADES LAUREATE LTDA Prazo: 5 ANOS Passaporte:
 096527655 Estrangeiro: RICHARD HARVEY SINKFIELD III, Pro-
 cesso: 46000010914201060 Empresa: VALEO SISTEMAS AUTO-
 MOTIVOS LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: 99LP39782 Estran-
 geiro: SALIM ANJARY, Processo: 46000010983201073 Empresa:
 TOPIA DO BRASIL CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. Prazo: 5
 ANOS Passaporte: MS 0092797 Estrangeiro: TETSUYA ONISHI,

Processo: 46000011020201097 Empresa: ZYDUS HEALTHCARE
 BRASIL LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: G0010042 Estrangeiro:
 FREDRICK DONALD RENISON, Processo: 46000011070201074
 Empresa: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA Prazo: 05
 ANOS Passaporte: L090131 Estrangeiro: JOÃO MANUEL MAR-
 TINS RAMOS CANHA, Processo: 46000011076201041 Empresa:
 DONGWOO-CELTECH IND. IMPORTAÇÃO COM. DE PRODÚ-
 TOS P. APARELHO TELEF.MOVEL E INJ.PLAST.LTDA Prazo: 05
 ANOS Passaporte: M22646703 Estrangeiro: HYUNG GEUN BAE,
 Processo: 46000011098201010 Empresa: POSADAS DO BRASIL
 EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Prazo: 05 ANOS
 Passaporte: G048498 Estrangeiro: MAURIZIO ROMANI, Processo:
 46000011140201094 Empresa: IDEMITSU LUBE SOUTH AMERI-
 CA LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: TK1527843 Estrangeiro:
 TAKUYA KIUCHI, Processo: 46000011141201039 Empresa: IDE-
 MITSU LUBE SOUTH AMERICA LTDA. Prazo: 05 ANOS Pas-
 saporte: TH8626135 Estrangeiro: YUICHI KUJO, Processo:
 46000011146201061 Empresa: DEEPTEC BRASIL SERVIÇOS DE
 ENGENHARIA S.A. Prazo: 3 ANOS Passaporte: CC 8749752 Es-
 trangeiro: BENJAMIN ENRIQUE VALLEJO CARRENO, Processo:
 46000011267201011 Empresa: MITSUI E CO (BRASIL) S.A Prazo:
 03 ANOS Passaporte: TG7465575 Estrangeiro: TATSUHIRO TO-
 RIKAI, Processo: 46000011268201058 Empresa: POWERWAVE TE-
 CHNOLOGIES BRAZIL COM. DE EQUIP. DE TELECOMUNI-
 CAÇÃO LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: 80168671 Estrangeiro:
 DANIEL ALBERTO SANTORO, Processo: 46000011275201050
 Empresa: SGA - SERVIÇOS DE GESTÃO AUTOMÓVEL LTDA
 Prazo: 05 ANOS Passaporte: L089599 Estrangeiro: JOAO PAULO
 CARVALHO GUERREIRO, Processo: 46000011295201021 Empre-
 sa: STEPAN QUIMICA LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte:
 08818520650 Estrangeiro: GUILLERMO ASCENCION GONZA-
 LEZ MAGALLANES, Processo: 46000011398201091 Empresa:
 NYK LINE DO BRASIL LIMITADA. Prazo: INDETERMINADO
 Passaporte: TK1286583 Estrangeiro: SATORU KAKUYA, Processo:
 46000011405201054 Empresa: CITIZEN WATCH DO BRASIL S.A.
 Prazo: 03 ANOS Passaporte: TG5260402 Estrangeiro: SATOSHI
 IKEYAMA, Processo: 46000011406201007 Empresa: NITTSU DO
 BRASIL COMERCIAL LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte:
 TK1037048 Estrangeiro: SATOSHI MORIICHI, Processo:
 46000011448201030 Empresa: HISAMITSU FARMACÊUTICA DO
 BRASIL LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: TG1341092 Estran-
 geiro: SHIGERU YOSHIDA, Processo: 46000011449201084 Empre-
 sa: SCHUNK DO BRASIL SINTERIZADOS E ELETROGRAFITES
 LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: L150692 Estrangeiro: JAIME
 FERNANDO GONÇALVES LOBATO.
 Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:
 Processo: 46000002822201014 Empresa: PEUGEOT CI-
 TROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. Prazo: 1 ANO Pas-
 saporte: 7612131980 Estrangeiro: KEITH FRANCIS RYDER, Pro-
 cesso: 46000005095201039 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO
 TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte:
 C7KGT1L7J Estrangeiro: ALEXANDER MICHEEL, Processo:
 46000005096201083 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TU-
 BOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C7KMFXRH5
 Estrangeiro: JOHANN RICHERT, Processo: 46000006464201019
 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LT-
 DA Prazo: 01 ANO Passaporte: P2517993 Estrangeiro: ANTON
 WALLINGER, Processo: 46000006465201055 Empresa: VALLOU-
 REC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO
 Passaporte: P3141605 Estrangeiro: EDGAR WINTERSBERGER,
 Processo: 46000007951201091 Empresa: FANUC ROBOTICS DO
 BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 029013952 Estrangeiro:
 MARK ALLAN STUDEBAKER, Processo: 46000007952201035
 Empresa: FANUC ROBOTICS DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO
 Passaporte: 07070002228 Estrangeiro: ALBERTO MARQUEZ VAL-
 DEZ, Processo: 46000008683201024 Empresa: EUROPRAXIS ALG
 CONSULTING LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: BA867992 Es-
 trangeiro: ANTONIO NOGUEIRA NUNEZ, Processo:
 46000009297201050 Empresa: STORA ENSO BRASIL LTDA. Pra-
 zo: 01 ANO Passaporte: 16883427 Estrangeiro: HARRI SAKARI
 METSARINNE, Processo: 46000009328201072 Empresa: THYS-
 SENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo:
 01 ANO Passaporte: 543152775 Estrangeiro: FRANZ-JOSEF ALOY-
 SIUS SCHUCKER, Processo: 46000009387201041 Empresa: VAL-
 LOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1
 ANO Passaporte: AAB129030 Estrangeiro: MIGUEL ANGEL DIAZ
 CANTOS, Processo: 46000009388201095 Empresa: VALLOUREC E
 SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte:
 AAB059173 Estrangeiro: SERGIO SIMAL RETORTILLO, Processo:
 46000009389201030 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TU-
 BOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: AA4373304
 Estrangeiro: ALESSANDRO MANENTI, Processo:
 46000009390201064 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TU-
 BOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: YA0215097
 Estrangeiro: DONATO MINARDI, Processo: 46000009391201017
 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LT-
 DA Prazo: 01 ANO Passaporte: YA0257860 Estrangeiro: FERDI-
 NANDO FERRARA, Processo: 46000009392201053 Empresa: VAL-
 LOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01
 ANO Passaporte: 749303Z Estrangeiro: STEFANO VERGANI, Pro-
 cesso: 46000009393201006 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO
 TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: AA0771648
 Estrangeiro: TULLIO SPINELLI, Processo: 46000009394201042
 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LT-
 DA Prazo: 1 ANO Passaporte: 210440599 Estrangeiro: DAVID NEL-
 SON TUEL, Processo: 46000009395201097 Empresa: VALLOUREC
 E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Pas-
 saporte: 301538059 Estrangeiro: EDWARD ALLAN DRAY, Proces-
 so: 46000009396201031 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO
 TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 207430990

Estrangeiro: GEORGE JEFFREY LIPCZYNSKI, Processo: 46000009397201086 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 449459411 Estrangeiro: GINO SALVADORE VICINI, Processo: 46000009398201021 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 425513121 Estrangeiro: JAMES WILLIAM LANDERS, Processo: 46000009400201061 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 434946963 Estrangeiro: JEFFREY DANIEL CIARNIELLO, Processo: 46000009401201014 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 306940484 Estrangeiro: MATTHEW PAUL STAINBROOK, Processo: 46000009402201051 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 211095080 Estrangeiro: VINCENT DI MATTIA, Processo: 46000009403201003 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 449302375 Estrangeiro: WILLIAM ROGER GEORGE, Processo: 46000009404201040 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 028541693 Estrangeiro: SCOTT JOSEPH DARROW, Processo: 46000009414201085 Empresa: TSYS SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (TSYS BRASIL) Prazo: 01 ANO Passaporte: 428677932 Estrangeiro: GREGORY MICHAEL CURTIS, Processo: 46000009415201020 Empresa: TSYS SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (TSYS BRASIL) Prazo: 01 ANO Passaporte: 300277045 Estrangeiro: VIRGINIA GAYE MGEWEN, Processo: 46000009416201074 Empresa: TSYS SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (TSYS BRASIL) Prazo: 1 ANO Passaporte: 707110221 Estrangeiro: RAYMOND PEARSON, Processo: 46000009423201076 Empresa: GE HEALTHCARE LIFE SCIENCES DO BRASIL - COM. DE PROD. E EQUIP. PARA PESQ. C. B. MED. LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 53766996 Estrangeiro: ROBERT INGEMAR ERIKSSON, Processo: 46000010863201076 Empresa: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 101448741 Estrangeiro: BRIAN THORSEN HANSEN, Processo: 46000010865201065 Empresa: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 203076417 Estrangeiro: HEINE ALLAN JORGENSEN, Processo: 46000010866201018 Empresa: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 204008260 Estrangeiro: MORTEN SOELBERG, Processo: 46000010867201054 Empresa: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 202329244 Estrangeiro: KNUD ERIK HEDE, Processo: 46000010868201007 Empresa: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 202675078 Estrangeiro: FINN TOFT, Processo: 46000010870201078 Empresa: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 101538943 Estrangeiro: KENT SØRENSEN, Processo: 46000011381201033 Empresa: TSYS SERVIÇOS DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (TSYS BRASIL) Prazo: 01 ANO Passaporte: F452976905 Estrangeiro: DANIEL JAMES KENNEY, Processo: 46000011563201012 Empresa: SWIFT TECHNICAL SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: JM462642 Estrangeiro: GORDON GRAHAM, Processo: 46000012061201009 Empresa: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 203897456 Estrangeiro: BRIAN LIND HANSEN.

Permanente - Sem Contrato - RN 84, DE 10/02/2009:

Processo: 46000000757201084 Empresa: MARES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A Prazo: INDETERMINADO Passaporte: D0254077 Estrangeiro: MARIA CECÍLIA NUÑEZ TUCKER, Processo: 46000003225201007 Empresa: ACW AGENCIAMENTO E EVENTOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA1709533 Estrangeiro: CARLO TRALDI, Processo: 46000005548201027 Empresa: TIBURON CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 355137759 Estrangeiro: RUDI ARNOLD ANLAUF, Processo: 46000005549201071 Empresa: AM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA0565568 Estrangeiro: TERESA PAOLELLA, Processo: 46000005638201018 Empresa: VITÓRIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORT. E IMPORT. DE PLANTAS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BD862316 Estrangeiro: ANTONIO SALVADOR BAU MONTORO, Processo: 46000005933201074 Empresa: ALBERTO CAMURRI E CIA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: A132453 Estrangeiro: ALBERTO CAMURRI, Processo: 46000005935201063 Empresa: LA SERENISSIMA POUSADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA2416106 Estrangeiro: MASSIMILIANO FABRIS, Processo: 46000005936201016 Empresa: BOCARE HISPANO BRASIL IMOBILIÁRIA E TURISMO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BD644559 Estrangeiro: JULIO CABRILLO RUIZ, Processo: 46000007051201043 Empresa: TUCANOS REAL ESTATE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 62993354 Estrangeiro: MATS OLOF GUSTAF PERSSON, Processo: 46000008013201016 Empresa: WAPA CENTRO DE FOTODEPILAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BE822699T Estrangeiro: JUÁN VALERO SOLER, Processo: 46000008112201090 Empresa: MASM COPA BAR E DISCOTECA LTDA EPP. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: E 785622 Estrangeiro: DOMENICO LUCIANI, Processo: 46000008356201072 Empresa: ARNOUT SUME SYSTEMS SEGURANÇA PARA INFORMÁTICA LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: D0136215 Estrangeiro: ALVARO JOSÉ DAYE GOMEZ, Processo: 46000009223201013 Empresa: RUCHER E BONAVIDA LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA4504486 Estrangeiro: ALESSIO RUCHER, Processo: 46000009419201016 Empresa: BRAMAIS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: H159091

Estrangeiro: SERAFIM ANTONIO JESUS DA SILVA GANDRA, Processo: 460000026542200950 Empresa: ATLANTIC TOURS SERVIÇO, COMÉRCIO, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: ABO810159 Estrangeiro: KONSTANTINOS VAGIANOS, Processo: 460000031256200914 Empresa: GONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA808503 Estrangeiro: GONZALO FERNANDO ALVAREZ ALIENDE, Processo: 460000033024200992 Empresa: INCAPI PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BE511122 Estrangeiro: JOSE RAMON LORENZO REQUENA, Processo: 46205002842201081 Empresa: M. J. PEREIRA E CIA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G016515 Estrangeiro: MANUEL JOSÉ NETO PEREIRA, Processo: 46215489769200997 Empresa: CASTELFRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 289654Z Estrangeiro: FRANCO MAZZORATO.

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006:

Processo: 46000000253201064 Empresa: INTERMARINE SERVIÇOS PETROLÍFEROS LTDA Prazo: 05/03/2011 Passaporte: B014953 Estrangeiro: PAUL ADRIAN MERRICK, Processo: 46000002415201007 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: E0309807 Estrangeiro: MOHAMMED SHAHIDUL ISLAM, Processo: 46000002416201043 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: V0799774 Estrangeiro: MD SHAFIQUIL, Processo: 46000002417201098 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: Z0381234 Estrangeiro: MOHAMMED MOSTAFA KAMAL, Processo: 46000002419201087 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: C1512694 Estrangeiro: MOHAMMED MOHI UDDIN, Processo: 46000002420201010 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: R309657 Estrangeiro: ABDESSAMAD ZAIM, Processo: 46000002424201090 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: U895278 Estrangeiro: KHALED ELBALGHITI, Processo: 46000002426201089 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: N949822 Estrangeiro: ABDERRAHMAN ET TALIBI, Processo: 46000002428201078 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: M170996 Estrangeiro: BOUCHAIB EL MNAWAR, Processo: 46000002429201012 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: B512634 Estrangeiro: SHARIF MOHAMMED MOHI UDDIN, Processo: 46000002684201065 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: R0761397 Estrangeiro: MOHAMMED MOZAMMEL HOQUE, Processo: 46000002685201018 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Prazo: 10/09/2010 Passaporte: B0609420 Estrangeiro: MD MONJUR ALAM, Processo: 46000008739201041 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: ATÉ 06/03/2012 Passaporte: 456320134 Estrangeiro: LARRY ALAN STAFFORD, Processo: 46000008895201010 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: XX5432968 Estrangeiro: QUIRINO TEMBLOR PULGO, Processo: 46000009351201067 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 134200604 Estrangeiro: RICHARD WILSON GILCHRIST, Processo: 46000009353201056 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 134774877 Estrangeiro: JASON WAYNE POWELL, Processo: 46000009356201090 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 25225378 Estrangeiro: KJELL BJARNE GJERDE, Processo: 46000009358201089 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: WJ516320 Estrangeiro: ANDREW JOHN GAMBLE, Processo: 46000009360201058 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 26881092 Estrangeiro: ROLF DE LANGE, Processo: 46000010097201040 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 26371024 Estrangeiro: OLAV BRUSET, Processo: 46000010098201094 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: JH774380 Estrangeiro: JEFFREY SCOTT AUDETTE, Processo: 46000010099201039 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 134802762 Estrangeiro: JESUS OMAR ALANIS JR, Processo: 46000010101201070 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 27041636 Estrangeiro: TOM EINAR BALLESTAD, Processo: 46000010102201014 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 20319815 Estrangeiro: ELLEN-MARGRETHE ERICHSEN, Processo: 46000010103201069 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 463249684 Estrangeiro: DANNY PAUL ROGER, Processo: 46000010104201011 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 27533399 Estrangeiro: TORKELL HELVIK, Processo: 46000010105201058 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 453129737 Estrangeiro: MELISSA JO ROGER, Processo: 46000010108201091 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 134341819 Estrangeiro: ROBERT HAMMOND WEBER, Processo: 46000010110201061 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 445880457 Estrangeiro: CLARA VICTORIA SNIDER, Processo: 46000010111201013 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO

E GÁS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 446551716 Estrangeiro: MANUEL G. RIVAS III, Processo: 46000010189201020 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 25796218 Estrangeiro: OLE BUGGE, Processo: 46000010190201054 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 25060860 Estrangeiro: TERJE SAETHER, Processo: 46000010226201008 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 465634284 Estrangeiro: FRANCIS EDWARD BUCK JR, Processo: 46000010228201099 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: PF2500230 Estrangeiro: KARI SEPPO FREDRIK SILLANPAA, Processo: 46000010321201001 Empresa: ENTERPA ENGENHARIA LTDA. Prazo: ATÉ 04/06/2010 Passaporte: G32557189 Estrangeiro: JIANXING FU Passaporte: G3365081 Estrangeiro: LIBING JIN Passaporte: G33051942 Estrangeiro: JIANPING CHEN Passaporte: G32158105 Estrangeiro: GUIFENG LIU Passaporte: G33032666 Estrangeiro: FENG JIANG Passaporte: G33026637 Estrangeiro: FEIRONG WANG Passaporte: G25914027 Estrangeiro: DADONG LIAN Passaporte: G33024582 Estrangeiro: CHANGBO MAO, Processo: 46000010322201048 Empresa: ENTERPA ENGENHARIA LTDA. Prazo: ATÉ 04/06/2010 Passaporte: G25367600 Estrangeiro: ZUOJIN YIN Passaporte: G25056842 Estrangeiro: ZHILONG ZHAO Passaporte: G33025701 Estrangeiro: ZHENGHE HOU Passaporte: G25360408 Estrangeiro: ZHAOCHAO TIAN Passaporte: G32553234 Estrangeiro: ZAOJUN FENG Passaporte: G13968808 Estrangeiro: YUNHAI ZHOU Passaporte: G32558444 Estrangeiro: YUEFU ZHANG Passaporte: G32579158 Estrangeiro: YUE FAN, Processo: 46000011212201001 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 105395557 Estrangeiro: JAMES LYON FLOYD, Processo: 46000011499201061 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA Prazo: ATÉ 01/03/2012 Passaporte: XX1435027 Estrangeiro: REYMOND BASCO MARCELO Passaporte: U672241 Estrangeiro: KASRAN TAHING Passaporte: P231808 Estrangeiro: DWI SUJONO Passaporte: VV0393102 Estrangeiro: GAUDY LABVAN TOLEDO Passaporte: R439656 Estrangeiro: EMIL HOTLAND SIAHAAN Passaporte: VV0400368 Estrangeiro: HANZ ABELITA TACUROA Passaporte: XX2771440 Estrangeiro: JOEL DELA CRUZ FRANCISCO Passaporte: XX4217934 Estrangeiro: GIOVANNI MARTIN VILLARUEL Passaporte: R620663 Estrangeiro: WAN NOPI IRIADI Passaporte: TT0818245 Estrangeiro: LLOYD CALUNSAG MABALOD, Processo: 46000011533201006 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 402767524 Estrangeiro: ROBERT CAMPBELL GRAY Passaporte: 454059898 Estrangeiro: NORMAN ANDREW SCOTT Passaporte: 050306306 Estrangeiro: CLIVE ROBERT BROWN Passaporte: 250000727 Estrangeiro: HOWARD JOHN DAVIES Passaporte: 459812357 Estrangeiro: LESLIE DONALD TODD Passaporte: 208433134 Estrangeiro: IAN SAXTON Passaporte: 704577461 Estrangeiro: KEVIN ROBERT KELLY Passaporte: 400127338 Estrangeiro: ANDREW ROSS PETERKIN Passaporte: 400824155 Estrangeiro: PAUL ALEXANDER FRASER MURDOCH Passaporte: 402539784 Estrangeiro: ALAN FRANCIS LYNCH Passaporte: L9731121 Estrangeiro: JOHN ANDREW KEITH Passaporte: 099054487 Estrangeiro: PHILIP JAMES KENDALL HODSON Passaporte: AE3060356 Estrangeiro: KONSTANTINOS DOGKAS Passaporte: 094154694 Estrangeiro: JAMES THOMPSON DAVIDSON DAVIS Passaporte: EB258871 Estrangeiro: WILLIAM MICHAEL BIJL Passaporte: E3071307 Estrangeiro: NATHAN WILTON BARNES Passaporte: 800260456 Estrangeiro: DAVID ROBERT MATHER, Processo: 46000011555201068 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 445609202 Estrangeiro: MARK WILLIAM BREWER Passaporte: 435959880 Estrangeiro: LOUIS CLIFF MC COY Passaporte: 447432910 Estrangeiro: EDMOND WILLIAM ANDERSON Passaporte: 425138010 Estrangeiro: DOUGLAS ANDREW THIBODEAUX Passaporte: 712602179 Estrangeiro: DAVID WAYNE MODRYNSKI Passaporte: 444689331 Estrangeiro: COREY JAMES MYERS Passaporte: 421112505 Estrangeiro: CHRISTOPHER JOHN WINDUS Passaporte: 427010030 Estrangeiro: GLEN WILLIAM ROMERO Passaporte: 454011384 Estrangeiro: MICHAEL PAUL SCHOUEST JR Passaporte: 046837857 Estrangeiro: BRIAN KEITH HARRISON, Processo: 46000011569201081 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: 25490847 Estrangeiro: NILS BJARNE VOLD, Processo: 46000011642201015 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: TT0077389 Estrangeiro: EDUARDO CABEL GALOCOC, Processo: 46000011643201060 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: AA1001194 Estrangeiro: SPYRIDON BILLIAS, Processo: 46000011644201012 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 10/01/2012 Passaporte: AA2093299 Estrangeiro: GEORGIOS MARTATOS, Processo: 46000011653201003 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: 62N6219434 Estrangeiro: DENIS MALISEV, Processo: 46000011731201061 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 25883017 Estrangeiro: SOLVE BYVOLD TORSDAL Passaporte: 01L089838541 Estrangeiro: ROGER ROLANDSEN Passaporte: 26646118 Estrangeiro: GEIR HAROLD LUNDBERG, Processo: 46000011851201069 Empresa: SEVAN MARINE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 531820937 Estrangeiro: ANDRE THOMAS ROSE, Processo: 46000011860201050 Empresa: SEA BRASIL SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: EK850005 Estrangeiro: VOLODYMYR BOICHENKO Passaporte: AX520650 Estrangeiro: VIKTOR KOLOSKOV Passaporte: AK968205 Estrangeiro: VASYL ZAVGORODNIY Passaporte: AX300267 Estrangeiro: SERGIY STEPANKO Passaporte: EK668405 Estrangeiro: OLEKSIY MYRONOV Passaporte: AX239681 Estrangeiro: MYKHAYLO BABYAK Passaporte:



SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 111, DE 17 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso III do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004, considerando os valores das despesas com diárias, passagens e locomoção executados em 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo desta Portaria, o limite orçamentário para o exercício de 2010, relativo às despesas com diárias, passagens e locomoção, para as unidades do MTE e Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina no Trabalho - FUNDACENTRO.

§ 1º Entende-se por despesas com diárias, passagens e locomoção aquelas relativas aos elementos de despesa "14 - Diárias - Pessoal Civil" e "33 - Passagens e Despesas com Locomoção".

§ 2º As despesas relativas à subfunção "125 - Normatização e Fiscalização" ficam excluídas dos valores constantes do Anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

ANEXO

R\$ 1,00

UNIDADE	Até Dezembro
Secretaria Nacional de Economia Solidária	1.400.000,00
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego	3.250.000,00
Gabinete do Ministro	1.000.000,00
Secretaria Executiva	1.250.000,00
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	440.000,00
Secretaria de Relações do Trabalho	910.000,00
Secretaria de Inspeção do Trabalho	200.000,00
Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego	1.100.000,00
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Seg. e Medicina no Trabalho	1.050.000,00
TOTAL	10.600.000,00

Exclui as despesas relativas à Subfunção "125 - Normatização e Fiscalização".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS

PORTARIA Nº 22, DE 14 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 440, de 04 de outubro de 2007 e considerando a Portaria nº 83/2003, de 14 de setembro de 2003, resolve:

Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão de Colaboração com a Inspeção do Trabalho - CCIT, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás, que será composta pelas seguintes entidades:

1. Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil em Goiás - CTB/GO.
2. Central Geral dos Trabalhadores no Brasil - CGTB.
3. Central Única dos Trabalhadores - CUT.
4. Força Sindical em Goiás.
5. Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST.
6. União Geral dos Trabalhadores - UGT.
7. Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal.
8. Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade no Estado de Goiás.
9. Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários nos Estados de GO e TO.
10. Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de Goiás.

11. Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação nos Estados de GO e TO.
12. Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário no Estado de Goiás e Tocantins.
13. Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico no Estado de Goiás e Distrito Federal.
14. Federação dos Trabalhadores nas Indústrias nos Estados de Goiás, TO e DF.
15. Federação dos Trabalhadores no Comércio no Estado de Goiás.

16. Federação Interestadual dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artísticas dos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, e Mato Grosso.

17. Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações, Telefonia Móvel, Centros de Atendimento, Call Centers (Centro de Atendimento à distância), Transmissão de Dados, Correio Eletrônico, Serviços Troncalizados de Comunicação, Rádio Chamadas, Telemarketing, Projetos Construção, Instalação e Operação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, Similares e Operadores de Mesas Telefônicas nos Estados de Goiás e Tocantins.

18. Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Estado de Goiás.
19. Associação dos Auditores Fiscais do Trabalho e Emprego em Goiás.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL ALVES SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 58, DE 14 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo N.º 46257.002821/2008-35, resolve conceder autorização à empresa TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA, para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situada na Rodovia Raposo Tavares, km 36,5, Município: Cotia, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei N.º 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto N.º 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 55, de 26 de abril de 2010, publicada no DOU de 28-4-2010, Seção 1, pág. 231:

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO a necessidade de manter a descentralização e promover a agilização dos atos de imposição de multas trabalhistas, na forma estabelecida no Título VII da CLT, dos processos decorrentes da aplicação da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como dos processos relacionados à liberação de saque de contas vinculadas (Código 26) resolve:

I - DELEGAR competência para organizar e julgar os processos relativos às multas pecuniárias previstas na legislação de proteção ao trabalho e à Notificação de Fundo de Garantia, bem como organizar e julgar os processos relativos a requerimento de autorização para saque de contas vinculadas, em nome de empregadores, individualizadas por empregados, ao CHEFE DA SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS e aos GERENTES REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO, no âmbito de suas jurisdições, ou seja, relativamente aos processos administrativos gerados e protocolizados nas respectivas regionais;

II - Esta delegação de competência estende-se aos substitutos legais do Chefe da SEMUR e dos Gerentes Regionais, somente quando respondendo pela função;

III - Estão abrangidos nesta delegação de competência:

a) todos os atos administrativos que dizem respeito à imposição e demais atos referentes à multa administrativa, bem assim a declaração de insubsistência do Auto de Infração e da NFGC, e o consequente recurso "ex-officio" à segunda instância;

LEIA-SE: CONSIDERANDO a necessidade de manter a descentralização e promover a agilização dos atos de imposição de multas trabalhistas, na forma estabelecida no Título VII da CLT, dos processos decorrentes da aplicação da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, da Contribuição Social (L. C. nº 110/2001), bem como dos processos relacionados à liberação de sa-

AX733005 Estrangeiro: MAKSYM MUNTYAN Passaporte: AX236608 Estrangeiro: ROMAN TURMASOV, Processo: 46000011867201071 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 13/09/2011 Passaporte: F8136566 Estrangeiro: SARABDEEP SINGH BRAR Passaporte: Z1724535 Estrangeiro: CHAITANYA BHARADWAJ Passaporte: H3255826 Estrangeiro: ANILKUMAR VANNAR VAYAL, Processo: 46000011868201016 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 01/04/2012 Passaporte: F8299863 Estrangeiro: VIVIN ROHAN SHIRI Passaporte: Z1760838 Estrangeiro: KAMALAKANNAN CHAKKARAPANI, Processo: 46000011875201018 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: 63N1157313 Estrangeiro: YURY NAKAZNYY, Processo: 46000011876201062 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 28/10/2011 Passaporte: AB2672637 Estrangeiro: SOKRATIS PAPA-GEORGIOU, Processo: 46000011897201088 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 434279317 Estrangeiro: JASON WAYNE BAILEY, Processo: 46000012025201037 Empresa: ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 2 ANOS Passaporte: T933804 Estrangeiro: JASON FRANCIS., Processo: 46000012032201039 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA. Prazo: ATÉ 14/01/2011 Passaporte: 350002423 Estrangeiro: JAN SKALA JACOBSEN, Processo: 46000012038201014 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 06/03/2011 Passaporte: 08CK00243 Estrangeiro: ALAIN PATRICK LE MOING Passaporte: 05IH51590 Estrangeiro: LUDOVIC JACQUES PHILIPPE YVES AUGUSTIN BERTRAND Passaporte: 06AR76809 Estrangeiro: LUDOVIC MICHAEL DESRUES, Processo: 46000012039201051 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 06/03/2011 Passaporte: 402146816 Estrangeiro: RYAN VICTOR JAMIESON Passaporte: 800680049 Estrangeiro: COLIN IAN MARSHALL, Processo: 46000012073201025 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AB5248356 Estrangeiro: ELEFThERIOS ARAVANIS, Processo: 46000012074201070 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: EC870615 Estrangeiro: OLEG DOLZHENKO, Processo: 46000012075201014 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 28/10/2011 Passaporte: AE0248657 Estrangeiro: DIMITRIOS MARKOPOULOS, Processo: 46000012079201001 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 24/11/2011 Passaporte: XX0620530 Estrangeiro: KRISTIAN PHILIP TABANDA PALACIOS, Processo: 46000012089201038 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA. Prazo: ATÉ 10/10/2011 Passaporte: 093036768 Estrangeiro: IAN GODFREY HOWARD.

Temporário - Sem Contrato - RN 42, DE 28/09/1999 (ART.3º):

Processo: 46000002993201035 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: C22RGZ8Z9 Estrangeiro: CHRISTIAN BÜNGEL, Processo: 46000009891201041 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 220032962 Estrangeiro: DANIEL SCOTT WEINSTEIN, Processo: 46000010254201017 Empresa: MERCK SHARP E DOHME FARMACÊUTICA LTDA. Prazo: 12 MESES Passaporte: 213715590 Estrangeiro: NICOLAS LUIS GOMEZ, Processo: 46000010255201061 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 12 MESES Passaporte: C787693 Estrangeiro: CARLOS MANUEL MONTERO ORO, Processo: 46000010391201051 Empresa: BEIERSDORF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 02140120971 Estrangeiro: UBALDO GUTIERREZ ROBLES, Processo: 46000010519201087 Empresa: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA Prazo: 12 MESES Passaporte: CC80871656 Estrangeiro: FEDERICO MEJIA REYES, Processo: 46000010646201086 Empresa: AKER OILFIELD SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS DO BRASIL LTDA. Prazo: 12 MESES Passaporte: TRP498343 Estrangeiro: MERVE DULGER, Processo: 46000010931201005 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 402641301 Estrangeiro: KYLE JOHN GOUCK, Processo: 46000010975201027 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 03 MESES Passaporte: C86Y4LH45 Estrangeiro: VIOLETTA MARIE-ISABELL LUTZ, Processo: 46000010976201071 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 07 MESES Passaporte: 07190193144 Estrangeiro: ALEJANDRO BERNAL AREVALO, Processo: 46000011101201097 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 03 MESES Passaporte: 539815051 Estrangeiro: CHRISTIAN HESSLING, Processo: 46000011102201031 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 03 MESES Passaporte: 137469995 Estrangeiro: TOBIAS KUNDE, Processo: 46000011103201086 Empresa: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 03 MESES Passaporte: 035952769 Estrangeiro: ROBERT LAUCHER, Processo: 46000011287201084 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 442923183 Estrangeiro: MICHAEL COLIN MORTON, Processo: 46000011374201031 Empresa: DANONE LTDA. Prazo: 3 MESES Passaporte: WH241525 Estrangeiro: RONALD GASPAR MESIDOR, Processo: 46000011562201060 Empresa: OERLIKON BALZERS REVESTIMENTOS METÁLICOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: F1223131 Estrangeiro: DARYL RAMON SERRA, Processo: 46000011630201091 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 28563522N Estrangeiro: DAVID DE MORIS.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº 83, de 4-5-2010, Seção 1, pág. 83, Processo: 46000009834201061, onde se lê: RAIMO SAMUEL LAHTINEN, leia-se MIKA PEKKA ANTERO HIRN.

que de contas vinculadas (Código 26) resolve:

I - DELEGAR competência para organizar e julgar os processos relativos às multas pecuniárias previstas na legislação de proteção ao trabalho e à Notificação de Fundo de Garantia e Contribuição Social, bem como organizar e julgar os processos relativos a requerimento de autorização para saque de contas vinculadas, em nome de empregadores, individualizadas por empregados, ao CHEFE DA SEÇÃO DE MULTAS E RECURSOS e aos GERENTES REGIONAIS DO TRABALHO E EMPREGO, no âmbito de suas jurisdições, ou seja, relativamente aos processos administrativos gerados e protocolizados nas respectivas regionais;

II - Esta delegação de competência estende-se aos substitutos legais do Chefe da SEMUR e dos Gerentes Regionais, somente quando respondendo pela função;

III - Estão abrangidos nesta delegação de competência:

a) todos os atos administrativos que dizem respeito à imposição e demais atos referentes à multa administrativa, bem assim a declaração de insubsistência do Auto de Infração, da NFGC e da NRFC, e o conseqüente recurso "ex-officio" à segunda instância;

Na Portaria nº 56, de 26 de abril de 2010, publicada no DOU de 4-5-2010, Seção 1, págs. 85 e 86:

ONDE SE LÊ: Art. 7º - A certidão de que trata o inciso I do artigo 5º será emitida pelo Setor de Fiscalização do Trabalho, e expedida com base na declaração de responsabilidade de inexistência de Débito Salarial, bem como consulta ao sistema informatizado para apurações de eventuais infrações ao Título IV, capítulo II da CLT, bem como à Lei nº 8.036/90; deverá, ainda, atender ao disposto no artigo 3º, § 1º, inciso VI da Portaria Interministerial MPAS/MF nº 254, de 24 de setembro de 2009; já as certidões constantes dos incisos II e III serão emitidas pelo Chefe da Seção de Multas e Recursos, mediante consulta ao sistema informatizado do MTE; todas as certidões serão expedidas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da formalização da solicitação ou da regularização dos dados mencionados no artigo 4º, § 1º, LEIA-SE: Artigo 7º - A certidão de que trata o inciso I do artigo 5º será emitida pelo Setor de Fiscalização do Trabalho, e expedida com base na declaração de responsabilidade de inexistência de Débito Salarial, bem como consulta ao sistema informatizado para apurações de eventuais infrações ao Título IV, capítulo II da CLT e à Lei nº 8.036/90; já as certidões constantes dos incisos II e III serão emitidas pelo Chefe da Seção de Multas e Recursos, mediante consulta ao sistema informatizado do MTE, e deverá, ainda, atender ao disposto no artigo 3º, § 1º, inciso VI da Portaria Interministerial MPAS/MF nº 254, de 24 de setembro de 2009; todas as certidões serão expedidas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da formalização da solicitação ou da regularização dos dados mencionados no artigo 4º, § 1º.

Onde se lê:

ANEXO IV

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO SALARIAL

N.º

Certifico, atendendo a requerimento protocolizado nesta Superintendência/Gerência Regional do Trabalho e Emprego, sob o n.º _____, que existe débito quanto aos salários devidos aos empregados de _____ (nome do empregador solicitante), cujo estabelecimento está situado à _____, bairro _____, município de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, conforme informações do relatório de fiscalização baseado na documentação solicitada e exibida pelo empregador. Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição. E, para constar, eu (nome) _____ (nome), matrícula SIAPE n.º _____, lavrei a presente certidão que vai por mim rubricada e assinada pelo Chefe do Setor de Fiscalização do Trabalho/Gerente Regional do Trabalho e Emprego em _____ - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo. _____ (local e data).

Leia-se:

ANEXO IV

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO SALARIAL

N.º

Certifico, atendendo a requerimento protocolizado nesta Superintendência/Gerência Regional do Trabalho e Emprego, sob o n.º _____, e após pesquisa no sistema informatizado do Ministério do Trabalho e Emprego, que existe débito quanto aos salários devidos aos empregados de _____ (nome do empregador solicitante), cujo estabelecimento está situado à _____, bairro _____, município de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, conforme informações do relatório de fiscalização baseado na documentação solicitada e exibida pelo empregador. Esta certidão tem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição. E, para constar, eu (nome) _____ (nome), matrícula SIAPE n.º _____, lavrei a presente certidão que vai por mim rubricada e assinada pelo Chefe do Setor de Fiscalização do Trabalho/Gerente Regional do Trabalho e Emprego em _____ - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo. _____ (local e data).

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.691, DE 14 DE MAIO DE 2010

Anula a Notificação nº 39/2008-ANTAQ, DE 29/12/2008, da Resolução nº 1.363-ANTAQ, de 25/6/2009 e do Acórdão nº 11/2009-ANTAQ, de 25/6/2009

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelos incisos IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta nos autos dos processos n.ºs. 50304.000590/2008-90 e 50300.000335/2005-34, e o que foi deliberado pela diretoria em sua 228ª, 246ª e 266ª Reuniões Ordinárias, realizadas, respectivamente em 18/12/2008, 25/6/2009 e 6/5/2010, resolve:

Art. 1º Anular a Notificação nº 39/2008-ANTAQ, de 29/12/2008, da Resolução nº 1.363-ANTAQ, de 25/6/2009 e do Acórdão nº 11/2009-ANTAQ, de 25/6/2009, por contradição nos dispositivos legais utilizados pela diretoria para emanar a decisão de multa pecuniária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em desfavor da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 1.693, DE 13 DE MAIO DE 2010

Autoriza a empresa TRANSPETRO a ampliar o terminal portuário de uso privativo, localizado no município de Guamaré - RN.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54 inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000060/2003, e tendo em vista o que foi deliberado na 263ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 18 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, CNPJ nº 02.709.449/0001-59, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 328, do 2º ao 11º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, a ampliar o Terminal de Uso Privativo (Termo de Autorização nº 49 - ANTAQ), localizado no Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 02.709.449/0063-51, para construir um oleoduto de 20 polegadas de diâmetro e 23,5 km de extensão, um quadro de bóias com 4 (quatro) bóias de amarração, 6 (seis) novos tanques verticais, e a reformar um tanque vertical para movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis, em conformidade com a Autorização nº 581, de 23.11.2009, da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Art. 2º A TRANSPETRO deverá apresentar à ANTAQ documento definitivo da Secretaria do Patrimônio da União, comprovando a disponibilidade dos respectivos espaços físicos em águas públicas, nos termos do § 3º, art.36, do Decreto nº 6.620/2008, previamente ao início das operações das instalações objeto da ampliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 1.694, DE 12 DE MAIO DE 2010

Instauração de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta do processo nº 50300.001331/2006-54, ad referendum da diretoria, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta do Processo nº 50300.001331/2006-54.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

1º ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 49, DE 11 DE AGOSTO DE 2003

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e no regulamento aplicável, considerando o que consta do processo nº 50300.000060/2003 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada em sua 263ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de março de 2010, resolve:

I. Aditar o Termo de Autorização nº 49-ANTAQ, de 11 de agosto de 2003, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I. Autorizar a Petrobras Transporte S. A - TRANSPETRO, doravante denominada Autorizada, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 328, do 2º ao 11º andar, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 02.709.449/0001-59, a explorar, por prazo indeterminado, e ampliar terminal portuário de uso privativo misto, para petróleo, derivados de petróleo, álcool carburante e outros grânulos correlatos, localizado no Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 02.709.449/0063-51, para a movimentação e armazenagem de cargas próprias e, complementarmente, cargas de terceiros, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário.

II. A ampliação de que trata o inciso I, consiste na construção de 1 (um) oleoduto de 20 polegadas de diâmetro e 23,50km de extensão, 1 (um) quadro com 4 (quatro) bóias de amarração e 6 (seis) novos tanques verticais, bem como na reforma de 1 (um) tanque vertical já existente, nos termos do processo nº 50300.000060/2003.

III. A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias das operações do Terminal, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente.

IV. A Autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes na data desta outorga ou do início de suas atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que lhe fixará prazo suficiente para adaptação.

V. A presente Autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo à ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

VI. A liberdade de preços de que trata o item anterior não se aplica à movimentação de carga autorizada pela ANTAQ em virtude de situação de emergência de que trata o art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, sujeitando-se a Autorizada, nesse caso, ao regime de preços que vier a ser estabelecido para as demais outorgas.

VII. O descumprimento de qualquer exigência legal, dos termos ou condições expressos ou implícitos neste Termo de Autorização implicará a aplicação das penalidades previstas em regulamento próprio baixado pela ANTAQ.

VIII. Esta Autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação mediante processo regular, nos seguintes termos:

1) será anulada quando evitada de vícios que a tornem ilegal ou quando constatado que a Autorizada apresentou documentação irregular ou usou de má-fé nas informações prestadas, independentemente de outras penalidades cabíveis;

2) poderá ser cassada, a critério da ANTAQ, considerada a gravidade da infração, quando:

a) não forem cumpridas, nos prazos assinalados, as penalidades aplicadas na conformidade do disposto no item VII;

b) não for atendida a intimação para regularizar a execução de obras ou a operação do Terminal;

c) for impedido ou dificultado o exercício da fiscalização pela ANTAQ;

d) não forem prestadas as informações solicitadas pela ANTAQ e bem assim não forem elaborados relatórios mensais sobre a movimentação de carga;

e) não for iniciada a operação do Terminal no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação deste Termo, no Diário Oficial da União;

f) o Terminal deixar de operar por mais de 180 (cento e oitenta) dias; sem motivo devidamente justificado;

g) for cometida infração contra norma instituída pela ANTAQ para a qual seja cominada a pena de cassação;

h) houver perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto desta autorização.

3) As infrações de que trata o subitem 2 que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com sanções pecuniárias, na forma do regulamento.

IX. Serão punidas com sanções pecuniárias, na forma que for estabelecida em regulamento baixado pela ANTAQ, as seguintes infrações cometidas pela Autorizada, além de outras que vierem a ser definidas pela regulamentação.

1) realizar operações de movimentação ou armazenagem de carga com infringência do disposto na Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

2) utilizar terrenos, áreas, equipamentos e instalações vinculados ao Terminal com desvio de finalidade ou desrespeitando as leis e regulamentos aplicáveis;

3) movimentar ou armazenar mercadorias não autorizadas, ou em desconformidade com as normas aduaneiras, de segurança, de meio ambiente, de saúde e sanitárias aplicáveis;

4) prestar serviços inadequados.

X. A ANTAQ, em casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares, e somente para os fins necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, bem assim também para atender situações de emergência que ponham em risco a distribuição de mercadorias essenciais ao consumo e uso da população, poderá determinar à Autorizada a movimentação ou armazenagem de mercadorias provenientes ou destinadas ao transporte aquaviário, enquanto perdurar a situação de emergência ou calamidade pública.



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE MAIO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000025.2010.03.005/8, instaurada em face de denúncia formulada pela 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja 08.11. CTPS E Registro de Empregados; 08.18. Fundo de Garantia e Tempo de Serviço; 08.23. Jornada de Trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000025.2010.03.005/8, em face de MOCELLIN & PIRES LTDA ME (UAI-TCHÊ CERVEJARIA), CNPJ 08288223/0001-08, com endereço à Avenida Esteves Rodrigues, 681, Centro, Montes Claros/MG - CEP 39.400-215.

MAISA GONÇALVES RIBEIRO

PORTARIA Nº 45, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do INQUÉRITO CIVIL Nº 000339/2009, instaurado em face de representação formulada pela Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja acidente de trabalho com morte, resolve nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Aditar à Portaria nº 147/2009, de 18 de dezembro de 2009, incluindo no pólo passivo deste inquérito o Sr. WANDERLEI DA CHAGA, CPF Nº 726.372.509-68, CNAE: 01.34-2/00, produtor rural, localiza na Estrada Varginha Monsenhor Paulo Km 13 - Município de Monsenhor Paulo/MG - CEP: 37405-000.

RAFAEL DE ARAÚJO GOMES

PORTARIA Nº 46, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000100.2009.03.003/2, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja atividades insalubres (NR 15) resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000100.2009.03.003/2, contra: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, CNPJ 18.008.920/0001-11, localizada à Praça Barão de Alfenas, s/n, São Tomé das Letras / MG - 37418-000.

Determina-se, de início, intimar o Sr. Prefeito para comparecimento a audiência, para discussão quanto à celebração de TAC como forma de evitar ajuizamento de Ação Civil Pública.

RAFAEL DE ARAUJO GOMES

PORTARIA Nº 52, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000120.2010.03.003/6, instaurada em face de representação formulada pela Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja acidente de trabalho com morte. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000120.2010.03.003/6, contra: FROTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 11.157.031/0001-77, localizada à Av. Maria Rezende Braga - 55 - Vila Verde, Varginha / MG - 37012-015.

Determina-se, de início, instaurar Inquérito Civil, ante a gravidade do fato.

RAFAEL DE ARAÚJO GOMES

PORTARIA Nº 62, DE 22 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000075.2010.03.003/5, instaurada em face de representação

XI.Na ocorrência do previsto no item anterior, a Autorizada será remunerada pelos serviços prestados, diretamente pelos proprietários ou consignatários de mercadorias, utilizando-se, para efeito de cálculo da remuneração dos serviços, como limites-máximos, os preços ou tarifas dos serviços praticados no porto organizado mais próximo do Terminal.

XII.Fica a Autorizada obrigada a atualizar anualmente a documentação e as informações prestadas por ocasião do pleito de autorização, na forma do regulamento, e bem assim a informar à ANTAQ sempre que ocorrer alteração em sua composição societária, em seu instrumento constitutivo, mudança de sede ou de seus administradores, ou ainda quando ocorrer alteração relevante em sua situação patrimonial.

XIII.O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO PEREIRA LIMA

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 260ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2010

O Conselho de Administração da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público e vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, Setor de Autarquias Norte - Quadra 03 - Lote A - Edifício Núcleo dos Transportes - Sala 1.100, reuniu-se na sala de reuniões da VALEC, em Brasília - DF. PRESENÇAS: Estavam presentes à reunião, além da Secretária da Mesa, SELMA SOARES DE BRITTO e do Presidente do CONSAD, MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA, os Conselheiros, JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES, PAULO CESAR DOS SANTOS, ALUISSIO AUGUSTO DE QUEIROZ BRAGA e MAURO SÉRGIO ALMEIDA FATURETO. ORDEM DO DIA: (1) Aprovação da Ata do Conselho de Administração. 1.1 - 259ª Ata da Reunião Ordinária de 16/03/10, realizada às 15:00 horas. Foi aprovada a referida ata. (2) Atos de Gestão da Empresa: 2.1 - Atos do Diretor-Presidente: Extrato de Portarias: Ficaram de ser examinadas na próxima reunião. 2.2 - Atos da Diretoria Executiva: Atas da DIREX 341ª a 352ª. Foram apreciadas pelo CONSAD. Quanto aos itens 2.3 - Demonstrativo Físico-Financeiro de Desapropriação e 2.4 - Andamento das Obras, ficaram de ser apreciadas na próxima reunião. 2.5 - Proposição nº 011/10 - Remuneração da Diretoria: Foi encaminhado ao CONSAD a Proposição nº 011/10, relativa ao aumento da remuneração da Diretoria Executiva, tendo como base pesquisa e nota explicativa, que acompanham esta propositura, como forma de encaminhamento ao Ministério do Planejamento / DEST, órgão responsável pela análise final, para posterior encaminhamento à Assembleia Geral, a quem compete, com base no Artigo 12, § III, "h", do Estatuto Social, fixar a remuneração global ou individual dos membros do Conselho de Administração e Fiscal e dos Diretores. O CONSAD, após exame da matéria, aprovou o encaminhamento ao Ministério do Planejamento da referida Proposição. 2.6 - Proposição nº 012/10 - Prorrogação de Validade dos Cargos Comissionados. Encaminhada a Proposição nº 012/10, tendo por finalidade a prorrogação da validade dos 50 (cinquenta) cargos comissionados temporários, aprovados pelo DEST, por meio do Ofício nº 022/2009-DEST-MP, de 13/01/09, visando a expansão das obras da Ferrovia Norte-Sul e a carência de Técnicos especializados. Após exame da referida Proposição, o CONSAD recomendou o encaminhando ao DEST para aprovação. 2.7 - Proposição nº 013/10 - STE: Ficou de ser apreciada na próxima reunião. 2.8 - Proposição nº 014/10 - ENEFER CONSULTORIA, PROJETOS LTDA.: Submetida ao CONSAD a Proposição nº 014/10, relativa ao Contrato nº 019/10, a ser firmado com a Enefer Consultoria, Projetos Ltda., tendo por finalidade a contratação de empresa de consultoria de engenharia apta a realizar Serviços de Apoio Técnico e Administrativo à SUPRO - Superintendência de Projetos, para a construção da Ferrovia Transcontinental, trecho: Campinorte - Vilhena, vencedora da Concorrência nº 003/2009, homologada em 15/04/2010. A presente contratação tem por fundamento legal o Artigo 23, inciso I, Alínea "c" da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 17.089.937,54 (dezesete milhões, oitenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), sendo os referidos serviços prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de publicação do extrato do instrumento contratual no D.O.U, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o Artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Na oportunidade, foi apresentado pelo Gerente de Licitações e Contratos, Cleilson Gadelha Queiroz, um relato a respeito do procedimento licitatório, informando que nada obsta, sob o ponto de vista legal, embasado em manifestação da ASJUR, datada de 14/04/10, vez que a concorrência pública transcorreu em estrita conformidade com o estatuído no Artigo 3º da Lei nº 8.666/93; bem como no resultado final homologado pelo Diretor-Presidente da VALEC em 15/04/10. O CONSAD, após exame da matéria, aprovou o Contrato nº 019/10, ficando sua assinatura condicionada à disponibilidade orçamentária. 2.9 - Proposição nº 015/10 - TOPOCART - Topografia, Engenharia e Aerolevantamento Ltda. - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/08: Encaminhada ao CONSAD a Proposição nº 015/10, referente à aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/08 a ser firmado com TOPOCART - Topografia, Engenharia e Aerolevantamento Ltda., tendo por finalidade adequar o Quadro de Quantidades e Preços, prorrogar o

prazo contratual por mais 8 (oito) meses a partir de 29/04/2010, encerrando-se em 28/12/2010, bem como alterar o valor inicial do contrato face o acréscimo quantitativo do seu objeto em 22,78%, considerando as justificativas apresentadas pela Superintendência de Projetos - SUPRO. Após analisar, o CONSAD, baseado na com base no Artigo 57, inciso I e Artigo 65, Inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como a Nota Técnica nº 05 - 025/08 e no Parecer Jurídico nº 026/10-10-RJ-ASJUR, de 12/04/10, aprovar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/08, ficando sua assinatura condicionada à disponibilidade orçamentária. 2.10 - Proposição nº 013/10 - STE - Serviços Técnicos de Engª S.A. - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/08: Submetida ao CONSAD a Proposição nº 013/10, referente à aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/08 a ser firmado com STE - Serviços Técnicos de Engª S.A., tendo por finalidade alterar a numeração relativa à identificação da Ferrovia constante do contrato original: de EF 246 para: EF 354, bem como crescer ao seu valor original a importância de R\$ 416.325,02 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos), face ao aumento qualitativo do objeto contratual, considerando as exigências do Ministério da Saúde e justificativas apresentadas pela Gerência de Assuntos de Meio Ambiente - GEAMB. O CONSAD, após analisar a matéria, com base no Artigo 57, § 1º, Artigo 65, Inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93, bem como a Nota Técnica nº 023/09 - GEAMB e no Parecer Jurídico nº 153/09-10-RJ-ASJUR, de 28/12/09, resolveu aprovar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/08, ficando sua assinatura condicionada à disponibilidade orçamentária. 2.11 - Escopo do Trabalho de Reestruturação da VALEC; 2.12 - Procedimentos para Emissão de TAC'S; 2.13 - Atendimento à solicitação do CONSAD (Apresentação dos recebimentos x Pagamento RFFSA e GEIPOT e 2.14 - Regimento Interno (para conhecimento): Ficaram de ser analisados na próxima reunião. (3) Atos da Auditoria: 3.1 - Quadro de Pendências: Exercício Anterior 2008 (2005/2006/2007); Exercício 2008 e Exercício 2009: Ficaram de ser analisados na próxima reunião, pelo motivo exposto nos itens 2.9 a 2.12. (4) Assuntos Gerais: (1) DISMAF - Distribuidora de Manufaturados Ltda.: Com a palavra o Presidente do CONSAD, Dr. Miguel Masella, reportando-se à 259ª Reunião, realizada em 24/03/09, teve os seguintes comentários a respeito do assunto: "Na reunião passada, foi encaminhado ao CONSAD para aprovação o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/07, que teve por finalidade: 1) Modificar o valor contratual face à diminuição do preço do trilho; 2) Estender o prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 27/02/2010; 3) Aumentar o quantitativo dos trilhos em 12.000 (doze mil) toneladas, ao preço de R\$ 2.899,33. O Presidente do CONSAD, verificando a ocorrência de alguns fatos que não foram levados ao conhecimento dos Conselheiros os traz para ciência. A saber: a) no Parecer nº 007-A/10/RJ/ASJUR constava que o Diretor-Presidente já havia autorizado a efetivação do Quinto Termo Aditivo em 12 de fevereiro passado; b) tanto no citado Parecer como na Ata da DIREX de 22 de fevereiro a aprovação do Quinto Termo Aditivo estava condicionada a apreciação pelo CONSAD; c) na reunião do CONSAD realizada no dia 24 de fevereiro o assunto não foi apresentado; d) no dia 26 de fevereiro foi assinado o Quinto Termo Aditivo; e) nas reuniões do CONSAD de 3 e 16 de março o assunto não foi apresentado; f) no dia 18 de março o Quinto Termo Aditivo entrou em vigor, mediante publicação no DOU; e g) no dia 24 de março o Quinto Termo Aditivo foi apresentado para apreciação do CONSAD, extra pauta, na 259ª Reunião. Por outro lado, a afirmação feita na citada reunião de que "não haveria tempo hábil" para realização de um Pregão Eletrônico não procedia, uma vez que a Administração teve no mínimo quarenta dias para realizá-lo (entre 12 de fevereiro e 24 de março). A argumentação referente à "urgência na resposta" também não procedia, considerando que tendo passado mais de um mês desde a última reunião, ainda não foi emitida nenhuma Ordem de Fornecimento referente ao Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/07 ou ao Pregão nº 001 realizado em setembro 2009". Após ampla discussão, o CONSAD consubstanciado no Artigo 57, § 1º, inciso III e IV da Lei nº 8.666/93, tendo por prerrogativa "por ordem e no interesse da Administração" e, considerando a necessidade de se verificar na prática a afirmação contida na Carta s/nº de 24/04/10, emitida pela DISMAF, tendo por assunto: "Aumento de Preços dos Trilhos", determina: 1) a realização de um pregão para aquisição de 30 mil toneladas de trilhos TR-57; 2) suspensão da execução, por até 120 dias, do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/07; 3) não emissão de novas Ordens de Fornecimento. 4) recomendar, expressamente, ao Sr. Diretor-Presidente da VALEC que não assine contratos, bem como os respectivos aditivos, cujo valor esteja na alçada do CONSAD, sem a formal e definitiva aprovação daquele Colegiado, conforme previsto no Artigo 22, inciso XIII do Estatuto Social da VALEC. (2) Eleição de Diretores da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.: O Presidente do CONSAD, Miguel Mário Bianco Masella, em conformidade com o disposto nos Artigos 21 § 5º, 29 e 31 do Estatuto Social, submeteu à apreciação dos demais Conselheiros os seguintes nomes: 1) Antonio Felipe Sanchez Costa, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade nº 168.724-5 - SSP/DF, inscrito no CPF nº 061.900.227-15, residente e domiciliado na EQS 107 - Bloco A - Apartamento 302 - Asa Sul - CEP: 70.346-010 - Brasília - DF, para o cargo de Diretor Administrativo / Financeiro; 2) Francisco Elísio Lacerda, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº 4.167-D - CREA, inscrito no CPF nº 036.082.658-05, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 1.280 - CEP nº 15.828-000 - Palmares Paulista - SP, para o cargo de Diretor de Planejamento; 3) Luiz Carlos de Oliveira Machado, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, carteira de identidade nº 4.433.328-SSP-BA, inscrito no CPF nº 222.706.987-20, residente e domiciliado na Rua Ângelo Agostini nº 22 - Apartamento 103 - Tijuca - CEP: 20.521-290 - Rio de Janeiro - RJ, para o cargo de Diretor de Engenharia, conforme consta da 259ª Reunião Ordinária do CONSAD, de 24/03/10. Os nomes apresentados foram eleitos por unanimidade, com previsão de término de mandato em 2012. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, por mim, Selma Soares de Britto, Secretária, e assinada pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros presentes à reunião. Brasília, 28 de abril de 2010.

formulada pela 1ª Vara do Trabalho em Varginha, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja discriminação a trabalhadores; assédio moral em critérios discriminatórios; desvio de função; extinção do contrato individual de trabalho; jornada de trabalho; horas excedentes; prorrogação da jornada de trabalho; hora noturna, adicional noturno; período de repouso; intervalo intrajornada. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000075.2010.03.003/5, contra: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, CNPJ Nº 01.701.201/0001-89, localizada à Praça Getúlio Vargas - 179 - Centro, Varginha / MG - 37002-035.

Determina-se, de início, oficiar a GRTE, para fiscalização; oficiar o Procurador oficante do PATC 000443/2006; oficiar as PRTs, sol. Infor. Acerca de eventual TAC firmado com o Investigado, c/ validade nacional, com os temas objeto da pres. REP.

FLORENÇA DUMONT OLIVEIRA

PORTARIA Nº 64, DE 27 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000098.2010.03.003/3, instaurada em face de representação formulada pela Gerência Regional do Trabalho e Varginha, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Fraude à Relação de Emprego; Trabalho Temporário. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000098.2010.03.003/3, contra: LL RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ 05.696.126/0001-66, localizada à Av. Rui Barbosa - 135 - salas 11 e 12, Varginha / MG - 37002-140.

Determina-se, de início, apresentar documentos e audiência administrativa para dia 18-05-2010 às 14 horas na PTM/Varginha.

FLORENÇA DUMONT OLIVEIRA

PORTARIA Nº 76, DE 4 DE MAIO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000134/2010, instaurada em face de representação formulada

por 2ª Vara do Trabalho de Passos, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja EPI - Equipamentos de Proteção individual (NR 06); Máquinas e Equipamentos; Acidente de trabalho sem morte, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000134/2010, contra: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS DARLO LTDA, CNPJ 86.623.402/0001-68, localizada à Rua 12 de Dezembro, 808 - Centro, CLARAVAL / MG - 37997-000.

Determina-se, de início, oficiar a GRTE solicitando fiscalização na empresa investigada; intimar o investigado para apresentar documentos.

FLORENÇA DUMONT OLIVEIRA

PORTARIA Nº 83, DE 12 DE MAIO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000135/2010, instaurada em face de representação formulada por Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Políticas Públicas: Programas PETI/Bolsa Família, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000135/2010, contra: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, CNPJ 18.239.590.0001/75, localizada à Praça Padre Júlio Maria, 40 - Centro, BOA ESPERANÇA / MG - 37170-000.

Determina-se, de início, intimar o município para apresentar documentos.

FLORENÇA DUMONT OLIVEIRA

20ª REGIÃO**PORTARIA Nº 107, DE 17 DE MAIO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação instaurada a partir de denúncia instaurada pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, bem como que dos

autos do Procedimento Preparatório nº 000134.2010.20.000/4 constam indícios de indícios de lesão à ordem jurídica (Jornada de Trabalho; Anotação Irregular) resolve, com fulcro na Resolução nº 23/2007 CNMP, art. 4º, inciso I, primeira parte; art. 127, Caput c/c art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da empresa Restaurante Carne de Sol do Picuí, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.709.217/0001-63.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
SOUZA MANTOVANELI**Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais****CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA****RESOLUÇÃO Nº 221, DE 3 DE MAIO DE 2010**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2009, do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região - CR-Bio-05.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão unânime adotada pelos Senhores Conselheiros Federais presentes na CXXXV Reunião Ordinária e 233ª Sessão Plenária, realizada no dia 1º de maio de 2010; resolve:

Art. 1º Aprovar, julgando pela sua regularidade com ressalva, a Prestação de Contas do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região - CRBio-05, referente ao exercício de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DO CARMO BRANDÃO TEIXEIRA
Presidente do Conselho

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618



HÁ 50 ANOS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO...

VINICIUS DE MORAES

Na página 8297 do **DO** – Seção I, Parte I - de 17 de maio de 1960, o presidente da República aprovou Exposição de Motivos, do Ministério das Relações Exteriores, concedendo a permanência, por 45 dias, no Rio de Janeiro, do diplomata Vinicius de Moraes, cônsul-adjunto do Brasil em Montevideu, para participar de grupo de trabalho “e realizar outras missões de interesse cultural”, na Cidade Maravilhosa.



MANUTENÇÃO DO CALABOUÇO

CAFÉ SOLÚVEL

O Instituto Brasileiro do Café tornou público - em Edital publicado à pág. 1827 da Seção I, Parte II, do **DO** de 16 de maio de 1960 - que receberia propostas de empresas interessadas na execução de programa de incentivo à fabricação de café solúvel no Brasil.

No julgamento das propostas, o órgão do Ministério da Fazenda levaria em conta, entre outros requisitos, a predominância de capital brasileiro e a vinculação da empresa à cafeicultura nacional ou a cooperativas de cafeicultores.

CONTRA A TUBERCULOSE

O presidente da República aprovou outra Exposição de Motivos, desta vez, do Departamento Administrativo do Serviço Público-DASP, atribuindo ao Serviço Nacional de Tuberculose CR\$ 150 milhões, destinados à Campanha Nacional Contra a Tuberculose e, ainda, mais de CR\$ 348 milhões destinados a ações de prevenção à doença e manutenção de sanatórios administrados pelos Estados. A informação está à pág. 8337 do **DO** de 18 de maio de 1960 – Seção, Parte I.

O DIN E A IBM

Na página 8392 do **DO** – Seção I, Parte I - de 19 de maio de 1960, o Departamento de Imprensa Nacional (hoje, Imprensa Nacional), então subordinado ao Ministério da Justiça e dos Negócios Interiores, celebrou contrato com a IBM World Trade Corporation para locação de máquinas elétricas de estatística e contabilidade, à base de cartões perfurados, para a Seção de Orçamento e Estatística da Divisão de Administração do DIN.

Constavam dos equipamentos, duas perfuradoras interpretadoras duplicadoras alfabéticas – tipo 036, uma conferidora eletro-automática - tipo 052 e duas máquinas elétricas de contabilidade – tipo 405.

ESTUDANTES CARENTES

O Decreto Nº 48.236, de 1960, de 19 de maio de 1960, publicado na capa do **DO** – Seção I, Parte I - do dia seguinte, abriu ao Ministério da Educação e Cultura crédito especial de CR\$ 50 milhões para atender despesas com a concessão de bolsas de estudos a estudantes carentes “regularmente matriculados em estabelecimentos particulares de ensino”. O presidente JK e os ministros da Educação, Clóvis Salgado; e da Fazenda, S. Paes de Almeida, assinaram o Decreto.

Termo de Convênio, celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a União Metropolitana dos Estudantes-UME, regulou a manutenção e o funcionamento do Restaurante Central dos Estudantes, no Rio de Janeiro, em 20 de abril de 1960. O Ato está publicado à pág. 8254 do **DO** de 14 de maio de 1960 (Seção I, Parte I).

O Convênio foi assinado pelo ministro da Educação e Cultura, Clóvis Salgado, e pelo então presidente UME, Alpheu Ribeiro Meireles. O MEC se obrigava a suprir 50% das despesas, enquanto a entidade estudantil arcava com a outra parte, chegando ao valor total de CR\$ 50 milhões.

O restaurante, então situado à Avenida Infante Dom Henrique e conhecido como Calabouço, era ponto de concentração e manifestações políticas, chegando a ser fechado em 1964, após o incêndio do prédio da UNE.

Em 1968, a PM invadiu o local e o aspirante Aloísio Raposo, comandante da tropa, atirou no peito do secundarista Edson Luís, que morreu no local, causando imensa comoção popular. Benedito Frazão Dutra também levou um tiro no peito e morreu dias depois. A morte dos dois marcou o fim do Calabouço, mas abriu as manifestações ostensivas contra o regime militar.

Navegue pela história do Brasil no portal **www.in.gov.br**
A ferramenta IN busca Total conecta você ao conteúdo do Diário Oficial da União,
a partir de 1990. Dados anteriores devem ser solicitados à
ouvidoria@in.gov.br ou ao **0800 725 6787**.